Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1138 | Quinta-feira - 13 de Dezembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 4
Antônio Carlos 14
Arroio Trinta 14
Biguaçu 14
Braço do Trombudo 40
Caçador 40
Campo Alegre 44
Campos Novos 70
Canoinhas 77
Capinzal 79
Chapadão do Lageado 80
Concórdia 82
Curitibanos 96
Erval Velho 97
Forquilhinha 101
Fraiburgo 105
Garopaba 110
Gaspar 111
Herval d'Oeste 114
Ibiam 115
Imbituba 115
Ipumirim 117
Irineópolis 119
Itapoá 120
Joaçaba 120
José Boiteux 133
Lages 146
Lauro Muller 146
Lebon Regis 146
Leoberto Leal 147
Lindóia do Sul 149
Luzerna 149
Marema 153
Massaranduba 174
Meleiro 178
Morro da Fumaça 178
Navegantes 180
Nova Trento 182
Novo Horizonte 182
Palhoça 182
Passo de Torres 199
Pinheiro Preto 203
Porto Belo 204
Porto União 205
Rio do Sul 209
Salto Veloso 211
Santa Terezinha do Progresso 211
São Bento do Sul 211
São Lourenço do Oeste 212
Schroeder 215
Timbó 223
Tunápolis 237
Turvo 238
Vargeão 305
Videira 306
Vitor Meireles 313

Consórcios

AGIR 314
CINCO 315
CIS/AMUREL 322

Água Doce

Prefeitura

Portaria 320/2012

PORTARIA Nº 320/2012 04 de novembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo/Financeiro da Secretária de Saúde, a servidora, Priscila Sartori Sari, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 026.834.419-16, e portadora do RG 3.747.032.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 04 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria 321/2012

PORTARIA Nº 321/2012 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012
"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus - placa MIS 1247, microônibus placa MKV 7606, Kombi MGP 0209 e Van MJG 3029 usados no transporte escolar, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 08 de dezembro de 2012 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior para o centro do Município de Água Doce - SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 322/2012

PORTARIA Nº322 de 10 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), João Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, no período de 10/12/2012 a 08/01/2013 referente a 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 323/2012

PORTARIA Nº323 de 10 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Regina Amábile Varaschin, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no período de 10/12/2012 a 29/12/2012 referente a 11/12, restando 10 dias para serem usufruídos em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 324/2012

PORTARIA Nº324 de 10 de dezembro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a), Natalino Viera, ocupante do cargo comissionado de Diretor Dpto De Urbanismo, no período de 10/12/2012 a 29/12/2012 referente a 10/11.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 325/2012

PORTARIA Nº 325/2012 10 de dezembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, a servidora, Alessandra Biazzolo, brasileira, inscrito sob CPF o nº 031.652.229-59, e portadora do RG 3.777.910, a partir de 10/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 326/2012

PORTARIA Nº 326/2012 10 de dezembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, o servidor, Arcedino Duarte, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 231.780.789-91, a partir de 10/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 327/2012

PORTARIA Nº 327/2012 10 de dezembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE PROGRAMAS CULTURAIS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Programas Culturais, a servidora, Francieli Patrícia dos Santos, brasileira, inscrito sob CPF o nº 081.852.239-98, a partir de 10/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 328/2012

PORTARIA Nº 328/2012 10 de dezembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Presidente da Comissão Municipal de Esportes, o servidor, Péterson Setti, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 020.623.669-73, a partir de 10/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 329/2012

PORTARIA Nº 329/2012 10 de dezembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, o servidor, Juliano Cecconello, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 005.899.709-17, a partir de 10/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 330/2012

PORTARIA Nº 330/2012 10 de dezembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, a servidora, Neidete Barbosa, brasileira, inscrita sob CPF o nº 148.982.509-63, a partir de 10/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 331/2012
PORTARIA Nº 331/2012 de 10 de dezembro de 2012.
"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, por 30 dias a funcionária Edna Fátima Lemos Vieira Bissani, conforme requerimento e atestado anexo, a referida licença passa a contar da data de 06/12/2012 a 04/01/2013.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/12/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de dezembro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Lei Municipal N.º 602, de 05 de Dezembro de 2012.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, do art. 130, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da legislação orçamentária anual de 2013, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, em consonância com o Plano Plurianual aprovado pelo período de 2010 a 2013, nos termos da Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à política de pessoal;

VII - as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;

VIII - o equilíbrio entre receitas e despesas;

IX - os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses de frustração das metas bimestrais da receita, nos termos das disposições do art. 9º e art. 31, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

X - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;

XI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; e

XII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 130, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as identificadas no Anexo das Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I - garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;

II - consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;

III - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, objetivando:

a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;

b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;

c) aumentar o nível de emprego.

IV - garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absenteísmo e erradicar o analfabetismo;

V - garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;

VI - combater a pobreza, por meio da inserção social;

VII - realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VIII - integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

IX - integrar os programas e ações municipais com os do Governo do Estado e os do Governo Federal;

X - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

XI - promover e patrocinar a capacitação contínua dos servidores públicos municipais, para se alcançar a eficiência administrativa.

§ 1º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013, guardam conformidade com o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009.

§ 2º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, desde que obedecidas as disposições da Lei do Plano Plurianual relativa ao período dos exercícios de 2010 a 2013.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá o Poder Legislativo e o Poder Executivo, além dos fundos municipais deste e será estruturado em conformidade com a Estrutura Administrativa do Governo Municipal.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual, para 2013, evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, nos termos da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Anexo II, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas - Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;

IV - Demonstrativo da Desposa Por Categoria Econômica, Grupos de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação em cada unidade orçamentária - Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;

V - Programa de Trabalho - Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo V , da Portaria SOF nº 8/85;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 8/85;

VIII - Demonstrativo Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF nº 8/85;

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 8/85;

X - Planilha de apresentação da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da evolução da receita por fontes, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2013, com a indicação das medidas de compensação, na forma do art. 5º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo por categoria econômica, conforme dispõe o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, na forma do art. 165, § 5º, da Constituição Federal;

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 5º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013, conforme disposto no art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público, na forma do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2013 e para os dois exercícios seguintes, conforme estabelece o art. 4, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para fins desta Lei entende-se por:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;

IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e da atuação de governo;

VI - operações especiais agregam as despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, que não geram produto nem exigem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços e têm relação direta com a função "encargos especiais".

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando a classificação econômica, os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para a realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas e respectiva classificação econômica.

§ 5º Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 5º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária atenderá as disposições estabelecidas no parágrafo único do art. 22, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no art. 4º, X, desta LEI.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2013 deverão observar os efeitos da alteração legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito, de alienação de ativos, em qualquer caso, desde que ainda não comprometidos;

II - de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas;

IV - de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da dívida consolidada e seus respectivos encargos.

§ 2º Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

§ 3º Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a "outros serviços de terceiros", além daquelas identificadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço consolidado do exercício anterior, observada a vinculação da destinação dos recursos.

Art. 12. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação da receita estimada, tomando-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes de anexo próprio, nos termos exigidos no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa,

propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14. Os orçamentos para o exercício de 2013 poderão destinar recursos para a reserva de contingência, limitados ao máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único. Os recursos alocados na reserva de contingência, se estas forem contempladas, será destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão inclusos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na parcela destinada ao exercício de 2013.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

I - publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e

II - estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual para 2013 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada fonte e destinação de recursos, para fins de utilização como contrapartida na abertura de créditos adicionais, conforme exigência estampada no parágrafo único do art. 8º e no art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes e das destinações dos recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto neste artigo.

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, comunitário, recreativo, cultural, esportivo, de fortalecimento da economia local, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica e ou de identificação das mesmas e do respectivo objeto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados na Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Cantarina ou outra que vier a substituíla.

§ 2º Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias e prestarão contas no prazo de 90 (noventa) dias ao serviço de contabilidade municipal, exceto os casos específicos definidos no termo de repasse.

Art. 20. Os procedimentos administrativos de demonstração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 16, I e II, da Lei Complementar n 101/2000, deverão estar insertos no processo de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, ou em leis que disponham sobre a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no caput deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

Art. 23. A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2013 a preços correntes, sendo admissível a revisão mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, verificado nos doze meses anteriores aquele da apresentação do projeto da lei orçamentária anual.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual de 2013 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, através de ato próprio e adequado de abertura de crédito adicional suplementar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõe.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual de 2013 poderá, também, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através da utilização de saldos do superávit financeiro de exercícios anteriores ou do excesso de arrecadação, ambos entendidos nos termos do art. 43, §§ 2 e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, com a alocação dos recursos previstos no parágrafo anterior, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, mesmo havendo a necessidade de alteração do vínculo com a respectiva fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2013, o Poder

Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

Art. 26. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, será desenvolvido de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das horas/máquina em serviços de infra-estrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 28. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - novas locações destinadas a atender atividades e ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II - aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município, exceto quando houver previsão expressa em lei ou em termo de convênio; e

III - ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 22 desta LEI.

Art. 29. A Lei Orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução de programas, de atividades, projetos e ações previstas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo órgão de controle interno, ou pela Contadoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos e das correspondentes metas.

§ 3º Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores cópia dos mesmos e das respectivas exposições de motivos, com finalidade de auxílio nas atribuições de controle externo do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º A abertura de créditos, em qualquer de suas modalidades, por conta do excesso de arrecadação, calculado de forma consolidada, observadas as disposições do art. 43, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente ocorrerá quando o saldo for igual ou superior ao equivalente a 1% (um por cento), do valor da estimativa da receita consolidada, em cada vinculação, exceto para a utilização do excesso de arrecadação verificado no penúltimo mês do exercício financeiro.

Art. 31. Os valores consignados em projetos ou atividades, vinculados às receitas de convênios ou de alienação de bens, não serão utilizados para fins de abertura de créditos adicionais de qualquer das suas espécies, mesmo que não efetivada a receita vinculada estimada.

Parágrafo único. Quando o projeto ou atividade consignar os valores de contrapartida, não efetivada a receita estimada e vinculada a transferência de convênios, os respectivos valores poderão ser utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2013 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.

Art. 33. A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta LEI.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. O Poder Executivo, através da Gerência de Administração e Finanças, publicará até 31 de outubro de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados e de cargos vagos e de aprovados em concurso público, ainda, não admitidos.

§ 1º O Poder Legislativo adotará a mesma providência determinada ao Poder Executivo, nos termos das disposições do caput deste artigo.

§ 2º Junto à tabela a que se refere o caput deste artigo será publicado relatório com a identificação dos cargos e dos respectivos ocupantes, o vencimento básico, o vencimento atualizado, a identificação nominal e valorativa das vantagens e o total da remuneração.

§ 3º Constarão do relatório a que aludem este artigo os cargos ocupados por servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, alterar, criar, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Incluem-se nas possibilidades de criação de cargos e funções, nos termos previstos no caput deste artigo, a criação ou a extinção de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes das possibilidades previstas no caput deste artigo deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício de 2013.

Art. 37. Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, em 2013, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2012, acrescida de 20% (vinte), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

Art. 38. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, exceto quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - redução em pelo menos vinte e cinco por cento das despesas com cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que temporárias e que não constituam direitos adquiridos;

III - redução das despesas com horas extras;

IV - eliminação das despesas com horas extras;

V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

VI - exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que não tenham adquirido a estabilidade; e

VII - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, mesmo que estáveis, em decorrência da redução do número de vagas ou da extinção de cargos.

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de serviços cujas atividades, atribuições ou funções guardem relação com atividades, atribuições ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades consideradas próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, somente será considerada substituição de servidores o valor referente, especificamente à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados, sendo o valor da contratação classificado em elementos de despesas diverso.

Art. 41. No decorrer de 2013, o Poder Executivo e Legislativo, diante da necessidade preencherão vagas existentes do Quadro de Pessoal, mediante a realização de concurso público, ou excepcionalmente, através de contratação de caráter temporário, para atender necessidade excepcional de interesse público, conforme dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, financeira, constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adotadas as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2013, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2012.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2012, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

Art. 46. Serão consideradas não autorizadas e ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras, ou por outros motivos.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a

realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.

Art. 48. As despesas decorrentes de penalidades financeiras decorrentes de infrações de trânsito, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão contabilizadas como despesas da Administração Municipal e por esta paga, com imediata instauração de processo de ressarcimento do agente que deu causa às mesmas.

Parágrafo único. Se aquele que der causa às infrações de trânsito for agente público municipal remunerado, o valor será retido em folha de pagamento, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 05 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Lei Municipal N° 603, de 05 de Dezembro de 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DESCENTRALIZADA, DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R$ 10.904.079,55 (dez milhões novecentos e quatro mil, e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º O Orçamento da fiscal do Município, fixa a despesa em R$ 8.175.942,71 (oito milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

§ 2º O Orçamento da seguridade social, fixa a despesa em R$ 2.037.515,80 (dois milhões, trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

§ 3º O Orçamento da Prefeitura Municipal, compreendendo a Administração Direta e descentralizada, esta constituída em unidades orçamentárias da primeira, exceto o Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Fundo Municipal de Assistência Médica - FAM.

§ 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, fixa a despesa em R$ 2.037.515,80 (dois milhões, trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

§ 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica - FAM, fixa a receita em R$ 98.621,04 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos).

§ 6º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, fixa a despesa em R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

§ 7º A Administração Direta descentralizada, constituída em unidades orçamentárias, nos termos do § 3º deste artigo, compreende o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUNDEAGRO e o Fundo Municipal de Habitação - FMH.

Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, detalhada nos quadros anexos desta LEI.
Art. 3º A despesa será realizada segundo a descriminação dos Anexos que integram esta Lei, apresentando sua composição por órgãos, unidades, funções, subfunções, programas e ações, sendo estas divididas em projetos e atividades, bem como por categorias econômicas, natureza e modalidade de aplicação, nas suas respectivas unidades orçamentárias, observadas as disposições da Portaria MOP nº 42, de 14 de abril de 1999 e das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, distribuída segundo os Anexos específicos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013.

Parágrafo único. Na execução das despesas fixadas, além da obediência às disposições do caput deste artigo, obedecer-se-á as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º O Governo Municipal manterá no decorrer da execução orçamentária, em todo o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecada e a despesa autorizada, em obediência aos princípios básicos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que coadunam com as disposições do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 5º Verificando-se, bimestralmente, frustração entre as metas bimestrais de arrecadação e a arrecadação efetivamente auferida, o Poder Executivo promoverá a correspondente limitação de empenhos, nos termos regrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, em obediência à disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Parágrafo único. Ocorrendo frustração no atingimento das metas bimestrais de arrecadação, haverá correspondente redução na transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores, na mesma proporção da frustração, nos períodos subseqüentes à sua apuração.

Art. 6º Os recursos alocados na reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e imprevistos fiscais.

Art. 7° O Poder Executivo, está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito suplementar, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e apurado na forma prevista no art. 43, §§ 3° e 4°, da Lei Federal nº 4.320/64, segundo sua vinculação, observada a respectiva vinculação;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias:

a) cujo objeto já tenha sido executado;

b) que apresentam tendência de sobras até o término da execução orçamentária; e

c) pela utilização de recursos de saldo orçamentário de elementos

de despesas da mesma ação, seja ela classificada como atividade ou como projeto, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

III - o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo a vinculação dos recursos financeiros.

§ 1º Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

§ 2º A utilização de recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, nos termos do inciso III deste artigo, far-se-á, observada a vinculação, com a substituição do grupo de fontes e destinação de recursos, de "1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente" para "3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores".

§ 3º A abertura de créditos adicionais suplementares, pela utilização do excesso de arrecadação, observará, estritamente a respectiva vinculação.

§ 4º Excepcionalmente, na abertura de créditos adicionais suplementares, quando destinados à dotações da saúde, função 10, ou educação, função 12, subfunções 361 e 365, poderão ser utilizados recursos ordinários do orçamento municipal, não originalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação básica ou às ações e serviços públicos de saúde, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

§ 5º A abertura de créditos adicionais nos termos deste artigo, far-se-á através de Decreto, que receberá ampla publicidade e será editado mediante justificação e com a fundamentação necessária.

Art. 8° As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienações de ativos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou no seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Prefeito Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou de operações especiais.

Parágrafo único. A disposição do caput deste artigo se aplica exclusivamente, se o crédito adicional suplementar que se destinar à ação prevista no orçamento da despesa.

Art. 10. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação, observada a respectiva vinculação.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo da União e suas entidades e com o Governo do Estado e suas entidades, para a operacionalização e execução da programação orçamentária, dando conhecimento dos mesmos à Câmara Municipal de Vereadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 12. No decorrer do exercício de 2013, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para o financiamento de programas priorizados nesta LEI.
Art. 13. Toda a execução orçamentária e a decorrente realização das despesas obedecerão, além de outras normas e técnicas, as disposições da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às despesas totais com pessoal, inclusive às decorrentes de novas admissões através de concurso público ou não e à criação de novos cargos ou alteração no número de vagas dos cargos existentes.

Art. 14. Esta Lei vigorará a partir de 1° de janeiro de 2013, até o final do mesmo exercício.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 05 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.610, de 23 de Novembro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 12.357,11 (doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais, onze centavos), para atender a seguinte ação:

05.00 GERENCIA DE TRANSPORTES
05.01 Gerência de Transportes
26 TRANSPORTE
26.782 Transporte rodoviário
26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0343 Aplicações Diretas
R$ 12.357,11

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0343 - Recursos Vinculados - Fundo do Petróleo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 23 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.611, de 30 de Novembro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 9.999,94 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos), para atender as seguintes ações:

09.00 GERENCIA DE EDUCAÇÃO
09.03 Ensino Fundamental
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.084 Serviços de Transporte Escolar
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 5.576,01

3.3.90.00.0.1.0105 Aplicações Diretas
R$ 4.423,93
Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:
a) 0.1.0106 - Recursos Vinc. - Educação Básica; e,
b) 0.1.0105 - Recursos Vin. - Salário Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 30 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.612, de 03 de Dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Equipe de Transição Governamental e dá outras providências.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;
Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e
Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população do município de Alto Bela Vista;

DECRETA:
Art. 1º - Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste decreto.
Art. 2º - A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:
I - o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;
II - o Prefeito Municipal.
§ 1º - A coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será exercida por um dos membros de que trata o inciso I deste artigo, conforme indicação do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal.
§ 2º - Os membros da Equipe de Transição serão designados pelo Prefeito Municipal, sendo os de que trata o inciso I deste artigo, mediante solicitação do responsável por sua coordenação.
§ 3º - Quando solicitado pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, o responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será designado para exercer cargo ou função de Assessor Especial do Prefeito Municipal.
§ 4º - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
§ 5º - A Equipe de Transição contará, ainda, com Quadro constituído de:
1. profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe;
2. servidores que para esse fim vierem a ser designados pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - À Equipe de Transição cabe:
I - obter informações sobre:
a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
b) as contas públicas;
c) os programas e projetos do Município;
II - elaborar os atos de competência do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após sua posse.
§ 1º - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.
§ 2º - Para apoiar o desempenho de atividades específicas, a Equipe de Transição poderá contar com a participação de profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação.
Art. 4º - As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados pelas Gerencias e demais órgãos da Administração Direta do Município;
Parágrafo único - Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.
Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 6º - O Prefeito Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 07 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.613, de 05 de Dezembro de 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades, ações e serviços públicos de saúde previstos para o corrente exercício;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.721,58 (um mil, setecentos e vinte e um reais, cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.061 Assistência em Saúde - AUXILIOS E PASSAGENS
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0301 Aplicações Diretas
R$ 1.721,58

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, exclusivamente na seguinte vinculação "0.1.0301 - Recursos Vinculados - ASPS, no valor de R$ 1.721,58 (um mil, setecentos e vinte e um reais, cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 05 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1.614, de 05 de Dezembro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte ação:

09.00 GERENCIA DE EDUCAÇÃO
09.03 Ensino Fundamental
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do ensino Fundamental
12.361.0044.2.080 Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111 Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

09.02 Educação Infantil
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educação Infantil
12.365.0043 Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075 Atividades da Educação Infantil - FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0111 - Recursos vinculdo ao FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 05 de Dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Termo Aditivo de Contrato 099 Xx 038

Termo Aditivo de Contrato 099 xx 038
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO, DE SERVIÇOS GRAFICOS.
Valor Total R$ 14.540,92 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta

reais e noventa e dois centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 05 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2012 CONVITE N º 002/2012 Contrato Administrativo Nº 038/2012
Obs: O presente termo aditivo teve o acréscimo no valor de R$ 14.076,92 para R$ 14.540,92

Alto Bela Vista (SC), em 05 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 099 Xxx 081
Termo Aditivo de Contrato 099 xxx 081
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EM CADA ITEM, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA EMILIO PÖTTKER NO CENTRO DESTA CIDADE.
Valor Total R$ 51.561,10 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 06 de dezembro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 028/2012 Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2012 Contrato Administrativo Nº 081/2012
Obs: O presente termo aditivo teve o acréscimo no valor de R$ 48.233,00 para R$ 51.561,10

Alto Bela Vista (SC), em 06 de dezembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 530/2012.
PORTARIA Nº 530/2012.
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, LUANA KREMER, do cargo temporário, de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 14 de dezembro de 2012, pelo término de sua contratação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 12 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 12 de dezembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0018/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0018/2012.
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da Educação Infantil - Creche e alunos do Ensino Fundamental, para complementação do mês de dezembro de 2012, do Município de Arroio Trinta.
Regimento: Lei 10.520, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 27/12/2012
Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 27/12/2012.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 12 de dezembro de 2012.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei Complementar Nº Nº 059/2012
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 162 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O ART. 162, I e II, da Lei Complementar nº 03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162. A contribuição de que trata o artigo anterior corresponderá ao custo mensal do serviço mensal de iluminação pública rateado entre os contribuintes, de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica, conforme as tabelas a seguir:

I - CONSUMIDORES RESIDENCIAIS

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30	1,50
30,01 a 50	3,00
50,01 a 100	6,50
100,01 a 200	11,50
200,01 a 500	16,50
500,01 a 1.000	33,00
Acima de 1.000	48,00

II - CONSUMIDORES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPRESAS DE SERVIÇO PÚBLICO

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30	9,00
30,01 a 50	14,00
50,01 a 100	24,00
100,01 a 200	33,00
200,01 a 500	43,00
500,01 a 1.000	57,00
Acima de 1.000	77,00

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 059/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 2223/2012

LEI Nº 3323/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA RUA ANTÔNIO JOSÉ ADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o prolongamento da Rua Antônio José Adão, em 184 (cento e oitenta e quatro) metros, com início no final da mesma via pública, no bairro Santa Catarina, com coordenadas 27°29'36.40" Sul e com coordenadas 48°43'15.42" Oeste. Termina na frente da residência da Senhora Claudete Petry Gusser com coordenadas 27°29'31.37" Sul e com coordenadas 48°43'17.91" Oeste, município de Biguaçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3323/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3312/2012

LEI Nº 3312/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012 na Unidade Gestora Prefeitura.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de até R$ 2.546.056,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cinqüenta e seis reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201.044.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	79.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.800,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.800,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202.04.122.60001.2023	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	4.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0204.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	80.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0205.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	34.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	34.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	397.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	397.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	397.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	183.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	183.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	60.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	60.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar	100.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	20.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2020	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	492.256,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	492.256,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	492.256,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.363.0003.2024	Manutenção do Centro de Educação Profissional	32.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	32.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	32.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	103.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	53.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	53.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2028	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	692.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	692.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	692.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.366.0003.2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	36.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	36.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2085	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.08.244.0006.2054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	66.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.14.422.0006.2066	Funcionamento e Manutenção do PROCON	6.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.122.0005.2044	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	79.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.000,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601.04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Integração Regional	2.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

DAS ANULAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101.01.031.0001.1001	Construção da Sede da Câmara Municipal	700.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	700.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	700.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.128.0002.2016	Capacitação de Servidores	14.020,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.020,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.020,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2013	Amortização do Déficit Atuarial	86.182,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	86.182,00
3.3.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	86.182,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.122.0002.2008	Implantação e Manutenção da Indústria de projetos	125.040,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	125.040,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	125.040,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.1007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	147.786,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	147.786,00
4.4.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	147.786,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.367.0003.2030	Apoio a APAE	76.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	76.300,00
3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	76.300,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.13.391.0009.1041	Restauração do Mercado Público e Concha Acústica	59.730,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	59.730,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	59.730,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1043	Pavimentação de Ruas	339.581.00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	339.581,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	339.581,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1044	Implantação de Drenagem Pluvial	279.858,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	279.858,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	279.858,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1045	Revitalização da Orla Marítima	223.471,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	223.471,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	123.471,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.17.512.0004.2043	Manutenção do Sistema próprio de Abast. Água	5.599,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.599,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.599,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e manutenção do Cemitério	292.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	272.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	272.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.1035	Construção de Pontes	955,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	955,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	955,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Municipais	82.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.14.453.0009.1052	Construção ou Aquisição de Abrigo de Passageiros	2.750,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.750,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.750,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.26.782.0007.2078	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transporte	13.816,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.158,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	6.158,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.658,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	7.658,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1202.16.482.0006.1026	Construção e Melhoria de Habitações Populares	14.045,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	14.045,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.045,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.23.691.0007.2074	Funcionamento e Manutenção da Casa do Empreendedor	21.897,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.897,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	19.897,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.22.661.0007.1056	Pagamento de Precatório	61.026,00
4.4.00.00.00	Investimentos	61.026,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	61.026,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3312/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3312/2012

LEI Nº 3312/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012 na Unidade Gestora Prefeitura.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de até R$ 2.546.056,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cinqüenta e seis reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201.044.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	79.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.800,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.800,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202.04.122.60001.2023	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	4.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0204.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	80.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0205.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	34.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	34.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	397.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	397.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	397.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	183.000,00

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	183.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	60.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	60.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar	100.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	20.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2020	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	492.256,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	492.256,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	492.256,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.363.0003.2024	Manutenção do Centro de Educação Profissional	32.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	32.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	32.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	103.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	53.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	53.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2028	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	692.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	692.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	692.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.366.0003.2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	36.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	36.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2085	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.08.244.0006.2054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	66.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.14.422.0006.2066	Funcionamento e Manutenção do PROCON	6.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.122.0005.2044	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	79.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.000,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601.04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Integração Regional	2.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

DAS ANULAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101.01.031.0001.1001	Construção da Sede da Câmara Municipal	700.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	700.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	700.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.128.0002.2016	Capacitação de Servidores	14.020,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.020,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.020,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2013	Amortização do Déficit Atuarial	86.182,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	86.182,00
3.3.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	86.182,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.122.0002.2008	Implantação e Manutenção da Indústria de projetos	125.040,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	125.040,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	125.040,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.1007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	147.786,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	147.786,00
4.4.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	147.786,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.367.0003.2030	Apoio a APAE	76.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	76.300,00
3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	76.300,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.13.391.0009.1041	Restauração do Mercado Público e Concha Acústica	59.730,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	59.730,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	59.730,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1043	Pavimentação de Ruas	339.581.00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	339.581,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	339.581,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1044	Implantação de Drenagem Pluvial	279.858,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	279.858,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	279.858,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1045	Revitalização da Orla Marítima	223.471,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	223.471,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	123.471,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.17.512.0004.2043	Manutenção do Sistema próprio de Abast. Água	5.599,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.599,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.599,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e manutenção do Cemitério	292.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	272.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	272.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.1035	Construção de Pontes	955,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	955,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	955,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Municipais	82.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.14.453.0009.1052	Construção ou Aquisição de Abrigo de Passageiros	2.750,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.750,00

4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.750,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.26.782.0007.2078	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transporte	13.816,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.158,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	6.158,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.658,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	7.658,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1202.16.482.0006.1026	Construção e Melhoria de Habitações Populares	14.045,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	14.045,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.045,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.23.691.0007.2074	Funcionamento e Manutenção da Casa do Empreendedor	21.897,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.897,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	19.897,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.22.661.0007.1056	Pagamento de Precatório	61.026,00
4.4.00.00.00	Investimentos	61.026,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	61.026,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3312/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3313/2012

LEI Nº 3313/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de até R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:
07. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2020	Remuneração Profis. Mag. Efetivo Exercício	474.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	474.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	474.000,00
0701.12.365.0003.2028	Remuneração Profis. Mag. Efetivo Exercício	356.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	356.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	356.000,00

DAS ANULAÇÕES
2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família PABV/PSF	830.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	830.000,00
3.1.90.00/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	830.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3313/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3313/2012

LEI Nº 3313/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de até R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:
07. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2020	Remuneração Profis. Mag. Efetivo Exercício	474.000,00

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	474.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	474.000,00
0701.12.365.0003.2028	Remuneração Profis. Mag. Efetivo Exercício	356.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	356.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	356.000,00

DAS ANULAÇÕES
2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família PABV/PSF	830.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	830.000,00
3.1.90.00/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	830.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3313/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3314/2012

LEI Nº 3314/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FRANCISCO CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para a Associação de Moradores Francisco Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.676.619/0001-71, declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.226/2005, o uso de bem imóvel localizado na Rua Rosa Lourdes Cruz Prestes, com fundos para Rua Belmira Mafra Oliveira, com área total de 362,46m2, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. R.10-8.747, fl. 23v, livro n. 2-BF, conforme levantamento e consulta de viabilidade que é parte integrante desta LEI.
Art. 2º. A presente cessão se dá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, renováveis por igual período.

Art. 3º. A presente cessão de uso será destinada às atividades precípuas da Associação de Moradores Francisco Cardoso, não podendo ser alienado, dado em garantia ou cedido, quer seja de forma gratuita ou onerosa.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3314/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3315/2012

LEI Nº 3315/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA A EXCLUSÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E PRESCRITOS EM DECORRÊNCIA DO NÃO AJUIZAMENTO ATÉ 2008 DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a excluir e baixar do patrimônio do Município, os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e prescritos nos termos do artigo 174 combinado com artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, em decorrência do não ajuizamento até 31/12/2008 de ação de execução fiscal no prazo de 05 (cinco) anos contados da sua constituição definitiva.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3315/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3316/2012

LEI Nº 3316/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA A INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ATRAVÉS DE PERMUTA POR AREA INSTITUCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de área institucional localizada no bairro Beira Rio, Loteamento Cidade Deltaville, neste Município conforme descrição no inciso I deste artigo com áreas particulares de propriedade de SPE - Deltaville Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº. 10.391.151/0001-71, localizadas no bairro Beira Rio, Loteamento Cidade Deltaville, neste Município, conforme descrições no inciso II deste artigo:
I - Uma área institucional de 6.340,20 m² (seis mil trezentos e quarenta metros vírgula vinte decímetros quadrados), inscrita sob matrícula nº. 24.965, livro 2, fls 1, no Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC.
II - Nove lotes, descritos respectivamente, como: Lote nº01 da quadra "E", com área de 1.575,80 m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros vírgula oitenta decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.939, livro 2, fls 1; Lote nº.02 da quadra "E",

com área de 718,04 m² (setecentos e dezoito metros virgula zero quatro decímetros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.940, livro 2, fls 1; Lote nº.03 da quadra "E", com área de 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.941, livro 2, fls 1; Lote nº. 04 da quadra "E", com área de 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.942, livro 2, fls1; Lote nº. 05 da quadra "E", com área de 750,00 m² (setecentos cinqüenta metros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.943, livro 2, fls 1; Lote nº. 06 da quadra "E", com área de 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.944, livro 2, fls 1; Lote nº. 07 da quadra "E", com área de 750,00 (setecentos e cinqüenta metros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.945, livro 2, fls.1; Lote nº. 08 da quadra "E", com área de 750,00 (setecentos e cinqüenta metros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.946, livro 2, fls.1; Lote nº. 09 da quadra "E", com área de 750,00 (setecentos e cinqüenta metros quadrados), inscrito sob matrícula nº. 24.947, livro 2, fls.1;
Art. 2º - Para fins de regularização de registro imobiliário fica desafetada a área descrita no inciso I do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3316/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3317/2012

LEI Nº 3317/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de recursos próprios do município de Biguaçu, autorizado a firmar convênio com a COLONIA DE PESCADORES - Z23 DE BIGUAÇU, CGC nº 00.648.435/0001-47, objetivando o repasse do valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando o pagamento de despesas referente aos trabalhos de desassoreamento da foz do Rio Biguaçu coordenada pela CONVENIADA.

§ 1° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária anual de 2013, com a seguinte classificação: 1701.20.602.0007.2067 (Código da funcional) - Apóio às atividades de Aquicultura e Pesca (Nome da Ação de Governo), através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00(Código) - Outras despesas correntes / TIPSFL(Nome da Natureza da Despesa).

§ 2°. Fica definido que os pagamentos realizados à CONVENIADA será no período de janeiro a abril de 2013.

§ 3° A entidade conveniada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial, além das penas de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3317/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3318/2012

LEI Nº 3318/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR COM SEDE NO BAIRRO BOM VIVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede na Rua Emídio Serafim Duarte, nº 33, bairro Bom Viver, Biguaçu/SC.

Art. 2º - À Entidade referendada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3318/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3319/2012

LEI Nº 3319/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR COM SEDE NO BAIRRO JARDIM JANAÍNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 193, bairro Jardim Janaína, Biguaçu/SC.

Art. 2º - À Entidade referendada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3319/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3320/2012

LEI Nº 3320/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA SERVIDÃO PRAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Servidão Praia, a referida servidão é a direita da rua Paranapanema (parte invadida), esquina da residência da Sra. Olinda de Melo, latitude 27° 30' 40.14" S, longitude 48° 38' 12,79" O e finaliza na entrada do terreno do Sr. Soeli Oliveira Valtrin, latitude 27° 30' 40.28" S e longitude 48° 38' 14,33" O, no bairro Saveiro, município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3320/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3321/2012

LEI Nº 3321/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA SERVIDÃO ANA CLARA DE OLIVEIRA VITORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Servidão Ana Clara de Oliveira Vitorino, a referida servidão a ser denominada fica depois da Rua Santa Izabel, no bairro Prado de Baixo, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3321/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3322/2012

LEI Nº 3322/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA NILSON JOÃO VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada a via pública Rua Nilson João Vieira, a referida rua inicia a primeira direita, partindo da rua Sidney Camacho pela rua João Luiz Duarte, sentido oeste, longitude 48° 38' 34.5350" w, latitude 27º 31' 59.8200" S e termina no sentido leste, no encontro da servidão Madre Paulina, longitude 48° 38' 30.4240" W e latitude 27° 31' 57.2326" S no município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3322/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Lei Nº 3324/2012

LEI Nº 3324/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Santo Antonio, com sede na Rua Antonio José Garcia, s/nº, Bairro Cachoeiras, Biguaçu/SC.

Art. 2º - À Entidade referendada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3324/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3325/2012

LEI Nº 3325/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA SERVIDÃO DORALINA CECÍLIA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada de Servidão Doralina Cecília de Jesus a via pública que se inicia na Rua João Antônio da Gama, no bairro Tijuquinhas, com coordenadas de latitude 27º25'32.07" Sul e longitude 48º37'34.53" Oeste. Finaliza na entrada da residência do Senhor Alessandro dos Santos Sargás, com coordenadas de latitude 27º25'29.98" Sul e longitude 48º37'37.60" Oeste, município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3325/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3326/2012

LEI Nº 3326/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA SERVIDÃO REGINALDO ANTONIO SCHUTTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Servidão Reginaldo Antonio Schutell, a referida servidão inicia-se ao lado ao esquerdo da Rua Argentina da Silva, sentido Biguaçu Três Riachos com coordenadas 27º27'56.71" Sul e com coordenadas 48º42'06.64" Oeste. "Termina na frente do terreno do Sr. Felipe com coordenadas 27º28'01.34" "Sul e com coordenadas 48º42'07.10" Oeste, no município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3326/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3327/2012

LEI Nº 3327/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA JOSÉ IVAN PEREIRA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Ivan Pereira de Barros a via pública que tem início a direita da Rua Manoel Antonio Lopes no Bairro Santa Catarina, ultima rua na divisa de Biguaçu com Antonio Carlos que parte da SC 408, lado esquerdo sentido Biguaçu Antonio Carlos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3327/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3328/2012

LEI Nº 3328/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NILTON RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde "Nilton Ramos" a Unidade Básica de Saúde da região Central, situada à Rua São José, bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3328/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3329/2012

LEI Nº 3329/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA BOLA NA REDE (ACERBR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Cultural

Esportiva Recreativa Bola na Rede (ACERBR), com sede na Rua Jacob Roberto Petry, nº320, bairro Bom Viver, Biguaçu/SC.

Art. 2º - À Entidade referendada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3329/2012, de 11/12/2012

Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3330/2012

LEI Nº 3330/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA ABELINO GUILHERME RICHARTZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Abelino Guilherme Richartz, a via pública inicia a direita na primeira a direita, logo após o loteamento do CICOBI, partindo da Rodovia SC 408, sentido, Biguaçu/Antônio Carlos, latitude 27° 29' 00.42" S, longitude 48º 41' 10,94" O, e finaliza na entrada da residência do Sr. Fernando José Guesser, latitude 27° 28' 57.38" S e longitude 48º 41' 08.56" O, no bairro Beira Rio, município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3330/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3331/2012

LEI Nº 3331/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA PEDRO PAULO AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Pedro Paulo Amorim a via pública que inicia-se, a 2ª esquerda partindo da estrada geral da Guiomar vindo da Rua Argentina Silva, numa extensão de 660 metros na localidade de Três Riacho, no município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3331/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3332/2012

LEI Nº 3332/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 1º, ITEM 8 DA LEI Nº 3181 DE 12/12/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Altera o Parágrafo 6º do artigo 1º da Lei nº 3.181 de 12 de dezembro de 2011, passando a seguinte redação:

Art Ficam denominados 120 Ruas do Município de Biguaçu conforme especificadas abaixo:

§ 6º Bairro Bom Viver

8 - Rua José Ângelo Petit, inicia na Rua Adelino Machado e termina na Rua Fernando José Zimmermann.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3332/2012, de 11/12/2012
Sancionada em 11/12/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto 271/2012

DECRETO N° 271/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3311/2012.

Art. 1° Fica suplementado no montante de R$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:

19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.2080	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	30.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	30.000,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	827.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	827.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	827.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2039	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	60.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	60.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	85.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	85.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	85.000,00

23. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.241.0006.2048	Atendimento à pessoa idosa	15.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	15.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.243.0006.2050	Manutenção de Ações Sócio-Educativas	87.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	87.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	7.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2053	Functo. e Manutenção do FMAS	30.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	8.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	20.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2057	Benefícios Eventuais	25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2053	Manut. e Exec. Serv. Atdto. Integral Família	20.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	3.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	7.000,00

DAS ANULAÇÕES

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.22.661.0007.1056	Pagamento de Precatório	88.974,00
4.4.00.00.00	Investimentos	88.974,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	88.974,00

18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PM DE BIGUAÇU

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801.09.272.0000.0002	Pagto. Inativos/Pensionistas a Cargo do Tesouro	181.721,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	181.721,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	181.721,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. TURISMO E LAZER.

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.1019	Construção de Equipamentos Esportivos	1.004,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.004,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.004,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.1020	Reforma de Equipamentos Esportivos	1.585,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.585,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.585,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.813.0005.1021	Construção de Áreas de lazer	40.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	40.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.813.0005.2046	Apoio ao Lazer Comunitário	22.454,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	22.454,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	22.454,00

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701.20.602.0001.2070	Manutenção da Secretaria de Pesca e Maricultura	65.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	65.000,00

19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.1038	Saneamento Ambiental	9.380,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.380,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	9.380,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.1039	Ações de Preservação Ambiental	6.700,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.700,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.700,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.2081	Manutenção dos Serviços de Reciclagem do Lixo	17.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.900,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	16.900,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.543.0008.1040	Recuperação de Áreas Degradadas	9.745,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.745,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	9.745,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1009	Construção do Hospital da Comarca de Biguaçu	170.507,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	170.507,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	170.507,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1012	Construção do Centro de Especialidades Odontológicas	26.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	26.000,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	26.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1014	Aquisição de Veículos	1.333,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.333,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.333,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1015	Construção de Unidade de Saúde	1.787,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.787,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.787,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2036	Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PAB/ACS	220.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	220.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	220.000,00

26. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2601.28.845.0000.0005	Contribuição a Entidades Municipalistas	14.560,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.560,00
3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas/ TIPSFL	14.560,00

17. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701.20.606.0007.2069	Manutenção do Abatedouro Municipal	27.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	12.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	11.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701.20.606.0007.2072	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	22.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.500,00

3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas/ TIPSFL	12.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

24. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2401.08.243.0006.2049	Funcionamento e Manutenção do FIA	42.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.1024	Construção do CRAS	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.1025	Construção do CREAS	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2401.08.243.0006.2052	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional	95.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	95.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2401.08.244.0006.2061	Manutenção do Bolsa Família	13.850,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.850,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	3.850,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto 272/2012

DECRETO N° 272/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3312/2012.

Art. 1° Fica suplementado no montante de R$ 2.335.082,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil e oitenta e dois reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201.044.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	79.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.800,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.800,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202.04.122.60001.2023	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	4.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0204.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	80.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0205.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	34.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	34.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	397.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	397.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	397.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	183.000,00

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	183.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	60.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	60.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar	85.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	5.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2020	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	421.282,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	421.282,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	421.282,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.363.0003.2024	Manutenção do Centro de Educação Profissional	32.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	32.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	32.000,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	78.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	53.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	53.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2028	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	592.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	592.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	592.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.366.0003.2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	36.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	36.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2085	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.08.244.0006.2054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	66.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.14.422.0006.2066	Funcionamento e Manutenção do PROCON	6.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.122.0005.2044	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	79.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.000,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601.04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Integração Regional	2.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

DAS ANULAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101.01.031.0001.1001	Construção da Sede da Câmara Municipal	700.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	700.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	700.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.128.0002.2016	Capacitação de Servidores	14.020,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.020,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.020,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2013	Amortização do Déficit Atuarial	56.672,95
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	56.672,95
3.3.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	56.672,95

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.122.0002.2008	Implantação e Manutenção da Indústria de projetos	125.040,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	125.040,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	125.040,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.1007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	147.786,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	147.786,00
4.4.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	147.786,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.367.0003.2030	Apoio a APAE	52.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	52.100,00
3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	52.100,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.13.391.0009.1041	Restauração do Mercado Público e Concha Acústica	59.730,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	59.730,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	59.730,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1043	Pavimentação de Ruas	300.991,34
4.4.00.00.00.00	Investimentos	300.991,34
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	300.991,34

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1044	Implantação de Drenagem Pluvial	211.358,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	211.358,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	211.358,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1045	Revitalização da Orla Marítima	223.471,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	223.471,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	123.471,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.17.512.0004.2043	Manutenção do Sistema próprio de Abast. Água	5.599,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.599,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.599,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e manutenção do Cemitério	272.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	272.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	272.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.1035	Construção de Pontes	955,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	955,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	955,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Municipais	51.824,71
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	49.824,71
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	49.824,71
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.14.453.0009.1052	Construção ou Aquisição de Abrigo de Passageiros	2.750,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.750,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.750,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.26.782.0007.2078	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transporte	13.816,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.158,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	6.158,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.658,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	7.658,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1202.16.482.0006.1026	Construção e Melhoria de Habitações Populares	14.045,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	14.045,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.045,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.23.691.0007.2074	Funcionamento e Manutenção da Casa do Empreendedor	21.897,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.897,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	19.897,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.22.661.0007.1056	Pagamento de Precatório	61.026,00
4.4.00.00.00	Investimentos	61.026,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	61.026,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
. .
Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto 273/2012

DECRETO N° 273/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO LEAL FILHO OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, o imóvel de propriedade de Mário Leal Filho ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 11.530, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu e plantas topográficas e memoriais descritivos, anexos, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência. Objetivando o interesse social, as áreas de terras abaixo relacionadas:

I - Uma área de terras situada na Rua Jardim Panorama, bairro São Miguel, neste Município de Biguaçu, Comarca do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, com área de 1.519,602 m² (hum mil quinhentos e dezenove metros, seiscentos e dois centímetros quadrados), fração ideal de uma área maior com 1.999.095,00m² (um milhão novecentos e noventa e nove mil e noventa e cinco metros quadrados) confrontando ao Norte em (04) lances: medindo (29,30m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (12,00m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (20,00m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (12,35m), com terras de Mário Leal Filho. Ao Sul medindo em (02) dois lances: medindo (15,90m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (15,30m), com terras de Mário Leal Filho. Ao Leste medindo (25,00m), com terras de Mário Leal Filho. Ao Oeste medindo (24,00m), com terras de Mário Leal Filho;
II - Área de acesso com 404,88m² (quatrocentos e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados;
III - Duas Servidões Administrativa de Passagem, sendo uma com 354,49m² (trezentos e cinqüenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e a outra com 303,15m² (trezentos e três metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior destina-se ao local de implantação de Filtros e Estação de Tratamento de Água, cuja destinação de dita área, visa o crescimento do Município, o aprimoramento da população e o bem comum, quer seja Municipal ou até mesmo Regional podendo o Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, requerer judicialmente a imissão provisória na posse dos bens, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto-Lei no. 3.365/41.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 264/2012

DECRETO N° 264/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ESTABELECE O ART. 350 DA LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o

inciso VII do art. 98, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 350 da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º - Os tributos, rendas, multas e outras receitas de competência do Município serão atualizados, no exercício de 2013, mediante a aplicação do fator 1,0583 (um vírgula zero cinco oito três), resultante da variação percentual de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), acumulada no período novembro de 2011 a outubro de 2012, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único - Excetuam-se da aplicação do fator mencionado no "caput" os créditos tributários constituídos em procedimento fiscal e os inscritos em Dívida Ativa que serão atualizados mensalmente, a partir da data de seus vencimentos até a data dos respectivos pagamentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, em 07 de Dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 268/2012

DECRETO Nº 268/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU NO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das suas atribuições previstas no art. 98º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município promulgada em 06 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 26º, §6º da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007, incluso pelo art. 2º, da Lei Complementar nº 27, de 10 de março de 2010, e

DECRETA:
Art. 1º - No exercício de 2013, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será pago integralmente até o dia 11 de Março de 2013, em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto e até o dia 10 de Abril daquele ano, em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto.

§ 1º - Por opção do contribuinte, o imposto de que trata este artigo poderá ser pago em até dez parcelas mensais e sucessivas, com vencimento das parcelas em:

Parcela	Data de Vencimento
1ª	11/03/2013
2ª	10/04/2013
3ª	10/05/2013
4ª	10/06/2013
5ª	10/07/2013
6ª	12/08/2013
7ª	10/09/2013
8ª	10/10/2013
9ª	11/11/2013
10ª	10/12/2013

§ 2º - Aplicam-se, quanto ao pagamento do IPTU no exercício de 2013, as demais disposições da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 227, de 31 de outubro de 2012.

Biguaçu, 07 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 270/2012

DECRETO Nº 270/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALTERA O ARTIGO 15, INCISO X DO DECRETO 176/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 15, inciso X do Decreto Municipal n° 176/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [ ]

X- os veículos tipo táxi até no máximo 5 (cinco) minutos e os demais veículos até 10 (dez) minutos em operação de embarque e desembarque de passageiros, bem como carga e descarga de bagagens.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal n° 176/2011.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 271/2012

DECRETO Nº 271/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3311/2012.

Art. 1° Fica suplementado no montante de R$ 1.179.000,00 (um

milhão, cento e setenta e nove mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:

19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.2080	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	30.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	30.000,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	827.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	827.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	827.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2039	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	60.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	60.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	85.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	85.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	85.000,00

23. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.241.0006.2048	Atendimento à pessoa idosa	15.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	15.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.243.0006.2050	Manutenção de Ações Sócio-Educativas	87.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	87.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	7.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2053	Functo. e Manutenção do FMAS	30.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	8.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	20.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2057	Benefícios Eventuais	25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2053	Manut. e Exec. Serv. Atdto. Integral Família	20.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	3.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	7.000,00

DAS ANULAÇÕES

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.22.661.0007.1056	Pagamento de Precatório	88.974,00
4.4.00.00.00	Investimentos	88.974,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	88.974,00

18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PM DE BIGUAÇU

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801.09.272.0000.0002	Pagto. Inativos/Pensionistas a Cargo do Tesouro	181.721,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	181.721,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	181.721,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. TURISMO E LAZER.

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.1019	Construção de Equipamentos Esportivos	1.004,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.004,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.004,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.1020	Reforma de Equipamentos Esportivos	1.585,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.585,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.585,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.813.0005.1021	Construção de Áreas de lazer	40.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	40.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.813.0005.2046	Apoio ao Lazer Comunitário	22.454,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	22.454,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	22.454,00

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701.20.602.0001.2070	Manutenção da Secretaria de Pesca e Maricultura	65.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	65.000,00

19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.1038	Saneamento Ambiental	9.380,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.380,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	9.380,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.1039	Ações de Preservação Ambiental	6.700,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.700,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.700,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.2081	Manutenção dos Serviços de Reciclagem do Lixo	17.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.900,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	16.900,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.543.0008.1040	Recuperação de Áreas Degradadas	9.745,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.745,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	9.745,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1009	Construção do Hospital da Comarca de Biguaçu	170.507,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	170.507,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	170.507,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1012	Construção do Centro de Especialidades Odontológicas	26.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	26.000,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	26.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1014	Aquisição de Veículos	1.333,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.333,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.333,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.1015	Construção de Unidade de Saúde	1.787,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.787,00
4.4.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	1.787,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2036	Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PAB/ACS	220.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	220.000,00
3.1.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	220.000,00

26. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2601.28.845.0000.0005	Contribuição a Entidades Municipalistas	14.560,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.560,00
3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas/ TIPSFL	14.560,00

17. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701.20.606.0007.2069	Manutenção do Abatedouro Municipal	27.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	12.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	11.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701.20.606.0007.2072	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	22.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.500,00
3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas/ TIPSFL	12.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

24. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2401.08.243.0006.2049	Funcionamento e Manutenção do FIA	42.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.1024	Construção do CRAS	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.1025	Construção do CREAS	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2401.08.243.0006.2052	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional	95.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	95.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2401.08.244.0006.2061	Manutenção do Bolsa Família	13.850,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.850,00
3.1.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas Intra	3.850,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto Nº 272/2012

DECRETO Nº 272/2012
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3312/2012.

Art. 1° Fica suplementado no montante de R$ 2.335.082,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil e oitenta e dois reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

DAS SUPLEMENTAÇÕES:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201.044.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	79.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.800,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.800,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202.04.122.60001.2023	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	4.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0204.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	80.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0205.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	34.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	34.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	34.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	397.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	397.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	397.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	183.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	183.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	183.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	60.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	60.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar	85.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	5.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2020	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	421.282,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	421.282,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	421.282,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.363.0003.2024	Manutenção do Centro de Educação Profissional	32.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	32.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	32.000,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	78.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	53.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	53.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	25.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2028	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	592.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	592.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	592.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.366.0003.2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	36.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	36.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2085	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.08.244.0006.2054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	66.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	66.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.14.422.0006.2066	Funcionamento e Manutenção do PROCON	6.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.27.122.0005.2044	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	79.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	79.000,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601.04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Integração Regional	2.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

DAS ANULAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101.01.031.0001.1001	Construção da Sede da Câmara Municipal	700.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	700.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	700.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.128.0002.2016	Capacitação de Servidores	14.020,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.020,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.020,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2013	Amortização do Déficit Atuarial	56.672,95
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	56.672,95
3.3.91/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	56.672,95

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.122.0002.2008	Implantação e Manutenção da Indústria de projetos	125.040,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	125.040,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	125.040,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.1007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	147.786,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	147.786,00
4.4.90/0.1.01.000000	Aplicações Diretas	147.786,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.367.0003.2030	Apoio a APAE	52.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	52.100,00
3.3.50/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	52.100,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.13.391.0009.1041	Restauração do Mercado Público e Concha Acústica	59.730,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	59.730,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	59.730,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1043	Pavimentação de Ruas	300.991,34
4.4.00.00.00.00	Investimentos	300.991,34
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	300.991,34

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1044	Implantação de Drenagem Pluvial	211.358,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	211.358,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	211.358,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1045	Revitalização da Orla Marítima	223.471,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	223.471,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	123.471,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.17.512.0004.2043	Manutenção do Sistema próprio de Abast. Água	5.599,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.599,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	4.599,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e manutenção do Cemitério	272.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	272.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	272.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.1035	Construção de Pontes	955,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	955,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	955,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Municipais	51.824,71
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	49.824,71
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	49.824,71
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.14.453.0009.1052	Construção ou Aquisição de Abrigo de Passageiros	2.750,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.750,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.750,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.26.782.0007.2078	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transporte	13.816,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.158,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	6.158,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.658,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	7.658,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1202.16.482.0006.1026	Construção e Melhoria de Habitações Populares	14.045,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	14.045,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	14.045,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.23.691.0007.2074	Funcionamento e Manutenção da Casa do Empreendedor	21.897,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.897,00
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	19.897,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
3.3.90/0.3.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401.22.661.0007.1056	Pagamento de Precatório	61.026,00
4.4.00.00.00	Investimentos	61.026,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	61.026,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
. .
Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 273/2012

DECRETO Nº 273/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO LEAL FILHO OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, o imóvel de propriedade de Mário Leal Filho ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 11.530, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu e plantas topográficas e memoriais descritivos, anexos, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência. Objetivando o interesse social, as áreas de terras abaixo relacionadas:

I - Uma área de terras situada na Rua Jardim Panorama, bairro São Miguel, neste Município de Biguaçu, Comarca do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, com área de 1.519,602 m² (hum mil quinhentos e dezenove metros, seiscentos e dois centímetros quadrados), fração ideal de uma área maior com 1.999.095,00m² (um milhão novecentos e noventa e nove mil e noventa e cinco metros quadrados) confrontando ao Norte em (04) lances: medindo (29,30m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (12,00m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (20,00m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (12,35m), com terras de Mário Leal Filho. Ao Sul medindo em (02) dois lances: medindo (15,90m), com terras de Mário Leal Filho; medindo (15,30m), com terras de Mário Leal Filho. Ao Leste medindo (25,00m), com terras de Mário Leal Filho. Ao Oeste medindo (24,00m), com terras de Mário Leal Filho;
II - Área de acesso com 404,88m² (quatrocentos e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados;
III - Duas Servidões Administrativa de Passagem, sendo uma com 354,49m² (trezentos e cinqüenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e a outra com 303,15m² (trezentos e três metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior destina-se ao local de implantação de Filtros e Estação de Tratamento de Água, cuja destinação de dita área, visa o crescimento do Município, o aprimoramento da população e o bem comum, quer seja Municipal ou até mesmo Regional podendo o Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, requerer judicialmente a imissão provisória na posse dos bens, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto-Lei no. 3.365/41.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Aviso de Pregão Presencial 247/2012 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO

NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. FUNDOS PMB, FMAS, FIA, FAMABI, FMA E FUNREBOM.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 9 janeiro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 9 janeiro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019, 8020.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Convite 5/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2012
EDITAL DE LIC. CONVITE 5/2012

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 27.12.2012, estará selecionando a melhor proposta para Instalação de câmeras de monitoramento com prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais a serem instaladas em 06 (seis) locais do município de Braço do Trombudo, 1 (uma) torre intermediária para retransmissão de sinal de radio, e 1 (um) ponto para central de Monitoramento na Delegacia de Policia do município de Braço do Trombudo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 12 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.411

DECRETO Nº 5.411, de 27 de novembro de 2012.
Suplementa dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, por conta de anulação e excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.954/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício 2012, na importância total de R$ 3.237.000,00 (três milhões duzentos e trinta e sete mil reais):

02.02 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 200.000,00
Soma . . . . . R$ 200.000,00
02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 340.000,00
Soma . . . . . R$ 340.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 600.000,00
3.1.91.00.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias . R$ 63.000,00
12.361.0011.2.046 - Aplicação dos Recursos do Fundeb 60%
3.1.90.00.0018 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 1.500,000,00
3.1.91.00.0018 - Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias . . R$ 150.000,00
12.361.0011.2.049 - Manutenção do Transporte
3.3.90.00.0019 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 140.000,00
12.365.0011.2055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 164.000,00
3.1.91.00.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias R$ 80.000,00
Soma . . . . . R$ 2.697.000,00
TOTAL . . . . . R$ 3.237.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações especificadas no artigo anterior , serão utilizados recursos provenientes anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.587.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil reais), abaixo descritas e excesso de arrecadação no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinqüenta mil reais):
02.01- GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 100.000,00
04.122.0002.2.070 - Regularização de terrenos Distrito de Taquara Verde
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 49.836,90
Soma . . . . . R$ 149.836,90
15.452.0020.1.057 - Construção e Manutenção de Abrigos para Passageiros
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 33.500,00
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 78.100,00
Soma . . . . . R$ 111.600,00
02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
0.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Transito, Transporte e Segurança Pública
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 50.000.00
Soma . . . . . R$ 50.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.049 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.0001 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 580.000,00
Soma . . . . . R$ 580.000,00
02.09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do
Abastecimento
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 100.000,00
3.1.91.00.0000 - Aplicações Diretas-Oper Intra-Orçamentárias . . R$ 80.000,00
Soma . . . . . R$ 180.000,00
14.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.06 - Divisão de Limpeza de Praças e Jardins
18.541.001..2.029 - Manutenção de Praças, Jardins e Trevos

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 515.563,10
Soma . . . . . R$ 515.563,10
TOTAL . . . . . R$ 1.587.000,00
Excesso de Arrecadação . . . . . R$ 1.650.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$ 3.237.000,00
(três milhões e duzentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de novembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.412

DECRETO Nº 5.412, de 27 de novembro de 2012.
Suplementa e anula dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.955/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.0002 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 500.000,00
TOTAL . . . . . R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais).

Art. 2º Para atender as suplementação orçamentária realizada na forma disposta no artigo anterior, será utilizada recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):
14.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.06-18.541.0016.2.009 - Divisão de Limpeza de Praças e Jardins
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 500.000,00
TOTAL . . . . . R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de novembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.413

DECRETO Nº 5.413, de 27 de novembro de 2012.
Suplementa e anula dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.956/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, exercício de 2012, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância total de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais):
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 534.000,00
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 40.000,00
Soma . . . . . R$ 574.000,00
TOTAL . . . . . R$ 574.000,00
(quinhentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º Para atender as suplementações orçamentárias realizada na forma disposta no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na importância de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais):
13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.50.00.0000 - Trans. a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 291.590,67
Soma . . . . . R$ 291.590,67
12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 282.409,33
Soma . . . . . R$ 282.409,33
TOTAL . . . . . R$ 574.000,00
(quinhentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de novembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.420

DECRETO nº 5.420, de 07 de dezembro de 2012.
Acrescenta membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 5.391/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescentados os Servidores Públicos Municipais EDSON POHLENZ e CAROLINA FRUET DE LIMA, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de bens imóveis, nomeada pelo Decreto nº 5.391, de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de dezembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.421

DECRETO nº 5.421, de 07 de dezembro de 2012.
Aprova desmembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 798,00m² (setecentos e noventa e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 25.035, do R.I., desta Comarca, localizado na Rua Blumenau, Bairro dos Municípios, de propriedade de Nélia Zílio Casagrande, Marcos Fernando Casagrande, Miriane Roveda Amorim Casagrande, Julie Cristian Casagrande e Rodrigo Binotto, resultando após o desmembramento em duas áreas, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Área A com 552,00m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando: ao Norte, com Melissa Eotvos Cunha de Oliveira, medindo 31,20m; ao Sul, com a Rua Blumenau medindo 26,00m; ao Leste, com a Área B medindo 18,50m; e, ao Oeste, com a Rua São Bento do Sul, medindo 19,30m.

II - Área B com 246,00m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados), confrontando: ao Norte, com Melissa Eotvos Cunha de Oliveira, Santos Domingos e Francisco Rossetti, medindo 12,00m ; ao Sul, com a Rua Blumenau medindo 12,00m; aoLeste, com Ederval Bajuk medindo 20,50m; e, ao Oeste com Melissa Eotvos Cunha de Oliveira e com a Área A, medindo 20,50.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de dezembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.183

PORTARIA Nº 22.183, de 07 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 237, de 22/03/2012, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 209 que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR o cidadão FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Ref. CC-2, a partir de 07 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de dezembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.184

PORTARIA nº 22.184, de 07 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados, especificando: código, nome, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Dias de afastamento	A contar de
4412	Carmen Lucia Alana de Souza Maia	30 dias	03/12/2012
1318	Maria Geni Huçulak	30 dias	29/11/2012
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	15 dias	03/12/2012
6946	Silmara Adamczski	15 dias	29/11/2012

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Secretário da Administração,
em 07 de dezembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.185

PORTARIA Nº 22.185, de 07 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de sua filha, especificando nome, cargo e dia do nascimento, conforme segue:

Nome	Cargo	Dia nascimento
Willian Castilho Pinto	Auxiliar Administrativo	17/11/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração,
em 07 de dezembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.186

PORTARIA Nº 22.186, de 07 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: nome, cargo, secretaria e data do início da licença, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Data Início
Claudia Aparecida de Souza	Professor 5ª a 8ª	016	03/12/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração,
em 07 de dezembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.187

PORTARIA Nº 22.187, de 10 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal ARNO WALDIR MALESKE, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5.773 (cinco mil, setecentos e setenta e três) dias, ou, 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00027/10-5, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 21.942, de 15 de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração,
em 10 de dezembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.188

PORTARIA Nº 22.188, de 10 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
Ana Lucia Abdalla Ricardo	Psicólogo	006	01/01/1997 a 01/01/2002 – 2 meses 01/01/2002 a 01/01/2007 – 1 mês	12/11/2012 a 12/02/2013
Ires Teresinha da Silva	Professor 1ª a 4ª	016	08/01/1993 a 08/01/1998 – 1 mês	19/11/2012 a 19/12/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração,
em 10 de dezembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Aviso Licitação PR 18-2012 FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br
EDITAL: Pregão Presencial nº 18/2012 - FMAS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO - RECURSO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 27/12/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 Horas do Dia 27/12/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de dezembro de 2012.
MARINES D.COLAÇO
Secretária Municipal de Assistência Social

Contrato 34/2012 FMAS

Contrato nº 34/2012 - FMAS - 2º aditamento ao Contrato Administrativo nº 24/2010 para prorrogação de prazo de locação de imóvel de propriedade Marlene Kuczer, localizado na Rua Salomão Gioppo Carneiro, nº 283, Bairro Gioppo, para instalações do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, sendo, casa de alvenaria com dois pavimentos, com área de 210 m², terreno com área de 420 m², referente ao processo licitatório nº 22/10, na modalidade de Dispensa nº 05/10. Contratada : Marlene Kuczer /

CPF nº 296.501.789-53. Reajuste IGPM acumulado nos 12 meses: 6,9553%. Prazo: 31.12.2013.

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 3.907 de 12 de Dezembro de 2012

LEI Nº 3.907 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC - CMAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.149/96 E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º) Fica regulamentado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art.2º) Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

I - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;
III - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual, e Municipal; VII - Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
IX - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;
X - Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI - Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII - Aprovar trimestralmente a prestação de contas do FMAS;
XIV - Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do beneficio de prestação continuada/BPC e benefícios eventuais;
XV - Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;
XVI - Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVII - Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XVIII - Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XIX - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XX - Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelos governos estadual e federal;
XXI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXII - Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XXIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º) O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Da Sociedade Civil:

a) 02 representantes de Usuários da Política de Assistência Social do município de Campo Alegre, dentre os beneficiários do programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de famílias acompanhadas pelo Sistema de Proteção Básica e Especial do Município;
b) 02 representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
c) 02 representantes de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, conforme previsto na Resolução n. 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

§1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais;
§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade;
§3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, quando tratar-se da hipótese da alínea "b" do inciso II deste artigo, que estejam em regular funcionamento e devidamente inscritas no CMAS;
§4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades não surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade. A outra vaga deverá ser substituída primeiramente pela categoria "usuários" e caso não seja possível pela categoria de "trabalhadores" do SUAS;
§5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal;

Art.4º) Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante:

I - Definição da representatividade de cada um dos segmentos em FÓRUM, quando da sociedade civil;
II - Indicação do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art.5º) A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal ou na forma prevista no Regimento Interno do CMAS;
III - Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;
VI - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá, se possível, a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art.6º) O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo, no mínimo, as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada última segunda feira do mês, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

Art.7º) A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

Art.8º) Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, sem embargo de sua não condição de membro;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art.9º) Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, na forma regimental.

Parágrafo único - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.10) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º a 10 da Lei Municipal nº. 2.149/1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.908 de 12 de Dezembro de 2012

LEI Nº 3.908 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.524/2009; 3.765/2011 E 3.786/2011.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art.1º) Fica criado o Programa nº 106 - Coordenação das Atividades da Defesa Civil, no Órgão 15 - Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNMDEC e Unidade 01 - Coordenação da Defesa Civil - FUNMDEC.

Parágrafo único: A inclusão mencionada no caput, refere-se especificamente das Leis Municipais nº 3.524/09-PPA; 3.765/11 - LDO do ano de 2012 e Nº 3.786 - LOA de 2012 respectivamente, conforme Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais anexas.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.909 de 12 de Dezembro de 2012

LEI Nº 3.909 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no Orçamento Vigente.

15.00 - Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNMDEC
15.01 - Coordenação da Defesa Civil - FUNMDEC
2.900 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 500,00
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R$ 500,00
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos recursos ordinários municipais (cód. 136).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.395 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.395 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor - RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, Matrícula Funcional nº 000320, Registro no Sistema Sob o nº 830970, declarando vacância no Cargo Público de Médico, na Função de Médico II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de dezembro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº7.396 de 12 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº7.396 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.909 de 12 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no Orçamento Vigente.

15.00 - Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNMDEC
15.01 - Coordenação da Defesa Civil - FUNMDEC
2.900 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 500,00
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R$ 500,00
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos recursos ordinários municipais (cód. 136).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução Nº 16 de 30 de Novembro de 2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2012, no uso da sua competência de instância deliberativa do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) conforme artigo 16 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - LOAS e Lei Municipal nº 2.149 de 20 de Março de 1996, e

Considerando a Lei nº 8.742/93 consolidada com a Lei nº 12.435/11 em seu artigo 22º que trata acerca dos benefícios eventuais na política de assistência social;

Considerando o Decreto Federal 6307/07 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22º da Lei nº 8.742/93 consolidada pela Lei nº 12.435/11;

Considerando a Resolução nº 39/2010 do CNAS que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado - TCE, Prejulgados 1713, acerca da concessão de benefícios de acordo com cada política pública;

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Regulamentação dos benefícios eventuais na Política Municipal de Assistência Social com a criação de lei municipal própria conforme modelo parte integrante desta Resolução;

Art.2º) Conforme estabelecido no modelo de Lei anexada a esta Resolução, e conforme legislações nacionais reforçamos que a concessão dos benefícios eventuais deverão apenas ser concedidos por Assistente Social do Município de Campo Alegre mediante estudo social e parecer social;

Art. 3º) Todas as famílias que receberem algum benefício eventual deverão ser encaminhadas para o CRAS para participarem do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, e demais projetos;

Art.4º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as demais disposições em contrário, principalmente as Resoluções nº 04/2002; 02/2007; e o artigo 2º da Resolução nº 09/2005 .

Campo Alegre/SC, 30 de Novembro de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta dias do mês de novembro de 2012.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

LEI Nº DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/11.

Art.2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435/11)
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
Parágrafo Único Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência do equipamento social - CRAS - e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.
Art.3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art.4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme parágrafo único do Art. 2º desta lei.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o Assistente Social, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante estudo social.

Art.5º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1º Os benefícios eventuais concedidos conforme incisos III e IV do Artigo 5º da presente lei, serão concedidos através de cesta básica, passagem, roupas, calçados, cobertores, aluguel social), e/ou outro benefício aqui não contemplado que mediante estudo social de um Assistente Social do município se julgar necessário, observando o disposto na presente lei.

Art.6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência

social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocadas por nascimento de membro da família e atenderá, aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxilio funeral.
III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:

I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II - Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - Comprovante de residência;
IV - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
V - Documentos pessoais (CPF e RG) ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento em formulário próprio, a ser solicitado junto à Casa da Cidadania ou CRAS, para avaliação social e concessão em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido.

§ 3º Os profissionais de saúde e de assistência social que realizam o acompanhamento de gestantes deverão encaminhar para concessão os casos elegíveis, conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Parágrafo único: Os bens de consumo consistem no enxoval do recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Além disso, o auxílio natalidade poderá ser concedido através de cesta básica para a família nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, ou no caso de morte da mãe, ou ainda em situações em que o Assistente Social através de seu estudo social entender ser necessário.
Art.7o O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em parcela única, não contributiva, de assistência social, sob a forma de prestação de serviços, para reduzir
a vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família e atenderá:

I - as despesas de urna funerária e translado, além da disponibilização da capela,
II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1º São documentos essenciais para o auxilio funeral:
I - Atestado de óbito;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV - Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxilio funeral será concedido por Assistente Social em Plantão Social, respeitando o convênio firmado entre Prefeitura Municipal e a empresa permissionária do serviço funerário.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art.8o A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 1º São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CaDúnico.

§ 2º O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.
Art.9º Os auxílios em situação de vulnerabilidade temporária poderão ser através de:
I - cesta básica;
II - Vale-transporte, que se constitui no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária e/ou participação em projetos desenvolvidos pela Assistência Social;
III - Roupas, calçados e cobertores, de acordo com as doações realizadas pela comunidade;
IV - Aluguel Social, que se constitui em pagamento de aluguel de imóvel residencial mediante parecer técnico de assistente social. O valor, o número de parcelas e o prazo de concessão deste benefício serão definidos, limitados e regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.
V - Pagamento de Taxas e fotos para confecção de documentos pessoais;
VI - Outra concessão de acordo com a necessidade e parecer social;

Art.9o Para atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual será de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
§ 1º São documentos necessários para o auxilio em situações de calamidade pública:
I - Comprovante de residência (se possível);
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares (se possível);
III - Documentos pessoais (CPF e RG), ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico (se possível).

§ 2º O auxilio em situação de calamidades pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.
Parágrafo único: Os bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização do estudo social, respeitando as competências da defesa civil.
Art.10 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art.11 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social. Ao Conselho Municipal de Assistência Social ainda compete fiscalizar a aplicação desta lei, bem como fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor em dotação orçamentária consignada para tanto na Lei Orçamentária Anual.

Art.12 Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art.13 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre "SC",

Portaria Nº 9.520 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.520 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000147, Registro no Sistema sob nº 298310, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2012 a 18 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.521 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.521 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Professor I, FLÁVIA ALIANE TURECK HANTESCHEL, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105, referente ao período aquisitivo 04 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 13 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.522 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.522 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000260, Registro no Sistema sob nº 313800, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2011 a 05 de fevereiro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.523 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.523 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao Professor IX, GILMARA FRANZOI MOLLER, Matrícula Funcional nº 000641, Registro no Sistema sob nº 955070, referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 17 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.524 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.524 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, GLADIS CONCEIÇÃO BENKEDORF, Matrícula Funcional nº 000194, Registro no Sistema sob nº 306000, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.525 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.525 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I, IDALETE UHLIG FUCKNER, Matrícula Funcional nº 343, Registro no Sistema sob nº 352700, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2012 a 07 de junho de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.526 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.526 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor II, JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 954471, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.527 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.527 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, JANETE DRANCKA, Matrícula Funcional nº 000234, Registro no Sistema sob nº 612201, referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2012 a 20 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.528 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.528 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao Professor I, JEANE IENSEN CLEMENTE, Matrícula Funcional nº 000658, Registro no Sistema sob nº 955084, referente ao período aquisitivo 19 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 17 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.529 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.529 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao Professor I, JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema sob nº 955085, referente ao período aquisitivo 19 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 17 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.530 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema sob nº 954475, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.531 de 10 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.531 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Motorista, JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000031, Registro no Sistema sob nº 96500, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2011 a 02 de julho de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.532 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.532 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I, JOSIANE CLEIA LUCIO, Matrícula Funcional nº 000603, Registro no Sistema sob nº 956126, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 04 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.533 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.533 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19

de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao Professor VII, JULIANA CRISTINA HUBL, Matrícula Funcional nº 000632, Registro no Sistema sob nº 955059, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 17 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.534 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.534 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.535 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.535 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, Matrícula Funcional nº 0169, Registro no Sistema sob nº 293301, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2012 a 15 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.536 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.536 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Professor I, LILIAN DA CRUZ KUHNEN, Matrícula Funcional nº 00625, Registro no Sistema sob nº 955063, referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 13 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.537 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.537 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Professor I, LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, Matrícula Funcional nº 000188, Registro no Sistema sob nº 302010, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 31 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.538 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.538 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, Matrícula Funcional nº 000200, Registro no Sistema sob nº 307400, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.539 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.539 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Administrativo III, LUCIANA FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000631, Registro no Sistema sob nº 955058, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 09 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.540 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.540 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias Ao Professor V, LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, Matrícula Funcional nº 000458, Registro no Sistema sob nº 954467, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.541 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.541 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, LUZIA KOBUS LEAL, Matrícula Funcional nº 000397, Registro no Sistema sob nº 954249, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.542 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.542 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Operacional I, LUZIA NOGUEIRA DE LIMA ROSARIO ROCHA, Matrícula Funcional nº 000623, Registro no Sistema sob nº 955050, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 09 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.543 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.543 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Administrativo III, LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, Matrícula Funcional nº 000595, Registro no Sistema sob nº 954828, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.544 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.544 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Professor I, MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000092, Registro no Sistema sob nº 295640, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 31 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.545 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.545 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, MARCIA FRANZ SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 000113, Registro no Sistema sob nº 296610, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.546 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.546 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, MARCIA REGINA FELICIANO DAMAZIO FRANCO, Matrícula Funcional nº 000228, Registro no Sistema sob nº 310460, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.547 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.547 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor II, MARCIO MARCELO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 361, Registro no Sistema sob nº 386520, referente ao período aquisitivo 04 de agosto de 2012 a 03 de agosto de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.548 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.548 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Professor I, MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0270, Registro no Sistema sob nº 303680, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 31 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.549 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.549 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, Matrícula Funcional nº 000178, Registro no Sistema sob nº 300230, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.550 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.550 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 0223, Registro no Sistema sob nº 549500, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.551 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.551 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19

de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140, Registro no Sistema sob nº 197000, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2012 a 14 de julho de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.552 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Professor I, MARINÊS WOYESKOYSKY UHLIG, Matrícula Funcional nº 0229, Registro no Sistema sob nº 3105401, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 31 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.553 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.553 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, MARISE DO CARMO MACHADO HUBNER, Matrícula Funcional nº 000109, Registro no Sistema sob nº 384000, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2012 a 25 de janeiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.554 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.554 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Professor I, MARLI TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000130, Registro no Sistema sob nº 154600, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2012 a 01 de maio de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 31 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.555 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.555 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, MERCEDES DO ROCIO GODOIS SANTOS KOBUS, Matrícula Funcional nº 000139, Registro no Sistema sob nº 118000, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2012 a 14 de julho de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.556 de 11 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.556 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000107, Registro no Sistema sob nº 102190, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2012 a 12 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.557 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.557 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Professor V, MIRIAM TURKIENICZ FELIPPE, Matrícula Funcional nº 000643, Registro no Sistema sob nº 955072, referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 13 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.558 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.558 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, NADIR BUENO TELMA, Matrícula Funcional nº 000218, Registro no Sistema sob nº 227501, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.559 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.559 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ, Matrícula Funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 293510, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.560 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.560 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, NICIMARA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000604, Registro no Sistema sob nº 954842, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.561 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.561 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000105, Registro no Sistema sob nº 780300, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2012 a 11 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.562 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.562 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, ORIANE LINZMEYER STELZNER, Matrícula Funcional nº 000168, Registro no Sistema sob nº 269001, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2012 a 15 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.563 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.563 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor IX, PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000571, Registro no Sistema sob nº 954546, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.564 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.564 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor VIII, PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000499, Registro no Sistema sob nº 954736, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.565 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.565 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao Professor I, PRISCILLA DINAH COSTA LOURENÇO, Matrícula Funcional nº 000628, Registro no Sistema sob nº 955055, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 17 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.566 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.566 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor II, RENATO CAMPOS QUERINO FILHO, Matrícula Funcional nº 000467, Registro no Sistema sob nº 954473, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.567 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.567 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, RENINA DAS GRAÇAS DA CRUZ DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000089, Registro no Sistema sob nº 295480, referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.568 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.568 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Administrativo III, RITA ZEZOTKO SCHOLZE, Matrícula Funcional nº 000570, Registro no Sistema sob nº 954768, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.569 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.569 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19

de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor II, RODOLFO HENRIQUE WORMS, Matrícula Funcional nº 000468, Registro no Sistema sob nº 954474, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.570 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.570 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, Matrícula Funcional nº 279, Registro no Sistema sob nº 315770, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2012 a 11 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.571 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.571 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Agente Operacional I, ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000619, Registro no Sistema sob nº 955009, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 19 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.572 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.572 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº 104130, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.573 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.573 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, ROSANGELA ODIA FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000497, Registro no Sistema sob nº 954544, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 15 (quinze) dias, pagamento de um Terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.574 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.574 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, Matrícula Funcional nº 000160, Registro no Sistema sob nº 299120, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.575 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.575 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLEZ, Matrícula Funcional nº 000143, Registro no Sistema sob nº 104210, referente ao período aquisitivo 16 de julho de 2012 a 15 de julho de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.576 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.576 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor "em extinção", SANDRA APARECIDA ANDRADE LIMA, Matrícula Funcional nº 277, Registro no Sistema sob nº 315690, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.576 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor "em extinção", SANDRA APARECIDA ANDRADE LIMA, Matrícula Funcional nº 277, Registro no Sistema sob nº 315690, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.577 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.577 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor "em extinção", SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, Matrícula Funcional nº 000261, Registro no Sistema sob nº 101970, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.578 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.578 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, SELMA ROSELINDA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 000224, Registro no Sistema sob nº 682300, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.579 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.579 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 000542, Registro no Sistema sob nº 954648, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.580 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.580 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SILVANIRA TELMA, Matrícula Funcional nº 000226, Registro no Sistema sob nº 102000, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.581 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.581 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Professor I, SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954609, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 31 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.582 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.582 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000596, Registro no Sistema sob nº 954829, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.583 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.583 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SIRLEI MARIA KUJASKY MACHOVSKI, Matrícula Funcional nº 000159, Registro no Sistema sob nº 299040, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.584 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.584 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, SOLANGE GARCIA, Matrícula Funcional nº 000439, Registro no Sistema sob nº 954333, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.585 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.585 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SOLANGE REGINA DOS PASSOS, Matrícula Funcional nº 000195, Registro no Sistema sob nº 714500, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.586 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.586 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19

de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor "em extinção", SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000175, Registro no Sistema sob nº 300150, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2012 a 15 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.587 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.587 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor VI, SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, Matrícula Funcional nº 000523, Registro no Sistema sob nº 954621, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.588 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.588 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Professor I, TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2012 a 18 de fevereiro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 31 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.589 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.589 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, TEREZINHA WIELIVICK, Matrícula Funcional nº 000072, Registro no Sistema sob nº 294320, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.590 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.590 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias ao Professor I, VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 000653, Registro no Sistema sob nº 955081, referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 17 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.591 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.591 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, VERONICA WOJCIECHOSKI, Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2012 a 15 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.591 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.591 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, VERONICA WOJCIECHOSKI, Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2012 a 15 de março de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.592 de 12 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.592 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, Matrícula Funcional nº 340, Registro no Sistema sob nº 318790, referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2012 a 09 de junho de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 24 de janeiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Aditivo Contratual Nº 12/2012.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
ADITIVO CONTRATUAL Nº 12/2012.

Considerando a Requisição nº 6445, demonstrando a necessidade do acréscimo de quantitativo ao contrato nº 5/2012;
Considerando a Autorização da Autoridade Competente e o Parecer Jurídico favorável a contratação;

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, acrescer quantitativo ao Contrato nº 5/2012, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC E DE OUTRO LADO O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Srta. Rosana Emilia Greipel, Gestora do Fundo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI (FARMÁCIA 512) com sede na Rua Visconde de Taunay, 16, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, neste ato representado pela sua Gerente Regional do Planalto Norte, Sra. Rozane Lourdes Zemann, portadora da cédula de identidade nº 870.427-9 e inscrita no CPF de nº 501.338.709-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 5/2012, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS
Acresce ao contrato nº 5/2012 o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a aquisição do mesmo objeto contratado (fornecimento de medicamentos diversos, conforme solicitação da contratante. O valor dos medicamentos são os constantes da Revista ABC Farma, em vigor, com DESCONTO de 25,10%).

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contato nº 5/2012, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 26 de março de 2012.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico - OAB 15.760

Campos Novos

Prefeitura

Dispensa de Licitação
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 182/2012
Dispensa de Licitação 16/2012

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal Vilibaldo Erich Schmid, torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE BRONZE PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Amparado no artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de placas de bronze para inauguração de obras da Prefeitura Municipal de Campos Novos.
Valor: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário, 323, no horário das 13h00min às 17h30min horas diariamente.

Campos Novos 13 de dezembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

www.ciga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Nº 11/2012

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012
Novembro
Página: 1/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	5.253.034,31D	794.580,67	724.793,99	5.322.820,99D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	611.399,94D	154.795,52	239.863,42	526.332,04D
1.1.1		DISPONIVEL	611.399,94D	153.336,58	238.404,48	526.332,04D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	611.399,94D	153.336,58	238.404,48	526.332,04D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	611.399,94D	153.336,58	238.404,48	526.332,04D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	611.399,94D	153.336,58	238.404,48	526.332,04D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	611.399,94D	153.336,58	238.404,48	526.332,04D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	611.399,94D	153.336,58	238.404,48	526.332,04D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	611.399,94D	153.336,58	238.404,48	526.332,04D
1.1.2		CREDITOS EM CIRCULACAO	0,00	1.458,94	1.458,94	0,00
1.1.2.1		CREDITOS A RECEBER	0,00	1.458,94	1.458,94	0,00
1.1.2.1.9		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00	1.458,94	1.458,94	0,00
1.1.2.1.9.02		SALARIO-MATERNIDADE	0,00	1.458,94	1.458,94	0,00
1.1.2.1.9.02.00.01 (10652)	F	SALARIO-MATERNIDADE	0,00	1.458,94	1.458,94	0,00
1.4		ATIVO PERMANENTE	442.778,48D	1.560,00	0,00	444.338,48D
1.4.2		IMOBILIZADO	442.778,48D	1.560,00	0,00	444.338,48D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	442.778,48D	1.560,00	0,00	444.338,48D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	233.605,88D	1.560,00	0,00	235.165,88D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	16.506,80D	0,00	0,00	16.506,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	44.904,26D	0,00	0,00	44.904,26D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	37.329,91D	0,00	0,00	37.329,91D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	37.772,42D	0,00	0,00	37.772,42D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	81.764,49D	1.560,00	0,00	83.324,49D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	4.198.855,89D	638.225,15	484.930,57	4.352.150,47D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.156.981,88D	0,00	0,00	2.156.981,88D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.156.981,88D	0,00	0,00	2.156.981,88D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.406.981,88D	0,00	0,00	2.406.981,88D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.406.981,88D	0,00	0,00	2.406.981,88D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.406.981,88D	0,00	0,00	2.406.981,88D
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (10322)	O	(R) REDUCAO	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.038.070,01D	637.645,15	484.350,57	2.191.364,59D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.038.070,01D	637.645,15	484.350,57	2.191.364,59D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.038.070,01D	637.645,15	484.350,57	2.191.364,59D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	2.038.070,01D	637.645,15	484.350,57	2.191.364,59D
1.9.3.2.9.02.01 (18397)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	606.499,42D	153.336,58	245.862,09	513.973,91D
1.9.3.2.9.02.02 (18398)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	4.941,98D	245.904,09	238.446,48	12.399,59D
1.9.3.2.9.02.03 (18399)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	1.426.628,61D	238.404,48	42,00	1.664.991,09D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	580,00	580,00	3.804,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	580,00	580,00	3.804,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 2/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	580,00	580,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	580,00	580,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	580,00	580,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0010 (18352)	C	ADAVILSON TELLES	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0011 (18353)	C	JOSÉ ADELAR CARPES	0,00	400,00	400,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0014 (18374)	C	IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR	0,00	80,00	80,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 3/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	4.637.672,44C	988.897,10	1.142.140,56	4.790.915,90C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	352,17C	272.020,03	271.968,91	301,05C
2.1.1		DEPOSITOS	352,17C	35.757,25	35.706,13	301,05C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	352,17C	33.624,67	33.573,55	301,05C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	12.112,06	12.112,06	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	12.112,06	12.112,06	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	352,17C	12.423,98	12.439,63	367,82C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	352,17C	0,00	15,65	367,82C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	12.423,98	12.423,98	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	9.088,63	9.021,86	66,77D
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	9.088,63	9.021,86	66,77D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	9.021,86	9.021,86	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	0,00	66,77	0,00	66,77D
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	2.132,58	2.132,58	0,00
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	2.132,58	2.132,58	0,00
2.1.1.4.9.01 (10062)	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	2.132,58	2.132,58	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	236.262,78	236.262,78	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	236.262,78	236.262,78	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	25.964,45	25.964,45	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	25.964,45	25.964,45	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	25.964,45	25.964,45	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	171.898,66	171.898,66	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	171.898,66	171.898,66	0,00
2.1.2.1.9		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	38.399,67	38.399,67	0,00
2.1.2.1.9.08		BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00	38.399,67	38.399,67	0,00
2.1.2.1.9.08.01		DO EXERCÍCIO	0,00	38.399,67	38.399,67	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	4.198.855,89C	716.877,07	870.171,65	4.352.150,47C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.156.981,88C	716.297,07	716.297,07	2.156.981,88C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	884.306,59C	716.255,07	480.076,29	648.127,81C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	757.671,30C	243.729,51	42,00	513.983,79C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	126.635,29C	472.525,56	480.034,29	134.144,02C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.548,35C	236.262,78	243.771,51	12.057,08C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	122.086,94C	236.262,78	236.262,78	122.086,94C
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	122.086,94C	236.262,78	236.262,78	122.086,94C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	1.272.675,29C	42,00	236.220,78	1.508.854,07C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	1.272.675,29C	42,00	236.220,78	1.508.854,07C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	1.272.675,29C	42,00	236.220,78	1.508.854,07C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	1.272.675,29C	42,00	236.220,78	1.508.854,07C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.038.070,01C	0,00	153.294,58	2.191.364,59C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.038.070,01C	0,00	153.294,58	2.191.364,59C
2.9.3.2.9 (18401)	C	Controle das disponibilidades de recursos	2.038.070,01C	0,00	153.294,58	2.191.364,59C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	580,00	580,00	3.804,00C
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	580,00	580,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 4/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	1.394.762,23D	236.220,78	42,00	1.630.941,01D
3.3		DESPESAS CORRENTES	1.390.448,13D	234.660,78	42,00	1.625.066,91D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.031,09D	210.298,33	0,00	1.351.329,42D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	1.141.031,09D	210.298,33	0,00	1.351.329,42D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	241.833,62D	38.399,67	0,00	280.233,29D
3.3.1.9.0.01.01 (26418)	F	Proventos - Pessoal Civil	235.492,15D	21.859,92	0,00	257.352,07D
3.3.1.9.0.01.06 (26583)	F	13º salário - Pessoal Civil	6.341,47D	16.539,75	0,00	22.881,22D
3.3.1.9.0.11 (26356)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735.935,45D	140.787,03	0,00	876.722,48D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	161.181,67D	30.792,65	0,00	191.974,32D
3.3.1.9.0.13.02 (28897)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	161.181,67D	30.792,65	0,00	191.974,32D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.080,35D	318,98	0,00	2.399,33D
3.3.1.9.0.16.44 (28907)	F	Serviços Extraordinários	2.080,35D	318,98	0,00	2.399,33D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.417,04D	24.362,45	42,00	273.737,49D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	249.417,04D	24.362,45	42,00	273.737,49D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	88.180,00D	13.360,00	0,00	101.540,00D
3.3.3.9.0.14.14 (30048)	F	Diárias no País - Civil	88.180,00D	13.360,00	0,00	101.540,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	41.123,50D	1.164,27	0,00	42.287,77D
3.3.3.9.0.30.01 (30065)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.194,22D	921,27	0,00	8.115,49D
3.3.3.9.0.30.16 (30080)	F	Material de Expediente	1.369,63D	0,00	0,00	1.369,63D
3.3.3.9.0.30.21 (30085)	F	Material de Copa e Cozinha	3.553,28D	129,00	0,00	3.682,28D
3.3.3.9.0.30.22 (30086)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.403,29D	0,00	0,00	2.403,29D
3.3.3.9.0.30.23 (30087)	F	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.739,00D	0,00	0,00	2.739,00D
3.3.3.9.0.30.26 (30090)	F	Material Elétrico e Eletrônico	377,18D	0,00	0,00	377,18D
3.3.3.9.0.30.39 (30103)	F	Material para Manutenção de Veículos	4.543,86D	0,00	0,00	4.543,86D
3.3.3.9.0.30.49 (30113)	F	Bilhetes de Passagens	15.188,60D	0,00	0,00	15.188,60D
3.3.3.9.0.30.99 (30117)	F	Outros Materiais de Consumo	3.754,44D	114,00	0,00	3.868,44D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.678,44D	605,00	42,00	5.241,44D
3.3.3.9.0.36.30 (30164)	F	Serviços Médicos e Odontológicos	25,00D	25,00	0,00	50,00D
3.3.3.9.0.36.96 (30182)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	4.023,44D	580,00	42,00	4.561,44D
3.3.3.9.0.36.99 (30183)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	630,00D	0,00	0,00	630,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90.025,10D	6.683,18	0,00	96.708,28D
3.3.3.9.0.39.01 (30198)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	510,00D	0,00	0,00	510,00D
3.3.3.9.0.39.08 (30205)	F	Manutenção de Software	5.631,80D	574,70	0,00	6.206,50D
3.3.3.9.0.39.11 (30208)	F	Locação de Softwares	6.225,29D	731,16	0,00	6.956,45D
3.3.3.9.0.39.19 (30214)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	1.075,50D	0,00	0,00	1.075,50D
3.3.3.9.0.39.43 (30232)	F	Serviços de Energia Elétrica	7.976,60D	675,26	0,00	8.651,86D
3.3.3.9.0.39.44 (30233)	F	Serviços de Água e Esgoto	787,29D	79,15	0,00	866,44D
3.3.3.9.0.39.47 (30236)	F	Serviços de Comunicação em Geral	4.780,00D	0,00	0,00	4.780,00D
3.3.3.9.0.39.48 (30237)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	9.870,00D	1.080,00	0,00	10.950,00D
3.3.3.9.0.39.50 (30239)	F	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	540,00D	0,00	0,00	540,00D
3.3.3.9.0.39.58 (30246)	F	Serviços de Telecomunicações	24.746,45D	2.250,56	0,00	26.997,01D
3.3.3.9.0.39.63 (30251)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	1.640,00D	0,00	0,00	1.640,00D
3.3.3.9.0.39.69 (30257)	F	seguros em Geral	2.343,84D	0,00	0,00	2.343,84D
3.3.3.9.0.39.77 (30265)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.042,03D	105,85	0,00	1.147,88D
3.3.3.9.0.39.90 (30275)	F	Serviços de Publicidade Legal	2.018,00D	75,00	0,00	2.093,00D
3.3.3.9.0.39.99 (30282)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.838,30D	1.111,50	0,00	21.949,80D
3.3.3.9.0.46		Auxilio-Alimentacao	25.410,00D	2.550,00	0,00	27.960,00D
3.3.3.9.0.46.01 (30286)	F	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	25.410,00D	2.550,00	0,00	27.960,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 5/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	4.314,10D	1.560,00	0,00	5.874,10D
3.4.4		INVESTIMENTOS	4.314,10D	1.560,00	0,00	5.874,10D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	4.314,10D	1.560,00	0,00	5.874,10D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	4.314,10D	1.560,00	0,00	5.874,10D
3.4.4.9.0.52.06 (31202)	F	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.847,80D	0,00	0,00	1.847,80D
3.4.4.9.0.52.35 (31218)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	899,00D	0,00	0,00	899,00D
3.4.4.9.0.52.42 (31224)	F	Mobiliário em Geral	1.567,30D	1.560,00	0,00	3.127,30D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 6/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 7/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	438.464,38D	0,00	0,00	438.464,38D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	438.464,38D	0,00	0,00	438.464,38D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	438.464,38D	0,00	0,00	438.464,38D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	438.464,38D	0,00	0,00	438.464,38D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	438.464,38D	0,00	0,00	438.464,38D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	438.464,38D	0,00	0,00	438.464,38D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	438.464,38D	0,00	0,00	438.464,38D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 8/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	2.448.588,48C	0,00	152.722,00	2.601.310,48C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	2.010.124,10C	0,00	152.722,00	2.162.846,10C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	2.005.810,00C	0,00	151.162,00	2.156.972,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	2.005.810,00C	0,00	151.162,00	2.156.972,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	2.005.810,00C	0,00	151.162,00	2.156.972,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	2.005.810,00C	0,00	151.162,00	2.156.972,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	2.005.810,00C	0,00	151.162,00	2.156.972,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	4.314,10C	0,00	1.560,00	5.874,10C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	4.314,10C	0,00	1.560,00	5.874,10C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	4.314,10C	0,00	1.560,00	5.874,10C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	4.314,10C	0,00	1.560,00	5.874,10C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	4.314,10C	0,00	1.560,00	5.874,10C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	438.464,38C	0,00	0,00	438.464,38C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Novembro

Balancete de Verificação - 2012

Página: 9/9

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	2.019.698,55	2.019.698,55	

CAMPOS NOVOS, 11/12/2012

JOSE ADELAR CARPES
PRESIDENTE CAMARA

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE - Campos Novos

Portaria N° 064/2012
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento
PORTARIA SAMAE CNO 064/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE E HOMOLOGAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joel Francisco Fagundes, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1°. Designar os servidores Eliseu Martendal, Neusa Aparecida de Lima dos Santos e Giovane Luiz de Alvarenga, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Controle e Avaliação dos Bens Patrimoniais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Concorrência Pública N.º PMC 13/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 139/2012
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/01/2013, às 14h15min, a abertura das propostas para Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Educação Infantil, Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 meses. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Edital de Concorrência Pulblica N°13/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 139/2012
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/01/2013, às 14h15min, a abertura das propostas para Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Educação Infantil, Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 meses. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N° PMC 1-44/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-44/2012
SUPRESSÃO DE VALOR E DE VIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 49/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 21/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-44/2012 referente ao contrato n.º PMC 44/2012. Data de assinatura: 01/11/2012. Objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE REBAIXAMENTO DE ÁRVORES SOB FIAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Contratada: JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA. Valor suprimido: R$ 6.000,00. Prazo de execução: 01/11/2012 à 01/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N° PMC 10-01/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 10-01/2011
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 98/2010
CONCORRÊNCIA N.º PMC 08/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-01/2011 referente ao contrato n.º PMC 01/2011. Data de assinatura: 01/11/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS 01 E 02 DA RUA EMILIO SCHOLTZ COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.510,24 METROS E AGENOR FÁBIO GOMES COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.112,11 METROS. Contratada: A MENDES TERRAP, CONST. E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. Valor acrescido: R$ 53.439,16.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N° PMC 12-44/2010
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12-44/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 52/2010
CONCORRÊNCIA N.º PMC 05/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 12-44/2010 referente ao contrato n.º PMC 44/2010. Data de assinatura: 01/11/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LOURENÇO WRUBLEVSKI, IZIDORO GUSTAVO JARSCHEL E BASÍLIO HUMENHUK, COM EXTENSÃO TOTAL DE 755,04 METROS, REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DUQUE DE

CAXIAS E ESTRADA DONA FRANCISCA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.653 METROS, E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ADOLFO SCHICK, COM EXTENSÃO TOTAL DE 75 METROS. Contratada: A MENDES TERRAP. CONST. E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. Prazo de execução: 01/11/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo Nº PMC 12-71/2010
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12-71/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 129/2010
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 21/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 12-71/2010 referente ao contrato n.º PMC 71/2010. Data de assinatura: 12/11/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INTERVENÇÃO URBANA DA TRAVESSA UBALDO RICARDO DA SILVA. Contratada: BASE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Prazo de execução: 12/11/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo Nº PMC 2-36/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-36/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 33/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 11/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-36/2012 referente ao contrato n.º PMC 36/2012. Data de assinatura: 23/11/2012. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA. Contratada: CONSTRUTORA E CERÂMICA LMR SUL LTDA. Prazo de execução: 23/11/2012 à 23/01/2013.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo Nº PMC 3-31/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-31/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 27/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 08/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-31/2012 referente ao contrato n.º PMC 31/2012. Data de assinatura: 09/11/2012. Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA REINOLDO HUBNER COM EXTENSÃO DE 373,31 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇAO LTDA. Prazo de execução: 09/11/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo Nº PMC 4-8/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-8/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-8/2012 referente ao contrato n.º PMC 08/2012. Data de assinatura: 06/11/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 06/11/2012 à 06/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo Nº PMC 7-20/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-20/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data de assinatura: 30/11/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST. Contratada: ENGPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA ME. Prazo de execução: 30/11/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Contrato Nº PMC 86/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 86/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 116/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 29/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 86/2012. Data de assinatura: 01/11/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA THEODORO HUMENHUK, NA LOCALIDADE DE FORQUILHA E NA RUA JULIO BUDANT NETO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. Valor: R$ 22.321,63. Prazo de execução: 01/11/2012 à 01/01/2013.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Contrato Nº PMC 87/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 87/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 83/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 40/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 87/2012. Data de assinatura: 08/11/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS, DA EBM EVALDO DRANKA E DA EBM BENEDITO TERÉZIO DE CARVALHO, TOTALIZANDO 3522 M² MENSAL, (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS). Contratada: PROSERVICOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA. Valor: R$ 11.509,90. Prazo de execução: 08/11/2012 à 18/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Contrato Nº PMC 88/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 88/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 67/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 88/2012. Data de assinatura: 08/11/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: EDILSON MARCOS DA SILVA. Valor: Aplicação do percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o preço final de todas as vendas realizadas no Leilão. Prazo de execução: 08/11/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Contrato Nº PMC 89/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 89/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 131/2012
CARTA CONVITE N.º PMC 01/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 88/2012. Data de assinatura: 30/11/2012. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NA RUA PAULA PEREIRA, PORTAL E ANJOS, PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA E PRAÇA LAURO MUELLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Valor: R$ 15.390,00. Prazo de execução: 30/11/2012 à 06/01/2013.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Resolução 12/2012 - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2012
Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que uma das atribuições do CMAS é exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

Considerando que o CMAS aprova a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social e seguindo a concepção do Sistema Único de Assistência Social, o Plano de Aplicação visa garantir às famílias em situação de vulnerabilidade social serviços, programas, projetos e benefícios a nível do serviço de proteção social, visando a integralidade e equidade de atendimentos, além da efetivação de seus direitos, garantindo assim o direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a decisão unânime deste CMAS exarada em data de 23 de novembro de 2012, conforme Ata nº 10/2012;
Resolve:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Recursos do Tesouro Municipal, Transferências do Estado e da União e Recursos de Doações para o Fundo Municipal de Assistência Social. A previsão do Plano de Aplicação é por meio das Receitas Correntes: Receita Patrimonial no valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais); Transferências Correntes - União, Estados e Doações no valor de R$ 406.694,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais) e Transferências do Município no valor de R$ 397.784,00 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), totalizando R$ 825.838,00 (oitocentos e vinte cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Capinzal - SC, 23 de novembro de 2012.
DANIELA BORTOLI
Presidente

ROSELAINE BEVILAQUA
Secretária

Resolução 13/2012
RESOLUÇÃO Nº 13/2012
Cancelamentos de Inscrições das Entidades "Associação Beneficente Anjos da Guarda" e "Consórcio Intermunicipal Abrigo Cia Lar" no Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Complementar nº 026, de 17 de novembro de 1995;

Considerando que as referidas entidades não atendem alguns critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de

2010;

Considerando a decisão unânime deste Conselho Municipal de Assistência Social exarada em data de 23 de novembro de 2012, conforme Ata nº 10/2012;
Resolve:
Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das Entidades "Associação Beneficente Anjos da Guarda" e "Consórcio Intermunicipal Abrigo Cia Lar" do Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal. As Entidades estavam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social sob as Inscrições 001/2012 e 003/2012 respectivamente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Capinzal - SC, 23 de novembro de 2012.
DANIELA BORTOLI
Presidente

ROSELAINE BEVILAQUA
Secretária

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Público Nº 09/2012/SMECE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2012/SMECE
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 05/2012/SMECE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVO ÀS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS: não houve interposição de recursos contra as notas da prova objetiva e de títulos. Os recursos impetrados, por terem sido julgados intempestivos, em nada alteram o resultado anteriormente divulgado, conforme parecer da Banca.

CLASSIFICAÇÃO FINAL: conforme relatório Anexo I deste Edital.

Os candidatos interessados em interpor recursos poderão fazê-lo, nos dias 14 e 17/12/2012, em conformidade com o disposto no Capítulo VII, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2012/SMECE, junto à Prefeitura, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 13 de dezembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

CRISLEI SEBOLD
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Técnico em Informática

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500010	ROBSON JULIANO HASSE	37,03	1º
3500036	CLAUDOMIRO ANTUNES	34,48	2º
3500005	RICARDO FRANCISCO BROERING	34,38	3º

Professor - Área I - Educação Infantil – HABILITADO

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
3500034	ELAINE THOLL JASPER	44,08	1º
3500049	JOSIANI MACHADO DE PINHO	43,78	2º
3500024	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	43,32	3º
3500071	PATRICIA MACHADO HINCKEL	40,94	4º
3500058	DENISE MACHADO KLETTENBERG	40,50	5º
3500062	ELOIZA DA SILVA	38,92	6º
3500011	DANIELA KRAUS	36,74	7º
3500063	CLAUDINEI DA SILVEIRA	36,48	8º

Professor - Área I - Educação Infantil - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500081	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	36,64	1º

Professor - Área II – Ensino Fundamental Anos Iniciais – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500024	ELISANGELA SEBOLD MACIEL	45,82	1º
3500045	JULIE MARA DE OLIVEIRA	43,88	2º
3500071	PATRICIA MACHADO HINCKEL	43,44	3º
3500034	ELAINE THOLL JASPER	41,58	4º
3500058	DENISE MACHADO KLETTENBERG	40,50	5º
3500054	JOSIANE HEERDT FARIAS	38,96	6º
3500062	ELOIZA DA SILVA	38,92	7º
3500023	JAQUELINE LEHMKUHL	37,14	8º
3500063	CLAUDINEI DA SILVEIRA	36,48	9º
3500011	DANIELA KRAUS	34,24	10º

Professor - Área II – Ensino Fundamental Anos Iniciais - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500006	DEISEANE DOS SANTOS	33,60	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Artes – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500045	JULIE MARA DE OLIVEIRA	41,38	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Artes - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500081	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	39,14	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Ciências – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500058	DENISE MACHADO KLETTENBERG	40,50	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Educação Física – HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Educação Física - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Ensino Religioso – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500069	DIONE KEISER STREY	31,26	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Ensino Religioso - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Geografia – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500049	JOSIANI MACHADO DE PINHO	46,28	1º
3500071	PATRICIA MACHADO HINCKEL	43,44	2º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Geografia - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental História – HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500054	JOSIANE HEERDT FARIAS	38,96	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental História - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500014	ARLENE DORNER BRUNETTO	35,96	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Inglês – HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área III - Ensino Fundamental Inglês - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500006	DEISEANE DOS SANTOS	33,60	1º

Professor - Área III - Ensino Fundamental Matemática - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área V - Programa Especial - Informática - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500049	JOSIANI MACHADO DE PINHO	46,28	1º
3500066	GIOVANI ANACLETO	41,96	2º
3500062	ELOIZA DA SILVA	41,42	3º
3500011	DANIELA KRAUS	36,74	4º
3500081	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	36,64	5º
3500014	ARLENE DORNER BRUNETTO	33,46	6º

Professor - Área VII - Programa Especial - Música - NAO HABILITADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
3500069	DIONE KEISER STREY	33,76	1º

Professor - Área VIII - Programa Especial - Segundo Professor – HABILITADO

Não houve candidato classificado.

Professor - Área VIII - Programa Especial - Segundo Professor - NAO HABILITADO

Não houve candidato classificado.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 5.760, de 3 de Dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.760, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.
Tomba como patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município de Concórdia, o Moinho Colonial da Família Belter.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, XXIV, 63, VI e 150, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002 e considerando o Ofício SPHAM/COTESPHAMC 13/2012, de 13 de setembro de 2012, da Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC.

DECRETA:
Art. 1º Fica tombado, como patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município de Concórdia, o Moinho Colonial da Família Belter, edificado na década de 1970, localizado em Lajeado dos Pintos, neste Município.

§ 1º O Moinho Colonial de que trata o caput deste artigo está localizado no imóvel registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 12.161, Livro nº 2 - "AY", de propriedade do senhor Vitorino Paulo Belter e sua esposa, senhora Gelézia Lovatto Belter.

§ 2º O Moinho possui as características descritas no Anexo Único deste Decreto.

§ 3º O tombamento compreende o exterior e o interior da edificação.

Art. 2º O bem de que trata o art. 1º deste Decreto não poderá ser, em nenhuma hipótese, alterado, destruído, demolido, mutilado ou restaurado, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena de embargo, com incidência de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do dano causado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO MOINHO COLONIAL DA FAMÍLIA BELTER

A construção do Moinho Colonial da Família Belter apresenta-se estruturada em cepos de madeira bruta. Algumas vigas são toras com 6,00m de comprimento, diâmetros com pouca variação do início ao fim. As toras, nas pontas, estão falquejadas nas duas faces para facilitar o encosto e adequado assento das peças. Elas suportam o corpo estrutural do moinho. As paredes externas são de tábuas, aplainadas, de pinheiro, com 0,30m de largura e 3,00m de comprimento, as frestas entre elas são tapadas com mata-juntas. O telhado em formato de duas águas com telhas de barro, tipo francesas. O assoalho do piso térreo serve de cobertura para o porão. Assim como o assoalho do sobrado exerce a função de cobertura para o piso térreo. Os equipamentos estão distribuídos em todos os andares. No porão, o motor e as transmissões. No piso térreo há uma balança mecânica, de plataforma com pesos, utilizada para quantificar o recebimento e aferir a pesagem do milho. No piso térreo estão dispostas as ferramentas para lapidar e amolar as pedras, ao todo são 5 (cinco) martelos. O Moinho possui, ainda, as seguintes características:

I - o porão: possui piso de chão batido e pé direito com 1,90m livre. Nele encontra-se o eixo principal de transmissão, o motor elétrico com eixo, mancais e polias, o eixo peão das pedras e a cadeira para sustentação e suporte delas;

II - o térreo: a planta baixa em formato quadrado mede 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, com pé direito livre de 2,90m. As 2 (duas) janelas, sem vidros, possuem 2 (duas) folhas de madeira com abertura para o interior da sala. A primeira, instalada na parede lateral mede 1,45m por 1,15m de altura, a outra, acomodada na fachada, mede 1,17m por 0,80m de altura. Ambas possuem peitoril de 1,00m. Neste piso há 2 (duas) portas, a primeira disposta na parede lateral com 0,75m por 2,15m de altura, a segunda, e principal, na fachada com 1,00m de largura por 2,25m de altura. Ambas são de giro: a primeira abre para fora e a segunda à direita e para o interior da sala. O assoalho é em tábua de folha e possui pequenos remendos com tábuas de eucalipto. Uma escada interna, em 2 (dois) lances, com 12 (doze) degraus, conduz ao sobrado;

III - o sobrado: com vão livre central de 1,50m, janela de 0,84m por 0,60m e peitoril de 0,45m, oferece pouca ventilação e reduzida iluminação. O assoalho, com tábuas de 0,07m de largura e encaixe tipo macho e fêmea. O telhado em formato de 2 (duas) águas com telhas de barro, tipo francesas, não possui forro.

Decreto Nº 830/2012, de 22 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 830/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, ao servidor ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, ocupante do cargo de Engenheiro, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de janeiro de 2005 a 4 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 831/2012, de 22 de Novembro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 831/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VERA LUCIA ARGENTON ZORTEA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora VERA LUCIA ARGENTON ZORTEA, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de janeiro de 2003 a 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 832/2012, de 23 de Novembro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 832/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de setembro de 2003 a 7 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 833/2012, de 23 de Novembro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 833/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IDA STAGGMEIER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora IDA STAGGMEIER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 834/2012, de 23 de Novembro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 834/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JURACI FUCHINA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora JURACI FUCHINA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2007 a 5 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 835/2012, de 23 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 835/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARISA DEON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora MARISA DEON, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 836/2012, de 23 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 836/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LAURILEI SALETE GHIDORSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de novembro de 2012, à servidora LAURILEI SALETE GHIDORSI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 5436-00, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo 31 de julho de 2002 a 30 de julho de 2007;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 2007 a 30 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 837/2012, de 26 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 837/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MERCEDES GLACI NIETIEDT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora MERCEDES GLACI NIETIEDT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de fevereiro de 1998 a 18 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 838/2012, de 26 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 838/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.
Averba tempo de contribuição; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.490 dias, ou seja: 6 (seis) anos e 10 (dez) meses de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor JOÃO DE PINHO, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 6 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.563/96, de 29 de abril de 1996.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 839/2012, de 27 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 839/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
Decreta luto oficial no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando:
- o passamento do cidadão Hilário Batista Bernardi, ocorrido em 27 de novembro de 2012;
- que o extinto ocupou relevantes cargos na vida pública, entre outros, atuou como Vereador e Vice-Presidente da Câmara de Vereadores deste Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no território do Município de Concórdia, por 3 (três) dias, a partir de 27 de novembro de 2012, em decorrência do passamento do cidadão HILÁRIO BATISTA BERNARDI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 840/2012, de 28 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 840/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVANETE PRIOR VIVAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora IVANETE PRIOR VIVAN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 97748-03, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2004 a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 841/2012, de 28 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 841/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor AMARILDO REGINATO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, ao servidor AMARILDO REGINATO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de novembro de 2007 a 17 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 842/2012, de 28 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 842/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
Altera dispositivos dos Decretos nºs. 639/2012 de 24 de julho de 2012 e 706/2012, de 17 de setembro de 2012.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica excluída a expressão: "da Propriedade", constante no art. 1º do Decreto nº 639/2012, de 24 de julho de 2012, e na ementa e no art. 1º do Decreto nº 706/2012, de 17 de setembro de 2012.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "PDPR", para: "PDR", constante no art. 1º do Decreto nº 639/2012, e na Ementa e nos arts. 1º e 3º do Decreto nº 706/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 843/2012, de 29 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 843/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVETE TERESINHA SACON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora IVETE TERESINHA SACON, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2003 a 9 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 844/2012, de 29 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 844/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora INES FATIMA BIANCHINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora INES FATIMA BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Escolar, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de agosto de 2003 a 3 de agosto de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 845/2012, de 29 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 845/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIMONE LAZAROTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora SIMONE LAZAROTTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 99635-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de outubro de 2007 a 6 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 846/2012, de 29 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 846/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA HELENA POLETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, à servidora SANDRA HELENA POLETTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 96563-04, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de março de 2004 a 14 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 847/2012, de 29 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 847/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 620/2010, de 29 de junho de 2010 e alteração, que designam membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto n° 0549/97, de 4 de março de 1997 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 620/2010, de 29 de junho de 2010 e alteração, que designam membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito - C.M.T., terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "a" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) efetivo: Tenente Coronel PM GILVANILDO FERREIRA DE ARRUDA FILHO;" (NR)

II - a alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) efetivo: MARILDO ANTONIO BOTTEGA;" (NR)

III - o inciso VII passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - representantes da Associação Empresarial de Concórdia - ACIC:

a) efetivo: JOSEMAR SARTORETTO;

b) suplente: EDSON ARGENTON." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 848/2012, de 29 de Novembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 848/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
Dá nova redação ao item 2 da alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 185/2012, de 1º de fevereiro de 2012 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia - COMTUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.014, de 5 de novembro de 1997 e alterações e no Decreto nº 3.960, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 185/2012, de 1º de fevereiro de 2012 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia - COMTUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

2. JOSYE JOANA SANDI SANDRIN - SESC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de novembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 849/2012, de 3 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 849/2012, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.
Nomeia VIVIANE ZANINI VENDRUSCOLO DEZEN no cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, VIVIANE ZANINI VENDRUSCOLO DEZEN, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 850/2012, de 3 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 850/2012, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor DANIEL BRUSCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2013, ao servidor DANIEL BRUSCO, ocupante do cargo de Motorista, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de abril de 2005 a 17 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 851/2012, de 3 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 851/2012, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora RAQUEL ZANFERARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora RAQUEL ZANFERARI, do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, a partir de 3 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 852/2012, de 3 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 852/2012, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.
Nomeia NEUSA APARECIDA DAHMER para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis nºs. 4.384, de 15 de dezembro de 2011, no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008 e nas Leis Complementares nºs. 75, de 9 de dezembro de 1993 e alterações e 593, de 21 de setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NEUSA APARECIDA DAHMER, ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no período de 3 a 12 de dezembro de 2012, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora NEUSA APARECIDA DAHMER, no período de 3 a 12 de dezembro de 2012, para coordenar, ordenar despesas e movimentar as contas bancárias dos seguintes Fundos:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

II - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 852/2012, de 3 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 852/2012, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.
Nomeia NEUSA APARECIDA DAHMER para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis nºs. 4.384, de 15 de dezembro de 2011, no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008 e nas Leis Complementares nºs. 75, de 9 de dezembro de 1993 e alterações e 593, de 21 de setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NEUSA APARECIDA DAHMER, ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no período de 3 a 12 de dezembro de 2012, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora NEUSA APARECIDA DAHMER, no período de 3 a 12 de dezembro de 2012, para coordenar, ordenar despesas e movimentar as contas bancárias dos seguintes Fundos:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

II - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 853/2012, de 4 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 853/2012, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a demissão da servidora SUELI MACHADO VEIGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II e 168, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 10004/2012, em 13 de junho de 2012;
- a Portaria nº 127/2012, de 10 de julho de 2012, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Sueli Machado Veiga;
- o Parecer nº 541/2012, de 24 de outubro de 2012, da Assessoria Jurídica do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 28 de novembro de 2012;
- a Revisão da Secretaria Municipal de Administração, de 4 de dezembro de 2012;
- a Decisão Final, de 4 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a servidora SUELI MACHADO VEIGA, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 10 de dezembro de 2012, por haver violado disposições contidas nos arts. 151, I, IV, IX e XI e 152, XIII e XVII, c/c o disposto no art. 168, VI, da Lei Complementar nº 90/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 854/2012, de 4 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 854/2012, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora SILVANA LANFREDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SILVANA LANFREDI, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir do período vespertino de 3 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 855/2012, de 5 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 855/2012, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre o desligamento do servidor JOÃO DE PINHO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de dezembro de 2012, o servidor JOÃO DE PINHO, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção, Grupo Ocupacional Funcional - GF, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 856/2012, de 5 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 856/2012, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NELI SIGNORIN ARAUJO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de dezembro de 2012, a servidora NELI SIGNORIN ARAUJO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 857/2012, de 6 de Dezembro 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 857/2012, DE 6 DE DEZEMBRO 2012.
Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA
Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012, será na forma abaixo:

I - no dia 24 de dezembro de 2012, expediente em turno único, das 8h às 11h30min, somente para serviços internos (sem atendimento ao público), exceto aos serviços considerados essenciais, prestados:

a) pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

b) pelo Terminal Rodoviário;

c) pela Vigilância;

d) pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;

e) pelos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

II - ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2012, com exceção dos serviços considerados essenciais, prestados:

a) pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

b) pelo Terminal Rodoviário;

c) pela Vigilância.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de dezembro de 2012.
]
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 858/2012, de 6 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 858/2012, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora IVANIR STEDILLE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora IVANIR STEDILLE, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 859/2012, de 6 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 859/2012, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora ELIANE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELIANE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Santa Rita, a partir de 5 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 860/2012, de 6 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 860/2012, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor GILSON ANTONIO MINUSCULI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GILSON ANTONIO MINUSCULI, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gabinete, a partir de 24 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de dezembro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 201/2012, de 29 de Novembro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 201/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto, no período 3 a 5 de dezembro de 2012;

II - CLAIR SALETE POLETO, ocupante do cargo de Pedagogo, no período de 4 a 18 de dezembro de 2012;

III - CELIO MAIER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 3 de dezembro de 2012;

IV - REGINA APARECIDA FORNARI, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 3 a 17 de dezembro de 2012;

V - RENATO CESAR MARASCHINI, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, a partir de 3 de dezembro de 2012;

VI - ROBERTO GIRARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 3 de dezembro de 2012;

VII - VALDEMAR FONSECA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 3 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 202/2012, de 3 de Dezembro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 202/2012, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - AIRTON COLDEBELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, no período 3 a 9 de dezembro de 2012;

II - ANA PAULA FORNER, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 3 a 16 de dezembro de 2012;

III - CRISTIANE FERNANDA WERLANG, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, a partir de 13 de dezembro de 2012;

IV - FRANCISCO DEOCLECIO MACIEL RIBEIRO, ocupante do cargo de Jornalista, no período de 5 a 16 de dezembro de 2012;

V - GENILSON CANESSO, ocupante do cargo de Motorista, no período de 3 a 9 de dezembro de 2012;

VI - JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, a partir de 3 de dezembro de 2012;

VII - JOAQUIM FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, no período de 7 a 16 de dezembro de 2012;

VIII - MARGARETE MÜLLER, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 10 a 20 de dezembro de 2012;

IX - MOACIR ROBERTO DAL BOSCO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Cadastro Imobiliário Urbano, no período de 3 a 9 de dezembro de 2012;

X - SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 3 a 23 de dezembro de 2012;

XI - TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Chefe do Departamento da Policlínica Concórdia, no período de 3 a 30 de dezembro de 2012;

XII - VERA JOICE HOFFMANN, ocupante do cargo de Escriturário, no período de 3 a 16 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 203/2012, de 5 de Dezembro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 203/2012, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:
- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 19255/2012, em 14 de novembro de 2012, do qual se extrai que a servidora ANA PAULA FORNER, em tese, não age com a dedicação necessária no cumprimento das atribuições de seu cargo;
- que a servidora infringiu, em tese, o disposto no art. 151, I, da Lei Complementar nº 90/1994;
- o Parecer da Assessoria Jurídica, de 30 de novembro de 2012, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 165, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora ANA PAULA FORNER, ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Especialista - GE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;

II - secretária: ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogais:

a) VANESSA FRIZON, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.10 e 10.12;

b) CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 204/2012, de 5 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 204/2012, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:
- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 18882/2012, de 7 de novembro de 2012, do qual se extrai que a servidora MERCEDES MARIA SCHAEFER está sendo investigada criminalmente em inquérito policial pela prática, em tese, do crime previsto no art. 217-A do Código Penal;
- que, se comprovado, e sobrevindo condenação criminal, a servidora estará sujeita à infração ao disposto no art. 168, XV, da Lei Complementar nº 90/1994;
- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se à penalidade de demissão;
- o Parecer nº 634/2012, da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora MERCEDES MARIA SCHAEFER, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 96407-06.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, servidora estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;

II - secretária: NEUSA PRESOTTO COLOMBO, servidora estável, ocupante do cargo de Assistente Social;

III - vogal: MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, servidora estável, ocupante do cargo de Telefonista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Comunicação de Deferimento e Indeferimento de Recurso e Convocação Para Sessão de Habilitação - Concorrência Nº 1/2012 - Fmc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 - FMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação do antigo prédio do fórum da Comarca de Concórdia, visando à instalação do Centro Cultural de Concórdia, neste Município, de acordo com os Projetos Básicos e Memoriais Descritivos constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão de Licitações torna público que na data de 11/12/2012 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA, INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, no tocante a sua inabilitação e DEFERIDO PARCIALMENTE no que diz respeito às demais alegações. De consequência, comunicamos que o extrato do resultado de habilitação publicado em 23/11/2012 Edição DOM/SC nº 1124, foi alterado, considerando-se TODAS as licitantes participantes do certame, INABILITADAS. Em razão do disposto no artigo 48, § 3°, da Lei de Licitações e também do item 7.12 do Edital, convocamos todas as licitantes a apresentarem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de sua publicação, nova documentação relativas ao motivo de sua inabilitação, para que o processo licitatório possa dar prosseguimento. Desde já, fica marcada para o dia 27 de dezembro de 2012, às 08:30 hrs, nova sessão de habilitação e julgamento, na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada a Rua Leonel Mosele, 62 - 1° andar - Centro. O protocolo do novo envelope de habilitação, deverá ocorrer até o dia 26 de dezembro de 2012, às 16:00 hrs, no protocolo geral da Prefeitura de Concórdia. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse, consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto a diretoria de compras.

Concórdia, SC, 11 de dezembro de 2012.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações, em exercício.

Comunicação Deferimento de Recurso Tomada de Preços Nº 68/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 68/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção da Praça de Alimentação do Parque de Exposições Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada no Bairro Parque de Exposições, com recursos oriundos do Contrato n° 373.634-35/2011-0, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Turismo, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão de Licitações, em exercício, torna público que na data de 12/12/2012 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante SOMACAL ENGENHARIA LTDA, sendo esta julgada HABILITADA e de ofício, a empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, também tem revista sua inabilitação, sendo, portanto, julgada HABILITADA. De consequência, convocamos todas as empresas habilitadas no certame para abertura dos envelopes de Proposta, a ocorrer no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2012, às 08h30min. Ficam a disposição das licitantes se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 12 de dezembro de 2012.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL, em exercício

Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - Fumas , Serviço Municipal de Assistência ao Servidor - Edital de Credenciamento Nº 1/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - FUMAS
SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SEMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2012

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26.07.99 e Decreto nº 4.155, de 16.09.99.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, empresas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativa ou não.
Credenciamento: à partir de 13/12/2012.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede do SEMAS, na Rua Atalípio Magarinos, nº 326, nesta cidade, no horário das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3442-0248.

Concórdia, SC, 12 de dezembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Presidente do FUMAS

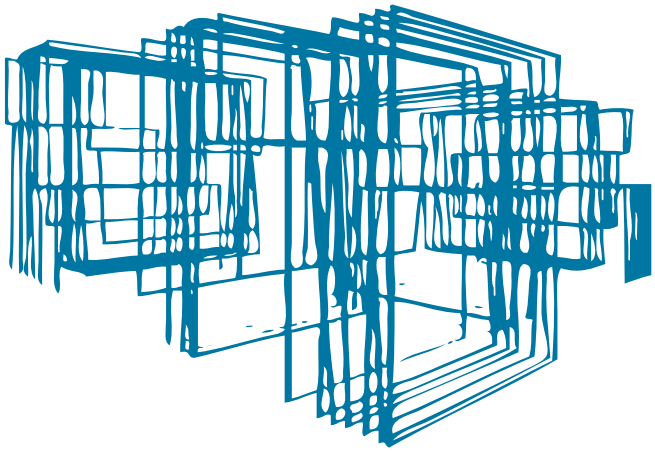

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

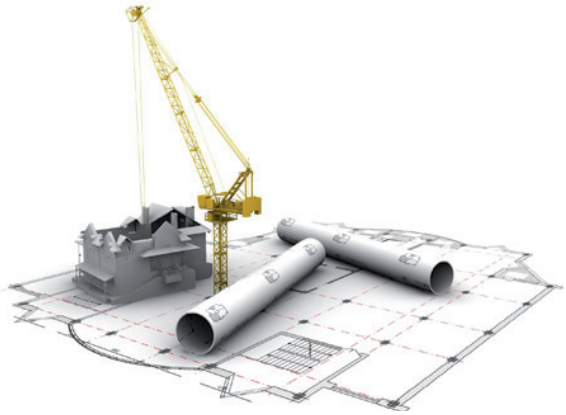

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	1.221.440,33	ORÇAMENTÁRIA	377.439,09
Receitas Orçamentárias	1.221.440,33	Despesas Correntes	375.002,51
Receitas Correntes	691.154,33	31 - Pessoal e Encargos Sociais	17.452,79
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	265.960,04	33 - Outras Despesas Correntes	357.549,72
Receitas Patrimoniais	417.408,35	Despesas de Capital	289,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	289,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	2.147,58
Outras Receitas Correntes	7.785,94	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	2.147,58
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	530.286,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.137,58	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	70.884,37
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	70.884,37	Depósitos	70.884,37
Consignações	10.620,86	Consignações	10.620,86
Depósitos em Diversas Origens	60.263,51	Depósitos em Diversas Origens	60.263,51
Restos a Pagar	(10.746,79)	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	(10.746,79)	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	57.706.039,94	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	58.539.294,39
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	15.733,13	Bancos Conta Movimento	166.579,23
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	57.690.306,81	Investimentos do RPPS	58.372.715,16
TOTAL	58.987.617,85	TOTAL	58.987.617,85

Fonte:

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

ONEIDE BERTOLINI
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 218/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de baterias para manutenção das máquinas, caminhões e veículos da Secretaria de Transporte e Obras, Estradas Vicinais, Policia Civil. Policia Militar, Gabinete, Planejamento, Secretaria de Esportes e Administração, durante o ano de 2013, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30horas do dia 14/01/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 14/01/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 07 de Dezembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 97/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2012.

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E CARTUCHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 17/01/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 17/01/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2012.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHRDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Precos Nº 54/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 54/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Curitibanos, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para aquisição de materiais de limpeza e Higiene para manutenção dos programas: CRAS, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, ABRIGO TEMPORÁRIO MUCIPAL, para Vaca Mecânica e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 11/01/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 11/01/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos localizado na Rua: Cel Vidal Ramos,860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua: Cel Vidal Ramos,860 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 07 de Dezembro de 2012
NEWTON PINHEIRO
Presidente FMAS

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Precos Nº 56/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 56/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Curitibanos, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para aquisição de Cestas Básicas de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 09/01/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 15:00 horas do dia 09/01/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de dezembro de 2012
NEWTON PINHEIRO — Presidente
ADAILTON ALVES — Pregoeiro

Edital de Tomada de Preços Nº 226/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 226/2012

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço por Item, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica - Concreto Betuminoso a quente, Tipo Pavimentação, da Av. Frei Rogério, conforme descrição detalhada no memorial descritivo em anexo.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 28/12/2012, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 28/12/2012, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI — Prefeito
ADAILTON ALVES — Presidente da CPL

Edital de Tomada de Preços Nº 57/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2012
O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, através do seu Gestor Sr. Alzani Adriano Scur, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com julgamento do tipo Melhor Técnica e Preço, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para: Contratação de empresa especializada em informática para locação de sistemas para gestão pública na área da saúde, conforme condições estabelecidas no edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Documentação de Habilitação, o envelope contendo a Proposta Técnica e o envelope contendo a Proposta de Preços, no protocolo central da prefeitura municipal ou no departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde até às 15:00 horas do dia 14/01/2013. A partir das 15:30 horas do dia 14/01/2013 será realizada sessão pública para a abertura e julgamento do certame no setor de licitações do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Maximino de Moraes, 376. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição no www.curitibanos.sc.gov.br, porém esta publicação não substitui o conteúdo oficial que será disponibilizado aos interessados junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente.

Erval Velho

Prefeitura

Lei 1317/2012
Lei n. 1317, de 29 de novembro de 2012.
Autoriza Firmar Termo de Parceria e a Cessão Onerosa de Sala para a Implantação de Cursos Profissionalizantes e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o SISPE - Sistema Profissionalizante de Ensino para a implantação de curso profissionalizante no Município.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cessão onerosa de uma sala de aula para a ministração dos cursos oferecidos pelo SISPE.

Parágrafo único - Consiste em ônus para o SISPE:

I - Disponibilização gratuita do material do curso;

II - Bolsa integral para 01 aluno que deverá ser indicado pelo Município.

Art.3º - As demais condições serão estabelecidas no termo de parceria a ser firmado entre o Município e o SISPE.
Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 29 de novembro de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1318/2012
Lei n. 1318, de 05 de dezembro de 2012.
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Erval Velho para

o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.085.000,00 (Doze milhões, oitenta e cinco mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 12.085.000,00 (Doze milhões, oitenta e cinco mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) e R$ 11.605.000,00 (Onze milhões, seiscentos e cinco mil reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal da Infância e da Adolescência integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R$ 2.621.785,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	12.080.800,00
Receita Tributária	584.400,00
Receita de Contribuições	178.400,00
Receita Patrimonial	71.640,00
Receita de Serviços	73.800,00
Transferências Correntes	11.131.160,00
Outras Receitas Correntes	41.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.200,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	4.200,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	12.085.000,00

§ 5º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Gestora - Prefeitura Municipal	9.463.215,00
Câmara de Vereadores	480.000,00
Gabinete do Prefeito	452.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.670.800,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.675.035,00
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	2.656.980,00
Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental	930.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	550.800,00
Fundo Municipal de Habitação	32.600,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde	2.621.785,00
Fundo Municipal de Saúde	2.621.785,00
TOTAL	12.085.000,00

§ 6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta LEI.
Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei nº 1.316/2012 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portaria Conjunta nº 03/2008 - STN/SOF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portaria Conjunta nº 03/2008 - STN/SOF.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de dezembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 05 de dezembro de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 036/2012

Lei Complementar n. 036, de 23 de novembro de 2012.
Institui o Plano Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:
Art.1° - Fica instituído o Plano Municipal de Educação de Erval Velho, o qual terá vigência de dez anos.
Art. 2° - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com ampla participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conformidade com o Plano Nacional de Educação.
Art. 3°- O Plano Municipal de Educação apresenta conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com o artigo 214 da Constituição Federal, apresentando como diretrizes:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais;
IV - melhoria da qualidade do ensino;
V - formação para o trabalho;
VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
VII - promoção humanística, científica e tecnológica do país;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, como proporção do produto interno bruto;
IX - valorização dos profissionais da educação;
X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e à gestão democrática da educação.
Art.4°- O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com diagnóstico e respectivas, metas e estratégias de implementação, responsáveis, prazo de execução e recursos, conforme documento anexo.
Art. 5°- Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituir comissão própria para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano a cada quatro anos.
Art. 6°- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, e de outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.
Art.7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 23 de novembro de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 037/2012

Lei Complementar n. 037, de 23 de novembro de 2012.
Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97.
.
Art. 2º - O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC é integrado pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, e:

Parágrafo Único - Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos incisos I e II do Art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPITULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 3º - Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover, implementar e executar as ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 4º - O PROCON Municipal ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;

III - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V - Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária ou ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;

VI - Encaminhar ao MP a notícia de fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

VII - Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VIII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

IX - Atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o Consumo no curriculo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e Art. 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções, remetendo cópia ao Procon estadual e ao DPDC;

XI - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

XII - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XIII - Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

DA ESTRUTURA

Art. 6º - A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I- Serviço de Assessoria Jurídica;
II - Serviço de Atendimento ao Consumidor;
III - Serviço de Apoio Administrativo;
IV - Serviço de Educação ao Consumidor.

Art. 7º - O Serviço de Assessoria Jurídica será dirigido e executado por um dos assessores jurídicos do Município, designado, que coordenará os trabalhos do PROCON e o serviço de educação ao consumidor.

§ 1º - Os serviços descritos nos incisos II e III do artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.

CAPÍTULO II

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON;

III - Promotoria de Justiça do Consumidor;

IV - Juizado de Pequenas Causas;

V - Delegacia de Polícia;

VI - Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;

VII - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

VIII - Associações Civis da Comunidade;

IX - Receita Federal e Estadual;

X - Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 11 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único - Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 13 - Caberá ao Poder Executivo municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 14 - As atribuições dos setores e competência dos dirigentes das quais trata esta lei, serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 23 de novembro de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto N° 126, de 30 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A LODETE ANGELINA ZUCHINALI RONCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 024/2012 e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de dezembro de 2012, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a LODETE ANGELINA ZUCHINALI RONCHI, brasileira, viúva, nascida em 06 de agosto de 1947, portadora do CPF nº 866.212.549-20, Carteira de Identidade nº 1.930.235/SSP/SC, CTPS nº 86.796/00007/SC, PASEP 1.702.150.667-6, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1-	RENDA MENSAL INICIAL	R$ 991,77
2-	FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3-	VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 991,77
4-	TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 12/11/2012	30 anos e oito dias

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, nos ternos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1.325/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria N°. 450, de 1° de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 450, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO WAGNER CORREA ALBINO PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA, NÍVEL ANS-36.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico Psiquiatra;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, WAGNER CORREA ALBINO para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com carga horária de 40 horas semanais, Nível ANS-36.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria N°. 451, de 06 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 451, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE TELEFONISTA A SERVIDORA PATRICIA SCHARDOSIM SIMÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Patrícia Schardosim Simão protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Telefonista;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 06 de novembro de 2012, a pedido, a servidora PATRICIA SCHARDOSIM SIMÃO do cargo efetivo de Telefonista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 06 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 452, de 08 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº. 452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM MAIS DE 300 ALUNOS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola de Educação Básica com mais de 300 alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 08 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 453, de 08 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº. 453, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 08 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 454, de 08 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº. 454, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ALINI DONDOSSOLA FORGIARINI FUKUSHIMA PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora ALINI DONDOSSOLA FORGIARINI FUKUSHIMA em 20 (vinte) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 08 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 455, de 08 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº. 455, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VANESSA BACK PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora VANESSA BACK em 10 (dez) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 08 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 456, de 12 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº. 456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA DAIANI GASPODINI VASSOLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Daiani Gaspodini Vassoler apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora DAIANI GASPODINI VASSOLER do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 12 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 457, de 19 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº. 457, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRICIA RODRIGUES PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora PATRICIA RODRIGUES em 10 (dez) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 19 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 458, de 21 de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº. 458, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA ELIANE RODRIGUES DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Eliane Rodrigues de Castro apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIANE RODRIGUES DE CASTRO do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 21 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 459, de 21 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 459, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CAPS O SERVIDOR RICARDO BORGES VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Borges Viana apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Coordenador do CAPS.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor RICARDO BORGES VIANA do Cargo Comissionado de Coordenador do CAPS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 21 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 460, de 21 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 460, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Elisabete Agostinho Tiscoski afastou-se para tratamento de saúde de 20.12.11 até 21.02.12;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progredido
2265	ANITA PREIS KAMMER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/2012	ACS-02
2241	MARIA ELISABETE AGOSTINHO TISCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11/2012	OAG-09

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos III, IV e VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de novembro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 21 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 461, de 23 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº. 461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA LAIANA DE SOUZA FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Laiana de Souza Fernandes protocolizou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora LAIANA DE SOUZA FERNANDES do Cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 23 de novembro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Complementar Nº 155/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 099/2008.

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 099/2008 passa a vigorar com o § 2º do artigo 104 com a seguinte redação:

"§ 2º As aberturas nas paredes para iluminação natural, devem corresponder a uma área total mínima que atinja 20% (vinte por cento) da área do ambiente, preferencialmente assegurada a iluminação lateral esquerda."

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 099/2008 passa a vigorar com o artigo 238 com a seguinte redação

"Art. 238. Os compartimentos não habitáveis obedecerão às seguintes condições, quanto às dimensões mínimas:

Dimensões Mínimas dos Compartimentos Transitórios

Compartimentos	Área (m²)	Dimensão (m)	Altura (m)	Largura dos Vãos (m)
Cozinha	3,00	1,50	2,40	0,80
Banheiro	2,80	1,20	2,40	0,60
Lavabo	1,20	0,80	2,40	0,60
Área de serviço	1,70	1,30	2,40	0,70
Circulação coberta	-	0,90	2,40	0,80
Garagem p/ veículo	10,80	2,40	2,40	2,40
Garagem p/ moto	1,30	-	-	-
Garagem p/ deficiente	13,50	3,00	2,40	2,40
Closet	-	1,30	2,40	0,60

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2165/2012

LEI Nº 2165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a adquirir, por meio de processo de licitação na modalidade de dispensa, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, os seguintes imóveis urbanos, Lote nº 0001-000 da quadra 162, com 2.800,000m² com benfeitoria medindo 108,00m²; Lote nº 0002-000 da quadra 162, com 2.683,444m²; Lote nº 0003-000 da quadra 162, com 1.133,787m²; Lote nº 0008-000 da quadra 162, com 1.791,174m², matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, SC. sob nº 11.315; 11.316; 11.317 e 11.322, respectivamente, de propriedade da ANTÔNIO FINCK, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 437.739.239-53.

Art. 2°. O valor total a ser pago pelo imóvel descrito no artigo 1º, será de R$ 436.894,53 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com as avaliações imobiliárias, acordos e especificações do processo administrativo licitatório na modalidade de dispensa, a ser instaurado.
Parágrafo único. O valor total será pago até a data de 27/12/2012, oportunidade em que a escritura pública deverá estar lavrada e devidamente assinada.

Art. 3°. O Lote nº 0001-000 da quadra 162 fica vinculado a Secretaria de Educação, o Lote nº 0002-000 da quadra 162 fica vinculado a Secretaria de Saúde e os demais como bens públicos de uso comum para implantação de via pública, cuja infraestrutura ficará a cargo do Município.

Art. 4º. Os recursos financeiros de que tratam a presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2166/2012

LEI Nº 2166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a POLÍTICA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, que engloba: Transtorno Autista; Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância; Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outra especificação e Síndrome de Rett e estabelece diretrizes para sua consecução.
§ 1.º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista aquelas com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).
§ 2.º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada portadora de deficiência para todos os efeitos desta Lei.
Art. 2º. São diretrizes da política municipal de proteção dos direitos da pessoa portadora de transtorno do espectro autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - a inclusão dos estudantes portadores de Transtornos do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições especificas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial) do Título III, da Lei Nacional n.º 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V - o estímulo à inserção da pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Nacional 8.069, de 13 de Julho de 1990;
VI - a responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao transtorno do espectro autista e suas implicações;
VII - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista.
Parágrafo Único - Para cumprimento das políticas de proteção de que trata esta Lei, o Poder Público poderá firmar contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3º São direitos da pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista:
I - vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;
II - proteção contra qualquer forma de abuso, constrangimento e exploração;
III - acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) o acesso a medicamentos, incluindo nutracêuticos;
e) o acesso à informação que auxilie no diagnóstico e em seu tratamento.
IV - acesso à educação e ao ensino profissionalizante;
V - acesso à moradia, inclusive à residência protegida;
VI - acesso ao mercado de trabalho;
VII - acesso à previdência social e à assistência social.
Art. 4º. A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação em decorrência da deficiência de que trata esta Lei.
Art. 5º. O Município instituirá horário especial para os servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e sob seus cuidados o cônjuge, filho ou dependente portador de Transtorno do Espectro Autista.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2362/2012

PORTARIA N.º 2.362 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, DÉBORA PELISER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.641.920-44, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2363/2012

PORTARIA N.º 2.363 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, TAISE MARTA PAZIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.946.059-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Fraiburgo, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2364/2012

PORTARIA N.º 2.364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0033 de 10 de novembro de 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de WALLACE XAVIER PONTES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 397.294.862-04, contratada em caráter temporário na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2365/2012

PORTARIA N.º 2.365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0022 de 03 de agosto de 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIRENE DA LUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.143.819-23, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2366/2012

PORTARIA N.º 2.366, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0024 de 24 de agosto de 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANAINA PITT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.916.759-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2367/2012

PORTARIA N.º 2.367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0025 de 17 de novembro de 2010 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SARAH REICHMANN SASSI GUTIERREZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.088.799-37, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO- PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0168/2012 - Rp 0077 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0168/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador (Secretarias do Município) e pelos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundação Municipal de Esportes - FME) durante os meses de janeiro a dezembro de 2013. Validade da Ata: Janeiro a Dezembro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 15:30 horas do dia 27.12.2012. Abertura: às 15:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TA 0624/2012
TERMO ADITIVO Nº 0624, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 350/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/07/2012 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 10 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0625/2012
TERMO ADITIVO Nº 0625, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 453/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/12/2011 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANTONIO IRINEU VICENTIN
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0626/2012
TERMO ADITIVO Nº 0626, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/07/2012 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARITANI MARIZA MARGREITER KÄFER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0627/2012
TERMO ADITIVO Nº 0627, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 313/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/04/2011 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LUCIANO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0628/2012
TERMO ADITIVO Nº 0628, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 406/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/09/2012 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0629/2012
TERMO ADITIVO Nº 0629, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 315/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo

determinado, para o período de 01/04/2011 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARILDE ANTUNES MOREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0630/2012
TERMO ADITIVO Nº 0630, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 360/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/06/2011 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

NILCÉIA APARECIDA MANFIOLETTI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0631/2012
TERMO ADITIVO Nº 0631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 391/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/08/2012 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CAROLINE ISRAEL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0632/2012
TERMO ADITIVO Nº 0632, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 338/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 05/06/2012 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DAIANE CRISTINA FURLAN
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0633/2012
TERMO ADITIVO Nº 0633, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 339/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/06/2012 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0634/2012
TERMO ADITIVO Nº 0634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/01/2012 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

WALLACE XAVIER PONTES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0635/2012
TERMO ADITIVO Nº 0635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 409/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/10/2011 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LUCIRENE DA LUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0636/2012
TERMO ADITIVO Nº 0636, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 433/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/11/2011 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/01/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JANAINA PITT
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

TA 0637/2012
TERMO ADITIVO Nº 0637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 20/01/2011 a 31/12/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/03/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SARAH REICHMANN SASSI GUTIERREZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pr96/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de show pirotécnico a ser realizado em balsa flutuante, neste município, por ocasião do evento revellion 2012/2013, dia 31.12.12, em conformidade com o Projeto Descritivo (Termo de Referência) com prestação de todos os serviços de responsabilidade técnica e fornecimento dos materiais. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 28/12/2012.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 28/12/2012, no endereço citado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 11 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Entrevista - Seletivo 021/2012
ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO N. 0021/2012 - PMG/SAÚDE

As entrevistas acontecerão:
Dia 13/12/2012 Téc Enfermagem ESF quinta feira ás 9:00h.
Dia 14/12/2012 Téc Enfermagem sexta feira ás 9:00h.
Dia 17/12/2012 Enfermeiro Policlínica e ESF segunda feira ás 9:00h.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Extrato de Ata de Registro de Preço N°70/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2012 PMG

Ata nº. 70/2012; Processo n°. 204/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA; DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; R. F. COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA; Objeto: Aquisições futuras de veículos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: 247.149,00; Data da Assinatura: 13/12/2012.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2012 FMS

Ata nº. 70/2012; Processo n°. 204/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; Objeto: Aquisições futuras de veículos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R$ 118.000,00; Data da Assinatura: 13/12/2012.

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.485, de 05 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 3.485, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.463, de 23 de novembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º São considerados Autoridades de Saúde para os efeitos desta LEI:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para fins de processo administrativo sanitário, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito serão considerados Autoridades de Saúde." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 1.463/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º À Secretaria Municipal de Saúde competem as ações de vigilância sanitária, atendendo as diretrizes emanadas da Secretaria do Estado de Santa Catarina, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária."(NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 7º-A à Lei Municipal nº 1.463/1993, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A A equipe municipal de vigilância sanitária, investida na função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício das atividades fiscalizadoras, os profissionais referidos no caput deste artigo serão designados mediante ato do Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Os profissionais investidos na função fiscalizadora serão considerados, para todos os efeitos, autoridade de saúde e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário de inspeção e fiscalização; lavratura de intimação e auto de infração; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 3º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal, e demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 4º As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando no exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas."

Art. 4º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 1.463/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde." (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.463/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 7º, o Município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº. 6.437/77 e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC) nº. 216/2004." (NR)

Art. 6º Fica alterado o caput e acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei Municipal nº 1.463/1993, com as seguintes redações:

"Art. 11 Saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

Parágrafo único. Compreende-se por ações de saneamento básico aquelas destinadas a prevenir, amenizar ou eliminar a poluição ambiental, do ar, do solo e das águas, prejudiciais à saúde pública." (NR)

Art. 7º Os §2º e §3º do art. 31 da Lei Municipal nº 1.463/1993 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 31. [ ]

"§ 2º Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis.

§ 3º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários através de

fossa séptica e filtro anaeróbio, observadas as normas editadas pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 05 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.273, de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.273, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO A F.C.A. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SERVIDORA JUÇARA SPENGLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de dezembro de 2012, a servidora JUÇARA SPENGLER, portadora do CPF nº 049.539.609-55, do cargo em comissão de Coordenadora de Proteção a Família, a Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.275, de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INES PACHECO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir de 21 de dezembro de 2012, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, da servidora INES PACHECO, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.772/2012, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em decorrência de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.277, de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 5.277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "e" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a seguinte área de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar:

I - Área de terras matriculada sob o nº 12.123, de propriedade de Peixoto Administradora de Bens LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.438.709/0001-97, contendo as seguintes características: um terreno contendo a área de 1.178,43 m² (um mil cento e setenta e oito metros e quarenta e três decímetros quadrados), partindo-se do ponto 2; deste segue por linha seca confrontando com Área Remanescente com o azimute de 184º34'53" e a distância de 71,00m até o ponto 5; deste segue por linha seca confrontando com terras de Antônio Costa com o azimute de 241º10'10" e a distância de 19,88m até o ponto 6; deste segue por linha seca confrontando com terras de Pedro Luiz Soares com o azimute de 4º34'53" e a distância de 71,00m até o ponto 1; deste segue por linha seca confrontando com a Rua Anfilóquio Nunes Pires com o azimute de 61º10'10" e a distância de 19,88 m até o ponto 2; início da descrição, sem benfeitorias.

Parágrafo único: A área descrita no inciso deste artigo é destinada à implantação de melhorias na rede de drenagem pluvial do Bairro Bela Vista.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de dezembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 174/2012

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 174/2012

OBJETO: Registro de preços de cartuchos, toners e suprimentos de informática. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 22/01/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 22/01/2013 às 9h30min. no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 12/12/2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Resolução Nº 74/2012

RESOLUÇÃO Nº 74/2012
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2013-2016 A QUE SE REFERE O CAPÍTULO II, SESSÃO V, DA LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 39, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Sessão V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar que trata da instalação de uma legislatura;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2012, que originou a Resolução nº 73/2012 e que instituiu novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO os resultados do último evento realizado, que foi dia 1º de janeiro de 2009, em que o espaço físico limitado do plenário desta Casa não acomodou adequadamente o público que compareceu à sessão de instalação da Legislatura 2009-2012 e posse de dez vereadores, além do prefeito e vice;

CONSIDERANDO que para dia 1º de janeiro de 2013 serão empossados treze vereadores, prefeito e vice-prefeita e que, certamente, o público será ainda maior, e as instalações físicas do plenário não comportam maior público senão de cento e vinte cadeiras;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de outros espaços físicos no município que pudessem melhor acomodar o público presente à sessão de instalação da nova Legislatura, conforme comprovantes em anexo;

CONSIDERANDO os valores orçados para os diversos serviços, conforme anexos; e

CONSIDERANDO que a Associação Recreativa e Desportiva Canarinhos, sita a Rua Pedro Nicolau Isensee, nº 150, bairro Gaspar Grande, neste município, possui salão social com condicionadores de ar e capacidade para até novecentas pessoas sentadas, além de estacionamento privativo com capacidade de até três mil automóveis;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que será realizada na Associação Recreativa e Desportiva Canarinhos, sita a Rua Pedro Nicolau Isensee, nº 150, bairro Gaspar Grande, neste município, a Sessão de Instalação da Legislatura 2013-2016, que dará posse aos vereadores, ao prefeito e vice-prefeita eleitos em 07 de outubro de 2012.

Art. 2º A data, horário de demais procedimentos necessários à realização da Sessão de Instalação da Legislatura 2013-2016, e eleição dos membros da Mesa Diretora, estão regulados no Regimento Interno desta Casa Legislativa, no Capítulo II.

Art. 3º O evento será aberto ao público e não serão reservados lugares.

Art. 4º Ficam autorizadas as despesas no montante de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), englobando o uso da sede social do clube, cadeiras, mesas, toalhas, arranjo de flores para mesa dos trabalhos e área de estacionamento da A.R.D. Canarinhos, bem como as despesas com serviços terceirizados de filmagem e sonorização.

Art. 5º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que trabalharem no dia 1º de janeiro de 2013, no referido cerimonial, terão acrescidos no banco de horas a carga horária equivalente a dois dias de expediente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação

Câmara de Vereadores de Gaspar, 07 de dezembro de 2012.
Mesa Diretora

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO Presidente	RAUL SCHILLER Vice-Presidente
CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA 1º Secretário	JOSÉ HILÁRIO MELATO 2º Secretário

Resolução Nº 75/2012

RESOLUÇÃO Nº 75/2012
DETERMINA O INÍCIO DE EXPEDIENTE EM JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições e amparada na norma extraída do art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Câmara Municipal tem sua sede em instalações locadas no Edifício Alfredo Crescêncio Schneider (GASCIC);

Considerando que a porta que dá acesso ao citado edifício é de controle da Gaspar Administradora de Bens Ltda, que administra todo o edifício com suas inúmeras salas que pertencem não somente ao poder público como também ao privado;

Considerando que a empresa citada é a responsável pela segurança diária do edifício, bem como, a que mantém o ambiente limpo, principalmente corredores e banheiros existentes em todos os andares;

Considerando que a Gaspar Administradora de Bens Ltda encaminhou ofício a esta Edilidade (conforme anexo), informando que seus funcionários estarão em férias também nos dias 02, 03, e 04 de janeiro de 2013, impossibilitando a prestação de serviços de vigia de estacionamento e limpeza do prédio em geral; e

Considerando que a Câmara de Vereadores seria a única a estar no prédio naqueles dias, sendo arriscado manter a porta principal e estacionamento abertos, sem prestar a devida segurança, deixando os demais andares a mercê de circulação de pessoas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado não haver expediente nesta Câmara Municipal nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2013, retornando as atividades normais no dia 07 daquele mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação

Câmara de Vereadores de Gaspar, 07 de dezembro de 2012.
Mesa Diretora

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO Presidente	RAUL SCHILLER Vice-Presidente
CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA 1º Secretário	JOSÉ HILÁRIO MELATO 2º Secretário

Resolução Nº 77/2012.
RESOLUÇÃO Nº 77/2012.
EXONERA SERVIDORES.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, VII, da Lei Orgânica do município de Gaspar,

CONSIDERANDO que o final da legislatura 2009/2012 ocorrerá em 31/12/2012;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios subscritos pelos vereadores José Hilário Melato e Luis Carlos Spengler Filho, conforme anexos;

CONSIDERANDO que em 1/1/2013, os novos componentes da Mesa Diretora farão a gestão administrativa desta Edilidade; e

CONSIDERANDO, portanto, que alguns cargos de provimento em comissão serão ocupados conforme indicação dos novos vereadores e ouros de atribuição e confiança da Mesa Diretora,

RESOLVE
Art. 1º Ficam exonerados os seguintes servidores:

a) Andréia Cristina Cividini Amorim Morello;
b) Elcio Carlos de Oliveira;
c) Ernesto Hostin;
d) Luiz Carlos Teixeira;
e) Luiz José Rossini;
f) Monique Margô Serafim;
g) Rosalena Wanzuitt da Costa; e
h) Thaísa Lanznaster de Quadros Pessanha.

Art. 2º Fica determinado o dia 31 de dezembro de 2012 para as exonerações e o dia 20 de dezembro de 2012 para ocorrer o pagamento das exonerações.

Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta de dotação orçamentária Programa: 001 Processo Legislativo; Atividade: 2.00002- Pessoal e Encargos Sociais; Despesa: 3.3.3.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2012.
Mesa Diretora
ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO — Presidente
RAUL SCHILLER — Vice-Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA — 1º Secretário
JOSÉ HILÁRIO MELATO — 2º Secretário

SAMAE

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 12/2010 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 13/2010 - Número do Aditivo: 6 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 01/01/2013
Data vencimento: 31/12/2013
Número da Licitação: 2/2010 - Modalidade: Concorrência
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. EPP - CNPJ do contratado: 07.336.801/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar.
Valor acrescido: R$ 1.410.298,56 (um milhão quatrocentos e dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Gaspar (SC), em 10 de dezembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1150/2012
PORTARIA Nº 1150/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível - 3, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora JANETE MARIA BRESCIANI (Matr. 2876), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 17 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2011, consoante no que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

Resolução Nº 013/2012 - Movimentação Financeira Compartilhada
RESOLUÇÃO Nº 013/2012
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA COMPARTILHADA DO IPREVI-HO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto no art. 28, "g" e no art. 29, "c", da Lei Complementar 179/2005;

Considerando o disposto no art. 26, item 19, da Lei Complementar 179/2005;

Considerando a Ata de reunião do Conselho de Administração do IPREVI-HO nº 120 de 26 de novembro de 2012.

RESOLVEM:
Art. 1º - Ratificar a competência legal da Diretora Financeira, a servidora Lúcia das Graças Vetori Guaragni (Matr.15), CPF nº 509.474.009-15 e da Diretora Administrativa, a servidora Jaqueline Razera (Matr.96), CPF nº 642.763.849-15, para realizar em conjunto toda a movimentação financeira do IPREVI-HO, com as seguintes atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade em meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA, referente às seguintes contas com o CNPJ nº 07.733.382/0001-01: Ag. 2103-2 - C.C. 221988-3; Ag. 2103-2 - C.C. 14.895-4; Ag. 2103-2 - C.C. 12.196-7.

Art. 2º - Autorizar o Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO para juntamente com a diretora financeira, realizar a movimentação financeira do Instituto nas atribuições constantes do art. 1º desta resolução, quando do impedimento da diretora administrativa;

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 07 de novembro de 2012.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 285/12

PORTARIA Nº 285, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
"DISPENSA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento da servidora protocolado em 03.12.2012, RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar, a pedido, das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACT, a Sra. VERONICA DA COSTA SILVA, admitida por tempo determinado através do Contrato nº 012, de 10 de abril de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Portaria DGP/SEAGP N.º 331/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 331, de 11 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre a demissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2007, admitida em 01/08/2008, contrato nº 4559, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Vanderléia de Souza Laurentino	Técnica em Enfermagem	888.387.739-04	06/12/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de dezembro de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 332/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 332, de 11 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Progressão Funcional por Nova Titulação ou Habilitação, da servidora integrante da carreira do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação – Progressão Vertical – se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino de Nível Superior;
Considerando, ainda, as informações obtidas no Processo Administrativo nº 11792/2012 e registro funcional da servidora:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Servidora	Referência/Nível Anterior	Referência/Nível Atual	Processo Administrativo
Cont. 5162 – Tamara Mendes Demétrio Pereira	II 01	III 01	11792/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 11 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 61/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 133/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 13:30 horas do dia 27 de dezembro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para serem utilizados nas principais praias do Município de Imbituba, durante a temporada de verão 2013. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 13 de dezembro de 2012.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 62/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 134/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de lixeiras em material reciclável para colocação na comunidade de Barra de Ibiraquera, Imbituba/SC. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 13 de dezembro de 2012.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

Ato da Presidência N° 49/12

Ato da Presidência nº 49/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 43ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
058	PLC nº 262/2012	09/07/12	Executivo Municipal	José Roberto Martins	Cria vaga de emprego público de Assistente Social no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
059	PLC nº 263/2012	07/07/12	Executivo Municipal	José Roberto Martins	Cria vaga de "Auxiliar de Enfermagem – DST e AIDS" no Programa de DST e AIDS.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
097	PL nº 4.316/2012	10/12/12	Executivo Municipal	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	2ª	2ª
	PL nº 4.312/2012	05/12/12	Legislativo Municipal	Elísio Sgrott	Insere o inciso VIII no art. 3º da Lei nº 3.846, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Centro, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2012.

ELÍSIO SGROTT Presidente	JAISON CARDOSO DE SOUZA Vice-Presidente
LUÍS ANTÔNIO DUTRA Primeiro-Secretário	ZELI PIRES Segundo-Secretário

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 509/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MERLIN LUCI NATH, Matrícula 2059-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 4.065.392 e do CPF 082.950.209-27, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 419/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 510/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ALMEIDE MOSCONI, Matrícula 1916-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 2698024 e do CPF 923.732.919-91, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 93/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 511/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ALMEIDE MOSCONI, Matrícula 1915-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 2698024 e do CPF 923.732.919-91, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria

092/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 512/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DEBORA TEREZINHA MONTAG, Matrícula 1998-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.922.080 e do CPF 072.599.969-19, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 241/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 513/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ROSANE WEISS KERN, Matrícula 1962-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.877.291-0 e do CPF 026.284.399-48, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 158/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 514/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
PORTARIA Nº. 514/2012 de 10 de dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
EDUARDO ZANATTA, Matrícula 1953-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.235.062 e do CPF 070.780.239-35, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 134/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Paulo Roberto de Bortoli
Agente de Recursos Humanos.

Portaria Nº. 515/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARCELO JOSE FALABRETTI, Matrícula 2038-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.565.924 e do CPF 082.715.929-39, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 340/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 516/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARITANIA MARTA BESLER EISENHARDT, Matrícula 1966-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.134.377 e do CPF 055.551.429-35, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 169/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 517/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN, Matrícula 1926-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 105/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 518/2012 de 10 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN, Matrícula 1925-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 104/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 10 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2330/2012
DECRETO N º 2330/2012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALTERA A DATA, O LOCAL E O HORÁRIO DO SORTEIO DOS PRÊMIOS A SEREM ENTREGUES EM RAZÃO DO PROGRAMA "IRINEOPOLITENSE CONSCIENTE PEDE NOTA FISCAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o PROGRAMA "IRINEOPOLITENSE CONSCIENTE PEDE NOTA FISCAL", criado através da Lei Municipal n.º 1.565/2011, de 12/05/2011 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.112/2011, de 01/07/2011;

CONSIDERANDO que através do art. 7º da Lei n.º 1565/2011 e do art. 7º do Decreto n.º 2.112/2011 restou fixado como data do sorteio o dia 29/1/2012, às 19h00min, no Centro de Uso Múltiplo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do ato, bem como a necessidade de conferir maior publicidade ao evento, tudo em atenção ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no dia 30/12/2012, às 12h30min, no pavilhão da Igreja Matriz de Irineópolis, será realizado um evento público de grande porte e grande concentração de pessoas, denominado ALMOÇO DAS ASSOCIAÇÕES;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízos no que se refere a adequada e eficiente atuação da Administração Pública Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a data do sorteio público do PROGRAMA "IRINEOPOLITENSE CONSCIENTE PEDE NOTA FISCAL", criado através da Lei Municipal n.º 1.565/2011, de 12/05/2011 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.112/2011, de 01/07/2011, para o dia 30/12/2012, às 15h00min, no pavilhão da Igreja Matriz de Irineópolis, junto ao evento denominado ALMOÇO DAS ASSOCIAÇÕES.

Art. 2º - Em virtude da alteração ora efetivada, devem os setores competentes dar ampla divulgação ao ato, noticiando na imprensa escrita e falada.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), em 10 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 73/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de dezembro de 2012, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial,

com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O EXERCICIO DE 2013. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 56/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2012

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. com sede á Av. Carlos Gomes, nº 350, Bairro: Boa Vista,CEP:90.480-000, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual Isenta;
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012 - PROCESSO Nº 89/2012;

Objeto: Contratação de seguro para veículos da prefeitura municipal de Itapoá, conforme descrição dos veículos e condições contidas no anexo v do edital;
Valor total: R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais)
Data da assinatura: 10/12/2012;
Data vigência contratual: contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar do pagamento da 1º (primeira) parcela que se dará imediatamente após a homologação.

Itapoá, 10 de dezembro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.214 de 05 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4.214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:
Art.1º É considerado Ponto Facultativo nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2012, nas Repartições Públicas Municipais (órgãos e entidades da Administração Direta e Fundacional), ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde e o Abrigo Frei Bruno.

§1º - O Ponto Facultativo no âmbito das Autarquias Municipais, compreendendo SIMAE e PLASS, será considerado para o dia 24 e 31 de dezembro de 2011 (segunda-feira).

§2º - Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde e seus ESFs estarão atendendo entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2012 e 02 a 04 de janeiro de 2013, no período das 07h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 05 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.216 de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4.216 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALTERA DECRETO Nº 3.280/08 QUE FIXA PONTOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:
Art.1º Fica inclusa a alínea "h" ao art. 1º do Decreto nº 3.280/08 que fixa os Pontos de Táxi no Município de Joaçaba, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )
h) Ponto nº 08 - Rua Roberto Trompowski - 04 (quatro) permissionários."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 06 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.218 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4.218 de 11 de Dezembro de 2012.
"DISPÕE SOBREABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADOPELO ART. 15 INCISO IDA LEI Nº. 4.210DE 16/12/2011QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 14: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL SIMAE
UNIDADE 01: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL SIMAE
Proj./Ativ. 2.063 Contribuição Patronal PLASS-SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000-17
R$ 7.500,00

Proj./Ativ. 2.069Contribuição Patronal RPPS-SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000-20
R$ 33.500,00

Proj./Ativ. 2.061Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-12

R$ 6.000,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, em 11 de Dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4213 de 05 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4213 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

O Senhor Rafael Laske, Prefeito do município de Joaçaba, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 60, II, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO
I- Que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, desde os meses de outubro e setembro de 2012, provocaram danos e prejuízos aos agricultores, comprometendo também as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água do município de Joaçaba, conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre).

II - Que a falta de precipitação pluviométrica em dois meses, resultou em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social constantes no Formulário FIDE, em anexo;

III - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Resolução Nº 007/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 007/2012
Altera o plano de ação 2011/2013 do CMDCA de Joaçaba/SC e prorroga a sua validade.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Joaçaba, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a validade do atual plano de ação até o mês de abril de 2014, visando que sua validade coincida com o mandato da atual diretoria.

Art. 2º. Alterar a redação do atual plano de ação, para que este passe a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação:

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JOAÇABA/SC
2011/2014

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Joaçaba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.995/93, torna público o seu plano de ação para o período de Outubro de 2011 a Abril de 2014, o qual foi aprovado em reunião ordinária na data de 03 de dezembro de 2012, conforme ata nº 373.

1. Apresentação

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, credores de proteção especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim como é estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que na organização dos serviços assistenciais seja dada prioridade a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, e objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e

no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento a esse segmento.
O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que seja dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
A política de atendimento dos direitos da criança e adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem de políticas sociais básicas, que incluem a política de assistência social, para aqueles que dela necessitem, serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos.
As diretrizes dão ênfase na municipalização, no atendimento à criança e adolescente, a implementação de medidas e programas destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações em sua área de atuação e a dar transparência à definição de prioridade e à aplicação de recursos, assim como ênfase na parceria entre organizações da sociedade civil.

2. Objetivos

2.1. Geral

Estabelecer diretrizes e plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.), bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.
2.2. Específicos

a) Implementar a articulação das políticas de atendimento a criança e ao adolescente com as demais políticas públicas e conselhos que atuam na área da criança e do adolescente;
b) Fomentar uma política de proteção especial às crianças e adolescentes que possam proporcionar condições de pleno desenvolvimento;
c) Estimular ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
d) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
e) Incentivar entidades e serviços na realização de ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário e familiar, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
f) Viabilizar projetos de pesquisa e estudos, visando subsidiar as políticas e ações de proteção especial voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;
g) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação tornando visíveis as ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
h) Revisar e atualizar a legislação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, adequando-a as resoluções a nível estadual e nacional;
i) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de grupos de trabalho;
j) Realizar seminários para a sociedade, em especial para as crianças e adolescentes, sobre o ECA;
k) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
l) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução das ações propostas, junto às secretarias responsáveis.

3. Diretrizes

a) Articulação com as diversas políticas públicas municipais e conselhos municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
b) Incentivo às ações de prevenção de situações que possam provocar risco social ou pessoal;
c) Ações de proteção social às crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social;
d) Integração dos diversos programas, projetos ou serviços, através da rede de proteção;
e) Mobilização da sociedade civil.

4. Plano de ação

Meta
Ação
Procedimento
Prazo
Responsável

Realização da conferência municipal dos Direitos da criança e do adolescente
1 - Realizar estudo sobre o tema da conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, entidades cadastradas no CMDCA e Secretaria de Ação Social.
Previsão do local, data e término; divulgação do evento nos órgãos de imprensa; mobilização do público alvo e previsão de recursos.
Outubro/ Novembro
2011
Comissão de organização da conferência municipal.

2- Acompanhar a execução das propostas deliberadas na conferência
Realização de reuniões intersetoriais para verificação das metas estabelecidas.
Ação Continuada
CMDCA e Órgão gestor

Capacitação dos conselheiros do CMDCA e tutelares
1 - Promover a capacitação dos conselheiros municipais de Direitos
Realizar seminários com profissionais capacitados sobre o ECA e o papel dos Conselhos Municipais de direitos e assuntos pertinentes a sua atuação.
Ação Continuada
CMDCA e Órgão gestor

2 - Promover capacitação do CMDCA com os demais Conselhos Municipais
Realizar encontros, seminários e atividades com profissionais capacitados sobre as demandas do Conselho Tutelar, junto à rede de atendimento à criança e adolescente e assuntos afins.
Ação Continuada
CMDCA e Órgão gestor

Articulação do CMDCA com os demais Conselhos Municipais
Articular a atuação do CMDCA com os demais Conselhos Municipais
Realizar encontros com os Conselhos Municipais que atuam na área infanto-juvenil para propor à realização de ações conjuntas e articuladas, necessárias a melhoria da qualidade de vida e garantia plena dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.
Ação Continuada, preferencialmente semestral.
CMDCA

Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde

1 - Articulação dos espaços existentes no município para tratamento de dependência química infanto-juvenil
Avaliar o espaço físico existente, bem como sua adequação às exigências para tratamento específico de adolescentes; A partir de problemática apresentada pelo Conselho Tutelar, propor discussão para a implantação do CAPs I a nível regional.
Ação Continuada
CMDCA e Conselho Tutelar.

2 - Articulação com a Secretária de saúde para o fortalecimento e ampliação do atendimento psicológico terapêutico nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.
Avaliar espaço físico, os profissionais existentes para atender as demandas junto às unidades de E.S.F. e, a partir de problemática apresentada pelo Conselho Tutelar, propor a ampliação dos Serviços de atendimento psicológico e terapêutico.
Ação Continuada
CMDCA e Conselho Tutelar

Ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à educação.
Articulação para implantação de vagas da educação infantil, creches e pré-escolas, na rede municipal e instituições de ensino sem fins lucrativos, para atendimento da demanda, visando suprir as necessidades das famílias e garantir o direito à educação das crianças nesta faixa etária.
Articular com os órgãos responsáveis, sobre a construção e instalação de creche no bairro Armindo de Medeiros Haro, tendo em vista a inexistência deste serviço no bairro. Ampliar o número de vagas da educação infantil nas creches, pré-escolas da rede municipal e instituições de ensino sem fins lucrativos; Realização de reunião com o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, para propor atividades em conjunto para atingir esta meta.
Ação Continuada
CMDCA

Realização do diagnóstico de atendimento no município
Elaborar uma análise sobre a situação da criança e do adolescente no município e das prioridades levantadas nas diferentes áreas de atuação com políticas que atendam as necessidades básicas das crianças e adolescentes e suas famílias.
Coleta de informações; ordenação e comentário analítico do material obtido através de parcerias e/ou SIPIA. Divulgação do resultado. Encaminhamentos para resolução dos problemas encontrados.
2º semestre de 2012 e 2014.
Comissão e empresa contratada

Realização de seminários para sociedade sobre o ECA
Promover seminários de sensibilização para profissionais que atuam, direta ou indiretamente, com a população infanto-juvenil e famílias. Promover seminários para crianças e adolescentes sobre os seus direitos e deveres. Ambos em parceria com o Ministério Público, entidades e órgão gestor
Previsão do local, data e término; divulgação do evento nos órgãos de imprensa; mobilização do público alvo e previsão de recursos.
Ação Continuada
CMDCA

Divulgação e comunicação
1 - Elaborar informativo do CMDCA
Composição de comissão do CMDCA, que elabore o material, bem como seja responsável pela divulgação das atividades do mesmo.
Ação Continuada
Comissão, CMDCA, Órgão gestor e empresa contratada.

2 - Mobilização dos atores sociais em ações de divulgação e envolvimento da sociedade quanto ao enfrentamento da violência infanto-juvenil
Parceria com os demais conselhos, CREAS, CRAS e entidades do município.
Ação Continuada
CMDCA

3 - Divulgar o FIA para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.
Sensibilização de toda a sociedade; Incentivo a participação do empresariado; Realização de campanhas; Promoção de incentivo fiscal
Ação Continuada
Comissão

Apoio às entidades
1 - Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA para as entidades cadastradas, bem como de orientar as mesmas acerca de projetos que podem ser apoiados pelo CMDCA, e com relação à destinação dos recursos do FIA.
Realização de seminários e/ou reuniões para as entidades cadastradas no CMDCA
2012 e 2013
CMDCA

2- Apoio na implementação de projetos das entidades, em especial, esclarecimentos sobre a Instrução Normativa Nº 14/2012 do TCE/SC.
Apoio aos projetos quanto às prioridades, segundo diagnósticos e em conformidade com a legislação; Realização de visitas com vista à divulgação dos trabalhos realizados.
Ação Continuada
CMDCA e órgão gestor

Revisão da legislação do CMDCA
Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, Conselho Tutelar e FIA.
Formar comissão para realizar as atualizações da legislação referente ao CMDCA, Conselho Tutelar e FIA, de acordo com as orientações a nível estadual e nacional.
2013
Comissão

Ampliar as ações no âmbito da prevenção, considerando o ECA
Articulação com as Secretarias de Ação Social, Saúde, Educação e Esporte para a prevenção de situações que possam provocar risco social ou pessoal.
Realização de campanhas de prevenção; Implantação de programas e projetos de prevenção; Implantação de grupo de trabalho para discussão de política pública integrada; Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores e programas de atenção a DST/AIDS; Incentivar o programa PROERD; Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas; Estabelecer processo de inclusão das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; Ampliação de programas de esporte, lazer e cultura nos bairros, incluído finais de semana, feriados e férias; Articulação com os diversos setores para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte, lazer e cultura.
Ação Continuada
CMDCA, órgão gestor e demais políticas públicas

Demais serviços de atendimento à criança e adolescente
Acompanhar as atividades dos projetos que enfatizem medidas sócio-educacionais aplicadas: aos adolescentes autores de ato infracional; Crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, maus tratos, trabalho infantil; e, usuários ou dependentes de drogas.

Ação continuada
CMDCA

Participar da elaboração da LOA, LDO e PPA municipal. Através da aprovação e sugestão de ações, quando da elaboração dos

orçamentos anual e plurianual.

Anualmente
CMDCA e órgão gestor
5. Do financiamento

O papel fundamental do Conselho de Direitos é o de deliberar e controlar as ações, sendo uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), aos quais compete a fixação de critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, bem como aprovar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo; estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos; Acompanhar e avaliar a execução; desempenho e resultados financeiros do Fundo; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo. O financiamento se dará:
- Através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil no financiamento e na execução dos serviços, programas e projetos;
- Através do estabelecimento de prioridade quanto às ações e programas a serem financiados, traçando um maior controle das ações desenvolvidas;
- Mediante supervisão, acompanhamento e avaliação das ações, assim como adequada prestação de contas e a divulgação dos resultados obtidos.
As fontes dos recursos dos financiamentos serão:
I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

6. Considerações finais

Pretende-se, com o presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativo se participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, 10 de dezembro de 2012.
CARLOS E. LECHNER
Presidente do Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do Adolescente.

Extato Inexigibilidade 7/2012/FMS - Homologada Em 10/12/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2012/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2012/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente ao CREDENCIAMENTO de CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME, para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

Empresa Credenciada:
CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.411.366/0001-68, situada na Rua Uruguai, nº 255-D, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Cindia Reber Zílio, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 850-E, Apto. 102, Chapecó, SC.

Valor Total Contratado: O valor previsto desta contratação para o exercício de 2012 é de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais), o qual se encontra devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no tem 5 deste instrumento.

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Cabe ressaltar que, por adesão ao Edital de Credenciamento 9/2012/FMS, ocorreu a contratação da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) em 15/10/2012, através da Inexigibilidade 5/2012/FMS - PL 40/2012/FMS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.065.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 09/2012/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ELISABETE MARQUART DORL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Inexigibilidade 6/2012/FMS - Homologada Em 11/12/2012
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2012/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2012/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente ao CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a

realização de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

Empresas Credenciadas:
SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.788.037/0001-99, situada na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Miguel Igor Russowsky, residente e domiciliado na Avenida Santa Terezinha, s/nº, apto. nº 301, centro, Joaçaba, SC, portador do Documento de Identidade nº 11/C-191.056 e do CPF nº 400.941.389-15.

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0001-87, situada na Avenida Brasil, nº 230, centro, Pato Branco, PR, neste ato representada pela Sra. Angélica Meimberg Casagrande, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 889, apto. nº 801, centro, Pato Branco, PR, portadora do Documento de Identidade nº 4.518.102-2 e do CPF nº 638.015.319-53.

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0002-68, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430-0, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Angélica Meimberg Casagrande, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 889, apto. nº 801, centro, Pato Branco, PR, portadora do Documento de Identidade nº 4.518.102-2 e do CPF nº 638.015.319-53.

EING CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.504.022/0001-63, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1050, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pela Sra. Araceli Mott Eing, residente e domiciliada na Avenida Caetano Natal Branco, 3103, Bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, portadora do Documento de Identidade nº 11/R 3.928.979 e do CPF nº 008.310.369-40.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Adgar Zeferino Bittencourt, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o n° 003.141.299-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Zimmer, 14, apto. 301 - Joaçaba - SC.

SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.035.294/0001-61, situada na Rua Frei Rogério, nº 517, centro, Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Carlos da Silveira Falcão, residente e domiciliado na Rua Carlos Pisani, 888, apto. nº 402, bairro Senhor Bom Jesus, Campos Novos, SC, portador do Documento de Identidade nº 2.815.098 e do CPF nº 016.603.769-98.

Valor Total Contratado: O custo estimado desta contratação é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

Para o exercício de 2012, a estimativa é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no tem 5 deste instrumento..

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ELISABETE MARQUART DORL
Fundo Municipal De Saúde

Aditivo Contrato 485/2007 TA 05

CONTRATO Nº 485/2007 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. LUIZ EUSEBIO MALISKA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Terezinha nº 476, nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF nº 134.553.119-20, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 485/2007, celebrado em 24 de janeiro de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2007, instaurado através da Dispensa nº 12/2007, homologado no dia 24 de janeiro de 2007, que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Santa Terezinha, 453 neste Município, e destina-se à instalação de PSF - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

LUIZ EUSÉBIO MALISKA
Locador

Aditivo Contrato 547/2010 PMJ TA 06

CONTRATO Nº 547/2010/PMJ - TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.535/0001-14, estabelecida na Linha Ferreirinha, S/N, Interior, Caixa Postal 2044, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARI DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1.306.636 e CPF nº 459.350.259-49, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 547/2010/PMJ, celebrado em 19/04/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME
ARI DE SOUZA

Aditivo Contrato 548/2010 TA 04

CONTRATO Nº 548/2010/PMJ - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa D. OLIVO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.585/0001-56, estabelecida na Rua Ondina Sganzerla, nº 114, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS OLIVO, portador da Carteira de Identidade nº 1.692.995 e CPF nº 593.559.809-49, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 548/2010/PMJ, celebrado em 19/04/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

D. OLIVO TRANSPORTES - ME
DOMINGOS OLIVO

Aditivo Contrato 549/2010 TA 07

CONTRATO Nº 549/2010/PMJ - TA 07

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.968/0001-07, estabelecida na Rua 3 de Outubro, nº 107, Distrito de Nova Petrópolis, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOLIVAR RATTI, portador da Carteira de Identidade nº 742.788 e CPF nº 368.253.699-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 549/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ,

homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - ME
DOLIVAR RATTI

Aditivo Contrato 550/2010 PMJ TA 06

CONTRATO Nº 550/2010/PMJ - TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.137.750/0001-62, estabelecida na Rua Antonio Nunes Varela, nº 808, Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ OLIVO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 1.077.975 e CPF nº 454.081.229-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 550/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
JOSÉ OLIVO NETO

Aditivo Contrato 553/2010 PMJ TA 04

CONTRATO Nº 553/2010/PMJ - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.555/0001-65, estabelecida na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 185, Sala 02, Fundos, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CÉSAR SUFREDINI, portador da Carteira de Identidade nº 3.711.535 e CPF nº 007.867.679-79, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 553/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME
FERNANDO CÉSAR SUFREDINI

CONTRATO Nº 553/2010/PMJ - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.555/0001-65, estabelecida na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 185, Sala 02, Fundos, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CÉSAR SUFREDINI, portador da Carteira de Identidade nº 3.711.535 e CPF nº 007.867.679-79, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 553/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME
FERNANDO CÉSAR SUFREDINI

Aditivo Contrato 84/2005 TA 04

CONTRATO Nº 84/2005 - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. ROBERTO ROFNER, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 197.171.480-15 e C.I nº 11/R 4.755.567, residente e domiciliado na Rua Osvino Lotermann s/nº nesta cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 84/2005, celebrado em 03 de maio de 2005, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2005, instaurado através da Dispensa nº 68/2005, homologado no dia 03 de maio de 2005, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 647, andar térreo - Centro, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM, projeto implantado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 57.522,72 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

ROBERTO ROFNER
LOCADOR

Aditivo Contrato 886/2008 TA 02

CONTRATO Nº 886/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. FERNANDO BALDISSERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba(SC), portador do CPF nº 933.022.079-72 e C.I nº 1.880.059, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 886/2008, celebrado em 25 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 35/2008, instaurado através da Dispensa nº 07/2008, homologado no dia 25 de março de 2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Rosa

Heberle s/nº, Bairro Vila Remor, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF "SÃO CRISTÓVÃO", onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

FERNANDO BALDISSERA
LOCADOR

Aditivo Contrato 932/2008 TA 02

CONTRATO Nº 932/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.337/0001-60, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1064, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ POHL, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 3.847.739 e CPF nº 008.097.539-95, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 932/2008, celebrado em 06 de maio de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 47/2008, instaurado através do Edital PP nº 33/2008, homologado no dia 06 de maio de 2008, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos odontológicos do Programa Saúde da Família - PSF's da Secretaria Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada até 05 de maio de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE
Prefeito

ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA LTDA
ANDRÉ LUIZ POHL

Aditivo Contrato 949/2008 TA 02

CONTRATO Nº 949/2008 - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TRANSPORTES ROBERTO MEYER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.491.869/0001-74, estabelecida na Rua Amadeu Bordim, 135, no Município de Joaçaba, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO VALTER MEYER, portador da Carteira de Identidade nº 2.636.700 e CPF nº 892.700.696-04, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 949/2008, celebrado em 27 de Maio de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 57/2008, instaurado através do Edital PP nº 38/2008, homologado no dia 21 de Maio de 2008, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte e distribuição de malotes, pela CONTRATADA, por meio de veículo tipo motocicleta, para proceder à entrega de exames e materiais nas Unidades de Saúde (PSF's) do município de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGTO, REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 26 de maio de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGTO, REAJUSTE E DA REVISÃO.

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 9.935,79 (nove mil

novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE
Prefeito

TRANSPORTES ROBERTO MEYER LTDA
ROBERTO VALTER MEYER

Aditivo de Contrato 998/2008 TA 04

CONTRATO Nº 998/2008 - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. IVONE SILVEIRA DE MENDONÇA, portadora do CPF nº 436.518.959-04, com anuência do Sr. LEANDRO MENDONÇA LINDNER, portador do CPF nº 006.479.699-04, de acordo com usufruto vitalício do imóvel de Matricula nº 1.368, a seguir denominados simplesmente LOCADORES, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 998/2008, celebrado em 10 de julho de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 89/2008, instaurado através da Dispensa nº 13/2008, homologado no dia 10 de julho de 2008, que tem como objeto locação de um imóvel, casa em alvenaria, com dois pavimentos e 385m², localizado na Rua Martinho Lutero, 252 para desenvolvimento das atividades terapêuticas do Programa CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), do Fundo Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 30.342,60 (trinta mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de dezembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE
Prefeito

IVONE SILVEIRA DE MENDONÇA / LEANDRO MENDONÇA LINDNER
LOCADORES

Extrato Contrato 351/2012/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2012/FMS
PL 46/2012 FMS - IN 7/2012 FMS
PROVENIENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 9/2012/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME LTDA

OBJETO: Credenciamento da empresa CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME para a REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR: O valor previsto desta contratação para o exercício de 2012 é de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no subitem 10.1 deste instrumento.
Ocorrendo a prorrogação do presente Termo, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
Cabe ressaltar que, por adesão ao Edital de Credenciamento 9/2012/FMS, ocorreu a contratação da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) em 15/10/2012, através da Inexigibilidade 5/2012/FMS - PL 40/2012/FMS.
Caso haja fracionamento no quantitativo em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2012.

Extrato Contrato 352/2012/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2012/FMS
PL 45/2012 FMS - IN 6/2012 FMS
PROVENINTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2012/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST).

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR: O custo estimado total dos procedimentos previstos neste Credenciamento é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.
Para o exercício de 2012, a estimativa é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no subitem 10.1 deste instrumento..
Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012.

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0155/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0155/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2012
PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2012
PROTOCOLO Nº 3175/2012
Data: 10/12/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA, A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2013.
Contratado: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor : R$ 178.908,00
Função/Programa: 14.01.2061
Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00
Prazo de vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0156/2012 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0156/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2012
PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2012
PROTOCOLO Nº 3175/2012
Data: 10/12/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2013.
Contratado: BUSCHLE & LEPPER S/A
Valor : R$ 2.750,00
Função/Programa: 14.01.2061
Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00
Prazo de vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0157/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0157/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2012
PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2012
PROTOCOLO Nº 3175/2012
Data: 10/12/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2013.
Contratado: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Valor : R$ 56.520,00
Função/Programa: 14.01.2061
Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00
Prazo de vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0158/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0158/2012
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0034/2009
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0015/2009
PROCESSO LICITATÓRIO 0732/2009
Data: 11/12/2012
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO E REAJUSTE DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA CONFORME PORTARIA 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Contratado: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA
Valor : R$ 32.892,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2061
ELEMENTO: 3.3.90.39.51.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

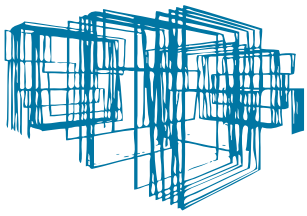

Programa de Gestão de Obras
Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Homologação PP 62/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2012 - PR

Processo Administrativo: 88/2012
Processo de Licitação: 88/2012
Data do Processo: 12/11/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2012
b) Licitação Nr.: 62/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/12/2012
e) Data da Adjudicação: 11/12/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE LEITURA DE ÁGUA DE CLIENTES DO SIMAE DE JOAÇABA, LUZERNA E HERVAL D'OESTE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008102 - SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	1	0,0000	7.568,00
	1		7.568,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 86.145,61

Joaçaba, 11 de Dezembro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Lei 931/2012

Lei nº. 931/2012, de 25 de setembro de 2012.
CRIA VINCULO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o vinculo de destinação de recursos, conforme abaixo descriminada:

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 01 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
Função : 12 Educação
Subfunção : 361 Ensino Fundamental
Programa : 1060 Criança e Adolescente na Escola
Recurso : 0.1.5900 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (78)
Valor : R$ 2.376,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a suplementação da dotação anterior são oriundos do excesso de arrecadação por conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 25 de setembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 932/2012

LEI 932/2012, de 17 de outubro de 2012.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINO PEREIRA, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 76, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2010-2013.
Parágrafo Único - As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2013, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta Nº 03 de 14 de outubro de 2008, que trata do Manual da Receita

e Despesa Nacional editada pelo Secretário do tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social ou;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - governo Federal (MA 20);
II - administração municipal (MA 40);
III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
IV - consórcios públicos (MA 71);
V - aplicação direta (MA 90); e,
VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (MA 91).

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações em nível de categoria econômica:
I - 7000.00.00 - Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 - Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:
I - Texto da Lei
II - Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P) observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e
b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta LEI.
Art. 8º A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;
V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, em 2009, 2010 e 2011;
VI - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2013 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas à seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta LEI.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a servidor municipal.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta LEI.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2013 a, no máximo, 2% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à Lei municipal que a der causa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda duas vezes ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 24. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 25. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013.
§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva LEI.
Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2013 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser feitas através Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Considera-se excesso de arrecadação, para fins

do art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta LEI.
Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2013, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos, e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica;

Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais da educação básica estabelecidas no município de José Boiteux;
II - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos que sejam cadastradas como entidades beneficentes de assistência social junto ao Departamento de Assistência Social;
III - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal;
IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas que representem o município em competições oficiais, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;
V - voltadas, na área de assistência social, ao atendimento direto e gratuito de pessoas portadoras de deficiência;
VI - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social,, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;
VII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e
VIII - de atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, cadastrada como entidade beneficente de assistência social, junto ao Departamento de Assistência Social do município de José Boiteux.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 31, 32 e 33 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, dependerá ainda de:
I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
II - execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;
III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;
V - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2013 por 3 (três) autoridades locais sob as penas da lei;
VI - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
VII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
VIII - manutenção de escrituração contábil regular; e,
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pelas Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 36. O regime de adiantamento será aplicável exclusivamente nos casos em que se apresente impraticável o pagamento, diretamente pela Unidade Gestora, mediante ordem bancária ou cheque

nominativo.

§ 1º O Adiantamento será concedido exclusivamente a servidor do quadro da municipalidade, que deverá movimentar os recursos através de conta-corrente, em banco oficial.

§ 2º Os recursos de adiantamento ou os saldos destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, deverão ser recolhidos à Tesouraria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50%(cinqüenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 38. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 39. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta LEI.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em Lei específica.

Art. 44. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexeqüíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 47. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 17 de outubro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 933/2012

Lei nº 933/2012 de 14 de novembro de 2012.
"Estabelece o Pagamento de Diárias para o Poder Legislativo e dá Outras Providências".

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal, quando a serviço da Câmara ou do Município, terão direito ao recebimento de diárias na forma estabelecida na presente LEI.
§ 1º A diária será integral quando o deslocamento incluir pernoite.

§ 2º Pagar-se-á meia diária quando o deslocamento for superior a 4 (quatro) horas.

§ 3º As diárias serão pagas em importâncias que variam de acordo com o destino do deslocamento, ficando fixadas na forma dos valores constantes no Anexo I, que faz parte integrante desta LEI.
§ 4º Os valores das diárias fixadas nesta Lei serão atualizados monetariamente, através de Decreto Legislativo, em valor não superior ao Índice Geral de Preços Médios (IGPM) do mês imediatamente anterior.

Art. 2º Não estão incluídas nas diárias as despesas com transporte e inscrição em eventos.

Art. 3º Nos deslocamentos entre a cidade de exercício e a de destino será concedido ao servidor meio de transporte, por meio de veículo oficial, bilhete de passagem terrestre ou aéreo ou concessão de indenização de transporte na viagem realizada com veículo próprio.

§ 1º Ao beneficiário autorizado a usar veículo de sua propriedade para deslocamentos, não caberá ressarcimento por eventuais danos pessoais, materiais ao veículo ou a terceiros, em caso de acidentes.

§ 2º O beneficiário que utilizar veículo próprio será indenizado em 20% (vinte por cento) do preço do litro do combustível por quilometro rodado.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, será considerado o valor do combustível aplicado no Município de José Boiteux.
§ 4º Para a concessão de indenização de transporte na utilização de veículo particular será considerado a distância entre o município de origem e o de destino estabelecido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE (www.sie.sc.gov.br).

§ 5º Deverá ser feito e mantido no arquivo da Câmara o cadastro do veículo e do proprietário.

Art. 4º A autorização para deslocamento e a concessão de diárias é de competência do Presidente da Câmara e ocorrerá após a formalização do pedido que deverá conter as seguintes informações:

I - nome, cargo, emprego ou função do servidor;

II - justificativa do deslocamento;

III - indicação do período do deslocamento e do destino.

§ 1º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, podendo ser pagas após o retorno, caso o deslocamento não havia previsão antecipada.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 5º O beneficiário deverá comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - do deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo em caso de viagem com veículo oficial ou particular;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo;

c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem:

a) lista de freqüência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º Os documentos deverão ser entregues à Secretaria Administrativa da Câmara até 2 (dois) dias úteis após o retorno do beneficiário.

§ 2º A omissão na apresentação da documentação configurará a não comprovação da viagem.

§ 3° A omissão da entrega dos documentos exigidos presumirá a utilização ou o pagamento indevido das diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias, até que a exigência seja cumprida.

Art. 6º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Art. 7º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Art. 8º Não será devida à diária e o ressarcimento de combustível quando:

I - o deslocamento for dentro do Município de José Boiteux;

II - o deslocamento for para a participação em curso que assegure a concessão de ajuda de custo;

III - as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem atendidas por terceiros ou por outros meios da administração pública;

IV - não serão reembolsadas as despesas com telefone.

Art. 9º O beneficiário prestará contas das diárias e/ou da indenização de transporte recebida, em formulário próprio, contendo no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação: nome, matrícula, cargo, emprego ou função do agente;

II - deslocamento: data e hora de saída do local de origem e de chegada ao local de destino;

III - meio de transporte utilizado;

IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;

V - número de diárias e o montante creditado.

Parágrafo único A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara em conjunto com a apresentação dos documentos exigidos no artigo 5º desta LEI.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 891 de 18 de outubro de 2011.

José Boiteux, 14 de novembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DESTINO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Região do Alto Vale do Itajaí	R$ 150,00
Outras Regiões do Estado	R$ 300,00
Outros Estados e Distrito Federal	R$ 500,00

Lei 934/2012

Lei nº 934/2012 de 14 de novembro de 2012.
Autoriza a Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, a filiar-se e a contribuir mensalmente com a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI e dá outras providências.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de José Boiteux, autorizada a filiar e a contribuir mensalmente em favor da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI, o repasse mensal, a título de contribuição, será no máximo a quantia correspondente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único. Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UCAVI estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UCAVI.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de filiação da Câmara Municipal à UCAVI.

José Boiteux, 14 de novembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 935/2012

Lei nº. 935/2012, de 28 de novembro de 2012.
Altera e Acrescenta Artigos a Lei 826/2009, Dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece outras providencias.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica alterado Artigo 10 da lei 826/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na lei 8.068/1990, vinculado ao Secretaria de Assistencia Social composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º - Altera Artigo 21 e parágrafo único da lei 826/2009, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 21 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial

Parágrafo Único - No processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor

Art. 3º - Altera Artigo 27, § 3º da lei 826/2009, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 27 -

§ 3° - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e após, empossados, sendo que a posse se dará no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Art. 4º - Altera Artigo 30, I da lei 826/2009 passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 30 - :

I - matutino: das 07horas e 30 minutos às 11:30; vespertino: das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Altera Artigo 52, da lei 826/2009 passando a vigorar com a seguinte Redação?

Art. 52. O conselheiro Tutelar terá direito a férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal.

Art. 6º - Acrescenta SEÇÃO XV e artigo 55-A, a lei 826/2009: Da Gratificação Natalina:

SEÇÃO XV

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 55 A- No mês de dezembro de cada ano, a todo Conselheiro Tutelar será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.
§ 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de novembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 936/2012

Lei nº. 936/2012, de 28 de Novembro de 2012.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 04 Secretaria de Agricultura
Unidade : 04.001 Secretaria de Agricultura
Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2055 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (19) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 45.000,00
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 20.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2016 Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (27) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação
Valor : R$ 18.500,00
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2019 Educação Pré-Escolar
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (44) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação
Valor : R$ 42.000,00
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2031 Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (51) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação
Valor : R$ 30.000,00

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2051 Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (59) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 35.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade : 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade : 02.001.0004.0122.1020.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (01) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 83.000,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.0000.2010 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (05) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 500,00
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0123.1030.2006 Manutenção da Sec. de Administração
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (13) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 20.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2020 Transporte Escolar
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (31) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0100 Receita de Impostos - Educação
Valor : R$ 42.000,00

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1090.2048 Manutenção do FMAS
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (08) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de Novembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 937/2012

Lei nº. 937/2012, de 05 de Dezembro de 2012.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 Processo Legislativo
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas
Valor R$ 3.000,00
Projeto/Atividade 2.002 Manutenção da Estrutura Leg.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas
Valor R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 2.003 Fortalecimento do Legislativo
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 Transferências a Instituições P.
Valor R$ 12.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.002 Manutenção da Estrutura Leg.
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas
Valor R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 05 de dezembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 938/2012

LEI N.º 938/2012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

ALCINO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Do Orçamento do Município

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de JOSÉ BOITEUX para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R$10.907.040,00 (dez milhões novecentos e sete mil e quarenta reais).

Art. 2.º - O Orçamento Geral do Município de José Boiteux para 2013 estima a Receita em R$9.877.200,00 (nove milhões oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais), e fixa a despesa da Prefeitura Municipal em R$7.465.275,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais), em R$2.411.925,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e cinco reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo da Infância e Adolescência e Câmara Municipal de Vereadores e as receitas em R$1.029.840,00 (um milhão e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo 1.º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 10.827.040,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Receita Tributária 414.200,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Contribuições 90.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 50.240,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços 147.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 11.798.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes 111.600,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00 (-) Deduções da Receita Corrente -1.784.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital 80.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis 30.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital 50.000,00
TOTAL 10.907.040,00

Parágrafo 2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 Câmara de Vereadores 550.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito 400.000,00
03.01 Secretaria de Administração e Finanças 1.900.835,00
04.01 Secretaria da Agricultura 595.000,00
06.01 Secretaria de Educação, Cultura e do Desporto 3.071.064,00
07.01 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos 1.373.376,00
08.01 Secretaria de Assuntos Indígenas 125.000,00
12.01 Fundo Municipal de Saúde 2.309.245,00
13.01 Fundo Municipal de Assistência Social 567.520,00
14.01 Fundo Rotativo Habitacional 6.000,00
15.01 Fundo da Infância e Adolescência 9.000,00
TOTAL 10.907.040,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 550.000,00
04 - Administração 2.185.835,00
06 - Segurança Pública 20.000,00
08 - Assistência Social 582.520,00
10 - Saúde 2.309.245,00
12 - Educação 3.071.064,00
14 - Direitos da Cidadania 125.000,00
20 - Agricultura e Meio Ambiente 595.000,00
25 - Energia 90.000,00

26 - Transporte 1.353.376,00
99 - Reserva de Contingência 25.000,00
TOTAL 10.907.040,00

III - CLASSIFICACAO POR PROGRAMA

0 OPERAÇÕES ESPECIAIS 852.955,00
1010 PROCESSO LEGISLATIVO 550.000,00
1020 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 400.000,00
1030 ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA 852.880,00
1031 UTILIDADE PUBLICA 90.000,00
1034 FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO 80.000,00
1040 ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL 595.000,00
1050 SAÚDE PARA TODOS 2.309.245,00
1060 CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA 2.986.064,00
1062 ESPORTE PARA TODOS 85.000,00
1065 APOIO AO EXCEPCIONAL 35.650,00
1070 ESTRADAS VICINAIS 1.353.376,00
1072 TRANSITO SEGURO 20.000,00
1080 INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO INDIO 125.000,00
1090 ASSISTENCIA SOCIAL 477.870,00
1092 ROTATIVO HABITACIONAL 6.000,00
1093 INFANCIA E ADOLESCENCIA 9.000,00
1094 CRAS 54.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00
TOTAL 10.907.040,00

IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 9.663.924,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 5.527.310,00
3.2.00.00.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 4.086.614,00
DESPESAS DE CAPITAL 1.218.116,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 638.116,00
4.6.00.00.00.00.00.00 Amortização da Dívida 580.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência 25.000,00
TOTAL 10.907.040,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de José Boiteux

Art. 3.º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, para o exercício de 2013, estima a Receita em R$9.877.200,00 (nove milhões oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$2.411.925,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e cinco reais), e fixa as despesas em R$7.465.275,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo 1.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 9.827.200,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Receita Tributária 409.200,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Contribuições 90.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 45.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços 42.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 10.913.400,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes 111.600,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00 (-) Deduções da Receita Corrente -1.784.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Capital 50.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis 20.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital 30.000,00
TOTAL 9.877.200,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de José Boiteux, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração 2.185.835,00
06 - Segurança Pública 20.000,00
12 - Educação 3.071.064,00
14 - Direitos da Cidadania 125.000,00
20 - Agricultura e Meio Ambiente 595.000,00
25 - Energia 90.000,00
26 - Transporte 1.353.376,00
99 - Reserva de Contingência 25.000,00
Transferências Financeiras 2.411.925,00
TOTAL 9.877.200,00

IV - CLASSIFICACAO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESAS CORRENTES 6.450.807,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.537.380,00
3.2.00.00.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 2.863.427,00
4. DESPESAS DE CAPITAL 989.468,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 409.468,00
4.6.00.00.00.00.00.00 Amortização da Dívida 580.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência 25.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.411.925,00
2.4.1.03.01.00.00.00.00.00 Transferência Saúde 1.428.445,00
2.4.1.03.02.00.00.00.00.00 Transferência Social 418.480,00
2.4.1.03.03.00.00.00.00.00 Transferência Câmara de Vereadores 550.000,00
2.4.1.03.04.00.00.00.00.00 Transferência Rotativo 6.000,00
2.4.1.03.05.00.00.00.00.00 Transferência Infância e Adolescência 9.000,00
TOTAL 9.877.200,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux

Art. 4.º - O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux para o exercício de 2013 estima a Receita em R$0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), e fixa as despesas em R$550.000,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 550.000,00
TOTAL 550.000,00

Parágrafo 2.º - Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOSÉ BOITEUX será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 550.000,00
TOTAL 550.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 414.352,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 349.120,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 65.232,00
DESPESAS DE CAPITAL 135.648,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 135.648,00
TOTAL 550.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal Rotativo Habitacional de José Boiteux.

Art. 5.º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal Rotativo Habitacional de José Boiteux, para o exercício de 2013, estima a Receita em R$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$6.000,00 (seis mil reais) e fixa as despesas em R$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 6.000,00
TOTAL 6.000,00

Parágrafo 2.º - A Despesa da entidade Fundo Municipal Rotativo Habitacional de José Boiteux será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 6.000,00
TOTAL 6.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 3.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 3.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 3.000,00
TOTAL 6.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux

Art. 6.º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux pra o exercício de 2013 estima a Receita em R$880.800,00 (oitocentos e oitenta mil e oitocentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$1.428.445,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), e fixa as despesas em R$2.309.245,00 (dois milhões trezentos e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo 1.º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 860.800,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Receita Tributária 5.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Contribuições 0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 3.600,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços 105.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 747.200,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital 20.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis 20.000,00
Transf. Financeiras Recebidas da Prefeitura 1.428.445,00
TOTAL 2.309.245,00

Parágrafo 2.º - Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSÉ BOITEUX será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 2.309.245,00
TOTAL 2.309.245,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESAS CORRENTES 2.254.245,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 1.299.330,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 954.915,00
4. DESPESAS DE CAPITAL 55.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 55.000,00
TOTAL 2.309.245,00
Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de José Boiteux

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de José Boiteux para o exercício de 2013,estima a Receita em R$149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$418.480 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) e fixa as Despesas em R$567.520 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo 1.º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 139.040,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 1.640,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 137.400,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CAPITAL 10.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital 10.000,00
Transf. Financeiras Recebidas da Prefeitura 418.480,00
TOTAL 567.520,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de José Boiteux será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 567.520,00
TOTAL 567.520,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESAS CORRENTES 535.520,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 341.480,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 194.040,00
4. DESPESAS DE CAPITAL 32.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 32.000,00
TOTAL 567.520,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 8.º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência de José Boiteux, para o exercício de 2013, estima a Receita em R$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$9.000,00 (nove mil reais) e fixa as despesas em R$9.000,00 (nove mil reais)

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 9.000,00
TOTAL 9.000,00

Parágrafo 2.º - A Despesa da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência de José Boiteux será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 9.000,00
TOTAL 9.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 3.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos 3.000,00
TOTAL 9.000,00

Art. 9.º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos Contingentes, Intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
RESERVA DE CONTINGENCIA 25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 25.000,00
TOTAL 25.000,00

Parágrafo Primeiro - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo Segundo - Para efeitos desta Lei entende-se como "Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Terceiro - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no parágrafo segundo deste artigo, desde que o Orçamento para o exercício de 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, em cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos e dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 12 - As despesas por conta das dotações vinculadas, e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - As receitas de realização extraordinária oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados por esta LEI.
Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos, da administração direta ou indireta.

Art. 18 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 081/2012

DECRETO nº. 81/2012, de 28 de Novembro de 2012.
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$278.102,39 (duzentos e setenta e oito mil cento e dois reais e trinta e nove centavos), conforme especificação a seguir:

Dotações Suplementadas
Código Descrição
06 SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
06.001 SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
06.001.0012 EDUCACAO
06.001.0012.0361 ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.0012.0361.1060 CRIANCA E ADOLESCENTE NA ESCOLA
06.001.0012.0361.1060.2017 FUNDEB 60%
331900000000000 APLICACOES DIRETAS
01180000 TRANSFERENCIAS FUNDEB FUNDEF(APLIC. NA R
T o t a l R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL Reais)
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.0010 SAUDE
12.001.0010.0301 ATENCAO BASICA
12.001.0010.0301.1050 SAUDE PARA TODOS
12.001.0010.0301.1050.2032 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
331900000000000 APLICACOES DIRETAS
01020000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE SAÚDE
T o t a l R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL Reais)
06 SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
06.001 SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
06.001.0012 EDUCACAO
06.001.0012.0361 ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.0012.0361.1060 CRIANCA E ADOLESCENTE NA ESCOLA
06.001.0012.0361.1060.2017 FUNDEB 60%
331900000000000 APLICACOES DIRETAS
01220018 Transf. FUNDEB Estado (Remu. Magistério)
T o t a l R$ 37.102,39 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E DOIS Reais E TRINTA E NOVE Centavos)
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
13.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
13.001.0008.0244.1090 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244.1090.2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
333900000000000 APLICACOES DIRETAS
01000000 RECURSOS ORDINARIOS
T o t a l R$ 1.000,00 (HUM MIL Reais)

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de Novembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 082/2012

DECRETO nº. 82/2012, de 03 de Dezembro de 2012.
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$29.519,16 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme especificação a seguir:

Dotações Suplementadas
Código Descrição
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
13.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
13.001.0008.0244.1090 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244.1090.2064 APOIO A FAMILIA
333900000000000 APLICACOES DIRETAS
01630056 BOLSA FAMILIA
T o t a l R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS Reais)
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
13.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
13.001.0008.0244.1090 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244.1090.2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
333900000000000 APLICACOES DIRETAS
01520500 PISO DE TRANS. MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC
T o t a l R$ 400,00 (QUATROCENTOS Reais)
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
13.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
13.001.0008.0244.1090 ASSISTENCIA SOCIAL
13.001.0008.0244.1090.2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
333900000000000 APLICACOES DIRETAS
01520400 PSB - PISO BASICO VARIAVEL II
T o t a l R$ 2.000,00 (DOIS MIL Reais)
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.001.0004 ADMINISTRACAO
03.001.0004.0122 ADMINISTRACAO GERAL
03.001.0004.0122.0000 OPERACOES ESPECIAIS
03.001.0004.0122.0000.2009 AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA
346900000000000 APLICACOES DIRETAS
01000000 RECURSOS ORDINARIOS
T o t a l R$ 1.946,75 (HUM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS Reais E SETENTA E CINCO Centavos)
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.001.0004 ADMINISTRACAO
03.001.0004.0122 ADMINISTRACAO GERAL
03.001.0004.0122.0000 OPERACOES ESPECIAIS
03.001.0004.0122.0000.2013 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
333900000000000 APLICACOES DIRETAS
01000000 RECURSOS ORDINARIOS
T o t a l R$ 6.072,41 (SEIS MIL E SETENTA E DOIS Reais E QUARENTA E HUM Centavos)
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.0010 SAUDE
12.001.0010.0301 ATENCAO BASICA
12.001.0010.0301.1050 SAUDE PARA TODOS
12.001.0010.0301.1050.2032 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
333900000000000 APLICACOES DIRETAS
01640005 ESPECIFICIDADES REGIONAIS - PAB VARIAVEL
T o t a l R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS Reais)
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.0010 SAUDE
12.001.0010.0301 ATENCAO BASICA
12.001.0010.0301.1050 SAUDE PARA TODOS
12.001.0010.0301.1050.2032 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
333900000000000 APLICACOES DIRETAS
01660015 VIGILANCIA SANITARIA
T o t a l R$ 8.000,00 (OITO MIL Reais)

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 03 de Dezembro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PP 52 e TP 26/2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 52-2012 PML

Objeto: Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco, Pó de Brita, Pedra Pulmão, Macadame Seco, Base, Lascão e Bica Corrida.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 08/01/2013 às 13:30
Valor Estimado: R$ 1.725.000,00

Modalidade: TP 26-2012 PML

Objeto: Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 11/01/2013 às 13:30
Valor Estimado: R$ 220.462,76

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 11 de dezembro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Rerratificação TP 24/2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2012 PML

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: JOSÉ CÓRDOVA DOS SANTOS, JOÃO ROGÉRIO FLORIANI E ANA COSTA.

O Município de Lages, em atenção a pedidos de esclarecimentos formularizados pelas Empresas Interessadas em participar do certame: CCL CONSTRUTORA LTDA. e, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., sobre irregularidades detectadas no contexto do edital e nas planilhas orçamentárias, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no §4º do Inciso IV, do Art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, leva-se aos conhecimentos dos interessados a dilação da data da abertura para o dia 10/01/2013 às 13:30 horas.
Em considerando, o prazo necessário para as Secretarias Gestoras, dos projetos arquitetônicos, das planilhas e da execução dos serviços, repararem as falhas apontadas, fica estabelecido que o edital e seus anexos, devidamente reparados, copiados em CD serão encaminhados às empresas, em substituição ao com falhas, em no máximo até o dia 14/12/2012, sem qualquer ônus.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 11 de dezembro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Aviso de Licitaçao
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 139/2012
Edital : TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 139/2012
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS NOVO HORIZONTE, ANIBAL BENEVOLO, BAEPENDY, HENRIQUE LAGE.

Abertura às 8h00m do dia 28 de Dezembro de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 13 de Dezembro de 2012
ADRIANO ARAUJO
Comissão Permanente De Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.404/2012
LEI MUNICIPAL Nº 1404, de 18 de julho de 2012.
Autoriza o Município de Lebon Régis a reconhecer e contratar parcelamento de débito de INSS da Câmara Municipal de Lebon Régis e dá outras providências.

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica reconhecido e autorizado o Município de Lebon Régis a contratar parcelamento de débito relativo à contribuição previdenciária da Câmara Municipal de Lebon Régis não recolhida, do período de 2007 e 2008, com valor original de R$ 115.173,26 (cento e quinze mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos), podendo ser acrescido de encargos legais, atualização e juros.

Art. 2º. O pagamento será realizado de forma parcelada, em no máximo 60 (sessenta) parcelas mensalmente e sucessivamente pelo Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, em 18 de julho de 2012
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato Nº 070/2012 PMLL

CONTRATO Nº 070/2012
"Contratação de empresa para organização e decoração do Centro Comunitário Independente em comemoração ao 50º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Leoberto Leal, que realizar-se-á no dia 12 de dezembro de 2012"

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LUCIANA SORA TRAPP 00993732976, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Moacir Possamai, 700, Cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.932.531/0001-00, neste ato representada pela Senhora Luciana Sora Trapp, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 072/2012, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para organização e decoração do Centro Comunitário Independente em comemoração ao 50º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Leoberto Leal, que realizar-se-á no dia 12 de dezembro de 2012, conforme especificações contidas no Edital de Licitação n° 072/2012.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2012, devendo ser executados todos os serviços até o dia 12 de dezembro de 2012 para inspeção da comissão de organização do evento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cuja CONTRATADA é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII, item 1 do Processo Licitatório nº 084/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas foram inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviço, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de dezembro de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

LUCIANA SORA TRAPP - MEI
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato Nº 071/2012 PMLL
CONTRATO Nº 071/2012

Contratação do GRUPO MUSICAL TOP BANNDA consagrado pela crítica e pelo público, para animar o Show/baile em Comemoração ao 50º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa TOP BANNDA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.333.957/0001-24, com sede na Rua Antônio Antunes dos Santos, 40 - Bairro Morrotes, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto Zim, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2012, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação do GRUPO MUSICAL TOP BANNDA consagrado pela crítica e pelo público, para animar o Show/baile em Comemoração ao 50º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Leoberto Leal, que será realizado no dia 16 de dezembro de 2012, a partir das 21:00 horas no Centro Comunitário Independente de Leoberto Leal/SC, com duração de 04 (quatro) horas.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2012, devendo ser executados os serviços no dia 16 de dezembro de 2012, a partir das 21:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, no dia da execução dos serviços, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) A equipe técnica deverá apresentar-se antecipadamente ao horário e local designado, para montagem, organização e disponibilização de toda estrutura de som e iluminação para realização do evento;
4) Os artistas deverão apresentar-se para prestação do serviço impreterivelmente no horário designado no objeto deste contrato.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos;
3) Fornecer alimentação para 32 pessoas do GRUPO TOP BANNDA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de prestação de serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra

em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de dezembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO ZIM
TOP BANNDA LTDA ME
CONTRATADO

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Homologação de Inscrições - Processo Seletivo Simplificado N.º 007/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2012

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal homologa e torna pública a Lista de Candidatos Inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2012.

01 Médico PSF - 02 vagas

Número Inscrição	Nome Candidato
001	Janaína Opolski
002	Ricardo Gomes Martins
003	Ana Paula Santos Souza
004	Patricia Sabedra Bordin
Total = 04	

Comunica ainda, que as provas escritas serão realizadas no dia 16 de dezembro de 2012, às 09h00min, nas dependências da Casa da Cidadania, situada na Avenida Adolfo Scheidt, nº 326, centro, município de Leoberto Leal/SC.

Leoberto Leal, em 12 de dezembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Relação de Candidatos Inscritos Para o Conselho Tutelar - Edital N.º 001/2012
RELAÇÃO DE INSCRITOS
EDITAL Nº 001/2012

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIETA HOFFMANN PLEBANI, faz saber a quem possa interessar, o nome das candidatas que concorrerão a cinco vagas de membro do Conselho Tutela Municipal, em eleição que se realizará no próximo dia 20 de Dezembro.

- Angélica Cecilia Lohn
- Claudia Regina de Souza
- Cricila Aparecida Hilleshein
- Eliza Henckel Kreusch
- Janaína Roziani Elias Kreusch
- Janete Aparecida França
- Luana Maria Kreusch da Silva
- Maria Helena de Souza
- Maria Helena Kuster
- Patrícia Regina Kreusch
- Viviane Miguel

Lembramos que qualquer cidadão acima de dezesseis anos, possuidor de carteira de identidade e titulo de eleitor, terá direito de votar optando por 01 (uma) das 11 candidatas.

Leoberto Leal, 10 de Dezembro de 2012.
MARIETA PLEBANI HOFFMANN
Presidente do CMDCA

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato CV 09/2012
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 09/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, na forma da Lei n° 8.666/93, de de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e consultoria no âmbito da Administração Pública, no dia 20 de dezembro de 2012, as 16:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 15:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 10 de dezembro 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

Lei 1077
LEI Nº 1077 de 11 de dezembro de 2012.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAR BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOAR SEM ENCARGOS A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do patrimônio público e DOAR SEM ENCARGOS à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.989/0001-88, com sede neste Município de Luzerna(SC), o bem móvel consubstanciado num trator de rodas, tipo retroescavadeira, marca Maxion modelo MX 750, 4WD, ano e modelo 2000, diesel, 86 CV, cor amarelo, chassi 750039003, placa MBK 0772.
Parágrafo Único - Em razão da doação fica extinto o contrato de

comodato existente entre as partes sobre o referido bem.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 1078

LEI Nº 1078 de 11 de dezembro de 2012.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONTRATO DE COMODATO com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.989/0001-88, com sede neste Município de Luzerna(SC), tendo por objeto uma retroescavadeira, marca JCB MOD 3C PLUS ano e modelo 2012, série 2131070 - 3C, pertencente ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC).

Art.2º- As despesas com combustíveis, lubrificantes, seguros e demais despesas de manutenção e outras referentes ao objeto do TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, serão de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR.

Art.3º- O prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO DE COMODATO será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 1079

LEI Nº 1079 de 11 de dezembro de 2012.
"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício a todos os professores efetivos do Magistério em atividades no ensino fundamental da rede municipal de ensino, proporcional a carga horária, a título de ABONO, o saldo remanescente do FUNDEB não comprometido com outras despesas da educação básica.

Art.2º- Os encargos decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 1080

LEI Nº 1080 de 11 de dezembro de 2012.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 60 - Programa Nacional de alimentação Escolar PNAE
R$ 3.487,37

TOTAL ANULADO R$ 3.487,37

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação na dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2029 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 60 - Programa Nacional de alimentação Escolar PNAE
R$ 3.487,37

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.487,37

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1569

DECRETO Nº 1569 de 05 de dezembro de 2012.
"FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Ficam fixados os prazos para recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM a vigorar no exercício de 2013, a seguir descriminados:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/CATRIM

MARÇO

IPTU e Taxas - 1ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 15/03/2013

ABRIL

IPTU e Taxas - 2ª Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto ou 2ª parcela sem desconto 15/04/2013
ALVARÁ - Renovação do Alvará de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento 30/04/2013

MAIO

IPTU e Taxas - 3ª Cota Única valor sem desconto e sem acréscimo ou 3ª parcela sem desconto 15/05/2013
ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou 1ª parcela sem desconto 30/05/2013

JUNHO

IPTU e Taxas - 4ª parcela sem desconto 14/06/2013

JULHO

IPTU e Taxas - 5ª parcela sem desconto 15/07/2013

AGOSTO

IPTU e Taxas - 6ª parcela sem desconto 15/08/2013

SETEMBRO

ISS OFÍCIO - Autônomos e Profissionais Liberais - 2ª parcela sem desconto ..... 30 /09/2013

ISS HOMOLOGADO - MENSAL
Vencimento até o dia 15 do mês subseqüente às operações realizadas, em caso da data ocorrer em finais de semana ou feriados considerar o primeiro dia útil.

Art.2º- No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados juros e multa em conformidade com a legislação municipal.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1571

DECRETO Nº 1571 de 10 de dezembro de 2012.
"ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) NO PERÍODO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar as atividades desempenhadas durante o exercício de 2012, bem como encerramento de processos diversos em andamento e encerramento do mandato 2009/2012;

CONSIDERANDO o processo de transição de Governo que se encontra em andamento;

DECRETA:
Art.1º- Fica decretado EXPEDIENTE INTERNO, sem atendimento ao público, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2012.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Homologação Concorrencia PML.005.2012 - Distrito Industrial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência 005.2012

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 088/2012, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência Pública para Alienação
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de um terreno urbano denominado área 4 - C localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna (SC), com a área de 2.589,18m², sem benfeitorias.
- Proponente(s) Vencedora(s):
. BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA -EPP
- Valor total: R$ 32.000,00

Luzerna (SC), 12 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Pregão PML.048.2012 - Merenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 048/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, eva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de janeiro a julho de 2013..
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 26 de dezembro de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 26 de dezembro de 2012.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato do 2º Termo de Aditivo - Contrato Nº PML.036.12

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml. 036.12 - Segundo Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a planilha orçamentária do Contrato pml.036.12, pela necessidade de execução de 12,0m³ a mais de serviços de pavimentação, item (3.01): base de pedrisco esp. 10cm; execução de 15,4m² de serviços de pavimentação, item (3.02): fornecimento e assentamento de paralelepípedo de basalto, e execução e 1,0 m³ de serviços de pavimentação, item (3.03): rejuntamento com pó de pedra esp. 2cm, em virtude de tais alterações haverá um ACRÉSCIMO de R$1.551,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta e um reais) no valor do referido contrato que passará de R$ 113.170,40 (cento e treze mil, cento e setenta reais e quarenta centavos) para R$ 114.721,40 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), e conseqüentemente alterando o item 1.1 da Cláusula Primeira e 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato pml.036.12.

Luzerna(SC), 29 de novembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VILSON DA ROSA
EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME
CONTRATADA

Edital de Receita - FMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

07/11/2012	IGD Programa Bolsa Família	687,50
16/11/2012	IGD Programa Bolsa Família	687,50
22/11/2012	Programa Piso Variável II	1.000,00
22/11/2012	Piso Básico Fixo - PBF	4.500,00

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita - FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

12/11/2012	Piso de Atenção Básica - PAB	10.739,08
12/11/2012	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	8.800,00
16/11/2012	Programa Farmácia Básica	2.349,40
19/11/2012	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	30.800,00
22/11/2012	Programa Agentes Comunitárias de Saúde	10.452,00
23/11/2012	Programa Saúde da Família - PSF	14.260,00
23/11/2012	Programa Saúde Bucal - PSF	4.460,00
28/11/2012	Transferência do SUS	367,79

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita - PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

01/11/2012	Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE	3.120,00
05/11/2012	Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE	3.462,00
05/11/2012	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	3.704,39
16/11/2012	Auxílio Financeiro para Fomento e Exportações - FEX	17.449,75
19/11/2012	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.924,93
21/11/2012	Transferência Salário Educação	17.397,95

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita - PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais, recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joaçaba:

20/11/2012	Transporte Escolar Estadual	7.374,77

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

Relatorio de Execução Orçamentaria

```
+[  CPL  ]-----------------------------------------------------------------
|
|                                                                    Relat
|
|                                                                      Orç
|                                                                 JANEIRO
+-----------------------------------------------------------------------------
LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I
```

RECEITAS	
Categoria Econômica / Fontes	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	
IMPOSTOS	
TAXAS	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
CONTRIB. SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
RECEITA PATRIMONIAL	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	
RECEITA AGROPECUÁRIA	
Outras Receitas Agropecuárias	
RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
MULTAS E JUROS DE MORA	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	
RECEITAS DIVERSAS	
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
ALIENAÇÃO DE BENS	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	
Refinanciamento de Outras Dívidas	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	
DÉFICIT (VI)	
TOTAL (VII)=(V+VI)	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	
Superávit Financeiro	
Reabertura de Créditos Adicionais	

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	Inicial (d)	D O T A Ç Ã O Cred.Adicion. (e)	Atu (f)=
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**9.997.910,00**	**2.855.513,69**	**12.8**
DESPESAS CORRENTES	**9.416.595,00**	**485.903,39**	**9.9**
Pessoal e Encargos Sociais	4.428.370,40	67.827,15	4.4
Juros/Encargos da Dívida	100.000,00	0,00	1
Outras despesas Correntes	4.888.224,60	418.076,24	5.3
DESPESAS DE CAPITAL	**569.215,00**	**2.369.610,30**	**2.9**
Investimentos	473.215,00	2.369.610,30	2.8
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	
Amortização da Dívida	95.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.100,00**	**0,00**	
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**9.997.910,00**	**2.855.513,69**	**12.8**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**9.997.910,00**	**2.855.513,69**	**12.8**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**9.997.910,00**	**2.855.513,69**	**12.8**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

TOTAL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Inicial (d)	D O T A Ç Ã O Cred.Adicion. (e)	Atu (f)=
TOTAL	**0,00**	**0,00**	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.997.910,00**	**12.853.423,69**	**1.121.437,52**	**10.753.557,45**	**1.757.232,30**	**8.667.732,16**	**100,00**	**67,44**	**4.185.691,53**
01	LEGISLATIVA	480.000,00	480.000,00	50.645,05	311.193,05	59.581,95	298.574,60	3,44	62,20	181.425,40
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	480.000,00	480.000,00	50.645,05	311.193,05	59.581,95	298.574,60	3,44	62,20	181.425,40
	Subtotal	**480.000,00**	**480.000,00**	**50.645,05**	**311.193,05**	**59.581,95**	**298.574,60**	**3,44**	**62,20**	**181.425,40**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.729.240,00	1.755.840,00	173.764,71	1.462.100,62	247.191,70	1.340.821,61	15,47	76,36	415.018,39
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.582.760,00	1.654.360,00	168.152,71	1.365.693,19	228.334,70	1.257.431,18	14,51	76,01	396.928,82
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146.480,00	101.480,00	5.612,00	96.407,43	18.857,00	83.390,43	0,96	82,17	18.089,57
	Subtotal	**2.209.240,00**	**2.235.840,00**	**224.409,76**	**1.773.293,67**	**306.773,65**	**1.639.396,21**	**18,91**	**73,32**	**596.443,79**
06	SEGURANÇA PUBLICA	7.865,00	8.183,00	1.234,00	3.074,40	1.178,50	2.929,40	0,03	35,80	5.253,60
06.181	POLICIAMENTO	7.865,00	8.183,00	1.234,00	3.074,40	1.178,50	2.929,40	0,03	35,80	5.253,60
	Subtotal	**2.217.105,00**	**2.244.023,00**	**225.643,76**	**1.776.368,07**	**307.952,15**	**1.642.325,61**	**18,95**	**73,19**	**601.697,39**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	487.000,00	583.837,23	42.746,85	480.343,70	76.540,87	383.422,54	4,42	65,67	200.414,69
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.000,00	33.313,49	1.262,95	26.528,10	3.123,41	18.728,36	0,22	56,22	14.585,13
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	61.000,00	66.317,97	3.282,46	46.390,16	5.155,05	28.595,47	0,33	43,12	37.722,50
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	404.000,00	484.205,77	38.201,44	407.425,44	68.262,41	336.098,71	3,88	69,41	148.107,06
	Subtotal	**2.704.105,00**	**2.827.860,23**	**268.390,61**	**2.256.711,77**	**384.493,02**	**2.025.748,15**	**23,37**	**71,64**	**802.112,08**
10	SAÚDE	2.463.502,40	2.786.368,41	207.382,03	2.253.106,70	408.670,30	1.866.278,19	21,53	66,98	920.090,22
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.401.831,40	2.644.653,71	198.832,74	2.158.826,91	397.569,94	1.788.971,82	20,64	67,64	855.681,89
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	9.000,00	54.510,03	5.105,00	44.545,00	6.382,60	28.936,60	0,33	53,08	25.573,43
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.890,00	27.023,67	-4.000,00	7.210,42	-4.000,00	7.210,42	0,08	26,68	19.813,25
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.680,00	23.080,00	4.000,00	13.794,40	4.000,00	13.794,40	0,16	59,77	9.285,60
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.100,00	37.100,00	3.444,29	28.729,97	4.717,76	27.364,95	0,32	73,76	9.735,05
10.605	ABASTECIMENTO	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	Subtotal	**5.167.607,40**	**5.614.228,64**	**475.772,64**	**4.509.818,47**	**793.163,32**	**3.892.026,34**	**44,90**	**69,32**	**1.722.202,30**
12	EDUCAÇÃO	1.589.926,00	2.184.839,25	204.455,15	1.734.742,02	215.592,61	1.356.517,05	15,65	62,09	828.322,20
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.363.925,00	1.371.345,44	197.934,45	1.092.774,80	208.334,68	1.031.424,93	11,90	75,21	339.920,51
12.362	ENSINO MÉDIO	54.000,00	43.000,00	160,00	1.200,00	160,00	1.200,00	0,01	2,79	41.800,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	22.000,00	27.000,00	5.447,50	22.413,00	6.422,50	22.338,00	0,26	82,73	4.662,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	150.001,00	743.493,81	913,20	618.354,22	675,43	301.554,12	3,48	40,56	441.939,69
	Subtotal	**6.757.533,40**	**7.799.067,89**	**680.227,79**	**6.244.560,49**	**1.008.755,93**	**5.248.543,39**	**60,55**	**67,30**	**2.550.524,50**
13	CULTURA	51.400,00	51.400,00	5.949,80	28.935,69	5.249,80	27.035,69	0,31	52,60	24.364,31
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	51.400,00	51.400,00	5.949,80	28.935,69	5.249,80	27.035,69	0,31	52,60	24.364,31
	Subtotal	**6.808.933,40**	**7.850.467,89**	**686.177,59**	**6.273.496,18**	**1.014.005,73**	**5.275.579,08**	**60,86**	**67,20**	**2.574.888,81**
15	URBANISMO	204.776,00	1.089.546,85	156.391,63	1.057.017,06	83.106,93	230.000,46	2,65	21,11	859.546,39
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.001,00	913.771,85	156.391,63	900.327,85	56.703,11	95.616,91	1,10	10,46	818.154,94
15.452	SERVIÇOS URBANOS	169.040,00	169.040,00	0,00	154.066,21	26.241,82	131.811,65	1,52	77,98	37.228,35
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.735,00	6.735,00	0,00	2.623,00	162,00	2.571,90	0,03	38,19	4.163,10
	Subtotal	**7.013.709,40**	**8.940.014,74**	**842.569,22**	**7.330.513,24**	**1.097.112,66**	**5.505.579,54**	**63,52**	**61,58**	**3.434.435,20**
16	HABITAÇÃO	21.001,00	322.541,50	0,00	320.675,70	0,00	320.675,70	3,70	99,42	1.865,80
16.482	HABITAÇÃO URBANA	21.001,00	322.541,50	0,00	320.675,70	0,00	320.675,70	3,70	99,42	1.865,80
	Subtotal	**7.034.710,40**	**9.262.556,24**	**842.569,22**	**7.651.188,94**	**1.097.112,66**	**5.826.255,24**	**67,22**	**62,90**	**3.436.301,00**
17	SANEAMENTO	3.001,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.001,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,00
	Subtotal	**7.037.711,40**	**9.262.657,24**	**842.569,22**	**7.651.188,94**	**1.097.112,66**	**5.826.255,24**	**67,22**	**62,90**	**3.436.402,00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Subtotal	**7.040.211,40**	**9.263.157,24**	**842.569,22**	**7.651.188,94**	**1.097.112,66**	**5.826.255,24**	**67,22**	**62,90**	**3.436.902,00**
20	AGRICULTURA	1.142.421,00	1.125.267,35	118.124,70	969.460,38	160.690,35	846.956,09	9,77	75,27	278.311,26
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	717.421,00	666.311,00	19.336,65	532.949,28	62.257,57	417.582,87	4,82	62,67	248.728,13

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	40.000,00	73.956,35	22.482,20	68.271,50	21.939,80	67.729,10	0,78	91,58	6.227,25
20.606	EXTENÇÃO RURAL	385.000,00	385.000,00	76.305,85	368.239,60	76.492,98	361.644,12	4,17	93,93	23.355,88
	Subtotal	**8.182.632,40**	**10.388.424,59**	**960.693,92**	**8.620.649,32**	**1.257.803,01**	**6.673.211,33**	**76,99**	**64,24**	**3.715.213,26**
22	INDUSTRIA	5.000,00	38.022,27	5.550,67	37.922,27	5.550,67	37.922,27	0,44	99,74	100,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	38.022,27	5.550,67	37.922,27	5.550,67	37.922,27	0,44	99,74	100,00
	Subtotal	**8.187.632,40**	**10.426.446,86**	**966.244,59**	**8.658.571,59**	**1.263.353,68**	**6.711.133,60**	**77,43**	**64,37**	**3.715.313,26**
23	COMERCIO E SERVIÇOS	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
23.695	TURISMO	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Subtotal	**8.191.632,40**	**10.426.946,86**	**966.244,59**	**8.658.571,59**	**1.263.353,68**	**6.711.133,60**	**77,43**	**64,36**	**3.715.813,26**
26	TRANSPORTES	1.451.177,60	2.041.177,60	104.788,56	1.819.535,82	452.971,08	1.710.038,26	19,73	83,78	331.139,34
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.451.177,60	2.041.177,60	104.788,56	1.819.535,82	452.971,08	1.710.038,26	19,73	83,78	331.139,34
	Subtotal	**9.642.810,00**	**12.468.124,46**	**1.071.033,15**	**10.478.107,41**	**1.716.324,76**	**8.421.171,86**	**97,16**	**67,54**	**4.046.952,60**
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	45.000,00	1.271,40	41.989,17	2.014,08	40.867,52	0,47	90,82	4.132,48
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	45.000,00	1.271,40	41.989,17	2.014,08	40.867,52	0,47	90,82	4.132,48
	Subtotal	**9.672.810,00**	**12.513.124,46**	**1.072.304,55**	**10.520.096,58**	**1.718.338,84**	**8.462.039,38**	**97,63**	**67,63**	**4.051.085,08**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	313.000,00	328.199,23	49.132,97	233.460,87	38.893,46	205.692,78	2,37	62,67	122.506,45
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	313.000,00	328.199,23	49.132,97	233.460,87	38.893,46	205.692,78	2,37	62,67	122.506,45
	Subtotal	**9.985.810,00**	**12.841.323,69**	**1.121.437,52**	**10.753.557,45**	**1.757.232,30**	**8.667.732,16**	**100,00**	**67,50**	**4.173.591,53**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
	Subtotal	**9.997.910,00**	**12.853.423,69**	**1.121.437,52**	**10.753.557,45**	**1.757.232,30**	**8.667.732,16**	**100,00**	**67,44**	**4.185.691,53**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**9.997.910,00**	**12.853.423,69**	**1.121.437,52**	**10.753.557,45**	**1.757.232,30**	**8.667.732,16**	**100,00**	**67,44**	**4.185.691,53**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br]

Município de MAREMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/S
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUB

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	no
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.997.910,00**	**12.853.423,69**	**1.1**
01	LEGISLATIVA	480.000,00	480.000,00	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	480.000,00	480.000,00	
	Subtotal	**480.000,00**	**480.000,00**	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.729.240,00	1.755.840,00	1
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.582.760,00	1.654.360,00	1
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146.480,00	101.480,00	
	Subtotal	**2.209.240,00**	**2.235.840,00**	**2**
06	SEGURANÇA PUBLICA	7.865,00	8.183,00	
06.181	POLICIAMENTO	7.865,00	8.183,00	
	Subtotal	**2.217.105,00**	**2.244.023,00**	**2**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	487.000,00	583.837,23	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.000,00	33.313,49	
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	61.000,00	66.317,97	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	404.000,00	484.205,77	
	Subtotal	**2.704.105,00**	**2.827.860,23**	**2**
10	SAÚDE	2.463.502,40	2.786.368,41	2
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.401.831,40	2.644.653,71	1
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.000,00	54.510,03	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.890,00	27.023,67	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.680,00	23.080,00	
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.100,00	37.100,00	
10.605	ABASTECIMENTO	5.001,00	1,00	
	Subtotal	**5.167.607,40**	**5.614.228,64**	**4**
12	EDUCAÇÃO	1.589.926,00	2.184.839,25	2
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.363.925,00	1.371.345,44	1
12.362	ENSINO MÉDIO	54.000,00	43.000,00	
12.364	ENSINO SUPERIOR	22.000,00	27.000,00	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	150.001,00	743.493,81	
	Subtotal	**6.757.533,40**	**7.799.067,89**	**6**
13	CULTURA	51.400,00	51.400,00	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	51.400,00	51.400,00	
	Subtotal	**6.808.933,40**	**7.850.467,89**	**6**
15	URBANISMO	204.776,00	1.089.546,85	1
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.001,00	913.771,85	1
15.452	SERVIÇOS URBANOS	169.040,00	169.040,00	
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.735,00	6.735,00	
	Subtotal	**7.013.709,40**	**8.940.014,74**	**8**
16	HABITAÇÃO	21.001,00	322.541,50	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	21.001,00	322.541,50	
	Subtotal	**7.034.710,40**	**9.262.556,24**	**8**
17	SANEAMENTO	3.001,00	101,00	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.001,00	101,00	
	Subtotal	**7.037.711,40**	**9.262.657,24**	**8**
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.500,00	500,00	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.500,00	500,00	
	Subtotal	**7.040.211,40**	**9.263.157,24**	**8**
20	AGRICULTURA	1.142.421,00	1.125.267,35	1

+ [www.cplinformatica.com.br]

Município de MAREMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/S
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUB

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	no
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	717.421,00	666.311,00	
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	40.000,00	73.956,35	
20.606	EXTENÇÃO RURAL	385.000,00	385.000,00	
	Subtotal	**8.182.632,40**	**10.388.424,59**	**9**
22	INDUSTRIA	5.000,00	38.022,27	
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	38.022,27	
	Subtotal	**8.187.632,40**	**10.426.446,86**	**9**
23	COMERCIO E SERVIÇOS	4.000,00	500,00	
23.695	TURISMO	4.000,00	500,00	
	Subtotal	**8.191.632,40**	**10.426.946,86**	**9**
26	TRANSPORTES	1.451.177,60	2.041.177,60	1
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.451.177,60	2.041.177,60	1
	Subtotal	**9.642.810,00**	**12.468.124,46**	**1.0**
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	45.000,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	45.000,00	
	Subtotal	**9.672.810,00**	**12.513.124,46**	**1.0**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	313.000,00	328.199,23	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	313.000,00	328.199,23	
	Subtotal	**9.985.810,00**	**12.841.323,69**	**1.1**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	12.100,00	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	12.100,00	
	Subtotal	**9.997.910,00**	**12.853.423,69**	**1.1**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	
	TOTAL(III)=(I+II)	**9.997.910,00**	**12.853.423,69**	**1.1**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	no
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	
		0,00	0,00	
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	897.692,44	1.258.213,25	891.234,61	939.220,12	845.193,02	964.477,12	985.220,49
Receita Tributária	10.291,67	34.059,54	9.380,28	11.379,83	24.877,31	17.542,05	44.684,86
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,14	10.312,04
ISS	2.904,15	9.261,98	4.574,26	3.356,74	12.525,01	4.471,60	18.963,94
ITBI	1.262,84	1.018,84	0,00	2.205,15	1.050,00	803,90	6.856,00
IRRF	5.768,68	23.713,04	4.543,52	5.215,94	6.360,27	6.910,24	5.788,47
Outras	356,00	65,68	262,50	602,00	4.942,03	4.210,17	2.764,41
Receita de Contribuições	2.043,69	2.096,30	2.360,46	2.010,55	2.401,06	2.308,57	2.271,39
Receita Patrimonial	6.635,44	3.395,73	7.500,48	6.775,61	8.662,15	5.955,98	6.631,11
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.722,46	13.737,71	19.000,24	28.853,62	11.889,83	13.286,83	11.794,11
Transferências Correntes	844.279,40	1.197.822,36	848.643,88	880.974,16	792.851,47	915.291,52	909.565,74
Cota-Parte do FPM	407.504,16	473.591,98	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.250,60	499.099,71
Cota-Parte do ICMS	330.766,12	336.112,95	315.746,57	274.893,65	297.355,98	311.411,01	279.782,66
Cota-Parte do IPVA	7.759,34	4.927,59	8.755,74	14.058,92	15.379,50	12.268,04	17.315,62
Cota-Parte do ITR	126,17	6,49	30,83	11,18	0,00	31,35	0,00
Transf.da LC 87/1996	1.666,85	1.666,85	1.560,56	1.560,56	1.559,49	1.559,49	1.559,49
Transferência do FUNDEB	33.168,88	34.366,60	36.457,74	33.963,94	35.697,37	37.688,80	36.624,64
Outras Transferências	63.287,88	347.149,90	55.106,69	35.143,17	88.784,15	106.082,23	75.183,62
Demais Receitas Correntes	2.719,78	7.101,61	4.349,27	9.226,35	4.511,20	10.092,17	10.273,28
II-DEDUÇÕES	150.918,80	164.793,16	151.913,54	163.413,61	134.599,89	155.286,58	160.663,48
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	150.918,80	164.793,16	151.913,54	163.413,61	134.599,89	155.286,58	160.663,48
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	746.773,64	1.093.420,09	739.321,07	775.806,51	710.593,13	809.190,54	824.557,01

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	894.738,48	779.440,00	793.508,78	813.508,30	803.415,63	10.865.862,24	12.010.700,00
Receita Tributária	22.083,02	23.590,28	15.675,07	9.599,06	28.470,33	251.633,30	288.840,00
IPTU	4.203,43	3.697,91	247,45	294,47	177,70	20.079,14	24.200,00
ISS	6.739,69	7.817,32	7.198,17	2.746,78	19.719,49	100.279,13	110.000,00
ITBI	4.100,00	5.088,00	1.500,00	240,00	800,00	24.924,73	30.000,00
IRRF	6.390,80	6.214,05	6.405,45	6.301,81	7.086,66	90.698,93	94.380,00
Outras	649,10	773,00	324,00	16,00	686,48	15.651,37	30.260,00
Receita de Contribuições	2.476,18	1.992,65	2.331,35	2.177,95	2.040,58	26.510,73	29.040,00
Receita Patrimonial	3.215,61	6.417,78	3.022,79	2.904,17	1.573,28	62.690,13	42.905,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.660,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.623,88	3.290,28	7.847,00	24.511,01	7.157,67	182.714,64	225.700,00
Transferências Correntes	845.193,30	732.281,63	751.297,35	773.180,09	762.566,96	10.253.947,86	11.217.380,00
Cota-Parte do FPM	425.906,21	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,35	4.860.849,88	5.808.000,00
Cota-Parte do ICMS	289.168,30	282.790,35	283.068,63	328.513,70	309.506,77	3.639.116,69	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.238,66	15.459,17	15.758,49	15.176,82	11.996,40	153.094,29	150.000,00
Cota-Parte do ITR	6,37	14,85	19,10	573,50	1.536,59	2.356,43	2.000,00
Transf.da LC 87/1996	1.559,49	1.559,49	1.559,49	0,00	3.118,98	18.930,74	24.000,00
Transferência do FUNDEB	35.903,30	33.190,68	34.436,95	38.690,22	36.179,30	426.368,42	399.300,00
Outras Transferências	78.410,97	81.214,57	65.490,40	83.137,26	74.240,57	1.153.231,41	834.080,00
Demais Receitas Correntes	12.146,49	11.867,38	13.335,22	1.136,02	1.606,81	88.365,58	151.175,00
II-DEDUÇÕES	147.169,23	124.501,64	131.297,99	131.306,08	131.430,22	1.747.294,22	2.012.800,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	147.169,23	124.501,64	131.297,99	131.306,08	131.430,22	1.747.294,22	2.012.800,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	747.569,25	654.938,36	662.210,79	682.202,22	671.985,41	9.118.568,02	9.997.900,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC23004/0-8	Responsável pelo Controle Interno
JOSE ANTONIO MARCHETTI	SIDIANE FATIMA PERIM	REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(09/2012)	Período de Referencia Exercício Anterior(2011)	Período de Referencia Exercício Atual(2012)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	303.993,71	291.783,51	267.363,51
DEDUÇÕES (II)	696.596,47	741.821,77	597.023,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.031.196,47	742.297,37	597.499,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-334.600,00	-475,60	-475,60
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-392.602,76	-450.038,26	-329.660,07
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-392.602,76	-450.038,26	-329.660,07

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	120.378,19	62.942,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	363.960,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	9.954.995,00	1.349.710,18	7.225.715,33	6.904.310,00
Receita Tributária	288.840,00	38.069,39	207.282,09	143.107,69
IPTU	24.200,00	472,17	20.079,14	18.084,73
ISS	80.000,00	22.466,27	88.113,00	46.620,06
IRRF	94.380,00	13.388,47	61.217,21	50.829,21
ITBI	30.000,00	1.040,00	22.643,05	14.456,33
Outras	60.260,00	702,48	15.229,69	13.117,36
Receita de Contribuição	29.040,00	4.218,53	22.370,74	21.910,66
Outras Contribuições	29.040,00	4.218,53	22.370,74	21.910,66
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.905,00	4.477,45	52.658,96	64.296,13
(-) Aplicações Financeiras	42.905,00	4.477,45	52.658,96	64.296,13
Transferências Correntes	9.204.580,00	1.273.010,75	6.780.263,84	6.524.528,05
FPM	4.646.400,00	506.461,61	3.183.803,23	3.119.072,29
ICMS	3.200.000,00	510.416,57	2.377.791,15	2.371.695,36
Outras Transferências	1.358.180,00	256.132,57	1.218.669,46	1.033.760,40
Demais Receitas Correntes	432.535,00	34.411,51	215.798,66	214.763,60
Dívida Ativa	15.730,00	225,92	3.809,71	5.017,19
Diversas Receitas Correntes	416.805,00	34.185,59	211.988,95	209.746,41
Receitas de Capital (II)	10,00	254.124,99	1.250.233,33	656.450,00
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	54.300,00
Tranferências de Capital	10,00	-29.875,01	966.233,33	602.150,00
Outras Transferências de Capital	10,00	-29.875,01	966.233,33	602.150,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	10,00	-29.875,01	966.233,33	602.150,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	9.955.005,00	1.319.835,17	8.191.948,66	7.506.460,00

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	9.902.498,39	1.297.390,53	7.314.516,45	6.268.861,02
Pessoal e Encargos Sociais	4.496.197,55	701.997,32	3.441.422,91	2.969.047,38
Outras Despesas Correntes	5.306.300,84	581.473,04	3.806.097,12	3.241.965,37
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	13.920,17	66.996,42	57.848,27
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	9.802.498,39	1.283.470,36	7.247.520,03	6.211.012,75
Despesas de Capital (XI)	2.938.825,30	459.841,77	1.353.215,71	1.292.924,40
Investimentos	2.842.825,30	451.701,77	1.312.515,51	1.252.223,40
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	95.000,00	8.140,00	40.700,20	40.701,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.843.825,30	451.701,77	1.312.515,51	1.252.223,40
Reserva de Conting. (XVI)	12.100,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	12.658.423,69	1.735.172,13	8.560.035,54	7.463.236,15
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.703.418,69	-415.336,96	-368.086,88	43.223,85
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			658.148,38	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	152.095,00

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de MAREMA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC23004/0-8	Responsável pelo Controle Interno
JOSE ANTONIO MARCHETTI	SIDIANE FATIMA PERIM	REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de MAREMA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
	0,00	284.600,00	0,00	284.124,40	475,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	50.000,00	123,63	49.876,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**334.600,00**	**123,63**	**334.000,77**	**475,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC23004/0-8	Responsável pelo Controle Interno
JOSE ANTONIO MARCHETTI	SIDIANE FATIMA PERIM	REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO MARCHETTI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	232.936,00	232.936,00	37.705,83	196.709,66	84,45
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	27.104,00	27.104,00	811,09	24.736,40	91,26
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	24.200,00	24.200,00	472,17	20.079,14	82,97
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	242,00	242,00	44,22	147,04	60,76
1.1.3- Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Terri	2.420,00	2.420,00	225,92	3.615,77	149,41
1.1.4- Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.	242,00	242,00	68,78	894,45	369,61
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	30.000,00	30.000,00	1.040,00	22.643,05	75,48
1.2.1- IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" IT	30.000,00	30.000,00	1.040,00	22.643,05	75,48
1.3 - Receita Resultante do - ISS	81.452,00	81.452,00	22.466,27	88.113,00	108,18
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	80.000,00	80.000,00	22.466,27	88.113,00	110,14
1.3.2- Multas e Juros de Mora da D. Ati. Imp.s/S	242,00	242,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	94.380,00	94.380,00	13.388,47	61.217,21	64,86
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendi	94.380,00	94.380,00	13.388,47	61.217,21	64,86
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.064.000,00	10.064.000,00	1.313.683,55	7.157.921,50	71,12
2.1 - Cota Parte do FPM	5.808.000,00	5.808.000,00	633.076,94	3.979.753,74	68,52
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	5.808.000,00	5.808.000,00	633.076,94	3.979.753,74	68,52
2.2- Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	638.020,47	2.972.237,62	74,31
2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC	24.000,00	24.000,00	3.118,98	15.597,04	64,99
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	80.000,00	80.000,00	10.183,85	47.701,97	59,63
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	2.000,00	2.000,00	2.110,09	2.223,77	111,19
2.6- Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	27.173,22	140.407,36	93,60
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**10.296.936,00**	**10.296.936,00**	**1.351.389,38**	**7.354.631,16**	**71,43**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	101.000,00	101.000,00	17.294,80	72.755,64	72,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	42.000,00	42.000,00	7.438,10	37.675,19	89,70
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNAE	15.000,00	15.000,00	2.380,00	8.912,00	59,41
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNATE	44.000,00	44.000,00	7.476,70	26.168,45	59,47
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	84.002,00	84.002,00	6.930,55	495.325,36	589,66
6.1- Transporte Escolar Ensino Fundamental	84.000,00	84.000,00	6.930,55	50.633,89	60,28
6.1- Convênio Ação nº 026	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Convêrnio Ação Nº 032	1,00	1,00	0,00	444.691,47	44469147,00
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**185.002,00**	**185.002,00**	**24.225,35**	**568.081,00**	**307,07**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.012.800,00	2.012.800,00	262.736,30	1.431.582,26	71,12
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.161.600,00	1.161.600,00	126.615,33	795.950,51	68,52
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	127.603,90	594.446,47	74,31
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	623,78	3.119,34	64,99
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.036,78	9.540,41	59,63
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	400,00	400,00	422,00	444,73	111,18
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	5.434,51	28.080,80	93,60
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	402.930,00	402.930,00	75.053,15	360.374,36	89,44
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	399.300,00	399.300,00	74.869,52	358.832,94	89,87
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	3.630,00	3.630,00	183,63	1.541,42	42,46
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.613.500,00**	**1.613.500,00**	**187.866,78**	**1.072.749,32**	**66,49**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	402.930,00	410.350,44	90.112,56	363.100,47	88,49
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	402.930,00	410.350,44	90.112,56	363.100,47	88,49
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**402.930,00**	**410.350,44**	**90.112,56**	**363.100,47**	**88,49**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	7.420,44
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**7.420,44**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100)	**% 98,70**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	**7.420,44**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.574.234,00**	**2.574.234,00**	**337.847,34**	**1.838.657,79**	**71,43**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00	145.000,00	675,43	17.709,23	12,21
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	145.000,00	145.000,00	675,43	17.709,23	12,21
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.235.924,00	1.243.344,44	179.050,23	940.032,95	75,61
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	402.930,00	410.350,44	90.112,56	363.100,47	88,49
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	832.994,00	832.994,00	88.937,67	576.932,48	69,26
25.0 - ENSINO MEDIO	17.000,00	23.000,00	160,00	1.200,00	5,22

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	22.000,00	49.000,00	6.422,50	22.338,00	45,59
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**1.419.924,00**	**1.460.344,44**	**186.308,16**	**981.280,18**	**67,20**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**1.072.749,32**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**1.541,42**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**7.420,44**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**1.063.787,46**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**2.021.529,64**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 27,49**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	42.000,00	42.000,00	0,00	16.245,70	38,68
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	128.002,00	720.922,96	29.284,45	358.991,17	49,80
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	170.002,00	762.922,96	29.284,45	375.236,87	49,18
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	1.589.926,00	2.223.267,40	215.592,61	1.356.517,05	61,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2011 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	10.642,96	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	474.151,53	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	454.441,73	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.541,42	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	31.894,18	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	284.000,00	284.000,00	-284.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	284.000,00	284.000,00	-284.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	284.000,00	284.000,00	-284.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	284.000,00	284.000,00	-284.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	284.000,00	284.000,00	-284.000,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	2.938.825,30	459.841,77	1.353.215,71	1.585.609,59
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.938.825,30	459.841,77	1.353.215,71	1.585.609,59
DIFERENÇA (A)-(B)	-2.938.825,30	-175.841,77	-1.069.215,71	-1.869.609,59

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

+----------+

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	140,00	-140,00
Despesas de Capital	0,00	140,00	-140,00
Investimentos	0,00	140,00	-140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	140,00	-140,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	35.812,78	-140,00	35.672,78

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.296.936,00	10.296.936,00	7.354.631,16	71,43
Impostos	232.936,00	232.936,00	196.709,66	84,45
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	24.200,00	24.200,00	20.079,14	82,97
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendimentos	94.380,00	94.380,00	61.217,21	64,86
IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" ITBI	30.000,00	30.000,00	22.643,05	75,48
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	80.000,00	80.000,00	88.113,00	110,14
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	242,00	242,00	147,04	60,76
Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.s/Prop.	242,00	242,00	894,45	369,61
Multas e Juros de Mora da D. Ati. Imp.s/Ser. Qua	242,00	242,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urban	2.420,00	2.420,00	3.615,77	149,41
Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.N	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
Receitas de transf. constitucionais e Legais	10.064.000,00	10.064.000,00	7.157.921,50	71,12
da União	5.834.000,00	5.834.000,00	3.997.574,55	68,52
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	5.808.000,00	5.808.000,00	3.979.753,74	68,52
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	2.000,00	2.000,00	2.223,77	111,19
TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N	24.000,00	24.000,00	15.597,04	64,99
do Estado	4.230.000,00	4.230.000,00	3.160.346,95	74,71
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.972.237,62	74,31
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	140.407,36	93,60
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	80.000,00	80.000,00	47.701,97	59,63
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	356.881,00	356.881,00	343.051,82	96,12
da União para o Município	272.880,00	272.880,00	286.818,98	105,11
Piso de Atenção Básica PAB	44.000,00	44.000,00	41.513,50	94,35
PSF	82.000,00	82.000,00	70.010,00	85,38
PSF - Odonto	26.000,00	26.000,00	21.910,00	84,27
Agentes Comunitários PACS	66.000,00	66.000,00	59.276,00	89,81
Farmacia Básica	13.310,00	13.310,00	20.528,04	154,23
Vigilancia Sanitária	10.890,00	10.890,00	5.110,90	46,93
Epidemiologia e Controle de Doenças	9.680,00	9.680,00	7.510,94	77,59
MAC	9.000,00	9.000,00	56.269,60	625,22
Programa saúde na escola	8.000,00	8.000,00	4.690,00	58,62
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
do Estado para o Município	84.001,00	84.001,00	56.232,84	66,94
SUS Cofin. Assist. Farmac. Bás.	12.000,00	12.000,00	7.882,84	65,69
Cofinanciamento Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	8.350,00	41,75
NASF	52.000,00	52.000,00	40.000,00	76,92
Convênio Ação Nº 014	1,00	1,00	0,00	0,00
(-)Dedução para o Fundef	-2.012.800,00	-2.012.800,00	-1.431.582,26	71,12
Total de Receita de Impostos	8.641.017,00	8.641.017,00	6.266.100,72	72,52

Município de MAREMA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.354.500,40	2.488.340,18	1.654.372,57	66,48
Pessoal e Encargos Sociais	1.230.680,40	1.251.087,11	827.235,30	66,12
Outras Despesas Correntes	1.123.820,00	1.237.253,07	827.137,27	66,85
Despesas de Capital	109.002,00	298.028,23	211.905,62	71,10
Investimentos	109.002,00	298.028,23	211.905,62	71,10
Total	2.463.502,40	2.786.368,41	1.866.278,19	66,98

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.866.278,19	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	2.420,00	2.420,00	6.714,05	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.420,00	2.420,00	6.714,05	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	123,63	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.859.440,51	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2011(e)	Aplic.Apurada em 2011(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2011	Can.em 2012(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	0,00	-50.000,00	123,63
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2011				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	25,28

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.401.831,40	2.644.653,71	1.788.971,82	95,86
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.000,00	54.510,03	28.936,60	1,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.890,00	27.023,67	7.210,42	0,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.680,00	23.080,00	13.794,40	0,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.100,00	37.100,00	27.364,95	1,47
ABASTECIMENTO	5.001,00	1,00	0,00	0,00
Total	2.463.502,40	2.786.368,41	1.866.278,19	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	2.420,00	2.420,00	6.714,05	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.420,00	2.420,00	6.714,05	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	123,63	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.463.502,40	2.786.368,41	1.859.440,51	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de MAREMA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	9.997.910,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	9.997.910,00
Receitas Realizadas	1.608.312,62	8.528.607,62
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	658.148,38
Déficit Orçamentário	0,00	2.855.513,69

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	9.997.910,00
Dotação Atualizada	0,00	12.853.423,69
Despesas Empenhadas	1.121.437,52	10.753.557,45
Despesas Liquidadas	1.757.232,30	8.667.732,16
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.121.437,52	10.753.557,45
Despesas Liquidadas	1.757.232,30	8.667.732,16

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	9.118.568,02

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	363.960,00	62.942,69	17,2938
Resultado Primario	152.095,00	-368.086,88	-242,0112

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	334.600,00	123,63	334.000,77	475,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de MAREMA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	27,4865
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	98,6974
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	284.000,00	-284.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.353.215,71	1.585.609,59

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	140,00	-140,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.859.440,51	15,00	25,28

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

CONTADORA CRC/SC23004/0-8
SIDIANE FATIMA PERIM

Responsável pelo Controle Interno
REGILENA CERATTO

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ANTONIO MARCHETTI

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº. 1477 de 11 de Dezembro de 2012

LEI Nº. 1477 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades do ESF
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receitas de Impostos e Transf. Impostos Saúde
R$ 20.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital Massaranduba
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde
R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.1104 - Construção de Unidade Sanitária Centro
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde
R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 11 de Dezembro de 2012
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº. 1478 de 11 de Dezembro de 2012

LEI Nº. 1478 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
0301 - 004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 31900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 33900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.462.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 27.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS E RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
0403 - 31900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 14.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
0901 - 31900000 - Aplicações Diretas
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201- Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 31900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

0201.0004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete
0201 - 31900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$5.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCÇAS
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
0304 - 33900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 16.000,00

0304.028.843.0280.9091 - Amortização Principal Encargos da Dívida
0304 - 32900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 27.000,00

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 31900000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
0801 - 44900000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 11 de Dezembro de 2012
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2620 de 11 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº. 2620 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1477 de 11 de Dezembro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades do ESF
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receitas de Impostos e Transf. Impostos Saúde R$ 20.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital Massaranduba
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.1104 - Construção de Unidade Sanitária Centro
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 11 de Dezembro de 2012
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2621 de 11 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº. 2621 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1478 de 11 de Dezembro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL
0301 - 004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 31900000 - Aplicações Diretas
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 33900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.462.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 27.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS E RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
0403 - 31900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 14.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
0901 - 31900000 - Aplicações Diretas
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201- Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 31900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

0201.0004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete
0201 - 31900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$5.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCÇAS
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
0304 - 33900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 16.000,00

0304.028.843.0280.9091 - Amortização Principal Encargos da Dívida

0304 - 32900000 - Aplicações Diretas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 27.000,00

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 31900000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
0801 - 44900000 - Aplicações Diretas
0801 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 11 de Dezembro de 2012
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Contrato 51/2012

CONTRATO Nº 51/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 51/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ARMINDO SESAR TASSI, CFP Nº. 664.790.539-15, Cédula de Identidade nº.19/R-1.589.858, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA ME, com sede na Rua João Maluta Junior, 1455, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 07.103.065/0001-01, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR AUGUSTO NOERNBERG, inscrito no CPF sob o nº. 093.085.809-30 e Cédula de Identidade nº. 374.825-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 86/2012- Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 21/2012, homologado em data de 07/12/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8666 de 21/06/1993, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA E CERCADO NA ESCOLA PADRE BRUNO LINDEN, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.2.Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor□ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital e Projeto, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.
2.2.O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: "Empreitada pelo Menor Preço Global".

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1.Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga :
3.1.1.Executar os serviços sob o regime de "empreitada global", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante do anexo ao edital nº. 86/2012, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;

3.1.2.Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
3.1.3.Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
3.1.4. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
3.1.5. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
3.1.6.Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
3.1.7.Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, encaminhando periodicamente a Prefeitura Municipal, cópia das negativas que por ventura se encontrarem vencidas;
3.1.8.Remover, após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.
3.1.9.A CONTRATADA anotará em registro próprio (DIÁRIO DE OBRAS), todas as ocorrências relacionadas com a execução da Obra.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1.Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
4.1.1.Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;
4.1.2.Designar um profissional qualificado, para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;
4.1.3.Comunicar à CONTRATADA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO.
5.1.A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Prefeitura Municipal, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.
5.2.A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco)

anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na obra, realizada pela contratada, em virtude da má execução. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de cinco anos pela segurança da obra.
5.3.O prazo mencionado no item acima, iniciará após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
6.1.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto de R$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais).
6.1. A Prefeitura Municipal de Massaranduba, se compromete a efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, após emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização de obras municipal.
6.2.Os pagamentos das medições, também dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada ainda a adimplência fiscal do contratado.
6.3.O pagamento da parcela final, será efetuado mediante apresentação do "AS BUILT" (Como Construído) e medição correspondente.
6.4.Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Massaranduba (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).
6.5.Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
6.6.Os preços dos serviços objeto deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS
7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (SESSENTA) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.
7.2.A Contratante poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
7.3.O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490519900 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
12219- Transf. Municipalização FUNDEB 40%

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1.O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no contrato:
9.1.1.Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
9.1.2.Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Massaranduba, poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1;
9.1.3.Advertência;
9.1.4.Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 02 anos;
9.1.5.Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal de Massaranduba, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
9.2.O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1 e 9.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.
9.2.1.Suspensão dos pagamentos até regularização dos fatos geradores das penalidades.
9.3.As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
10.1.1. Por inexecução total ou parcial deste contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.1.2. Por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
10.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, prescindindo de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
10.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
11.1.A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o MUNICIPIO, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
11.2.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO
12.1.A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO
13.1.A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
14.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e o Edital de Convite Obras e Serviços de Engenharia nº. 28/2012, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Este contrato e o Edital de Convite Obras e Serviços de Engenharia nº. 28/2012 - PMM e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1.Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.
E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba (SC), 07 de dezembro de 2012.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA ME
ADEMIR AUGUSTO NOERNBERG
CONTRATADA

Testemunhas :
FABIANO SPÉZIA MAURICIO PRAWUTZKI
CPF: 950.720.129-72 CPF: 312.922.249-91

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 32/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 32/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E A EMPRESA _ PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ARMINDO SESAR TASSI, CFP Nº. 664.790.539-15, Cédula de Identidade nº.19/R-1.589.858, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, Inscrição Estadual nº. 253.992.443, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº. 638.924.309-00 e RG nº. 2/R-2.191.067, emitida pela SSP/SCdoravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 30/2012 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 04/2012, homologado em data de 26/04/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8666 de 21/06/1993, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência do presente contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DAS RUAS BUTUCA E R. 049, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como início da vigência o dia 24 de dezembro de 2012, findando em 20 de fevereiro de 2013, conforme a liberalidade do contrato original.
1.2. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Planejamento Municipal: devido as alterações efetuadas no projeto original, atrasando o cronograma de execução das obras, bem como pelas intempéries climáticas ocorridas no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:
2.1. A assinatura do presente termo está amparada no Parágrafo Primeiro, Incisos I e IV, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Massaranduba (SC), 10 de dezembro de 2012.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
MAURICIO VOGELSANGER
CONTRATADA

Testemunhas:
MAURÍCIO PRAWUTZKI FABIANO SPÉZIA
CPF: 312.922.249-91 CPF: 950.720.129-72

Meleiro

Prefeitura

Extrato Aditivo Nº 001-2012 ao Contrato 109-2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2012 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
Contrato nº. 109/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: M.A.J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº. 076.06.001327-9.

Vigência: Início: 02/01/2013 Término: 02/06/2013
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2012

Morro da Fumaça

Prefeitura

Decreto Nº 100/2012
DECRETO Nº 100/2012, em 11 de Dezembro de 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2.012.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento Da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 17: Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 2.070: Manutenção da Fundação Municipal do meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.109 (01) - Aplicações Diretas R$ 56.000,00
TOTAL R$ 56.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 04: Secretaria de Administração e Finanças
Atividade 2.004: Manutenção da Secretaria de Adm. e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.109 (01) - Aplicações Diretas R$ 56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 11 de Dezembro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 101/2012

DECRETO Nº 101/2012, em 12 de Dezembro de 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2.012.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação e Cultura no valor de R$ 447.150,10 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura
10.01: Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 447.150,10

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura
10.01: Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.365.0007.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 347.150,10
10.01.12.361.0007.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 50.000,00
10.01.12.361.0007.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 12 de Dezembro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Errata

ERRATA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DE LEIS E DECRETOS PUBLICADOS NOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Ficam anuladas as publicações das leis n. 1535/2012, 1536/2012, 1537/2012 e 1538/2012 com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de Dezembro de 2012.

Ficam anulados, ainda, os Decretos de n. 100/2012 e 201/2012, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de Dezembro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Parcial Referente ao Processo Seletivo 001/2010

Edital de Convocação Parcial Referente ao Processo Seletivo 001/2010 (SAMU)

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no processo seletivo - SAMU, referente ao edital 001/2010, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 - Centro, no horário das 08:00h às 12:00h para início dos procedimentos relativos à contratação

MOTORISTA SOCORRISTA

Classificação	Inscrição	Nome
9ª	021	DIEGO BORTOLIN

Morro da Fumaça/SC, 07 de Dezembro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Administração e Planejamento

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Administração e Planejamento

Navegantes

Prefeitura

Altera Dispositivos da Lei 1183 DESENAVE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2648 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N º 1183 DE 5 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 2 ° - O DESENAVE será integrado por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, sendo considerados membros natos o Prefeito, o Vice- Prefeito e o Secretário de Desenvolvimento Econômico".

Art. 2° O caput do artigo 3 ° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 3°. Os demais membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto."

Art. 3° O artigo 4° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 4°. O DESENAVE será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e na sua falta, pelo Vice- Presidente".

Art. 4º O artigo 5° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 5°. O suporte administrativo será executado pelo Presidente e pelo Secretário (a) do Conselho, que coordenarão a realização de estudos e propostas que subsidiarão as deliberações do Conselho."

Art. 5º O artigo 6° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 6°. As reuniões ordinárias do Conselho serão agendadas em calendário anual, cujas datas , periodicidade e frequência serão definidas de acordo com a demanda."

Art. 6º Fica revogado Parágrafo Único do artigo 6° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 7º Ficam revogados os parágrafos1° e 2°do artigo 7° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997.
Art. 8º O artigo 8° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 8°. O DESENAVE deliberará pela maioria absoluta de seus membros, buscando, sempre, balizar suas decisões pelo consenso."
Art. 9 º O artigo 9° da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 9°. A entidade representada, cujo conselheiro titular e suplente faltarem a três reuniões consecutivas sem justificativas, será notificada para substituir seus membros e se não houver interesse em permanecer no Conselho será substituída mediante aprovação dos demais membros."
Art. 10 O artigo 13 da lei n º 1183 de 5 de março de 1997 passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 13 No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, o DESENAVE reaprovará seu regimento interno que, aprovado pelo Prefeito, será publicado mediante Decreto".
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 12 Ficam revogadas as leis n º 1598 de 11/11/2002 e 2292 de 13/04/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de

Navegantes, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de dezembro de 2012.
ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário De Administração E Logística

Aviso de Licitação Pregão Presencial 121/2012 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2012 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES E REFERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANO DE 2013, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES-SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:20 hs do dia 02/01/2013. Abertura envelopes: às 08:30 hs do dia 02/01/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 13 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 184/2012 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2012 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS (P13 E

P45) PARA A Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DURANTE O ANO DE 2013.. Data da entrega dos envelopes: até às 15:50 hs do dia 27/12/2012. Abertura envelopes: às 16:00 hs do dia 27/12/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 12 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 186/2012 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2012 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE FATURAS DUPLEX PRÉ-NOMINADOS E ENVELOPADOS INDIVIDUAL, PAPEL OFF-SET 75 g/m2, 1x1 CORES, FORMATO A4 (29,7X210 mm), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013. Data da entrega dos envelopes: até às 14:50 hs do dia 02/01/2013. Abertura envelopes: às 15:00 hs do dia 02/01/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 13 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 198/2012 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 198/2012 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES DE INVERNO E VERÃO, TÊNIS E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES-SC.. Data da entrega dos envelopes: até às 13:40 hs do dia 28/12/2012. Abertura envelopes: às 13:50 hs do dia 28/12/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 12 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 199/2012 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 199/2012 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES-SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:20 hs do dia 28/12/2012. Abertura envelopes: às 08:30 hs do dia 28/12/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 12 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 200/2012 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 200/2012 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:20 hs do dia 27/12/2012. Abertura envelopes: às 08:30 hs do dia 27/12/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 12 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 211/2012 PMN
Contrato nº : 211/2012
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Valor : 56.907,21 (cinqüenta e seis mil novecentos e sete reais e vinte e um centavos)
Vigência : Início: 23/11/2012 Término: 11/04/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 102/2012
Recursos: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00

Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência até 11 de abril de 2012 e aditivo de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 15 de junho de 2012,

NAVEGANTES, 11 de dezembro de 2012.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 227/2012 PMN
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 227/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : EVERALDO APARICIO DE CASTRO - MEI
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 28/11/2012 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2011
Recursos : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.104.3.3.90.00.00.00.00.00 (148)

Objeto : SEGUNDO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É PROMOVER ALTERAÇÃO DO PRAZO PACTUADO NO CONTRATO ORIGINAL, NA QUAL VIGORARÁ DE 01 DE JANEIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

NAVEGANTES, 11 de Dezembro de 2012

Nova Trento

SAMAE

Pregão Presencial N° 02/2012 Aquisição Veiculo
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE NOVA TRENTO
CNPJ 95785267/0001-48
CEP 88270-000 NOVA TRENTO-SC

Processo Administrativo: 11/2012
Processo de Licitação: 11/2012
PREGÃO PRESENCIAL - PR-Nr.: 2/2012
Data do Processo: 11/12/2012
AVISO DE LICITAÇÃO PR-Nº. 2/2012
AVISO DE LICITAÇÃO PR-Nº. 2/2012

A Comissão Especial de Pregão, da SAMAE NOVA TRENTO ,
no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 017/2012 , de 12/11/2012 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/12/2012 , às 14:35 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2012-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Rua Dos Imigrantes, nº 356- Centro - Nova Trento-SC
Site: http://samae.novatrento.sc.gov.br/
Fone (48) 3267-0380

Objeto da Licitação:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Um veículo tipo Furgão de transporte de 02 passageiros Motorista. O veículo será utilizado para uso do pessoal desta Autarquia, de acordo com as exigências constantes do anexo I (Termo de Referencia) que fica fazendo parte integrante deste Pregão.

NOVA TRENTO, 13 de Dezembro de 2012.
CARLOS TARCISIO BATTISTI — Diretor do SAMAE
MARIA DE LOURDES ROVER — Pregoeiro(a)

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso Resultado do Pregão Presencial FMS N° 004/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 004/2012, cujo objeto trata-se da aquisição de Mobiliário em Geral e Móveis Hospitalares para uso na Unidade Sanitária de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, que na data da realização: 12/12/2012 às 08:00 hs, que teve como vencedora a empresa: Industria e Comércio de Móveis Voos Ltda Me, vencedora do LOTE 01 - R$ 1.395,00, LOTE 03 - R$ 2.110,00; MB Catarinense Ltda ME, vencedora do LOTE 02 - R$ 2.720,00; e Dilso Luiz Fraporti ME, vencedora do LOTE 04-R$ 1.530,00, LOTE 05-R$ 205,00, LOTE 06- R$ 2.300,00, LOTE 07-1.550,00, LOTE 08-R$ 1.605,00, LOTE 09-R$ 3.075,00, totalizando o valor de R$ 16.490,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que o LOTE 10, não houve vencedores.

Novo Horizonte/SC, em 12 de Dezembro de 2012.
SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 012/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/12/12

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Mobiliário em Geral e Móveis Hospitalares para uso na Unidade Sanitária de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VOOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais)
CONTRATADO: DILSO LUIZ FRAPORTI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.265,00 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais)

DATA: 12/12/12
ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Secretario De Saude E Promoção Social/gestor FMS.

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 3.745, de 28 de Novembro de 2012.
LEI Nº. 3.745, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O MUSEU DA COLONIZAÇÃO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Museu da Colonização de Palhoça.

Art. 2º O Museu da Colonização de Palhoça, tem por objetivo dar visibilidade e despertar a consciência da população sobre a importância de conhecer e preservar a história e a memória dos colonizadores e do processo de colonização do litoral de Santa Catarina, especialmente do município de Palhoça, oportunizando o acesso à informação, à documentação e ao acervo e também como instrumento importante de educação patrimonial.

Art. 3º O Museu da Colonização de Palhoça, terá como finalidades:

I - preservar a memória e guardar a história da colonização de Palhoça, fomentando o estudo, a pesquisa e a extensão;

II - recolher, ordenar e expor objetos, peças, documentos, fotos de valor histórico, material e/ou imaterial, referentes aos colonizadores e ao processo de colonização do litoral Catarinense, especialmente de Palhoça;

III - realizar pesquisas, estudos, conferências, publicações sobre temas, acontecimentos e agentes que contribuíram no processo de colonização regional e local;

IV - salvaguardar e preservar o patrimônio histórico, material e/ou imaterial, dos colonizadores e do processo de colonização regional e local.

Art. 4º O Museu da Colonização de Palhoça, será administrado pela Secretaria de Educação e Cultura de Palhoça, através da Gerência de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória e demais setores da referida Secretaria.

Art. 5º As despesas de manutenção e funcionamento do Museu da Colonização de Palhoça, constarão em previsão orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura, podendo, também, receber recursos provenientes de doações, transferências, convênios, captação de recursos via projetos e subvenções por meio de Leis de Incentivo e Fomento e outros meios previstos em Lei do Município, Estado e País.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.750, de 11 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.750, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI. Cria e dá outras providên-cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOCA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Seção I
Da Natureza

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso de Palhoça (CMI), órgão co-legiado permanente do sistema descentralizado e participativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palhoça, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, observado o disposto no art. 6º da Lei 8.842 de 1994.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Idoso de Palhoça é vinculado ao ór-gão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social de Palhoça.

Seção II
Da Competência

Art. 2º Competirá ao Conselho Municipal do Idoso (CMI):

I - Requerer, dor órgãos competentes, diagnostico da população idosa, sob os as-pectos bio-psico-social, político, econômico e cultural, no âmbito municipal;

II - Definir prioridades da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua aplicabilidade;

III - Reformular e encaminhar aos órgãos competentes alterações na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir de estudos e pesquisas que levem em conta a sua inter-relação com o sistema social vigente;

IV - avaliar e deliberar sobre serviços, programas e/ou projetos de acordo com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e propor adequações necessárias;

V - Inscrever e fiscalizar entidades e programas governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, no âmbito municipal, de acordo com o art. 48 do Esta-tuto do Idoso (Lei n. 10.741 de 2003);

VI - Apreciar propostas orçamentárias do governo municipal, na área do idoso, bem como avaliar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à implantação e/ou im-plementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação do idoso e de organizações representativas na formulação de políticas, planos, pro-gramas e projetos de atendimento ao idoso;

VIII - Avaliar e deliberar sobre celebração de convênios e contratos entre o go-verno municipal e entidades de atendimento ao idoso;

IX - Articular com os conselhos de direitos e setoriais nas interfaces relacionadas à área do idoso e com organizações governamentais e não-governamentais, buscando parcerias à implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

X - Requisitar adequações das entidades e/ou programas governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741 de 2003);

XI - Incentivas, organizar e apoiar a realização de eventos na área do idoso, no âmbito municipal;

XII - Convocar, a cada dois anos, a sociedade civil para organizar o Fórum Eleti-vo das Organizações Não-Governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso de Pa-lhoça;

XIII - Convocar, bienalmente, a Conferência Municipal do Idoso de Palhoça;

XIV - Promover, anualmente ou quando se fizer necessária, capacitação para os conselheiros; e

XV - Requisitar informações e ou documento de qualquer pessoa física ou jurídi-ca, pública ou privada, no âmbito de sua competência, com o objetivo de instituir procedimentos e efetuar encaminhamentos necessários.

Seção III
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso é composto por 12 (doze) membros, res-peitando os seguintes critérios:

I - 06 (seis) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos governamentais do Município:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um representante da área de gestão e outro da área

da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Edu-cação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 06 (seis) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, representantes de entidades civis organizadas do Município, eleitas em fórum, nas seguintes categorias:

a) 03 (três) representantes de entidades de apoio e prestadoras de serviços de a-tendimento ao idoso;

b) 03 (três) representantes de serviços de conveniência e fortalecimento de víncu-los para pessoas idosas.

III - As organizações não-governamentais serão eleitas bienalmente, em fórum próprio, convocado por edital pelo Prefeito Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias de antece-dência da data de eleição;

IV - Uma vez eleita, a entidade não-governamental, representante da sociedade civil organizada, terá prazo de dez dias para indicar seu representante. Caso não o faça será subs-tituída, na composição do Conselho, pela Entidade suplente;

V - Os representantes governamentais serão nomeados pelo Chefe do Poder Exe-cutivo Municipal, no prazo máximo de trinta dias, a partir da homologação do Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais;

Art. 4º A posse dos conselheiros governamentais e não-governamentais deverá ser efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de sessenta dias, a partir da homologação do Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais.

§ 1º Os órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal do Idoso po-derão ser substituídos a qualquer tempo, conforme dispositivos regimentais do Conselho;

§ 2º A vigência do mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, facultada a re-condução;

§ 3º As funções dos membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remune-radas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício priori-tário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo compare-cimento à Sessões Plenárias do Conselho, reuniões de Comissões ou participação em diligências.

Art. 5º Somente poderão compor o Conselho Municipal do Idoso instituições ju-ridicamente constituídas, em regular funcionamento e que estejam inscritas no Conselho, de a-cordo com o art. 48 do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741 de 2003).

Art. 6º São instâncias do Conselho Municipal do Idoso:

I - Sessão Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º A Sessão Plenária é instância deliberativa e soberana do Conselho Municipal do Idoso;

§ 2º A Mesa Diretora, eleita conforme dispositivos regimentais é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - 1º Secretário.

§ 3º As Comissões Permanentes são instâncias constituídas por decisão da Sessão Plenária;

§ 4º A Secretaria Executiva, instância de apoio técnico-administrativo do Conse-lho Municipal do Idoso, será composto por, no mínimo, um técnico de nível superior, cedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Cumpre ao Poder Executivo Municipal providenciar a alocação de recursos humanos e materiais e assessoria técnica necessários ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os recursos financeiros necessários à implantação e/ou implementação das ações afetas às áreas de saúde, assistência social, educação, trabalho, transporte, habitação, urbanismo, turismo, cultura, esporte e lazer serão previstos e alocados nos orçamentos dos res-pectivos órgãos municipais.

Art. 9º O Município, por intermédio do órgão executor da Política Municipal de Assistência Social, proporcionará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao fun-cionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 10. Qualquer alteração do Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do Conselho e será regulamentada por Resolução do Conselho Munici-pal do Idoso.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis nº 517, de 16 de agosto de 1996, n. 1.224, de 11 de junho de 2001 e n. 2.231, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.751, de 11 de Dezembro de 2012.

LEI Nº. 3.751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
INSTITUI O FESTIVAL INTERESCOLAR DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA NO MUNICIPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o festival interescolar de música popular brasileira no Município de Palhoça a ser realizado no segundo semestre de cada ano nas escolas do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.465, de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO N°. 1.465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, INCLUINDO PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 1.439, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 1.439, de 22 de outubro de 2012, com a inclusão do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2012, os órgãos da Ad-ministração Direta e Indireta observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto, limitando a data para compras diretas até o dia 14 de novembro de 2012, e a entrega dos processos administrativos para fins de licitação até o dia 14 de novembro de 2012, e a data para empenhamento a que se refere este artigo até o dia 17 de dezembro de 2012.
Parágrafo Único. Ficam excetuados da regra prevista no caput deste artigo, no tocante a data limite para entrega de processos para fins de licitação, os processos licitatórios que sejam provenientes de Convênios Federais e/ou Estaduais."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expres-samente o Decreto 1.450, de 08 de novembro de 2012 e demais disposições contrárias.

Palhoça, 11 de dezembro de 2012
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3281/2012.

PORTARIA Nº. 3281/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas/semanais, de con-formidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, da servidora FA-BIANA ROSALINA DE SOUZA RAMOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeito a contar de 01/12/2012, de acordo com Processo nº. 4023702/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3282/2012.

PORTARIA Nº. 3282/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 69, Parágrafo Único da Lei 097 de 15 de de-zembro de 2011, a servidora TANIA BATISTA MARTINS, matrícula nº. 800175, no cargo de Assistente de Educação, nomeada através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3283/2012.

PORTARIA Nº. 3283/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA MARIA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3284/2012.

PORTARIA Nº. 3284/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2526 de 03 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ATAISE RAFAEL SILVA, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, face o impedimento do titular Maria da Lapa Scheidt, que se encontra em LTS, pelo período de 04/12/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3285/2012.
PORTARIA Nº. 3285/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para REJANE DA SILVA ROMÃO, matrícula nº. 300113, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/11/2000 a 28/11/2005, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 28/11/2005 a 28/11/2010, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 02/02/2013 à 02/08/2013.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3286/2012.
PORTARIA Nº. 3286/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LEONARDO DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, ho-mologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3287/2012.
PORTARIA Nº. 3287/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILTON JOÃO ESPÍNDOLA, matrícula nº. 500458, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/01/2013 à 02/02/2013.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3288/2012.
PORTARIA Nº. 3288/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MANUELA DE ESPINDOLA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, ho-mologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3289/2012.
PORTARIA Nº. 3289/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NATHALIA MOREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Barra do Aririu da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3290/2012.
PORTARIA Nº. 3290/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JESSICA DA SILVA BRUCHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012,

conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3291/2012.
PORTARIA Nº. 3291/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RIGOBERTO JOÃO RASCH, para ocupar o car-go da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3292/2012.
PORTARIA Nº. 3292/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO VALÉRIA SANTOS DE LIMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Pacheco da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3293/2012.
PORTARIA Nº. 3293/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CINTIA TULER SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) Escola Básica Adriana Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cen-to), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, no período de 01/11/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Alexandre G. Froes, que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3294/2012.
PORTARIA Nº. 3294/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANE LETICIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Inici-ais, no (a) Grupo Escolar Terezinha Maria Espíndola Martins, com carga horária de 20 (vin-te) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/11/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Daiane R. S. Soares, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3295/2012.
PORTARIA Nº. 3295/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE ZUGNO LAURINDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Pro-fessor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Fe-bronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, no período de 22/11/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Tatiane E. S. Pierri, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3296/2012.
PORTARIA Nº. 3296/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANA LICHTENFELZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Inici-ais, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/11/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Alice F. da Silva, que se encontra em Licença Tra-tamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3297/2012.
PORTARIA Nº. 3297/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, todos os servidores, titular do cargo de Professor (ACT) e Professor Colaborador, do Quadro de Pesso-al da Secretaria de Educação e Cultura e Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/12/2012, exceto os que foram prorrogados de acordo com as respectivas portarias.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3298/2012.
PORTARIA Nº. 3298/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARLENE ONDINA DE QUADROS MARTINS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3299/2012.
PORTARIA Nº. 3299/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SILVANA DA ROSA, titular do cargo de Técnico em Enferma-gem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3300/2012.
PORTARIA Nº. 3300/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLAUDIA SCHARF PRIM, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3301/2012.
PORTARIA Nº. 3301/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOELMA ESPÍNDOLA ABREU, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal

da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homo-logado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3302/2012.
PORTARIA Nº. 3302/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARLENE ONDINA DE QUADROS MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Isolada do Rincão da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admi-tida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3303/2012.
PORTARIA Nº. 3303/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SILVANA DA ROSA, para ocupar o cargo da cate-goria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Rio Grande da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3304/2012.
PORTARIA Nº. 3304/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CINTIA MOHR, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, con-forme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 3305/2012.
PORTARIA Nº. 3305/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CRISTINA MOREIRA CHAVES DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Aririu da Formiga da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefei-tura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 05/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3306/2012.
PORTARIA Nº. 3306/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA APARECIDA HENRIQUE MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Enseada do Brito da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3307/2012.
PORTARIA Nº. 3307/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BRUNA HELENA DE JESUS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Vila Nova da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edi-tal nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 05/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3307/2012.
PORTARIA Nº. 3307/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BRUNA HELENA DE JESUS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Vila Nova da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edi-tal nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 05/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3308/2012.
PORTARIA Nº. 3308/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GIANNA ZANCHETT DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Brejarú da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 05/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3309/2012.
PORTARIA Nº. 3309/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CLAUDIA SCHARF, para ocupar o cargo da cate-goria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Romeu e Julieta da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 05/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3310/2012.
PORTARIA Nº. 3310/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DORACI MARIA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação e Cul-tura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3311/2012.
PORTARIA Nº. 3311/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDESIA SOARES CAETANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais,

do Quadro de Pessoal da Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educa-ção e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3312/2012.
PORTARIA Nº. 3312/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIANE VALDECI SOARES, de acor-do com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3313/2012.
PORTARIA Nº. 3313/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUDIMILA GUTIHA KRETZER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/12/2012 a 03/12/2013.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3314/2012.
PORTARIA Nº. 3314/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANO CORDOVA VARGAS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3315/2012.
PORTARIA Nº. 3315/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLAUDINEI FERREIRA, titular do cargo de Técnico em Enfer-magem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administra-ção Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3316/2012.
PORTARIA Nº. 3316/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SIMONE DE ESPINDOLA, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3317/2012.
PORTARIA Nº. 3317/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0538 de 01 de março de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado a servidora SAMIRA MATOS, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, face o titular ser gestante.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3318/2012.
PORTARIA Nº. 3318/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANO CORDOVA VARGAS, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) ho-ras/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/12/2012 a 03/12/2013.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3319/2012.
PORTARIA Nº. 3319/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDINEI FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/sema-nais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria de Saúde e Medi-cina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/12/2012 a 03/12/2013.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3320/2012.
PORTARIA Nº. 3320/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIRLENE MÁRCIA BEBER VIEIRA, ma-trícula nº. 801027, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2004 a 01/03/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/11/2012 à 16/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3321/2012.
PORTARIA Nº. 3321/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIA IRACEMA PEREIRA, matrícula nº. 800930, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Ge-rais, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 30/11/2012 à 30/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3322/2012.
PORTARIA Nº. 3322/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DA GRAÇA MENEZES, matrícula nº. 400006, titular do cargo de Agente de Saúde púbica, do Quadro de Pessoal da Secre-taria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/07/2006 a 06/07/2011, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 17/12/2012 à 17/02/2013.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3323/2012.
PORTARIA Nº. 3323/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA VALDETE DA SILVEIRA, de conformidade

com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Edu-cação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/11/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Márcia P. T. Matos, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3324/2012.
PORTARIA Nº. 3324/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR IRANI ORIPKA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI do Furadinho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no perío-do de 22/11/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se ne-cessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3325/2012.
PORTARIA Nº. 3325/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MÁRCIA FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI do Furadinho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no perío-do de 22/11/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se ne-cessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3326/2012.
PORTARIA Nº. 3326/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR KAMILA SILVEIRA VANES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação In-fantil, no (a) CEI do Furadinho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regên-cia de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ativi-da-de, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, no período de 22/11/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓ-RIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3327/2012.
PORTARIA Nº. 3327/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GERLANY CARDOSO SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação In-fantil, no (a) CEI do Furadinho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regên-cia de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ativi-da-de, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, no período de 22/11/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓ-RIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3328/2012.
PORTARIA Nº. 3328/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR RAFAELA DA ROSA HOFZMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Edu-cação Infantil, no (a) CEI do Furadinho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/11/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSI-TÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3329/2012.
PORTARIA Nº. 3329/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CATIA VIVIANE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação In-fantil, no (a) CEI do Furadinho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regên-cia de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ativi-da-de, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, no período de 22/11/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSITÓ-RIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3330/2012.
PORTARIA Nº. 3330/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSILENE FRANCELINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Edu-cação Infantil, no (a) CEI do Furadinho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/11/2012 a 15/12/2012. A presente admissão em VAGA TRANSI-TÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3331/2012.
PORTARIA Nº. 3331/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JAQUELINE DORING RODRIGUES, para ocupar o cargo de Médico, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3332/2012.
PORTARIA Nº. 3332/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FABIANO ROSA AGOSTINHO, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3333/2012.
PORTARIA Nº. 3333/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTO THEODOZIO, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Médico Ginecologista, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Des-ta Prefeitura, pelo período de 01/10/2012 a 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 3334/2012.
PORTARIA Nº. 3334/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSANA IVONE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pes-soal da Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3335/2012.
PORTARIA Nº. 3335/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA DA LUZ, de acor-do com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI do Furadinho da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3336/2012.
PORTARIA Nº. 3336/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDIA DAS LUZES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pes-soal do CEI do Furadinho da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3337/2012.
PORTARIA Nº. 3337/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSALINA CARDOSO KEMPER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Qua-dro de Pessoal do CEI do Furadinho da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3338/2012.
PORTARIA Nº. 3338/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSINEIDE GOMES RAMOS, de acor-do com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI do Furadinho da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3339/2012.
PORTARIA Nº. 3339/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1125 de 27 de março de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado a servidora FABIOLA DE SOUZA MEDEIROS, para ocupar o cargo de Profes-sor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta

desta Prefeitura, face o titular ser gestante.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3340/2012.
PORTARIA Nº. 3340/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELA DUARTE VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2011, no cargo de Pro-fessor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educa-ção Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/11/2012 a 04/12/2012. face ao impedimento da titular Josiane Ap. da Rosa, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3341/2012.
PORTARIA Nº. 3341/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitu-ra.

Nome	De	Para	Período
Débora M. C. Eleuterio	20	40	12/11/2012 a 15/12/2012
Débora Coelho	15	40	12/11/2012 a 15/12/2012
Mary Oliveira Brandão Caetano	20	40	12/11/2012 a 15/12/2012
Sabrina Hasse Felisberto	20	40	12/11/2012 a 15/12/2012

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3342/2012.
PORTARIA Nº. 3342/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MONIKE VENTURA DE SOUZA, titular do cargo de Enfermei-ro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 3343/2012.
PORTARIA Nº. 3343/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0546 de 01 de março de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado a servidora MARIA SALETE MACHADO DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/12/2012 a 23/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3344/2012.
PORTARIA Nº. 3344/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2788 de 17 de outubro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LILIANE DA SILVA GARCIA, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, pelo período de 25/10/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3345/2012.
PORTARIA Nº. 3345/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2474 de 03 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA CRISTINA MARTINS, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, pelo período de 12/11/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3346/2012.
PORTARIA Nº. 3346/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR as Portarias, que Contratou por Tempo Determinado as servidoras a-baixo relacionadas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, face às atividades da Colônia de Férias de Erradicação do Trabalho in-fantil - PETI.

MATRICULA	SERVIDOR	PORTARIA	ATÉ
802165	Celso Stupp	0684	31/01/2013
802139	Cinara Cordeiro	0678	31/01/2013
802137	Eliane de Souza Alves	0679	31/01/2013
802151	Joice Pierri de Melo	0645	31/01/2013
802129	Paulina H. Felisbino Amaral	0443	31/01/2013

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3347/2012.
PORTARIA Nº. 3347/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JORGE LUIZ PIMENTEL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3348/2012.
PORTARIA Nº. 3348/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCAS DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educa-ção e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 20 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3349/2012.
PORTARIA Nº. 3349/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 15/12/2012.

Matricula	Nome	De	Para
800742	Ana Cláudia Gomes Gonçalves	40	30
800705	Andréia Broering Turnes	40	20
800615	Celine Aparecida Pereira Martins	40	20
800624	Edilene Maria Martins	40	20
800213	Edna Clarice Vieira Fernandes	40	20
800411	Gisele Cristiane Garcia de Medeiros	40	20
800623	Giseli Guilhermina Rodrigues	40	20
800653	Janice Leonila Folster	40	20
801107	Laudelina Mônica de Souza Fortunato	40	20
800617	Luciana A F da Silva	40	20
800616	Luciana Afonso da Silva	40	20

800576	Mara Regina de Oliveira	30	20
800561	Margarete Paulina da Rosa Araújo	40	20
800764	Maria Benta da Silva	40	20
800663	Marisa Neusa Rachadel	40	20
801093	Mariza Campos Gavilan	40	30
800395	Mª Janete Folster Horstmann	40	20
800670	Marisete Trentin Pertussatti	40	20
800710	Marivone Maria Silveira	40	20
800415	Nádia Helena Andrade Ângelo	40	30
800872	Paulicéia Isabel Martins	40	30
800849	Raquel Mara Martins Weiss	40	30
800700	Renato Valdecir Kuss	40	20
800634	Rosana Cristina de Souza	40	20
800659	Roseli Defreyn	40	20
800646	Rosemere Maria Espíndola	40	20
800611	Rosicléia Maria de Azevedo	40	20
800697	Sandra Regina Matos da Cunha	40	20
800613	Silvania Darci de Souza	40	20
800422	Valdete Maria	40	20
800650	Valmira Rosa Martins	40	20

Palhoça, SC, em 02 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 3350/2012.

PORTARIA Nº. 3350/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0537 de 01 de março de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado a servidora ELIZANDRA MARIA DA ROSA, para ocupar o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, face o titular ser gestante.

Palhoça, SC, em 02 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Aviso de Licitação - Concorrencia Publica Nº 201/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 201/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº. 201/2012, no dia 14 de Janeiro de 2013, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280- Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº201/2012 que tem como objeto contratação de empresa para execução das obras e serviços, com o fornecimento de todo material, relativos ao sistema de esgotamento sanitário das Praias da Pinheira e da Guarda do Embaú, do Município de Palhoça/SC.. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de dezembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEDT
Prefeito Municipal.

Errata 02 Pregão 195-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 02
PREGÃO Nº. 195/2012

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no edital convocatório do PREGÃO nº. 195/2012, ficando aprazado entrega dos envelopes e abertura da proposta para dia 07/01/2013 às 08:30 e sessão de lances dia 09/01/2013 às 08:30. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 12 de dezembro de 2012
RONÉRIO HERDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

IPPA

Portaria 066/2012

PORTARIA N° 066/2012
Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de In-vestimentos do IPPA, conforme Decreto Municipal nº 1.454 de 20 de novembro de 2012.

MÍLTON LUÍZ ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores Milton Luiz Espíndola, Gustavo Haeming Gerent, Fabrício Weingartner, José da Silva Mattos e ALBERTO PRIM, de acordo com os incisos I à V, res-pectivamente, do artigo 2º, do Decreto Municipal 1.454 de 20 de novembro de 2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/02/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 30 de novembro de 2012
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Diretor Executivo
Matrícula 500022

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 307/2012

DECRETO Nº.307 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7°, Inciso III da Lei Nº 784/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, no montante de R$ 269.300,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), no orçamento do Exercício de 2012:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade: 2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.1.90.00.00.00.00.00.0119 (30) - Aplicações Diretas R$ 41.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0122 (152) - Aplicações Diretas R$ 127.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0058 (32) - Aplicações Diretas R$ 23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 (36) - Aplicações Diretas R$ 78.000,00
Órgão:14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj/Atividade: 2.035 - MANUTENÇÃO DO FIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (143) - Aplicações Diretas R$ 6.580,00
Total R$ 269.300,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade: 2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.1.90.00.00.00.00.00.0118 (29) - Aplicações Diretas R$ 119.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 (37) - Aplicações Diretas R$ 127.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 (38) - Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Órgão:14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj/Atividade: 2.035 - MANUTENÇÃO DO FIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (145) - Aplicações Diretas R$ 6.580,00
Total R$ 269.300,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 01 de novembro de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 308/2012

DECRETO Nº 308 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2012.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7°, Inciso III da Lei Nº 784/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Exercício de 2012:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade: 2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0095 (129) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade: 2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0095 (131) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Total R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 02 de novembro de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02 de novembro 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 309/2012

DECRETO Nº.309 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2012.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EFETIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7°, Inciso I da Lei Nº 784/2011;

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 1.152,00 um mil cento e cinqüenta e dois reais), no orçamento do Município para o Exercício de 2012:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (52) - Aplicações Diretas R$ 1.152,00
Total R$ 1.152,00
Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente de recursos de Transferencia do FNDE -PNAE - Recurso 60.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 03 de novembro de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de novembro de 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 310/2012

DECRETO Nº. 310, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"EXONERA A PEDIDO, PATRICK ROSTIROLLA DA ROSA DO CARGO DE BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado a pedido, Patrick Rostirolla da Rosa do cargo efetivo de Braçal.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de dezembro de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto Nº 311/2012

DECRETO Nº.311 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7°, Inciso I da Lei Nº 784/2011;

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 30.766,07 (trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício de 2012:
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2030 - MANUTENÇÃO PSF/PACS
3.3.71.00.00.00.00.00.0064 (10) - Transf. a Consórcios Públicos R$ 1.420,58
Atividade: 2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0064 (13) - Transf. a Consórcios Públicos R$ 29.345,49
Total R$ 30.766,07
Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do PAB - Recurso 64.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 03 de dezembro de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 312/2012

DECRETO Nº 312 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES POR CONTA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7°, Inciso III da Lei Nº 784/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo discriminado, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Exercício de 2012:
Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES
Proj/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.00.00.00.00.00.00080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Total R$ 15.000,00
Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES
Proj/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Total R$ 15.000,00
Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 03 de dezembro de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de dezembro 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 313/2012

DECRETO Nº.313 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7°, Inciso III da Lei Nº 784/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminado, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Exercício de 2012:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SÁUDE PÚBLICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (11) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SÁUDE PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (12) - Transf a Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 28.020,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (16) - Aplicações Diretas R$ 71.980,00
Total R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 03 de novembro de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de novembro 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 314/2012

DECRETO Nº. 314, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"EXONERA A PEDIDO ROSANE APOLINARIO DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerada a pedido Rosane Apolinario da Silva, do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano e Social -DAS-5.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de dezembro de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 100/2012
PORTARIA 100, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SILVIA MARIA ANDRIOLI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Silvia Maria Andrioli da Silva, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Silvia Maria Andrioli da Silva até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Beneficio emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 27 de novembro de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de novembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 101/2012
PORTARIA Nº 101, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO LEMES DE SIQUEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Paulo Lemes de Siqueira Filho, referente aos períodos aquisitivos de 24/03/2007 à 23/03/2012

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos por período, iniciando em 03/12/2012 e com término em 02/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de dezembro de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 102/2012
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS ANTONIO DA SILVA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Marcos Antonio da Silva Monteiro, referente aos períodos aquisitivos de 16/12/1999 à 15/12/2004.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos por período, iniciando em 03/12/2012 e com término em 02/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de dezembro de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 103/2012
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUZA MARIA DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Neuza Maria da Silva Costa, referente aos períodos aquisitivos de 15/12/2004 à 14/12/2009.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos por período, iniciando em 03/12/2012 e com término em 02/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de dezembro de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 104/2012
PORTARIA Nº 104, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA LUCI SILVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Maria Luci Silveira dos Santos, referente aos períodos aquisitivos de 01/12/2005 à 30/11/2010.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos por período, iniciando em 02/12/2012 e com término em 02/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de dezembro de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de dezembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.641, de 14 de Novembro de 2012.
LEI Nº 1.641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO ONDE SE ENCONTRAM LOCALIZADAS AS RUAS "TEREZA LORENZZONI DE OLIVEIRA E ALÉCIO THOMAZI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à regularização das áreas de terra onde se encontram localizadas as Ruas "Tereza Lorenzzoni de Oliveira" e "Alécio Thomazi, podendo recebê-las em doação, desde que sem ônus ao erário, na forma das plantas e memorial descritivo constantes do anexo único a esta lei, cujo registro faz parte das áreas maiores de propriedade de Marlene Tomazi Orth, matrícula imobiliária nº 7.470, e Lenir Tomazi Varela, matrícula imobiliária nº 7.207, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará - SC:
I - RUA TEREZA LORENZONI DE OLIVEIRA: 1.701,32 m² (mil e setecentos e um metros e trinta e dois centímetros quadrados), proprietária Lenir Tomazi Varela, fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.207, avaliada em R$ 153.118,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com 107,68 m, extrema com Cristian Vieceli;
SUL: Com 115,99 m, extrema com Lenir Tomazi Varela;
LESTE: Com 12,00 m, extrema com Viti Vinícola São José;
OESTE: Com 12,00 m, extrema com Marlene Tomazi Orth.
II - RUA ALÉCIO THOMAZI: 211,31 (duzentos e onze metros e trinta e um centímetros quadrados), fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.207, proprietária Lenir Tomazi Varela, avaliada em R$ 19.017,90 (dezenove mil e dezessete reais e noventa centavos), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com 6,50 m, extrema com Rua Antonio Carlos Konder Reis;
SUL: Com 6,50 m, extrema com Lenir Tomazi Varela;
LESTE: Com 36,89 m, extrema com Cristian Vieceli;
OESTE: Com 37,73 m, extrema com Marlene Tomazi Orth.
III - RUA TEREZA LORENZONI DE OLIVEIRA: 1.439,30 (mil quatrocentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.470, proprietária Marlene Tomazi Orth, avaliada em R$ 129.537,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com 114,44 m, extrema com Marlene Tomazi Orth;
SUL: Com 120,21 m, extrema com Marlene Tomazi Orth;
LESTE: Com 12,00 m, extrema com Lenir Tomazi Varela;
OESTE: Com 12,00 m, extrema com Alexandre Zucco Filho.
IV - RUA ALÉCIO THOMAZI: 203,57 (duzentos e três metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), fazendo parte de área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.470, proprietária Marlene Tomazi Orth, avaliada em R$ 18.321,30 (dezoito mil e trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com 6,41 m, extrema com Rua Antonio Carlos Konder Reis;
SUL: Com 6,41 m, extrema com Marlene Tomazi Orth;
LESTE: Com 37,73 m, extrema com Cristian Vieceli;
OESTE: Com 35,84 m, extrema com Marlene Tomazi Orth.
Parágrafo único. As confrontações estão contidas no Levantamento Planimétrico Topográfico constante do anexo único desta lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO

LEI Nº 1.641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

(AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO ONDE SE ENCONTRAM LOCALIZADAS AS RUAS "TEREZA LORENZZONI DE OLIVEIRA E ALÉCIO THOMAZI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Lei Nº 1.644, de 11 de Dezembro de 2012.
LEI Nº 1.644, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A PROMOVER DIVISÃO AMIGÁVEL DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a divisão amigável de uma área de terra de propriedade do Município, medindo 63.860,50 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), a qual faz parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 6.567.

Parágrafo único. A divisão deverá seguir a Planta que faz parte do anexo a esta lei, ART nº 4572774-0, a qual está em consonância com a planta referenciada no Processo de Licitação nº 003/2007, modalidade Concorrência Pública, autorizado pela Lei Municipal nº 1.260/2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI Nº 1.644, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A PROMOVER DIVISÃO AMIGÁVEL DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

Planta e Memorial Descritivo do Terreno e ART

Porto Belo

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 004/2012 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Extrato de Contrato Nº 004/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de engenharia para operação, manutenção hidráulica e eletromecânica e melhorias do sistema de abastecimento de água do Município de Porto Belo, na forma devidamente especificada no ANEXO I - Termo de Referência, que deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas e legislação vigentes e dentro das melhores técnicas aplicáveis à atividade, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as determinações fixadas pela Agência Nacional de Águas - ANA e a nova política nacional de saneamento básico nos municípios.
Contratado: CONASA - COMPANHIA NACIONAL DE SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.˚ 08.836.557/0001-49, estabelecida na Avenida Higienópolis, Edifício Eurocenter, n.˚ 1601, sala 701, Jardim Higienópolis, Londrina (PR).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando na data de 26 de outubro de 2012.
O valor global: O valor global total estimado em R$ 2.109.000,00 (dois milhões e cento e nove mil reais) que serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente instrumento

Data e assinatura do contrato: 24 de outubro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato N° 005/2012 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Extrato de Contrato Nº 005/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de gari para executar a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em todo o Município de Porto Belo.
Contratado: COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO VALE - COOPERVAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.584/0001-47, com sede à Rua Projetada II, s/n, Tijucas/SC.
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do presente instrumento.
O valor global: O valor global estipulado para a prestação dos serviços é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Data e assinatura do contrato: 04 de dezembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato N° 032/2012

Extrato de Contrato Nº 032/2012 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2012

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de atendimento à saúde, de forma complementar, na modalidade de clinica geral, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo.
Contratado: INSTITUTO DAXA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.715.891/0001-89, com sede na Rua João Manoel, nº 243, conjunto 05, São Francisco, Curitiba (PR).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 49 (quarenta e nove) dias, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 89.555,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais), com parcela mensal corresponde a R$ 54.829,00 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais), nele incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

Data e assinatura do contrato: 12 de novembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 474/2010

DECRETO Nº 474, de 05 de outubro de 2010.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. LEDY ERNA GRAEFLING CHIMANSKI, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, com ingresso no serviço público em 1º de março de 1979, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, efetivada por concurso público em 1º de junho de 1995, pelo Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 575/2011

DECRETO Nº 575, de 13 de maio de 2011.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. DIVA NOWACKI, no Cargo de Provimento em Extinção Isolado de Professor - Leigo, com ingresso no serviço público em 1º de abril de 1981 sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na função de Professora, tendo sido transposta para o Regime Estatutário em 20 de janeiro de 1995, mantendo a função de Professora, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de maio de 2011.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 592/2011

DECRETO Nº 592, de 07 de junho de 2011.
Dispõe sobre Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º, do art. 40, da Constituição Federal, devidamente combinado com os artigos 118 e 119, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à Segurada Pública Municipal Sra. ROSELI EDELINDE WILKE CRAVETZ, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor, com ingresso no serviço público em 08 de abril de 1985, passando a exercer o cargo de Professora em 01 de fevereiro de 1986, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo efetivada através de concurso público em 1º de fevereiro de 1991, e transposta para o Regime Estatutário em 20 de janeiro de 1995, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 630/2011

DECRETO Nº 630, de 23 de agosto de 2011.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor Público Municipal Sr. ARLINDO HEINEK, portador do RG nº 23ª R 864.506-0 SSP SC e CPF nº 383.551.679-53, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 020/11

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTO UNIÃO-SC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/11

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 020/11, celebrado entre o Município de Porto União e o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SC.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SC - SAN, inscrito no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, com sede na Rua Cel. Belarmino, nº 355 - Centro - Porto União - SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pela sua presidente, Sra. Maristela Salvatti, brasileira, portadora do RG nº 1106085-SC e do CPF nº 501.737.239-34, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.976, de 21 de dezembro de 2011, resolvem alterar a Cláusula Décima Terceira do Convênio, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Terceira do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificamente alteradas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Presidente do Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União-SC

Testemunhas:
1.Nome: ROBERTO BONFLEUR 2.Nome: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 011/09

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
COMUNIDDE TERAPÊUTICA FUNDAÇÃO HERMON
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/09

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 011/09, celebrado entre o Município de Porto União e a Comunidade Terapêutica Fundação Hermon.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, sediada na BR 280 - Km 05 - Pintado - no Município de Porto União - SC, mantida pela FUNDAÇÃO HERMON, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis - SC, às fls. 051/074v do Livro nº 254 e registrada sob o nº 6.893, às fls. 295 do Livro A-35 do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0001-10, estabelecida em Florianópolis - SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Diretor Geral Sr. Roberto Pedro Bom, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Iguaçu nº 45 - Navegantes - União da Vitória - PR, portador do RG nº 844579-6 e do CPF nº 185224169-15, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.569, de 31 de março de 2009, resolvem alterar a Cláusula Décima Terceira do Convênio, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Internamento, Assistência e Tratamento Terapêutico, para atendimento a dependentes químicos e alcoolistas, já desintoxicados, residentes no Município, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Terceira do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Diretor Geral da Comunidade Terapêutica
Fundação Hermon

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
1.Nome: ROBERTO BONFLEUR 2.Nome: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Sexto Termo Aditivo ao Convênio Nº 034/09

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/09

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 034/09, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº 532 - Centro - Porto União - SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.655, de 13 de outubro de 2009, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.889, de 27 de junho de 2011, resolvem alterar a Cláusula Nona do Convênio, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Média Complexidade na Área de Saúde e Diagnóstico em Especialidades, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
1.Nome: ROBERTO BONFLEUR 2.Nome: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 007/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/10

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/10, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº 532 - Centro - Porto União - SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.738, de 03 de maio de 2010, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF

Testemunhas:
1.Nome: ROBERTO BONFLEUR 2.Nome: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 008/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/10

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 008/10, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União - SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, com sede na Avenida João Pessoa, nº 619 - Centro - Porto União

- SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Alfredo Stoeberl, brasileiro, portador do RG nº 768.966-7 do CPF nº 061.051.229-34, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.740, de 03 de maio de 2010, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2012.

RENATO STASIAK Prefeito Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

1.Nome: ROBERTO BONFLEUR CPF nº 420.444.999-91	2.Nome: RICARDO DRAGONI CPF nº 420.445.539-53

Errata
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, nº 596, de 18 de outubro de 2010, na publicação do Decreto nº 474, de 05 de outubro de 2010, onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Emenda Constitucional nº 47/2007, e suas posteriores alterações, devidamente combinado com o art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Errata
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, nº 744, de 23 de maio de 2011, na publicação do Decreto nº 575, de 13 de maio de 2011, onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Emenda Constitucional nº 47/2007, e suas posteriores alterações, devidamente combinado com o art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Errata
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, nº 757, de 09 de junho de 2011, na publicação do Decreto nº 592, de 07 de junho de 2011, onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inc. III, letra a, devidamente combinado com o § 5º, do mesmo artigo da Constituição Federal, devidamente combinado com os arts. 31, inc. I, e 32 da Lei Municipal nº 2108/95, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079/2005,

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º, do art. 40, da Constituição Federal, devidamente combinado com os artigos 118 e 119, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Errata
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, nº 814, de 30 de agosto de 2011, na publicação do Decreto nº 630, de 23 de agosto de 2011, onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, §1º, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N. 1272/RH
PORTARIA N. 1272/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, e considerando:

- As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 60 a 65, dos autos do Processo de Sindicância Administrativa n. 018/2012, instaurado pela Portaria n. 0976/RH de 04 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de setembro de 2012 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 68 e 69 dos mesmos autos,

RESOLVE:
Art.1º Determinar, à servidora Silvana Tomedi, matrícula n. 24929/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções de Diretor de Centro de Educação Infantil, a reposição dos valores recebidos a maior nos anos de 2011 e 2012.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 28 de novembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1309/RH
PORTARIA N. 1309/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor MANOEL MIRANDA, matrícula 27456/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2009 a 2012, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de dezembro de 2012, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1310/RH
PORTARIA N. 1310/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor VALSONIR JOÃO JASPER, matrícula 27510/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2009 a 2012, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de dezembro de 2012, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1311/RH
PORTARIA N. 1311/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor AGOSTINHO TOMIO SOBRINHO, matrícula 27642/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2009 a 2012, com

fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de dezembro de 2012, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1312/RH

PORTARIA N. 1312/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor CRISTOVAO NOLLI SOBRINHO, matrícula 16462/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2009 a 2012, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de janeiro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1313/RH

PORTARIA N. 1313/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora LUCIANE DAS GRAÇAS RIBEIRO, matrícula 27944/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2009 a 2012, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de outubro de 2012, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 1308/RH

PORTARIA Nº 1308/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar n. 176, de 18/03/2008, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento do Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Édia Regina Grah Cardoso De Sá, matrícula 35967/01, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, Aparecida Honorata Cordeiro Militzer, matrícula 29092/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula 2755/01, ocupante do cargo de provimento Agente de Saúde e, designar como seus respectivos suplentes: Daniela Cristina Ferrari, matrícula 28320/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo e Gibran Damiao Ramos, matrícula 35315/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico,
Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados no Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.
Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.
Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 0657/2012.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 116/2012
DECRETO Nº 116, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Aprova parcelamento de solo urbano.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade da senhora ELENIR ABITANTE, pessoa física, portadora do CPF nº 386.122.919-68, conforme Termo de Verificação nº. 008/2012 e Autorização de Desmembramento nº. 008/2012, constantes do Processo Administrativo nº. 139/2012.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 12 de dezembro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Extrato de TA 003/2012 Contrato 0063/2012 - Comavel - com. de Materiais de Construção Ltda Epp
Extrato de TA 003/2012
Contrato 0063/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: COMAVEL - Com. de Materiais de Construção Ltda EPP

Objeto: construção civil, Reforma e Ampliação da Creche Municipal Nona Virgínea totalizando 339,86m².
Justificativa: Aditiva o valor do contrato original, conforme Planilhas aditivas e Boletim de Medição do Engenheiro.
Processo Licitatório nº 0044/2012
Tomada de Preços nº: 002/2012
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 10 de dezembro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de TA 003/2012 Contrato 0063/2012 - Construtora Tomazelli Ltda
Extrato de TA 003/2012
Contrato 0063/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: CONSTRUTORA TOMAZELLI LTDA

Objeto: construção civil, Reforma e Ampliação da Creche Municipal Nona Virgínea totalizando 339,86m².
Justificativa: Aditiva o valor do contrato original, conforme Planilhas aditivas e Boletim de Medição do Engenheiro.
Processo Licitatório nº 0044/2012
Tomada de Preços nº: 002/2012
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 10 de dezembro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato de Edital de Leilão
O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando Processo Licitatório N. 686/2012, na Modalidade de Leilão N. 05/2012, para ALIENACAO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL. O envelope de documentação deverão ser entregue até as 14:00 horas do dia 28/12/12, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, ou pelo fone (0xx49) 36570001, no mesmo endereço poderá ser obtido cópia do edital.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 10/12/12.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

SAMAE

Portaria/SAMAE/SBS Nº 370/2012, de 11 de Dezembro de 2012.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art.1º- CONCEDER a servidora IVANA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operadora ETA/ETE, desde 01/03/2002, lotada nesta Autarquia, férias referente saldo dos períodos aquisitivos: 2010/2011 e 2011/2012.

Art.2º - As férias a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/12 a 22/12/2012.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.051, de 12 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 2.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza a baixa e doação de bens inservíveis do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens especificados nos Anexos I, II e III desta Lei, do Patrimônio Municipal.
§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo:
I - proceder à doação de bens em desuso, a entidade sem fins lucrativos, conforme relacionado nos Anexos I e II desta Lei;
II - eliminar os bens inservíveis relacionados no Anexo III desta Lei.
§ 2º Considera-se inservível, para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por outro órgão ou entidade, sem fins lucrativos, para o fim a que se destina, devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação:
I - dos bens relacionados no Anexo I desta Lei, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI de São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ/MF nº 03.774.688/0024-41.
II - dos bens relacionados no Anexo II desta Lei, a Organização Entre Amigos e Crianças de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.561.164/0001-62.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.051, de 12 de dezembro de 2012)

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SERÃO DOADOS AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Código Patrimonial	Descrição do Bem	Valor do Bem
1235	CPU Pentium	R$ 500,00
1441	Impressora HP	R$ 800,00
1686	Impressora HP	R$ 200,00
2388	Impressora HP	R$ 150,00
2475	CPU Pentium	R$ 700,00
2493	CPU Pentium	R$ 300,00
2706	Monitor LG	R$ 390,00
6514	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6516	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6670	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6672	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6673	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6675	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6676	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6678	Thin Client Tcnet	R$ 768,00
6679	Thin Client Tcnet	R$ 768,00

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.051, de 12 de dezembro de 2012)

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SERÃO DOADOS À ORGANIZAÇÃO ENTRE AMIGOS E CRIANÇAS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Código Patrimonial	Descrição do Bem	Valor do Bem
8096	Bebedouro Purife	R$ 600,00
1645	Balcão de MDF	R$ 153,00

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei nº 2.051, de 12 de dezembro de 2012)

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE SERÃO DESTINADOS À SUCATA

Código Patrimonial	Descrição do Bem	Valor do Bem
1012	Calculadora Eletrônica	R$ 90,00
2495	Fax Panasonic	R$ 245,00
11026	Cadeira Giratória	R$ 198,00

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.052, de 12 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 2.052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Atribui denominação a via privativa de circulação no Loteamento Guarnieri, bairro Perpétuo Socorro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° A Via de Circulação Privativa, do Loteamento Guarnieri, localizado no bairro Perpétuo Socorro, passa a denominar-se "Servidão Iris Hippler".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.053, de 12 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 2.053, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual - PPA do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei nº 1.828, de 29 de

setembro de 2009, adequando-os as necessidades do Município, atualizando-os, objetivando o desenvolvimento das ações e projetos previstos no Plano Plurianual, principalmente 2010/2013, para o exercício de 2013, conforme as disposições constantes dos Anexos desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.054, de 12 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 2.054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar bens imóveis com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta dos imóveis descritos no inciso I deste artigo, pelo imóvel descrito no inciso II deste artigo, pertencente ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.845.701/0001-59:
I - Imóveis do Município:
a) lote urbano número 01 (um), da quadra número 09 (nove), série "A", com área de 1.020m² (um mil e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, localizado na rua Aldo Lemos, esquina com a rua Gilio Rezzieri, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme a matrícula nº 14.425, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, e mapa urbano constantes do Anexo I desta Lei.
b) lote urbano número 02 (dois), da quadra 09 (nove), série "A", com área de 1.020m² (um mil e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, localizado na rua Aldo Lemos, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme a matrícula nº 15.617, do C.R.I. Local, e mapa urbano constantes do Anexo I desta Lei.
c) lote urbano número 19 (dezenove), da quadra 09 (nove), série "A", com área de 1.020m² (um mil e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, localizado na rua Aldo Lemos, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme a matrícula nº 15.619, do C.R.I. Local, e mapa urbano constantes do Anexo I desta Lei.
d) lote urbano número 20 (vinte), da quadra 09 (nove), série "A", com área de 1.020m² (um mil e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, localizado na rua Gilio Rezzieri, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme a matrícula nº 15.618, do C.R.I. Local, e mapa urbano constantes do Anexo I desta Lei.
II - Imóvel do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: parte da quadra número 01 (um), série "C", com área de 2.200m² (dois mil e duzentos metros quadrados), com uma construção em alvenaria, de 2 (dois) pavimentos, medindo 430m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), de propriedade do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, localizado na rua Dom Pedro II, esquina com a rua Nereu Ramos, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme a matrícula nº 12.928, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste e mapa urbano constantes do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Os imóveis descritos no inciso I foram avaliados em R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) cada um, totalizando o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e o imóvel descrito no inciso II, foi avaliado em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo III desta LEI.
Art. 2º Os imóveis descritos no inciso I, do artigo 1º, desta Lei, ficarão desafetados e automaticamente transpassados para a categoria de bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município, desde que seja realizada a permuta de que trata esta LEI.
Art. 3º Na hipótese de realização da permuta é autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar a baixa dos bens descritos no inciso I e a incorporar ao patrimônio público do Município o bem descrito no inciso II, ambos do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. O bem descrito no inciso II do art. 1º desta Lei será destinado à instalação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Tribunal de Justiça de Santa Catarina terá o prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, para desocupar o imóvel descrito no inciso II, do artigo 1º, contados a partir da transcrição de titularidade, ao TJSC, nas matrículas dos imóveis de que trata o inciso I, do artigo 1º.
Parágrafo único. Findo o prazo para desocupação, o imóvel deverá ser entregue ao Município nas mesmas condições de manutenção e conservação em que se encontrava no ato da realização da permuta.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.055, de 12 de Dezembro de 2012.

LEI Nº 2.055, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar áreas verdes em lotes urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam desafetados e retirados da categoria de bens de uso comum, os seguintes bens imóveis, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, localizados no Condomínio Industrial EFAISLO:
I - área verde número 01 (um), com área total de 4.099,57m² (quatro mil e noventa e nove vírgula cinquenta e sete metros quadrados), conforme matrícula nº 13.605, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, constate do Anexo I desta Lei.
II -área verde número 02 (dois), com área total de 13.881,78m² (treze mil, oitocentos e oitenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados), conforme matrícula nº 13.615, do C.R.I. Local, constante do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os imóveis, de que trata o caput, ficam automaticamente transpassados para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º A desafetação, de que trata o art. 1º desta Lei, tem como finalidade transformar áreas verdes em lotes urbanos, a fim de promover o desenvolvimento econômico do Município de São Lourenço do Oeste, bem como transformar áreas remanescentes em áreas verdes, com o intuito de manter o compromisso de preservação perante a Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar parte das áreas verdes, descritas no art. 1º desta Lei, em lotes

urbanos, da forma a seguir descrita, conforme áreas e confrontações descritas no memorial descritivo e planta topográfica constantes dos Anexos II e III desta Lei:
I - parte da área verde número 01 (um), descrita no inciso I do art. 1º, fica transformada em lote urbano número 05 (cinco), com área de 2.046,00m² (dois mil e quarenta e seis metros quadrados), da quadra "D", situado no Condomínio Industrial EFAISLO, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, com as seguintes confrontações:
a) NORTE: com lotes urbanos nºs 02 e 01 da quadra E, na extensão de 52,061 metros e 14,57 metros respectivamente, totalizando 66,631 metros.
b) SUL: com Área Verde 01, na extensão de 68,71 metros.
c) LESTE: com Área Verde 01, na extensão de 14,85 metros.
d) OESTE: com Rua Valdemar Pianta, na extensão de 70,05 metros.
II - parte da área verde número 02 (dois), descrita no inciso II do art. 1º, fica transformada em lote urbano número 06 (seis), com área de 8.657,99m² (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete vírgula noventa e nove metros quadrados), da quadra "D", situado no Condomínio Industrial EFAISLO, neste Município de São Lourenço do Oeste- SC, com as seguintes confrontações:
a) NORTE: com área destinada ao terminal calcário, na extensão de 94,250 metros e com Rua Valdemar Pianta na extensão de 22,86 metros.
b) SUL: com terras de Irineu Wolfart e Jaime Furlan, na extensão de 102,35 metros.
c) LESTE: com Área Verde n.º 02, na extensão de 82,69 metros.
d) OESTE: com a faixa de domínio da Rodovia SC - 468, na extensão de 70,779 metros.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, as áreas verdes nº 01 (um) e nº 02 (dois), passam a ter as seguintes metragens:
I - área verde número 01 (um): 2.053,57m² (dois mil e cinquenta e três vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações:
a) NORTE: com parte de lote urbano n.º 01 da Quadra E, na extensão de 31,63 metros.
b) SUL: com lote urbano n.º 04 da quadra D, na extensão de 53,349 metros.
c) LESTE: com parte do lote urbano n.º 01 da quadra D, na extensão de 29,012 metros, com parte do lote urbano n.º 02 da quadra D, na extensão de 17,595 metros e em outra situação, com lote urbano n.º 04 da quadra D, na extensão de 46,830 metros.
d) OESTE: com lote urbano n.º 05 da Quadra D em duas situações, nas extensões de 14,85 e 68,71 metros e em outra ocasião, com Rua Valdemar Pianta, na extensão de 38,251 metros.

II - área verde número 02 (dois): 5.223,79m² (cinco mil, duzentos e vinte e três vírgula setenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:
a) NORTE: com Rua Valdemar Pianta, na extensão de 405,987 metros.
b) SUL: com terras de Irineu Wolfart e Jaime Furlan, na extensão de 395,326 metros.
c) LESTE: com Área Remanescente n.º 01, na extensão de 3,065 metros.
d) OESTE: com lote urbano n.º 06, da quadra D, na extensão de 82,69 metros.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar parte das áreas remanescentes nº 02 (dois) e nº 03 (três), do Condomínio Industrial EFAISLO, em áreas verdes, da forma abaixo descrita, conforme áreas e confrontações descritas no memorial descritivo constante do Anexo II e III desta Lei:
I - parte da área remanescente número 02 (dois), com área de 8.657,99m² (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete vírgula noventa e nove metros quadrados),fica transformada em área verde número 04 (quatro), com as seguintes confrontações:
a) NORTE: com Área Remanescente n.º 02, na extensão de 86,58 metros.
b) SUL: com lote urbano n.º 01, na extensão 79,163 metros, e com lote n.º 02, na extensão de 23,712 metros.
c) LESTE: com parte do lote rural n.º 01 - B de João Reis Ferraz, na extensão de 91,78 metros.
d) OESTE: com lote rural n.º 01 - B de Eugênio Martins Wolfart, na extensão de 91,04 metros.

II - parte da área remanescente número 03 (três), com área de 2.046,00m² (dois mil e quarenta e seis metros quadrados) fica transformada em área verde número 03 (três), com as seguintes confrontações:
a) NORTE: em triângulo com a faixa de domínio da Rodovia SC-468.
b) SUL: com Área Remanescente n.º 03, na extensão de 35,41 metros.
c) LESTE: em curva com Rua Valdemar Pianta, na extensão de 106,72 metros.
d) OESTE: com faixa de domínio da Rodovia SC-468, na extensão de 120,12 metros.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, as áreas remanescentes nº 02 (dois) e nº 03 (três), passam a ter as seguintes metragens:
I - área remanescente nº 02: 3.321,05m² (três mil, trezentos e vinte e um vírgula zero cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
a) NORTE: com uma estrada e uma sanga na extensão de 99,10 metros.
b) SUL: com Área Verde n.º 04, na extensão de 86,58 metros.
c) LESTE: com parte do lote rural n.º 01 - B de João Reis Ferraz, na extensão de 15,82 metros.
d) OESTE: com lote rural n.º 01 - B de Eugênio Martins Wolfart, na extensão de 65,16 metros.

II - área remanescente nº 03: 2.448,24m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:
a) NORTE: com área verde na extensão de 35,41 metros.
b) SUL: com área destinada ao Terminal de Calcário, na extensão de 51,02 metros.
c) LESTE: com Rua Valdemar Pianta, na extensão de 59,55 metros.
d) OESTE: com faixa de domínio da Rodovia SC-468, na extensão de 66,05 metros.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.538, de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4.538, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre o Calendário Fiscal dos tributos municipais para o exercício de 2013, atualiza o valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município, com base no art. 102 da mesma Lei, considerando o interesse público com amparo na Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1979 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais, a serem lançados no exercício financeiro de 2013, obedecerão ao Calendário Fiscal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica atualizada a expressão monetária UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getulio Vargas, do período compreendido entre o mês de dezembro de 2011 a novembro de 2012, num percentual de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento), passando o valor real unitário de R$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R$ 85,22 (oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM será utilizada na cobrança de todos os tributos previstos no sistema tributário municipal vigente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 4.321, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.538, de 11 de dezembro de 2012)

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxas: 1.1. Taxa pelo exercício do poder de Polícia 1.2. Taxa pela prestação de serviços públicos	1.1. Isento 1.2. Conforme requerimento do contribuinte (antes da prestação do serviço)
2. Impostos:	
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	1ª parcela e parcela única: 12/03/2013 Demais parcelas todo dia 10
2.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Variável (ISS)	15º dia do mês subsequente
2.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo (ISS)	30º dia do mês 28º dia do mês de fevereiro

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCSICO ETGES
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 10/12/2012

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Espécie Recebido no Período
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE
Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:
Período de: 10/12/2012 até 10/12/2012
Receitas Orçamentárias 60.809,43
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS 60.809,43
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF 60.809,43
4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO 36.485,66
4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 24.323,77
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/12/2012
NORIVAL JOÃO CENCI
CONTADOR CRC 025778/O-9
ROBERTO ZOLET
Período entre 10/12/2012 e 10/12/2012

Schroeder

Prefeitura

Lei Nº 1.915/2012

LEI Nº1.915/2012
DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DAS VIAS NºS 185, 142, 186, 573 e 574.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam oficialmente instituídas e classificadas as vias criadas por meio do Projeto de Loteamento Alto da Colina, matrícula n.º 7.140, aprovado em 16/5/2011, localizado na Rua 04 – Rua 03 de outubro, distante 700,00m da Rua 01 – Rua Marechal Castelo Branco, nos seguintes termos:

RUA	LOTEADOR	CLASSE	EXTENSÃO	GABARITO		
				LEITO	PASSEIO Lado esquerdo	PASSEIO Lado direito
185	José da Cruz	2ª Classe	120,00m	10,00m	2,00m	2,00m

Art. 2o Ficam oficialmente instituídas e classificadas as vias criadas por meio do Loteamento Alvorada, matrícula n.º 24.017, aprovado em 20/12/2011, localizado nos fundos da Rua 142 – Emilio Reck, distante 218,00m da Rua 04 – Rua 3 de Outubro, nos seguintes termos:

RUA	REQUERENTE	CLASSE	EXTENSÃO	GABARITO		
				LEITO	PASSEIO Lado esquerdo	PASSEIO Lado direito
142 – Rua Emílio Reck	Eick Incorporadora de Imóveis Ltda.	3ª Classe	358,10m	10,00m	2,00m	2,00m
186 – (Rua B)	Eick Incorporadora de Imóveis Ltda.	3ª Classe	76,00m	10,00m	2,00m	2,00m

Art. 3o Ficam oficialmente instituídas e classificadas as vias criadas

por meio do Loteamento Residencial Veneza, matrícula n.º 24.792, aprovado em 22/12/2011, localizado na Rua 523 – Guaramirim, distante 28,00m da Rua 521 – Leopoldo Gorges, especificadas abaixo:

RUA	REQUE-RENTE	CLASSE	EXTEN-SÃO	GABARITO		
				LEITO	PASSEIO Lado esquerdo	PASSEIO Lado direito
573	Centro Imóveis Ltda.	1ª Classe	192,31m	10,00m	2,00m	2,00m
574	Centro Imóveis Ltda.	1ª Classe	122,34m	10,00m	2,00m	2,00m

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei Nº 1.916/2012

LEI Nº 1.916/2012
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R$110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2o O repasse será efetivado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, a contar do mês de fevereiro do ano de 2013, findando-se no mês de novembro do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, por igual período, sem alteração de valores, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2013, sob a seguinte dotação: 05.05.04.2.019.3.3.50.41 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Supervisão Escolar / Manutenção Educação Especial / Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto N° 2.565/2012, de 11 de Dezembro de 2012

DECRETO N° 2.565/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1o Ficam decretados como Ponto Facultativo os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2012, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º O horário de funcionamento dos serviços de todas as Secretarias Municipais, PROCON, Conselho Tutelar e do Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 21 de dezembro de 2012, será das 7h30min às 12h.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002563/12 de 10 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº 002563/12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
Abre crédito especial superavit financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.200,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.243.0018.2.056 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$ 10.200,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 10.200,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 10 de Dezembro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 2.566/2012, de 11 de Dezembro de 2012

DECRETO Nº 2.566/2012, de 11 de dezembro de 2012
PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.469/2012 DE 4 DE JULHO DE 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2008, o Processo Seletivo (ACT) nº 002/2012/SMSAS/PMS, homologado pelo Decreto nº 2.469/2012 de 4 de julho de 2012, publicado em 05 de julho de 2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1027, p. 347.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Aviso de Edital de Chamada Pública No 02/2012-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 02/2012-FAS
PROCESSO Nº. 19/2012-FAS

O município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Credenciamento de Instituição de Longa Permanência para idoso com serviços especializados de Acolhimento Institucional com estrutura para abrigar pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, condições inoplosas, de ambos os sexos dependentes de cuidados de terceiros, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento médico, nutricional e enfermagem, para pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC..

Recebimento dos Envelopes da Chamada Pública nº. 02/2012-FAS: A partir de 13 de dezembro de 2012, as 08h, até dia 31 de outubro de 2013, às 17h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Cancelamento Pregão Presencial Nº. 94/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2012-PMS
PROCESSO Nº. 147/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação Pregão Presencial nº. 94/2012-PMS, Processo nº. 147/2012-PMS, para aquisição de conjuntos motobomba para água potável para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ofício nº 094/2012-SMSGA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, devido o fato de ter ocorrido erros nas descrições dos objetos da referida licitação.

Schroeder, 12 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Edital de Lançamento / Contribuição de Melhoria Rua: 03 de Outubro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CME - 00042/2012

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para Lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA 04 - 03 DE OUTUBRO, TRECHO DE 51,0M , CONFORME EDITAL DE PRAÇA 03/2012., publicado no diário oficial dos municípios, edições 1135, 1136 e 1137/2012.

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Imóvel	Proprietário	Valor
670	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	6.278,74

Item 02 - Memorial Descritivo da obra:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA 04 - 03 DE OUTUBRO, TRECHO DE 51,00m, CONFORME EDITAL DE PRAÇA 03/2012.

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Brancos, número 3.201, bairro centro, Schroeder (SC), no período de 30 (trinta) dias, contados da notificação individual.

Schroeder (SC), 13 de Dezembro de 2012.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos
Matrícula 1.559

Edital de Lançamento / Contribuição de Melhoria Rua: Marechal Castelo Branco

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CME - 00041/2012

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para Lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA 01 - MARECHAL CASTELO BRANCO, TRECHO DE 1.612,90M (ENTRE AS RUAS JULIO BAUER E PARANÁ), CONFORME EDITAL DE PRAÇA 03/2012., publicado no diário oficial dos municípios, edições 1135, 1136 e 1137/2012.

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Imóvel	Proprietário	Valor
670	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	5.398,13
699	MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA	12.934,25
719	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	2.917,60
854	FERNANDO FAUSTINO DA COSTA	3.221,17
868	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO JUNIOR LTDA	4.164,06
916	ERICO BORINELLI	2.430,97
917	ERICO BORINELLI	3.476,09
921	HERBERT WEISS	5.932,44
934	ILZA WEISS RICHTER	10.638,87
946	ILDEMAR MASKE	6.779,82
947	JESSICA MERABE STREIT	4.933,65
952	OLARIO PFLEGER	3.182,01
971	SALETE WALZ	2.317,39
975	GERSON DILMAR ZOZ	2.827,70
1.018	NEOCIR DAL-RI	5.839,83
1.050	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	2.260,62
1.051	DIONIZIO AGOSTINHO BERNARDI	13.203,75
1.091	SILDA LOHSE	2.578,39
1.200	ROSITA DOGE ENDER	2.502,78
1.201	OSMAR AMERICO EICHSTADT	2.780,87
1.224	MAX POMMERENING JUNIOR	9.511,01
1.225	JOÃO BARBA NETO	4.672,89
1.227	LUCIANE MARISA SERAFIN	2.745,88
1.255	RUDIBERT HEUCHLING	2.670,33
1.258	DARLI HEIDORN	6.733,11
1.261	URSULA STEILEIN BRANDEMBURG	5.468,58
1.268	HEINS GERMANO FISCHER	4.893,54
1.280	NAIRA LUISA GNEIPEL STEINMACHER	2.085,65
1.281	GATI BAUER BORCHARDT	3.708,62
1.301	JAIME JOHN STEINMACHER	2.526,42
1.331	JAIME JOHN STEINMACHER	2.085,65
1.332	ERASI JALITA GNEIPEL	2.526,42
1.340	SUPERMERCADO LANGE LTDA - EPP	4.268,78
1.365	ADRIANO OSNIR MILBRATZ	2.535,51
1.366	ORESTE BUZZI	2.132,00
1.367	REINALDO STREIT	2.908,10
1.373	EDINO BRUCH	3.723,59
3.531	AILTON JOSE METZNER	2.179,51
3.534	VANI VOGEL	2.181,72
3.566	CLELIO NEVIO BAGGENSTOSS	4.029,66
3.678	MARIO ENDER	1.949,85
4.471	MARCIA WALZ HOBBEL	2.353,43
6.071	DABLIUVE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	6.498,83
6.153	DABLIUVE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3.268,19
6.194	FISIOCORPUS CLÍNICA FISIOTERAPIA E REAB LTDA	3.523,66
8.589	REINALDO KANZLER	3.034,44
8.591	MARILU CORREA	821,87
9.091	EDEGAR ROBERTO RUDEGER	2.414,95
9.152	RONALDO VOLLES	3.349,11
9.571	MARIO ENDER	2.537,31
9.574	MARIO ENDER	2.732,49
9.843	PETRONIA INOCÊNCIO	5.031,27

Item 02 - Memorial Descritivo da obra:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA 01 - MARECHAL CASTELO BRANCO, TRECHO DE 1.612,90M (ENTRE AS RUAS JULIO BAUER E PARANÁ), CONFORME EDITAL DE PRAÇA 03/2012.

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Branco, número 3.201, bairro centro,, Schroeder(SC), no período de 30(trinta) dias, contados da notificação individual.

Schroeder (SC), 13 de Dezembro de 2012.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos
Matrícula 1.559

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 94/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2012

Número do Registro de Preços: 63/2012 **Data do Registro: 11/12/2012** **Válido até: 11/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 275/80 - R 22,5 - 149/146 Borrachudo	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	1.150,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.325,0000	2
2	Pneu novo doblô 175/70 aro 14	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	158,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	220,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	247,0000	3
3	Pneu novo - boxer 205/75 aro 16	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	325,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	497,0000	2
4	Pneu novo - Sprinter 225/70 aro 15 cd	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	320,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	427,0000	2
5	Pneu novo 275/80 - R 22,5 - 149/146 Liso.	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	1.070,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.184,0000	2
6	Pneu novo 215/75, aro 17,5 - 12 lona	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	530,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	560,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	732,0000	3
7	Pneu novo 1300 X 24 - 12 lonas	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.190,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	1.350,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.832,0000	3
8	Câmara para pneu 19,5 X 24 .	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	169,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	169,5000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	197,0000	3
9	Pneu novo 17,5 X 25 - 16 lonas.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	2.090,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	2.094,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	3.121,0000	3
10	Câmara para pneu 17,5 X 25.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	145,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	160,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	224,0000	3
11	Pneu novo 12,5/80 X 18 - 10 lonas.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	844,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	846,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.065,0000	3
12	Câmara para pneu 12,5/80 X 18.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	81,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2012

Número do Registro de Preços: 63/2012 **Data do Registro: 11/12/2012** **Válido até: 11/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	102,0000	2
13	Pneu novo 195/65 15	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	200,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	294,0000	2
14	Pneu novo 185 R14 - 8 lonas para Kombi	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	210,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	245,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	278,0000	3
15	Pneu novo 175/70 X 13,	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	125,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	143,0000	2
16	Pneu novo 185/65 X 15	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	190,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	232,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	262,0000	3
17	Câmara para pneu 1400 X 24	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	114,9000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	115,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	140,0000	3
18	Pneu novo 175/65 X 14	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	155,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	194,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	222,0000	3
19	Câmara de ar 900 X 20	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	54,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	54,3000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	66,0000	3
20	Câmara de ar 1000 X 20	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	57,9000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	58,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	75,0000	3
21	Protetor para pneu de aro 20	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	17,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	17,2000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	28,0000	3
22	Pneu novo 1400 X 24 - 12 lonas,	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	1.400,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.519,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	2.034,0000	3
23	Pneu novo 19,5 X 24 - 12 lonas	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		0	1.884,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2012

Número do Registro de Preços: 63/2012 **Data do Registro: 11/12/2012** **Válido até: 11/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.885,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	2.390,0000	3
24	Recapagem de Pneu 1.000 x 20 Borrachudo Convencional	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	340,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	346,0000	2
25	Recapagem de pneu 1300 X 24 garra normal (moto niveladora)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	840,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	845,0000	2
26	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal (moto niveladora)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	940,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	946,0000	2
27	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal (carregadeira)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	1.040,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	1.045,0000	2
28	Recapagem de pneu 12,5/80 X18 (retro dianteiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	670,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	672,0000	2
29	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro traseiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	1.040,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	1.045,0000	2
30	Recapagem de pneu recapagem de pneu dianteiro 14/9 24 (arroezeiro	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	960,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	966,0000	2
31	Recapagem de pneu traseiro 23,1/26 (arroezeiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	2.420,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	2.426,0000	2
32	Recapagem de pneu traseiro 18/4/30 (garra baixa)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	1.360,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	1.365,0000	2
33	Recapagem de pneu dianteiro liso 7,5/16	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	215,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	217,0000	2
34	Recapagem de pneu dianteiro 12,4 X 24 (garra normal)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	590,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	593,0000	2
35	Recapagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo Convencional	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	335,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2012

Número do Registro de Preços: 63/2012 **Data do Registro: 11/12/2012** **Válido até: 11/12/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F.M. PNEUS LTDA (10362)		0	336,0000	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2012
PROCESSO N°145/2012

(9762) - MODELO PNEUS LTDA

(10362) - F.M. PNEUS LTDA

(10464) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

(10642) - TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

(11849) - FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA

SCHROEDER, 11 de Dezembro de 2012.

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2955, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2955, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 11.800,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 11.800,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAUDE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAUDE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 1.800,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAUDE 1.800,00
TOTAL 1.800,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAUDE 1.800,00
TOTAL 1.800,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2956, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2956, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 115.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 80.000,00
TOTAL 80.000,00
15.01.010.301.0070.2154. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2154. SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2154. MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 35.000,00
TOTAL 35.000,00
TOTAL GERAL 115.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2957, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2957, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

19.01.027.813.0090.1237. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME
19.01.027.813.0090.1237. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1237. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
RESUMO FME
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2240. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME
19.01.027.813.0090.2240. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2240. MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
RESUMO FME
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2959, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2959, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 60.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

22.01.013.392.0094.2248. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2248. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2248. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 60.000,00
TOTAL 60.000,00
RESUMO FCT
0.10000 VINCULO LIVRE 60.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.391.0094.2252. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.391.0094.2252. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.391.0094.2252. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLOGICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 50.000,00
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 60.000,00
RESUMO FCT
0.10000 VINCULO LIVRE 60.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2960, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2960, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 68.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00
TOTAL 25.000,00
02.02.004.131.0012.2008. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.02.004.131.0012.2008. IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E

RELAÇÕES PÚBLICAS
02.02.004.131.0012.2008. MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 43.000,00
TOTAL 43.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 68.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), autorizado pela Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 68.000,00
TOTAL 68.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2961, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2961, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 148.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

16.10.008.244.0086.1277. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.10.008.244.0086.1277. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIP. SOCIAIS
16.10.008.244.0086.1277. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 148.000,00
TOTAL 148.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), autorizado pela Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 148.000,00
TOTAL 148.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2962, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2962, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 100.455,27.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 100.455,27 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

04.01.012.306.0020.2044. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.306.0020.2044. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.306.0020.2044. MERENDA ESCOLAR DOS NEIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.36000 SUPERAVIT FINANCEIRO DO PNAE 98.700,84
TOTAL 98.700,84
04.03.012.361.0022.2054. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2054. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2054. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.36100 SUPERAVIT FINANCEIRO DO PNATE 1.754,43
TOTAL 1.754,43
TOTAL 100.455,27

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2963, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2963, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 134.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 134.000,00
TOTAL 134.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2964, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2964, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 65.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

24.01.026.782.0046.1259. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
24.01.026.782.0046.1259. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.1259. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 65.000,00
TOTAL 65.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 53.500,00
TOTAL 53.500,00
15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 11.500,00
TOTAL 11.500,00
TOTAL GERAL 65.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2966, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2966, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 247.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. POR ENTRE ÓRGAOS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 42.000,00
TOTAL 142.000,00
15.01.010.301.0070.2154. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2154. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2154. MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. POR ENTRE ÓRGAOS

0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00
TOTAL 105.000,00
TOTAL GERAL 247.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2967, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2967, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2968, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2968, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS
21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS
0.10000 VINCULO LIVRE 2.000,00
TOTAL 2.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS
21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 863,78
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS
0.10000 VINCULO LIVRE 1.136,22
TOTAL 2.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2.987 de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 2.987 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "ROMEU CEZAR HEIDRICH", situado no lado par da Rua Paraguai, distando pelo lado direito do imóvel, 167,79 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, nesta Cidade, com a área de 2.361,76m2 (Dois mil, trezentos e sessenta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), processo D-032/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ROMEU CEZAR HEIDRICH, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 24.683, datado de 03 de dezembro de

2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 12.478, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.03.034.0209.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote, mais uma área remanescente;

01 - Lote 01 (um) - com área de 837,71m2 (Oitocentos e trinta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Paraguai, distando pelo lado direito do imóvel, 201,79 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco; estremando na frente em 18,21 metros com o lado par da Rua Paraguai; fundos estrema em 18,18 metros com terras de Werner Heidrich, matrícula nº 12.028, livro 2; lado direito estrema em 45,65 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 46,51 metros com terras de Werner Heidrich, matrícula nº 12.028, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 1.524,05m2 (Hum mil, quinhentos e vinte e quatro metros e cinco decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Paraguai, distando pelo lado direito do imóvel, 167,79 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco; estremando na frente em 34,00 metros com o lado par da Rua Paraguai; fundos estrema em 34,00 metros com terras de Werner Heidrich, matrícula nº 12.028, livro 2; lado direito estrema em 44,03 metros com o lote nº 02 de propriedade de Valdir Zanatta, matrícula nº 12.477, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 45,65 metros com o lote nº 01;

continuação do Decreto n.º 2.987/2012, fls. 02.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 06 de dezembro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 3148, de 23 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3148, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal José Stolf.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor Público Municipal JOSÉ STOLF, brasileiro, casado, nascido em 16 de setembro de 1956, portador do CPF n° 311.588.209-25, RG n° 980.280, residente na Rua Escócia n° 40, Bairro das Nações, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência Salarial GA-70, matrícula n° 1797.3, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com supedâneo no art.3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, com proventos equivalentes a integralidade da remuneração, nos termos do art.24 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, no valor de R$ 3.888,41 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme processo TIMBOPREV n° 042/2012, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3149, de 23 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Retifica o período de contratação temporária das servidoras Monica de Lima Miranda Silva e Tayane Catafesta, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

RESOLVE:
Art.1° Retificar o período de contratação temporária das seguintes servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como segue:

a) Monica de Lima Miranda Silva, contratada pela Portaria n° 3001, de 04/07/2012, passando de 28/11/2012 para 03/12/2012;
b) Tayane Catafesta, contratada pela Portaria n° 3014, de 06/07/2012, passando de 28/11/2012 para 03/12/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3150, de 23 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3150, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Retifica a data de nomeação do Servidor Waldir Girardi, constante na Portaria n° 3098, de 15 de outubro de 2012.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

RESOLVE:
Art.1° Retificar a data de nomeação do Servidor Waldir Girardi, constante na Portaria n° 3098, de 15 de outubro de 2012, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, passando de 17/10/2012 para 16/10/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3144, de 21 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Katiana Aparecida Vicente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de novembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a Servidora Pública Municipal KATIANA APARECIDA VICENTE, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2518, de 09 de janeiro de 2012, a contar de 13 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3145, de 21 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3145, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Daphne Daiane Fagundes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a Servidora Pública Municipal DAPHNE DAIANE FAGUNDES, contratada temporariamente para o cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2576, de 1° de fevereiro de 2012, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3147, de 23 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Clovis Marcos Sidney de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 22 de novembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal CLOVIS MARCOS SIDNEY DE LIMA, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2998, de 03 de julho de 2012, a contar de 22 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3151, de 30 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3151, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Arlindo Sandri, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 03 de dezembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal ARLINDO SANDRI, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2807, de 19 de abril de 2012, a contar de 03 de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de novembro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3152, de 30 de Novembro de 2012

PORTARIA No 3152, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Marcio Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 03 de dezembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal MARCIO CARDOSO, contratado temporariamente para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2986, de 02 de julho de 2012, a contar de 03 de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de novembro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 3142, de 21 de Novembro de 2012

PORTARIA Nº 3142, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-RITO SUMÁRIO N° 01/2012 e designa a Comissão Processante Especial para apurar a incidência da servidora Dicleia Teresinha Koehler da Veiga, nas condutas preconizadas no artigo 126, incisos II e III da LC 01/93, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126 incisos II e III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

Considerando a Comunicação Interna, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, datada de 16 de outubro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário n° 01/2012, nos termos do parágrafo único do artigo 128 c/c 127 da LC01/93, para apurar as condutas praticadas pela servidora DICLEIA TERESINHA KOEHLER DA VEIGA, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o qual, em tese, violou o disposto no art. 126, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

Art.2° DESIGNAR, para integrar a Comissão Processante Especial (conforme art. 127 inciso I da Lei Complementar nº 01/93), os servidores CINTIA VOLANI ELERT-Auxiliar de Serviços Administrativos, CARLOS BRAS BUSARELLO-Fiscal Sanitarista e JAELSON SABINO-Técnico em Vigilância Sanitária, para, sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão do processo a que se refere o inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 127 §7º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 3143, de 21 de Novembro de 2012

PORTARIA Nº 3143, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Instaura Sindicância Administrativa n° 08/2012, para apurar fatos constantes no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, em 16 de outubro do corrente e demais documentos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar n° 01/93, alterada pela Lei Complementar n° 139/98,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 08/2012, para apurar fatos constantes no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, em 16 de outubro do corrente e demais documentos, referente a conduta dos Servidores Públicos Municipais LEONARDO FERREIRA MOTTA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Dentista e MARINA TALLMANN KNOCH KLUG, ocupante do cargo de Enfermeira, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

Art.2° Designar, para integrar a Comissão de Sindicância Administrativa n° 08/2012, os seguintes servidores: CINTIA VOLANI ELERT-Auxiliar de Serviços Administrativos, CARLOS BRAS BUSARELLO-Fiscal Sanitarista e JAELSON SABINO-Técnico em Vigilância Sanitária, para sob a presidência da primeira, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o art.1°, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 3146, de 23 de Novembro de 2012

PORTARIA Nº 3146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Remove de Ofício Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta, a contar de 1° de novembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a contar de 1° de novembro do corrente:

NOME	DE	PARA
Luciana Hartmann	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	Fundo Municipal de Trânsito

Samara Cristiane Lazarini	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	Fundo Municipal de Trânsito

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria NºSEMFA-C2006 de 13 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2006 de 13 de novembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Norma Conzatti Kades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora NORMA CONZATTI KADES, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme Processo RH10-0106;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 05/11 à 19/11/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/11 à 10/12/2012 (21 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2007, de 13 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2007, de 13 de novembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Zeferino Nodari.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ZEFERINO NODARI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 14.11.2012 a 01.12.2012, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH12-0053;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2008, de 19 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2008, de 19 de novembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dietlind Duwe Westphal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Dietlind Duwe Westphal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20.11.2012 a 10.01.2013, por cinqüenta e dois (52) dias, conforme Processo RH01-102;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2009, de 20 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2009, de 20 de novembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Aridina Luzia Zatelli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ARIDINA LUZIA ZATELLI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21.11.2012 a 12.12.2012, por vinte e dois (22) dias, conforme Processo RH04-0246;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em20 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2010 de 21 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2010 de 21 de novembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Norma Filomena Bernadete Decker Zatelli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FILOMENA BERNADETE DECKER ZATELLI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH04-0269;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 08/11 à 22/11/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 23/11 à 07/12/2012 (15 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2011 de 21 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2011 de 21 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Anderlise Regina Koglin Moser.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Anderlise Regina Koglin Moser, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação, por um (01) dia, a contar de 15/10/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH08-0201.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2012 de 21 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2012 de 21 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Muller Rozza .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Muller Rozza , ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação , por Hum (01) dia, a contar de 06/11/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-979.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2013 de 21 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2013 de 21 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliseth Bucher Franz.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliseth Bucher Franz, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dois (02) dias, a contar de 25/10/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2014 de 21 de Novembro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C2014 de 21 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 31/10/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0107.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2015 de 21 de Novembro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C2015 de 21 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Vicente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Vicente, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por um (01) dia, a contar de 24/10/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0087.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2016 de 21 de Novembro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C2016 de 21 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Vicente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Vicente, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por Dois (02) dias, a contar de 25/10/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0087.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2017, de 22 de Novembro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C2017, de 22 de novembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Ivo José Mees.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor IVO JOSÉ MEES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 23.11.2012 a 30.11.2012, por oito (08) dias, conforme Processo RH12-0124;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2018 de 22 de Novembro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C2018 de 22 de novembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Adriana Vicente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA VICENTE, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH11-0400;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/11 à 23/11/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 24/11 à 06/01/2013 (44 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2019 de 22 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2019 de 22 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por Um (01) dia, a contar de 06/11/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2020 de 26 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2020 de 26 de novembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana Salvador Buzzi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA SALVADOR BUZZI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH06-0033;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/11 à 20/11/2012 (12 dias) e 22/11 à 24/11/2012 (03 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 25/11 à 09/12/2012 (15 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2021, de 26 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2021, de 26 de novembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Wânia de Oliveira Rossi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Wânia de Oliveira Rossi, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27.11.2012 a 06.01.2013, por quarenta e um (41) dias, conforme Processo RH01-115;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2022, de 26 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2022, de 26 de novembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ROLAND REICHEL, ocupante do cargo de Auxiliar

Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 27.11.2012 a 08.01.2013, por quarenta e três (43) dias, conforme Processo RH00-0179;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2023 de 26 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2023 de 26 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Lourdes Ferrari.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Lourdes Ferrari, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por Quinze (15) dias, a contar de 19/11/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-263.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
Maria Angelica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2024, de 29 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2024, de 29 de novembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana Sasse Ludwig.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA SASSE LUDWIG, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30.11.2012 a 08.01.2013, por quarenta (40) dias, conforme Processo RH05-0297;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C2025 29 de Novembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C2025 29 de novembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sonia Simone Sdrigotti Conti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sonia Simone Sdrigotti Conti, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por Hum (01) dia, a contar de 21/11/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0048.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso de Licitação Deserta Pregão Presencial N.º 141 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.° 141/2012

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial n.º 141/2012 que teve por objetivo a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS P13 E P45, sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó, 11 de dezembro de 2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 148 2012 - Aquisição de Alimentos Não Perecíveis Merenda 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2012

OBJETO: aquisição de diversos gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos Núcleos, Unidades Pré-escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para cumprimento do cardápio no período de janeiro a agosto de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 21 de janeiro de 2013. ABERTURA: dia 21 de janeiro de 2013 as 09h10min horas. Os interessados

poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 10/12/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 149 2012 - Aquisição de Alimentos Perecíveis Merenda 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012

OBJETO: aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados aos Núcleos, Unidades Pré-escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para cumprimento do cardápio no período de janeiro a agosto de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 17 de janeiro de 2013. ABERTURA: dia 17 de janeiro de 2013 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 11/12/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 150 2012 - Aquisição de Laranja, Melancia, Verduras e Pães Merenda 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2012

OBJETO: aquisição de pães, verduras, laranjas e melancias destinadas aos Núcleos, Unidades Pré-escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para cumprimento do cardápio no período de janeiro a agosto de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 18 de janeiro de 2013. ABERTURA: dia 18 de janeiro de 2013 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 12/12/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato de Contrato 2012/192
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/192
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADO: A.L. Certa Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Ampliação das Unidades de Saúde do Bairro das Nações e do Bairro Vila Germer
VALOR TOTAL: R$ 142.722,99 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 1112/2012.
ELSIO A. A. MARSON JR.
Secretaria de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

Portaria Nº 17 de 2012
Exonera Ana Paula Manfrini do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no das atribuições que lhe confere o art.16, III da Lei Orgânica e o art. 50, § 3º, II do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Exonerar Ana Paula Manfrini do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica - CPC-AJ.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 31 de Dezembro de 2012.

Timbó, 05 de Dezembro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente

Portaria Nº 18 de 2012
Exonera Genésio Slomp do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no das atribuições que lhe confere o art.16, III da Lei Orgânica e o art. 50, § 3º, II do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Exonerar Genésio Slomp do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral - CPC-DG.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 31 de Dezembro de 2012.

Timbó, 05 de Dezembro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente

Portaria Nº 19 de 2012
Exonera Everton Bica Pedroso do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no das atribuições que lhe confere o art.16, III da Lei Orgânica e o art.50, § 3º, II do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar Everton Bica Pedroso do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar - CPC-AP.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 31 de Dezembro de 2012.

Timbó, 05 de Dezembro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente

Portaria Nº 20 de 2012
Exonera Luciana Storino do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no das atribuições

que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art.50, § 3º, II do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Exonerar Luciana Storino do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar - CPC-AP.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 31 de Dezembro de 2012.

Timbó, 05 de Dezembro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente

Portaria Nº 21 de 2012
Concede férias a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público, RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez dias de férias ao servidor Joel Ricardo Raiter, ocupante do cargo efetivo de Contador, Matrícula nº 49.3, da Câmara Municipal de Timbó, relativas ao período aquisitivo 9/1/2011 a 8/1/2012.

Parágrafo único. Converto as férias concedidas em abono pecuniário, forte no que preceitua o art. 80 do Estatuto de Servidor Público Municipal de Timbó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 07 de Dezembro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 72/2012 Registro de Preço Nº 03/2012
Pregão Presencial Nº 72/2012
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2012
Registro de Preço nº 03/2012

O Município de Tunápolis torna público, para o conhecimento dos interessados que, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas
visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto destinados para drenagem de água pluvial em ruas da cidade e estradas do interior do município
ao longo de 12 meses.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de dezembro
de 2012, às 9h00min.
Abertura: 9h:15min do dia 28 de dezembro de 2012
Informações e íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Compras, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122 / celular (49) 91365329.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br
Tunápolis, SC, 11 de dezembro de 2012.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Turvo

PREFEITURA

Anexo 2 Despesa da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/2

Data: 11/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.904.776,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.954.776,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos		25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.929.776,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.950.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		220.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		700.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.030.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			513.878,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		513.878,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		513.878,00	
			Total das despesas:	**6.418.654,00**
			Total da entidade:	**6.418.654,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
			Total das despesas:	**205.000,00**
			Total da entidade:	**205.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.850.919,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.237.960,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos		2.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.235.960,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		50.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.562.959,75	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		824.099,20	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.700,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.737.160,55	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.737.160,55	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.285.226,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.385.226,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.385.226,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		900.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			22.472,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		22.472,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		22.472,00	
			Total das despesas:	**28.158.617,75**
			Total da entidade:	**28.158.617,75**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.412.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.200.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.200.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		212.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		210.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			88.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		88.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		88.000,00	
			Total das despesas:	**1.500.000,00**
			Total da entidade:	**1.500.000,00**
			Total geral:	**36.282.271,75**

Anexo 2 Receita da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/6
Data: 11/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.624.891,12
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		108.244,25	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		80.425,04	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	69.189,04		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	69.189,04		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	69.189,04		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	17.297,26		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	10.378,36		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	41.513,42		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	11.236,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	11.236,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 15	2.809,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 25	1.685,40		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 60	6.741,60		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		27.819,21	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	22.201,21		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	22.201,21		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	5.618,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	5.618,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.123,60	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		1.123,60	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.123,60		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.123,60		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500.394,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.500.394,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.500.394,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.500.394,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Farmácia Básica	1.500.394,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.129,27	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.893,27	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.893,27		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	3.893,27		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		11.236,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	11.236,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			292.136,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		11.236,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		11.236,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	11.236,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		280.900,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		280.900,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	280.900,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	280.900,00		
			Total das receitas:	**1.917.027,12**
			Total por entidade:	**1.917.027,12**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			268.392,65
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		2.247,20	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.247,20	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.123,60		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.123,60		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.123,60		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	280,90		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	168,54		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	674,16		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.123,60		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.123,60		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 15	280,90		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 25	168,54		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 60	674,16		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		157.304,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		157.304,00	
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	157.304,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.027,57	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		10.027,57	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.027,57		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.027,57		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		98.813,88	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		98.813,88	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	98.813,88		
			Total das receitas:	**268.392,65**
			Total por entidade:	**268.392,65**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			29.168.360,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.403.883,02	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.156.001,39	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.156.001,39		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	850.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15	212.500,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25	127.500,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60	510.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	106.001,39		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	106.001,39		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	26.500,35		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	15.900,21		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	63.600,83		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	200.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imo e Dir 15	50.000,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imo e Dir 25	30.000,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imo e Dir 60	120.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 15	250.000,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 25	150.000,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 60	600.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		879.341,63	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	149.347,78		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	149.347,78		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	729.993,85		
4.1.1.2.2.30.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	400.000,00		
4.1.1.2.2.98.00.00.00.00	Taxa Funrebom - Bombeiros	42.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	287.993,85		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		368.540,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	368.540,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		134.832,00	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		134.832,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	134.832,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		62.643,35	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		62.643,35	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	62.643,35		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	62.643,35		
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		44.944,00	
4.1.5.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		44.944,00	
4.1.5.2.0.28.00.00.00.00	Rec. da Usina de Tratamento de Lixo	44.944,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		29.775,89	
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	28.946,18		
4.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serv. de Transporte Rodoviário	28.946,18		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	829,71		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.908.839,55	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		24.908.839,55	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	9.015.739,56		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	7.695.294,31		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	9.500.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.900.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic dos Municipios 15	2.375.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic dos Municipios 25	1.425.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic dos Municipios 60	5.700.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	17.906,81		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-3.581,36		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territ Rural 15	4.476,70		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territ Rural 25	2.686,02		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territ Rural 60	10.744,09		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	80.968,86		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	266.852,75		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	12.289,94		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	118.337,55		
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	136.225,26		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	152.191,20		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS Apoio a Pessoa Idosa - API	6.741,60		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS Programa de Assistência Comunitária - PAC	28.090,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FNAS Progr Pessoa Port de Deficiência Física - PPD	15.000,00		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS Progr de Erradic do Trabalho Infantil - PETI	42.359,60		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS Outros recursos relativos à Assist Social	60.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	803.000,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	300.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	128.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	375.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	98.401,30		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15	30.750,41		
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-24.600,32		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25	18.450,24		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60	73.800,97		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	11.743.099,99		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	11.393.099,99		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-2.600.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 15	3.250.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25	1.950.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 60	7.800.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.023.695,46		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-204.739,09		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 15	255.923,87		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25	153.554,32		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 60	614.217,27		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	217.679,52		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita para Form do FUNDEB - IPI-EXP	-43.535,90		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15	54.419,88		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25	32.651,93		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60	130.607,71		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	350.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transporte Escolar	350.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.150.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.150.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	3.500.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	650.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		583.442,19	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		69.165,24	
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	19.165,24		
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	19.165,24		
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	19.165,24		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	50.000,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	50.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		78.503,68	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	78.503,68		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	78.503,68		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		189.128,85	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	144.184,85		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	144.184,85		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15	36.046,21		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25	21.627,73		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60	86.510,91		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	44.944,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	44.944,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	44.944,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		246.644,42	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	246.644,42		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.928.491,98
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		186.011,98	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		152.303,98	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	152.303,98		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		33.708,00	
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Imóveis	33.708,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.742.480,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.742.480,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.623.600,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.623.600,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	3.118.880,00		
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	337.080,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	2.781.800,00		
			Total das receitas:	**34.096.851,98**
			Total por entidade:	**34.096.851,98**
			Total geral:	**36.282.271,75**

Anexo 5 da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Página: 1/1
Data: 11/12/2012

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Anexo 6 da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Página: 1/6
Data: 11/12/2012

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO		**393.260,00**	**6.025.394,00**	**0,00**	**6.418.654,00**
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**393.260,00**	**6.025.394,00**	**0,00**	**6.418.654,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**393.260,00**	**6.025.394,00**	**0,00**	**6.418.654,00**
10	Saúde	393.260,00	6.025.394,00		6.418.654,00
10.301	Atenção Básica	393.260,00	6.025.394,00		6.418.654,00
10.301.3	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	393.260,00			393.260,00
10.301.0003.1.052	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	393.260,00			393.260,00
10.301.46	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.025.394,00		6.025.394,00
10.301.0046.2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS		5.810.000,00		5.810.000,00
10.301.0046.2.055	Manutenção do SAMU		215.394,00		215.394,00
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
Unidade: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
10	Saúde		205.000,00		205.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		205.000,00		205.000,00
10.302.49	MANUTENÇÃO DO PLAMAS		205.000,00		205.000,00
10.302.0049.2.052	Manutenção do Plamas		205.000,00		205.000,00
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**5.355.288,00**	**21.214.677,75**	**1.588.652,00**	**28.158.617,75**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**578.428,80**	**0,00**	**578.428,80**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**578.428,80**	**0,00**	**578.428,80**
04	Administração		578.428,80		578.428,80
04.122	Administração Geral		578.428,80		578.428,80
04.122.25	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		408.428,80		408.428,80
04.122.0025.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		408.428,80		408.428,80
04.122.45	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC		170.000,00		170.000,00
04.122.0045.2.003	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc		170.000,00		170.000,00
Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO		**0,00**	**79.663,20**	**0,00**	**79.663,20**
Unidade: 03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO		**0,00**	**79.663,20**	**0,00**	**79.663,20**
04	Administração		79.663,20		79.663,20
04.122	Administração Geral		79.663,20		79.663,20
04.122.27	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		79.663,20		79.663,20
04.122.0027.2.004	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito		79.663,20		79.663,20

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**5.355.288,00**	**21.214.677,75**	**1.588.652,00**	**28.158.617,75**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**1.643.422,40**	**1.588.652,00**	**3.232.074,40**
Unidade: 04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**1.643.422,40**	**1.588.652,00**	**3.232.074,40**
04	Administração		1.455.950,40		1.455.950,40
04.122	Administração Geral		1.455.950,40		1.455.950,40
04.122.28	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS		1.455.950,40		1.455.950,40
04.122.0028.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		1.455.950,40		1.455.950,40
06	Segurança Pública		187.472,00		187.472,00
06.181	Policiamento		72.472,00		72.472,00
06.181.26	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO		72.472,00		72.472,00
06.181.0026.2.007	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito		72.472,00		72.472,00
06.182	Defesa Civil		115.000,00		115.000,00
06.182.56	Manutenção e Funcionamento do Funrebom		115.000,00		115.000,00
06.182.0056.2.030	Manutenção e Funcionamento do Funrebom		115.000,00		115.000,00
28	Encargos Especiais			1.588.652,00	1.588.652,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			950.000,00	950.000,00
28.843.0	OPERACOES ESPECIAIS			950.000,00	950.000,00
28.843.0000.0.001	Resgate da Dívida Interna			950.000,00	950.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			638.652,00	638.652,00
28.846.0	OPERACOES ESPECIAIS			638.652,00	638.652,00
28.846.0000.0.002	Proventos a Inativos			260.000,00	260.000,00
28.846.0000.0.003	Precatórios Judiciais			78.652,00	78.652,00
28.846.0000.0.004	Contribuicao ao pasep			300.000,00	300.000,00
Órgão: 05.00 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO		**0,00**	**330.436,00**	**0,00**	**330.436,00**
Unidade: 05.01 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO		**0,00**	**330.436,00**	**0,00**	**330.436,00**
22	Indústria		330.436,00		330.436,00
22.661	Promoção Industrial		330.436,00		330.436,00
22.661.29	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO		330.436,00		330.436,00
22.661.0029.2.006	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com		330.436,00		330.436,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.105.620,00**	**10.111.304,20**	**0,00**	**11.216.924,20**
Unidade: 06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.105.620,00**	**10.111.304,20**	**0,00**	**11.216.924,20**
12	Educação	505.620,00	9.595.304,20		10.100.924,20
12.306	Alimentação e Nutrição		832.494,40		832.494,40
12.306.38	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR		832.494,40		832.494,40
12.306.0038.2.014	Aquisição de Merenda Escolar.		832.494,40		832.494,40

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**5.355.288,00**	**21.214.677,75**	**1.588.652,00**	**28.158.617,75**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.105.620,00**	**10.111.304,20**	**0,00**	**11.216.924,20**
Unidade: 06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.105.620,00**	**10.111.304,20**	**0,00**	**11.216.924,20**
12	Educação	505.620,00	9.595.304,20		10.100.924,20
12.361	Ensino Fundamental	168.540,00	6.675.000,00		6.843.540,00
12.361.10	ALUNO NA ESCOLA	168.540,00			168.540,00
12.361.0010.1.016	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	168.540,00			168.540,00
12.361.34	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.150.000,00		5.150.000,00
12.361.0034.2.010	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		5.150.000,00		5.150.000,00
12.361.35	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.525.000,00		1.525.000,00
12.361.0035.2.011	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar		1.525.000,00		1.525.000,00
12.364	Ensino Superior		325.000,00		325.000,00
12.364.54	ENSINO SUPERIOR		325.000,00		325.000,00
12.364.0054.2.025	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades		325.000,00		325.000,00
12.365	Educação Infantil	337.080,00	1.586.517,20		1.923.597,20
12.365.10	ALUNO NA ESCOLA	337.080,00			337.080,00
12.365.0010.1.017	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	168.540,00			168.540,00
12.365.0010.1.018	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	168.540,00			168.540,00
12.365.32	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES		1.100.000,00		1.100.000,00
12.365.0032.2.008	Manutenção e Funcionamento de Creches		1.100.000,00		1.100.000,00
12.365.33	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES		486.517,20		486.517,20
12.365.0033.2.009	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares		486.517,20		486.517,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos		110.562,00		110.562,00
12.366.36	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO		110.562,00		110.562,00
12.366.0036.2.012	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo		110.562,00		110.562,00
12.367	Educação Especial		65.730,60		65.730,60
12.367.41	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL		65.730,60		65.730,60
12.367.0041.2.017	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial		65.730,60		65.730,60
13	Cultura		216.000,00		216.000,00
13.392	Difusão Cultural		216.000,00		216.000,00
13.392.39	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA		210.000,00		210.000,00
13.392.0039.2.015	Manutenção e Divulgação da Cultura		210.000,00		210.000,00
13.392.40	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL		6.000,00		6.000,00
13.392.0040.2.016	Realização do Rodeio Crioulo Nacional		6.000,00		6.000,00
27	Desporto e Lazer	600.000,00	300.000,00		900.000,00
27.812	Desporto Comunitário	600.000,00	300.000,00		900.000,00
27.812.15	LAZER COMUNITARIO	600.000,00			600.000,00
27.812.0015.1.022	Construção de praça para Esportes	600.000,00			600.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 -	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**	**5.355.288,00**	**21.214.677,75**	**1.588.652,00**	**28.158.617,75**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**1.105.620,00**	**10.111.304,20**	**0,00**	**11.216.924,20**
Unidade: 06.01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**1.105.620,00**	**10.111.304,20**	**0,00**	**11.216.924,20**
27	Desporto e Lazer	600.000,00	300.000,00		900.000,00
27.812	Desporto Comunitário	600.000,00	300.000,00		900.000,00
27.812.37	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		300.000,00		300.000,00
27.812.0037.2.013	Manutenção do Desporto Amador		300.000,00		300.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**3.927.196,00**	**5.896.428,35**	**0,00**	**9.823.624,35**
Unidade: 07.01	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC**	**3.927.196,00**	**5.896.428,35**	**0,00**	**9.823.624,35**
15	Urbanismo	1.847.196,00	634.832,00		2.482.028,00
15.452	Serviços Urbanos	1.847.196,00	634.832,00		2.482.028,00
15.452.19	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	67.416,00			67.416,00
15.452.0019.1.005	Construção de Abrigos de Passageiros	67.416,00			67.416,00
15.452.43	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		634.832,00		634.832,00
15.452.0043.2.018	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica		634.832,00		634.832,00
15.452.55	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	1.161.800,00			1.161.800,00
15.452.0055.1.021	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	1.161.800,00			1.161.800,00
15.452.7	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	617.980,00			617.980,00
15.452.0007.1.004	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	617.980,00			617.980,00
17	Saneamento	2.080.000,00			2.080.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.080.000,00			2.080.000,00
17.512.57	Sistema de Esgotamento Sanitario	2.080.000,00			2.080.000,00
17.512.0057.1.032	Sistema de Esgotamento Sanitario	2.080.000,00			2.080.000,00
26	Transporte		5.261.596,35		5.261.596,35
26.782	Transporte Rodoviário		5.261.596,35		5.261.596,35
26.782.44	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.261.596,35		5.261.596,35
26.782.0044.2.019	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos		5.261.596,35		5.261.596,35
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL**	**322.472,00**	**826.910,80**	**0,00**	**1.149.382,80**
Unidade: 08.01	**SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL**	**322.472,00**	**826.910,80**	**0,00**	**1.149.382,80**
08	Assistência Social	100.000,00	826.910,80		926.910,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		22.472,00		22.472,00
08.243.48	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL		22.472,00		22.472,00
08.243.0048.2.026	Manutencao Do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		22.472,00		22.472,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**5.355.288,00**	**21.214.677,75**	**1.588.652,00**	**28.158.617,75**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL		**322.472,00**	**826.910,80**	**0,00**	**1.149.382,80**
Unidade: 08.01 SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL		**322.472,00**	**826.910,80**	**0,00**	**1.149.382,80**
08	Assistência Social	100.000,00	826.910,80		926.910,80
08.244	Assistência Comunitária	100.000,00	804.438,80		904.438,80
08.244.17	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	100.000,00			100.000,00
08.244.0017.1.026	Aquisição de Terrenos populares	100.000,00			100.000,00
08.244.4	COMUNIDADE PARTICIPATIVA		61.798,00		61.798,00
08.244.0004.2.028	Comunidade Participativa Associações		61.798,00		61.798,00
08.244.47	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		708.932,80		708.932,80
08.244.0047.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		708.932,80		708.932,80
08.244.51	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS		33.708,00		33.708,00
08.244.0051.2.024	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas		33.708,00		33.708,00
16	Habitação	222.472,00			222.472,00
16.482	Habitação Urbana	222.472,00			222.472,00
16.482.52	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	222.472,00			222.472,00
16.482.0052.1.020	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	222.472,00			222.472,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.725.612,00**	**0,00**	**1.725.612,00**
Unidade: 09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.725.612,00**	**0,00**	**1.725.612,00**
20	Agricultura		1.725.612,00		1.725.612,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		1.725.612,00		1.725.612,00
20.601.30	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO		191.012,00		191.012,00
20.601.0030.2.020	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono		191.012,00		191.012,00
20.601.53	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.534.600,00		1.534.600,00
20.601.0053.2.029	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		1.534.600,00		1.534.600,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**22.472,00**	**0,00**	**22.472,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**22.472,00**	**0,00**	**22.472,00**
99	Reserva de Contingência		22.472,00		22.472,00
99.999	Reserva de Contingência		22.472,00		22.472,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		22.472,00		22.472,00
99.999.9999.2.099	Reserva de Contingência		22.472,00		22.472,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO		**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
01	Legislativa		1.500.000,00		1.500.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.500.000,00		1.500.000,00
01.031.24	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA		1.500.000,00		1.500.000,00
01.031.0024.2.001	Manutencao e funcionamento da Camara e/ou aquisicao terreno para ampliacao		1.500.000,00		1.500.000,00

Total geral: 36.282.271,75

www.ciga.sc.gov.br

Anexo 7 da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/3
Data: 11/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.500.000,00		1.500.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.500.000,00		1.500.000,00
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA		1.500.000,00		1.500.000,00
04	Administração		2.114.042,40		2.114.042,40
04.122	Administração Geral		2.114.042,40		2.114.042,40
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		408.428,80		408.428,80
04.122.0027	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		79.663,20		79.663,20
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS		1.455.950,40		1.455.950,40
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC		170.000,00		170.000,00
06	Segurança Pública		187.472,00		187.472,00
06.181	Policiamento		72.472,00		72.472,00
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO		72.472,00		72.472,00
06.182	Defesa Civil		115.000,00		115.000,00
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom		115.000,00		115.000,00
08	Assistência Social	100.000,00	826.910,80		926.910,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		22.472,00		22.472,00
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL		22.472,00		22.472,00
08.244	Assistência Comunitária	100.000,00	804.438,80		904.438,80
08.244.0017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	100.000,00			100.000,00
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA		61.798,00		61.798,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		708.932,80		708.932,80
08.244.0051	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS		33.708,00		33.708,00
10	Saúde	393.260,00	6.230.394,00		6.623.654,00
10.301	Atenção Básica	393.260,00	6.025.394,00		6.418.654,00
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	393.260,00			393.260,00
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.025.394,00		6.025.394,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		205.000,00		205.000,00
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS		205.000,00		205.000,00
12	Educação	505.620,00	9.595.304,20		10.100.924,20
12.306	Alimentação e Nutrição		832.494,40		832.494,40
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR		832.494,40		832.494,40
12.361	Ensino Fundamental	168.540,00	6.675.000,00		6.843.540,00
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA	168.540,00			168.540,00
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.150.000,00		5.150.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	505.620,00	9.595.304,20		10.100.924,20
12.361	Ensino Fundamental	168.540,00	6.675.000,00		6.843.540,00
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.525.000,00		1.525.000,00
12.364	Ensino Superior		325.000,00		325.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR		325.000,00		325.000,00
12.365	Educação Infantil	337.080,00	1.586.517,20		1.923.597,20
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA	337.080,00			337.080,00
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES		1.100.000,00		1.100.000,00
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES		486.517,20		486.517,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos		110.562,00		110.562,00
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO		110.562,00		110.562,00
12.367	Educação Especial		65.730,60		65.730,60
12.367.0041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL		65.730,60		65.730,60
13	Cultura		216.000,00		216.000,00
13.392	Difusão Cultural		216.000,00		216.000,00
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA		210.000,00		210.000,00
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL		6.000,00		6.000,00
15	Urbanismo	1.847.196,00	634.832,00		2.482.028,00
15.452	Serviços Urbanos	1.847.196,00	634.832,00		2.482.028,00
15.452.0019	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	67.416,00			67.416,00
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		634.832,00		634.832,00
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	1.161.800,00			1.161.800,00
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	617.980,00			617.980,00
16	Habitação	222.472,00			222.472,00
16.482	Habitação Urbana	222.472,00			222.472,00
16.482.0052	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	222.472,00			222.472,00
17	Saneamento	2.080.000,00			2.080.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.080.000,00			2.080.000,00
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario	2.080.000,00			2.080.000,00
20	Agricultura		1.725.612,00		1.725.612,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		1.725.612,00		1.725.612,00
20.601.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO		191.012,00		191.012,00
20.601.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.534.600,00		1.534.600,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria		330.436,00		330.436,00
22.661	Promoção Industrial		330.436,00		330.436,00
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO		330.436,00		330.436,00
26	Transporte		5.261.596,35		5.261.596,35
26.782	Transporte Rodoviário		5.261.596,35		5.261.596,35
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.261.596,35		5.261.596,35
27	Desporto e Lazer	600.000,00	300.000,00		900.000,00
27.812	Desporto Comunitário	600.000,00	300.000,00		900.000,00
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO	600.000,00			600.000,00
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		300.000,00		300.000,00
28	Encargos Especiais			1.588.652,00	1.588.652,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			950.000,00	950.000,00
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS			950.000,00	950.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			638.652,00	638.652,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			638.652,00	638.652,00
99	Reserva de Contingência		22.472,00		22.472,00
99.999	Reserva de Contingência		22.472,00		22.472,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		22.472,00		22.472,00
	Total:	**5.748.548,00**	**28.945.071,75**	**1.588.652,00**	**36.282.271,75**
	Total geral:	**5.748.548,00**	**28.945.071,75**	**1.588.652,00**	**36.282.271,75**

Anexo 8 da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/3
Data: 11/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.500.000,00		1.500.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.500.000,00		1.500.000,00
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	1.500.000,00		1.500.000,00
04	Administração	2.114.042,40		2.114.042,40
04.122	Administração Geral	2.114.042,40		2.114.042,40
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	408.428,80		408.428,80
04.122.0027	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	79.663,20		79.663,20
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	1.455.950,40		1.455.950,40
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	170.000,00		170.000,00
06	Segurança Pública	187.472,00		187.472,00
06.181	Policiamento	72.472,00		72.472,00
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	72.472,00		72.472,00
06.182	Defesa Civil	115.000,00		115.000,00
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	115.000,00		115.000,00
08	Assistência Social	774.719,60	152.191,20	926.910,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.472,00		22.472,00
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL	22.472,00		22.472,00
08.244	Assistência Comunitária	752.247,60	152.191,20	904.438,80
08.244.0017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	100.000,00		100.000,00
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	61.798,00		61.798,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	556.741,60	152.191,20	708.932,80
08.244.0051	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	33.708,00		33.708,00
10	Saúde	4.842.360,00	1.781.294,00	6.623.654,00
10.301	Atenção Básica	4.637.360,00	1.781.294,00	6.418.654,00
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	112.360,00	280.900,00	393.260,00
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.525.000,00	1.500.394,00	6.025.394,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.000,00		205.000,00
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	205.000,00		205.000,00
12	Educação	4.460.844,20	5.640.080,00	10.100.924,20
12.306	Alimentação e Nutrição	704.494,40	128.000,00	832.494,40
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	704.494,40	128.000,00	832.494,40
12.361	Ensino Fundamental	2.556.180,00	4.287.360,00	6.843.540,00
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA	56.180,00	112.360,00	168.540,00
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000.000,00	3.150.000,00	5.150.000,00
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00	1.025.000,00	1.525.000,00
12.364	Ensino Superior	325.000,00		325.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR	325.000,00		325.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	4.460.844,20	5.640.080,00	10.100.924,20
12.365	Educação Infantil	698.877,20	1.224.720,00	1.923.597,20
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA	112.360,00	224.720,00	337.080,00
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	400.000,00	700.000,00	1.100.000,00
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	186.517,20	300.000,00	486.517,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos	110.562,00		110.562,00
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	110.562,00		110.562,00
12.367	Educação Especial	65.730,60		65.730,60
12.367.0041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	65.730,60		65.730,60
13	Cultura	196.000,00	20.000,00	216.000,00
13.392	Difusão Cultural	196.000,00	20.000,00	216.000,00
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	190.000,00	20.000,00	210.000,00
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	6.000,00		6.000,00
15	Urbanismo	1.223.596,00	1.258.432,00	2.482.028,00
15.452	Serviços Urbanos	1.223.596,00	1.258.432,00	2.482.028,00
15.452.0019	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	67.416,00		67.416,00
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	134.832,00	634.832,00
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	600.000,00	561.800,00	1.161.800,00
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	56.180,00	561.800,00	617.980,00
16	Habitação	22.472,00	200.000,00	222.472,00
16.482	Habitação Urbana	22.472,00	200.000,00	222.472,00
16.482.0052	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	22.472,00	200.000,00	222.472,00
17	Saneamento	80.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	80.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario	80.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00
20	Agricultura	1.163.812,00	561.800,00	1.725.612,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	1.163.812,00	561.800,00	1.725.612,00
20.601.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	191.012,00		191.012,00
20.601.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	972.800,00	561.800,00	1.534.600,00
22	Indústria	330.436,00		330.436,00
22.661	Promoção Industrial	330.436,00		330.436,00
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	330.436,00		330.436,00
26	Transporte	5.050.000,00	211.596,35	5.261.596,35
26.782	Transporte Rodoviário	5.050.000,00	211.596,35	5.261.596,35
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.050.000,00	211.596,35	5.261.596,35

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	400.000,00	500.000,00	900.000,00
27.812	Desporto Comunitário	400.000,00	500.000,00	900.000,00
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO	100.000,00	500.000,00	600.000,00
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	300.000,00		300.000,00
28	Encargos Especiais	1.588.652,00		1.588.652,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	950.000,00		950.000,00
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS	950.000,00		950.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	638.652,00		638.652,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	638.652,00		638.652,00
99	Reserva de Contingência			22.472,00
99.999	Reserva de Contingência			22.472,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			22.472,00
	Total:	**23.956.878,20**	**12.325.393,55**	**36.282.271,75**
	Total geral:	**23.956.878,20**	**12.325.393,55**	**36.282.271,75**

Anexo 9 da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	6.418.654,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.418.654,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418.654,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.418.654,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**205.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	578.428,80	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	79.663,20	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.455.950,40	0,00	187.472,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.114.042,40**	**0,00**	**187.472,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.924,20
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	926.910,80	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**926.910,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.100.924,20**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	2.482.028,00	0,00	2.080.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	222.472,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**216.000,00**	**0,00**	**2.482.028,00**	**222.472,00**	**2.080.000,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	330.436,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.725.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.725.612,00**	**0,00**	**330.436,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.428,80
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.663,20
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.588.652,00	0,00	3.232.074,40
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.436,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	11.216.924,20
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	5.261.596,35	0,00	0,00	0,00	9.823.624,35
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.382,80
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.612,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
Total:	**0,00**	**5.261.596,35**	**900.000,00**	**1.588.652,00**	**22.472,00**	**28.158.617,75**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
Total geral:						**36.282.271,75**

Anexo I da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Página: 1/1
Data: 11/12/2012

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	31.061.643,77	DESPESAS CORRENTES	27.367.695,75
RECEITA TRIBUTARIA	3.514.374,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.392.736,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	292.136,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.794,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.924.959,75
RECEITA INDUSTRIAL	44.944,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	29.775,89		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.409.233,55		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	697.385,34		
		Superavit	3.693.948,02
Total	31.061.643,77	Total	31.061.643,77
Superavit do orçamento corrente	3.693.948,02		
RECEITAS DE CAPITAL	5.220.627,98	DESPESAS DE CAPITAL	8.892.104,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.247,98	INVESTIMENTOS	7.992.104,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.023.380,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00
		Superavit	22.472,00
Total	8.914.576,00	Total	8.914.576,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	31.061.643,77	85,61 %	DESPESAS CORRENTES	27.367.695,75	75,43 %
RECEITAS DE CAPITAL	5.220.627,98	14,39 %	DESPESAS DE CAPITAL	8.892.104,00	24,51 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	22.472,00	0,06 %
Total	36.282.271,75	100,00 %	Total	36.282.271,75	100,00 %

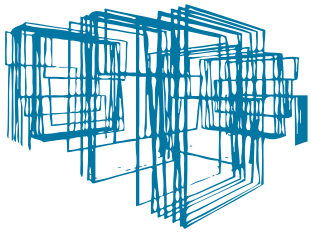

Programa de Gestão de Obras

www.ciga.sc.gov.br

Anexo Planilhas da Lei 2142/2012

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	24

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	2	Manutencao e funcionamento da Camara e/ou aquisicao terreno para a	SESSOES LEGISLATIVAS (CAMARA MUNICIPAL DE VEREAD	45,000	1.500.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e funcionamento da Camara e/ou aquisicao terreno para ampliacao

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	210.000,00	0,00	210.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	88.000,00	0,00	88.000,00
		Total:	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	25

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO ATENDIDO (GABINETE DO PREFEITO)	2000,000	408.428,80

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	174.720,00	0,00	174.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	177.528,80	0,00	177.528,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
		Total:	**408.428,80**	**0,00**	**408.428,80**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	45

Objetivo do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Justificativa do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	4	2	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	170.000,00	0,00	170.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.00
Unidade:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	27

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5	2	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito	MANUTENCAO (GABINETE DO VICE-PREFEITO)	12,000	79.663,20

II - Descrição das Ações

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	69.663,20	0,00	69.663,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**79.663,20**	**0,00**	**79.663,20**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	28

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6	2	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (SECRETARIA DE ADMINISTRA(	50,000	1.455.950,40

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	00.01.0080.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	703.935,60	0,00	703.935,60
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080.000000	1.700,00	0,00	1.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	48.314,80	0,00	48.314,80
		Total:	**1.455.950,40**	**0,00**	**1.455.950,40**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	26

Objetivo do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

Justificativa do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	6	2	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	DIAS PATRULHADOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	365,000	72.472,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	22.472,00	0,00	22.472,00
		Total:	**72.472,00**	**0,00**	**72.472,00**

Legenda:

00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 6/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	56

Objetivo do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Justificativa do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	6	2	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	DIAS PATRULHADOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	365,000	115.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção e Funcionamento do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 7/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	6	3	Resgate da Dívida Interna	DIVIDA FUNDADA E PARCELAMENTOS (SECRETARIA DE AI	12,000	950.000,00

II - Descrição das Ações
Resgate da Dívida Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	900.000,00	0,00	900.000,00
		Total:	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 8/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	6	3	Proventos a Inativos	APOSENTADOS E PENSIONISTAS (SECRETARIA DE ADMINI	25,000	260.000,00

II - Descrição das Ações
Proventos a Inativos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	260.000,00	0,00	260.000,00
		Total:	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 9/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	6	3	Precatórios Judiciais	PRECATORIOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN	12,000	78.652,00

II - Descrição das Ações
Precatórios Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	22.472,00	0,00	22.472,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
		Total:	**78.652,00**	**0,00**	**78.652,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 10/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	6	3	Contribuicao ao pasep	PASEP (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	12,000	300.000,00

II - Descrição das Ações
Contribuicao ao pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 11/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	29

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	7	2	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	ATENDIMENTO A EMPRESAS EM GERAL (SEC.DA IND.AGR(	450,000	330.436,00

II - Descrição das Ações
Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	74.200,00	0,00	74.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	11.236,00	0,00	11.236,00
		Total:	**330.436,00**	**0,00**	**330.436,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	38

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	8	2	Aquisição de Merenda Escolar.	MERENDA ESCOLAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	1073,000	832.494,40

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0060.000000	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	4.494,40	0,00	4.494,40
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060.000000	0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
		Total:	**704.494,40**	**128.000,00**	**832.494,40**

Legenda:

00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	10

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	8	1	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃC	4,000	168.540,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	112.360,00	112.360,00
		Total:	**56.180,00**	**112.360,00**	**168.540,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	8	2	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	596,000	5.150.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	650.000,00	650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**3.150.000,00**	**5.150.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%
00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	35

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	8	2	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	792,000	1.525.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010.000000	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061.000000	0,00	375.000,00	375.000,00
		Total:	**500.000,00**	**1.025.000,00**	**1.525.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCOLAR
00.01.0058 - Salario Educação
00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 16/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	54

Objetivo do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Justificativa do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	8	2	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	100,000	325.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 17/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	10

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	8	1	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃC	1,000	168.540,00

II - Descrição das Ações
Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	112.360,00	112.360,00
		Total:	**56.180,00**	**112.360,00**	**168.540,00**

Legenda:
00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 18/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	10

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	8	1	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃC	1,000	168.540,00

II - Descrição das Ações
Construção e ou Ampliação de sala de aula creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	112.360,00	112.360,00
		Total:	**56.180,00**	**112.360,00**	**168.540,00**

Legenda:
00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 19/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	32

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	8	2	Manutenção e Funcionamento de Creches	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	179,000	1.100.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção e Funcionamento de Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	700.000,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**400.000,00**	**700.000,00**	**1.100.000,00**

Legenda:
00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	33

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	8	2	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	278,000	486.517,20

II - Descrição das Ações
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	69.663,20	0,00	69.663,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	16.854,00	0,00	16.854,00
		Total:	**186.517,20**	**300.000,00**	**486.517,20**

Legenda:
00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	36

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	8	2	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	900,000	110.562,00

II - Descrição das Ações
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	50.562,00	0,00	50.562,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**110.562,00**	**0,00**	**110.562,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 22/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	41

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	8	2	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTU	240,000	65.730,60

II - Descrição das Ações
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	44.944,00	0,00	44.944,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001.000000	14.606,80	0,00	14.606,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	6.179,80	0,00	6.179,80
		Total:	**65.730,60**	**0,00**	**65.730,60**

Legenda:
00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 23/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	39

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	8	2	Manutenção e Divulgação da Cultura	EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT	3,000	210.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção e Divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**190.000,00**	**20.000,00**	**210.000,00**

Legenda:
00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	40

Objetivo do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Justificativa do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	8	2	Realização do Rodeio Crioulo Nacional	EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT	1,000	6.000,00

II - Descrição das Ações

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	LAZER COMUNITARIO	15

Objetivo do programa:
Construção de praça para Esportes

Justificativa do programa:
Construção de praça para Esportes

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	8	1	Construção de praça para Esportes	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃC	0,000	600.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de praça para Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	37

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	8	2	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT	5,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	7

Objetivo do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	9	1	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPOR	12500,000	617.980,00

II - Descrição das Ações

Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	561.800,00	561.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
		Total:	**56.180,00**	**561.800,00**	**617.980,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 28/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	19

Objetivo do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	9	1	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPOR	14,000	67.416,00

II - Descrição das Ações
Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	67.416,00	0,00	67.416,00
		Total:	**67.416,00**	**0,00**	**67.416,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 29/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	43

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	9	2	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (SECRETARIA DE TRAN	4000,000	634.832,00

II - Descrição das Ações
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017.000000	0,00	134.832,00	134.832,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**134.832,00**	**634.832,00**

Legenda:
00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Iluminacao Publica
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	55

Objetivo do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	9	1	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPOR	12500,000	1.161.800,00

II - Descrição das Ações
Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	561.800,00	561.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	600.000,00	0,00	600.000,00
		Total:	**600.000,00**	**561.800,00**	**1.161.800,00**

Legenda:
00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Sistema de Esgotamento Sanitario	57

Objetivo do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Justificativa do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	9	1	Sistema de Esgotamento Sanitario	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPOR	1,000	2.080.000,00

II - Descrição das Ações
Sistema de Esgotamento Sanitario

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**2.000.000,00**	**2.080.000,00**

Legenda:
00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 32/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	44

Objetivo do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Justificativa do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	9	2	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos	ESTRADAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE TRANSPORTES,	300,000	5.261.596,35

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016.000000	0,00	80.968,86	80.968,86
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044.000000	0,00	118.337,55	118.337,55
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045.000000	0,00	12.289,94	12.289,94
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**5.050.000,00**	**211.596,35**	**5.261.596,35**

Legenda:

00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Economico CIDE
00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo
00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 33/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL	48

Objetivo do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Justificativa do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	10	2	Manutencao Do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES (SECRETAI	50,000	22.472,00

II - Descrição das Ações
Manutencao Do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	22.472,00	0,00	22.472,00
		Total:	**22.472,00**	**0,00**	**22.472,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 34/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	4

Objetivo do programa:
Comunidade Participativa Associações

Justificativa do programa:
Comunidade Participativa Associações

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	10	2	Comunidade Participativa Associações	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (SECRETARIA DE SAUDE E	20,000	61.798,00

II - Descrição das Ações
Comunidade Participativa Associações

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	61.798,00	0,00	61.798,00
		Total:	**61.798,00**	**0,00**	**61.798,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 35/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	17

Objetivo do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Justificativa do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	10	1	Aquisição de Terrenos populares	TERRENOS (SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações
Aquisição de Terrenos populares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	47

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	10	2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (SECRETARIA DE S	1000,000	708.932,80

II - Descrição das Ações
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0049.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0047.000000	0,00	6.741,60	6.741,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0048.000000	0,00	28.090,00	28.090,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050.000000	0,00	12.359,60	12.359,60
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	6.741,60	0,00	6.741,60
		Total:	**556.741,60**	**152.191,20**	**708.932,80**

Legenda:
00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API
00.01.0048 - Programa de Atencao a Crianca PAC
00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPD
00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab Infantil PETI
00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	51

Objetivo do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Justificativa do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	10	2	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas	HABITANTES (SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL)	50,000	33.708,00

II - Descrição das Ações
Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	33.708,00	0,00	33.708,00
		Total:	**33.708,00**	**0,00**	**33.708,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 38/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	08.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	52

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse social

Justificativa do programa:
Construção de Unidades Habitacionais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	10	1	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	CASAS POPULARES (SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOC	10,000	222.472,00

II - Descrição das Ações
Construção de Unidades Habitacionais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	22.472,00	0,00	22.472,00
		Total:	**22.472,00**	**200.000,00**	**222.472,00**

Legenda:
00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 39/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	601
Programa:	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	30

Objetivo do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Justificativa do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	11	2	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono	PARQUE DE EXPOSICOES (SECRETARIA DE AGRICULTURA	1,000	191.012,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	112.360,00	0,00	112.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	78.652,00	0,00	78.652,00
		Total:	**191.012,00**	**0,00**	**191.012,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	601
Programa:	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	53

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	11	2	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Amb	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (SECRETARIA DE AGI	220,000	1.534.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	561.800,00	561.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	432.800,00	0,00	432.800,00
		Total:	**972.800,00**	**561.800,00**	**1.534.600,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	3

Objetivo do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Justificativa do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.052	12	1	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (FUNDO MUNICIPAL DE SAUD	175,000	393.260,00

II - Descrição das Ações

Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	112.360,00	0,00	112.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023.000000	0,00	280.900,00	280.900,00
		Total:	**112.360,00**	**280.900,00**	**393.260,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude
00.01.0023 - Transferencias de Convenio Rec Saude

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	12	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	HABITANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	11000,000	5.810.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	00.01.0002.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000008	0,00	750.000,00	750.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0064.000008	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000008	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000008	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**4.525.000,00**	**1.285.000,00**	**5.810.000,00**

Legenda:
00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude
00.01.0064 - Atencao Basica

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	12	2	Manutenção do SAMU	HABITANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	11000,000	215.394,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do SAMU

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000008	0,00	179.776,00	179.776,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000008	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000008	0,00	5.618,00	5.618,00
		Total:	**0,00**	**215.394,00**	**215.394,00**

Legenda:
00.01.0064 - Atencao Basica

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 44/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	49

Objetivo do programa:
Manutenção do Plamas

Justificativa do programa:
Manutenção do Plamas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	13	2	Manutenção do Plamas	SERVIDORES VINCULADOS AO PLAMAS (FUNDO MUNICIPA	560,000	205.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Plamas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Página: 45/45
Data: 11/12/2012

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	14	2	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (RESERVA DE CONTINGENC	1,000	22.472,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0080.000000			22.472,00
		Total:			**22.472,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Lei 2142/2012

LEI Nº 2.142/12, de 11 de dezembro de 2012
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos, em R$ 36.282.271,75 (Trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1 – CORRENTES	R$ 31.061.643,77
Receita tributária	R$ 3.514.374,47
Receitas de Contribuições	R$ 292.136,00
Receita Patrimonial	R$ 73.794,52
Receita Industrial	R$ 44.944,00
Receita de Serviços	R$ 29.775,89
Transferências Correntes	R$ 31.185.690,22
Outras Receitas Correntes	R$ 697.385,34
Deduções da Receita (Fundeb)	R$ -4.776.456,67
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 5.220.627,98
Alienação de Bens	R$ 197.247,98
Transferências de Capital	R$ 5.023.380,00
TOTAL	R$ 36.282.271,75

Art. 3º. A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Órgãos, Funções e Grupo de Natureza da Despesa:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal de Vereadores	R$ 1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	R$ 578.428,80
Gabinete do Vice Prefeito	R$ 79.663,20
Secret. de Adm. e Finanças	R$ 3.232.074,40
Secret. Ind.Agroind.Com.Trab. e Des.Comunitário	R$ 330.436,00
Secret. de Educação Cultura e Esportes	R$ 11.216.924,20
Secret. Transp.Obras e Serv.Urbanos	R$ 9.823.624,35
Secret. de Saúde e Ação Social	R$ 1.149.382,80
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.725.612,00
Reserva de Contigência	R$ 22.472,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 6.418.654,00
Fundo Munic. de Assistência.-Plamas	R$ 205.000,00
TOTAL	R$ 36.282.271,75

II – DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 – Legislativa	R$ 1.500.000,00
04 – Administração	R$ 2.114.042,40
06 – Segurança Pública	R$ 187.472,00
08 – Assistência Social	R$ 926.910,80
10 – Saúde	R$ 6.623.654,00
12 – Educação	R$ 10.100.924,20
13 – Cultura	R$ 216.000,00
15 – Urbanismo	R$ 2.482.028,00
16 – Habitação	R$ 222.472,00
17 – Saneamento	R$ 2.080.000,00
20 – Agricultura	R$ 1.725.612,00
22 – Indústria	R$ 330.436,00
26 – Transportes	R$ 5.261.596,35
27 – Desporto e Lazer	R$ 900.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 1.588.652,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 22.472,00
TOTAL	R$ 36.282.271,75
III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 31.039.171,77
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.220.627,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 22.472,00
TOTAL	R$ 36.282.271,75

Art. 4º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As alterações ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2013, com repercussão de remanejamento e/ou alterações de receitas e despesas no Plano Plurianual (PPA) de 2010 a 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2013, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro.

Turvo(SC), 11 de dezembro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças – designada.

Decreto 71/2012

DECRETO Nº 071/12, de 10 de dezembro de 2012.
DISPÕE SOBRE A DATA INICIAL PARA A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e) E OS CONTRIBUINTES ABRANGIDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/12, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação:
DECRETA
Art. 1º. Este Decreto fixa a data inicial para a utilização obrigatória do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos, nos termos do artigo 47, da Lei Complementar nº 013/12, de 13 de novembro de 2012.

Art. 2º. Ressalvado o disposto na legislação específica, todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados a emissão de NFS-e passam a recolher o ISS com base no movimento econômico.

§ 1º. A Administração Tributária poderá efetuar, de ofício, o desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa que optarem ou forem obrigados a emissão de NFS-e.

§ 2º. Os regimes especiais de recolhimento do ISS existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que optarem ou forem obrigados a emissão da NFS-e.
Art. 3º. Torna obrigatória a emissão de NFS-e para os prestadores dos serviços constantes da □"LISTA DE SERVIÇOS" da Lei Complementar nº 002/04, de 20 de dezembro de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2013, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Turvo.

Parágrafo único. O disposto no "caput" desde artigo, não se aplica:
I - aos bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e as pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal, dispensados de gerar Notas Fiscais Eletrônicas de serviços municipais - NFS-e, nos termos dos artigos 20, 30, incisos I a III, e artigo 31, todos da Lei Complementar nº 013/12, de 13 de novembro de 2012;
II - as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de prestação de serviços de caráter provisório licenciadas pela municipalidade;
III - ao Microempreendedor Individual, constituído com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 013/12, de 13 de novembro de 2012

Art. 4º. Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de um código de prestação de serviços constante da "LISTA DE SERVIÇOS", deverá adotar, para todos os códigos, a mesma data de início.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Turvo (SC),10 de dezembro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECILIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças - designada.

Decreto 72/2012

DECRETO NO 072/12, de 10 de dezembro de 2012.
ATUALIZA VALOR VENAL DE IMOVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, § 2º da Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA
Art. 1°. O valor venal dos imóveis para o exercício de 2013 será atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços Médios - IGPM, do período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de dezembro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças - designada.

Decreto 73/2012

DECRETO No 073/12, de 10 de dezembro de 2012.
DECRETA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

DECRETA
Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2012 (segunda-feira) e 31 de dezembro de 2012 (segunda-feira).

Art. 2º. Os serviços que, por sua natureza não podem ser interrompidos, funcionarão na forma que os setores envolvidos determinarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de dezembro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECILIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças-designada.

Decreto 74/2012

DECRETO NO 074/12, de 10 de dezembro de 2012.
FIXA CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA
Art. 1°. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) será arrecadado em 05 parcelas iguais e a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 11/03/2013;
2ª parcela: 10/04/2013;
3ª parcela: 10/05/2013;
4ª parcela: 10/06/2013;
5ª parcela: 10/07/2013.

Parágrafo Único. Poderá ser efetuado o pagamento em parcela única, até 11/03/2013, sendo concedida uma bonificação de 10% (dez por cento) sobre o imposto, conforme previsto na Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º. As taxas municipais terão os seguintes vencimentos:
a) Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e de Funcionamento de Estabelecimentos - TFL: 13/02/2013;
b) Taxa de Serviços de Conservação de Ruas e Logradouros Públicos - TSCRLP, Taxa de Serviços de Limpeza Pública - TSL, Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Resíduos Sólidos - TSCRRS e Taxa de Expediente - TE para expedição do carne do IPTU, serão cobrados nas mesmas datas de vencimento do IPTU;
c) Taxa de Segurança contra Incêndios, será cobrado na data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela do IPTU.

Art. 3º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) fixo será arrecadado em 08 parcelas a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 13/02/2013;
2ª parcela: 11/03/2013;
3ª parcela: 10/04/2013;
4ª parcela: 10/05/2013;
5ª parcela: 10/06/2013;
6ª parcela: 10/07/2013;
7ª parcela: 12/08/2013;
8ª parcela: 10/09/2013.

Art. 4º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) homologado será arrecadado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de dezembro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças - designada.

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para alunos do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 49.842,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações.

Vargeão, SC, 11 de dezembro de 2012.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

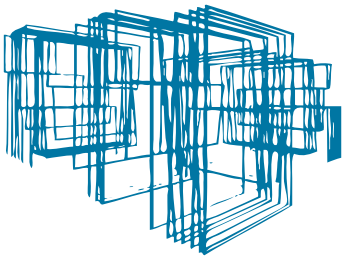

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

Anexo I - Decreto Nº 10.247/12

ANEXO I

CONTRIBUINTE DE VIDEIRA SC
NOME FANTASIA DO CONTRIBUINTE CNPJ: 00.000.000/0000-00
LOGRADOURO DO CONTRIBUINTE, NUMERO Bairro: BAIRRO
VIDEIRA - SC CEP: 89560-000
Email: emaildocontribuinte@provedor.com.br Inscrição Municipal: 0000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS

Verificação de Autenticidade
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Data:	Hora:	Número:	Situação:
25/09/2012	08:00:01	000001	Emitida

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		UF:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
Município de Videira
Secretaria de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS
NFS-e emitida através da Internet administrada pelo Município de Videira-SC.

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:
-

Legenda do local da prestação do serviço:
8379 - Videira SC.

Outras Informações:
Tributação:
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 000/2012 de __/__/2012.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 25/10/2012.
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site www.videira.sc.gov.br - Portal de Serviços On Line www.videira.sc.gov.br.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Software Escrita Fiscal - IPM Informática Pública Municipal Ltda - (48)3031-7500 - Protegido por Lei.

Anexo II - Decreto Nº 10.247/12

ANEXO II

CONTRIBUINTE DE VIDEIRA-SC.
NOME FANTASIA DO CONTRIBUINTE – VIDEIRA-SC. - CNPJ: 00.000.000/0000-00
LOGRADOURO DO CONTRIBUINTE, NUMERO Bairro: BAIRRO
VIDEIRA-SC CEP: 895600-000
Email: emaildocontribuinte@provedor.com.br Inscrição Municipal: 0000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS

Verificação de Autenticidade

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Competência:	Data:	Hora:	Número:	Situação:
				Emitida

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		UF:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS

Estado de Santa Catarina
Município de Videira
Secretaria de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS
NFS-e emitida através da Internet administrada pelo Município de Videira-SC.

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:
-

Legenda do local da prestação do serviço:
8379 - Videira-SC.

Outras Informações:

Tributação:

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 000/2012 de __/__/2012.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 25/05/2012.
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site www.videira.sc.gov.br - Portal de Serviços On Line – www.videira.sc.gov.br.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Software Escrita Fiscal - IPM Informática Pública Municipal Ltda - (48)3031-7500 - Protegido por Lei.

Anexo III - Decreto Nº 10.247/12

Este estabelecimento emite a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Bom pra quem emite, melhor para quem pede.

Peça a sua!

Prefeitura Municipal de Videira
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação

Videira - SC
NFS-e

Ouvidoria: 0800 642 2021

Decreto 10.257/12

DECRETO Nº 10.257/12, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.
Altera o valor da UFM - Unidade fiscal Municipal para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VI, da lei Orgânica do Município, e no art. 191 da lei Municipal nº 69/85 - Código Tributário Municipal e suas alterações,

DECRETA
Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM passa a vigorar com o valor de 2,5116 (dois inteiros, cinco mil cento e dezesseis milésimos).

Art. 2º O novo valor corresponde à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de janeiro a novembro do ano de 2012, no percentual de 5,0090% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM vigente no ano de 2012, nos termos no art. 191 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos dez dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.247/12

COMUNICADO

O Departamento de Expediente comunica que, considerando que os Anexos I, II, III, do Decreto nº 10.247/12, foram publicados na Edição nº 1133, na data de 06 de dezembro do corrente ano.
Considerando que a ordem da publicação dos anexos não condiz com o texto do mesmo, informamos que, onde lê-se Anexo III, leia-se Anexo I, bem com,o onde lê-se Anexo I, leia- se anexo III.
Conforme segue a republicação do Decreto na integra:
DECRETO Nº 10.247/12, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
Regulamenta a Lei Complementar nº 51, de 19 de setembro de 2007, que Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, no Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 51, de 19 de setembro de 2007, e considerando a necessidade de regulamentar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para facilitar o uso, controle e melhorar a administração do ISS - Imposto Sobre Serviços,

DECRETA
CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E DAS FORMALIDADES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art.1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Videira e regularmente autorizado pela Fazenda Municipal, com o objetivo de registrar as operações relativas às prestações de serviços previstas na lista de serviços constante do artigo 35, da Lei Complementar nº 69/85 - Código Tributário Municipal.

Art.2º O acesso ao sistema de emissão de gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e se dará por login e senha fornecido pela ferramenta fiscal web disponibilizada no sítio www.videira.sc.gov.br, link Portal de Serviços On Line, mediante solicitação de acesso.

Art.3º Os contribuintes que ainda não possuem login e senha de acesso à ferramenta fiscal web, deverão preencher o Formulário de Solicitação de Acesso disponível no link Portal de Serviços On Line e aguardar a liberação.

Art.4º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada por seu detentor a qualquer tempo.

Art.5º A pessoa detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

SEÇÃO II
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art.6º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Anexo I, conterá as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço com número de telefone;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição Municipal;
f) logotipo;
g) nome fantasia.
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço com número de telefone;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço;
VII - local da prestação do serviço;
VIII - valor total da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
IX - valor da dedução se houver;
X - valor da base de cálculo;
XI - código de situação tributária;
XII - código do serviço conforme item da Lista de Serviços;
XIII - alíquota e valor do ISS;
XIV - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XV - indicação de retenção de ISS na fonte ou substituição tributária, quando for o caso;
XVI - número e data do documento anteriormente emitido, em caso de substituição.

§1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Videira", "Secretaria de Finanças" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§2º O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico por série e por estabelecimento do prestador do serviço.

§3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional:
I - para as pessoas físicas;
II - para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do mesmo inciso V.

§4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e de contribuinte optante do Simples Nacional, conterá:
I - No campo destinado ao valor do imposto a expressão "SIMPLES NACIONAL".
II - No campo destinado às informações complementares as expressões:
a) "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
b) "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI";
c) Quaisquer outras informações que o contribuinte entender como necessárias à emissão.

§5º Caso a ME ou EPP optante do Simples Nacional estiver impedida de recolher o ISS na forma desse regime em decorrência de haver ultrapassado o sublimite estabelecido, em face do disposto no §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será emitida com as seguintes expressões:
I - "ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LC 123/2006";
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".

Art.7º Os tributos federais deverão ser informados nos campos específicos "IRRF, CSLL, INSS, COFINS, PIS", quando for o caso.

Parágrafo Único - O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e na base de cálculo do ISS.

SEÇÃO III
DA OBRIGATORIEDADE E DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art.8º Todos os prestadores de serviços, contribuintes do Imposto Sobre Serviços - ISS, inscritos no cadastro tributário do município, estão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, independentemente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal, e, deverão observar os seguintes prazos para a adesão da emissão:

I - voluntariamente, a partir da data de publicação deste Decreto;
II - de 01 de janeiro a 31 de março de 2013, para os prestadores de serviços inscritos no cadastro tributário do município, cuja receita bruta anual de serviços no exercício anterior seja igual ou superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica localizado no município de Videira, ficando obrigados à sua emissão a partir de 01 de abril de 2013;
III - de 01 de março a 31 de maio de 2013, para os prestadores de serviços inscritos no cadastro tributário do município, cuja receita bruta anual de serviços no exercício anterior seja igual ou superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica localizado no município de Videira, ficando obrigados à sua emissão a partir de 01 de junho de 2013;
IV - imediatamente, todos os contribuintes que se inscreverem no cadastro tributário do município, a partir de 01 de junho de 2013, exceto, os dispensados da obrigatoriedade no artigo 9º deste Decreto;
V - obrigatoriamente, a partir de 01 de janeiro de 2014, os demais contribuintes, exceto, os dispensados da obrigatoriedade no artigo 9º deste Decreto.

§1º No caso de início de atividades durante o ano calendário anterior, os limites a que se refere este artigo, serão proporcionais ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§2º A adesão à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, uma vez deferida, é definitiva.

SEÇÃO IV
DA DISPENSA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art.9º Estão dispensados da obrigatoriedade prevista no artigo anterior:
I - os profissionais autônomos;
II - as instituições financeiras;
III - os microempreendedores individuais - MEI;
IV - os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
V - os contribuintes cujos estabelecimentos sejam de rudimentar organização, assim entendidos aqueles que não disponham de recursos tecnológicos que possibilitem a utilização dos aplicativos para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou cuja utilização seja inviável.

§1º Os contribuintes que se enquadrem na situação prevista no inciso V deverão encaminhar requerimento à Fazenda Municipal declarando sua condição, que será analisada pelas autoridades fiscais do Município.
§2º Prestadores de serviço que exerçam atividades que impliquem grande fluxo de tomadores e reduzido valor por serviço prestado, poderão requerer a Fazenda Municipal regime especial de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.
§3º Os prestadores de serviços inscritos no cadastro tributário municipal, dispensados da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, poderão optar por sua emissão.

SEÇÃO V
DA AUTORIZAÇÃO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art.10 Para emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o contribuinte mediante a utilização de seu login e senha, deverá solicitar Autorização de Uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, através do Portal de Serviços do Município no endereço eletrônico http://www.videira.sc.gov.br e aguardar liberação.

§1º Ao solicitar autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o contribuinte deverá apresentar os documentos fiscais impressos anteriormente e não emitidos para inutilização junto Fazenda Municipal.

§2º Sendo entregues, os documentos previstos no parágrafo anterior, o pedido será autorizado, a Fazenda Municipal liberará a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pelo próprio portal web e fornecerá login de acesso para uso do aplicativo emissor daquele documento fiscal.

§3º Os prestadores de serviços que optarem pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverão iniciar sua emissão imediatamente após o deferimento da autorização.

§4 º Passa a ser vedada a utilização de notas fiscais impressas, sejam estas de qualquer tipo ou modelo, ressalvada expressa

autorização da Fazenda Municipal.

Art.11 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser emitida pela rede mundial de computadores, no sistema online Atende. Net, disponível no endereço eletrônico http://www.videira.sc.gov.br, mediante a utilização de login e senha web.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida poderá ser impressa em tantas vias quanto forem necessárias, devendo ser entregue ao tomador de serviços no momento da sua emissão, salvo se enviada por e-mail mediante solicitação deste.

Art.12 As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços - ISS, inclusive os optantes do Simples Nacional, serão automaticamente declaradas pelo aplicativo emissor para a Fazenda Municipal não havendo a necessidade de ser informada pelo aplicativo Fiscal Web de envio de Declarações de Informações Fiscais - DIF do Município.

Art.13 O recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo aplicativo de envio de Declarações de Informações Fiscais - DIF na data do vencimento do imposto.

Parágrafo Único - Para os contribuintes optantes do Simples Nacional, o aplicativo não gerará débito do imposto bastando apenas efetuar o protocolo de envio de Declarações de Informações Fiscais - DIF pelo fiscal web.

Art.14 No caso de eventual impedimento da emissão On Line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, fica disponibilizado para emissão ao início de cada competência o Formulário em Branco - Anexo II, para uso em contingência, seguindo estes a numeração sequencial da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e que deverão ser declarados mensalmente na Escrita Fiscal do contribuinte, mesmo que não utilizados ou cancelados.

Art. 15 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual 50 UFM´s (cinquenta Unidades Fiscais Municipal).

Art.16 Nas infrações relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I - 50 UFM´s (cinquenta Unidades Fiscais Municipal) para cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não emitida;
II - 50 UFM´s (cinquenta Unidades Fiscais Municipal) para cada emissão indevida de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e tributáveis como isentos, imunes ou não tributáveis;
III - 50 UFM´s (cinquenta Unidades Fiscais Municipal) para cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e indevidamente cancelada.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art.17 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do aplicativo fiscal web, em até 2 (dois) dias da data de sua emissão.

§ 1º Havendo o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 2º Não se admite cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

Art.18 Após a data prevista no caput do artigo anterior, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo, nas seguintes condições:
I - O Contribuinte que desejar cancelar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá protocolar requerimento próprio, encaminhado a Fazenda Municipal, expondo os motivos do cancelamento e identificando:
a) o número do documento a ser cancelado;
b) o tomador do Serviço.

SEÇÃO VII
DA PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art.19 Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços - ISS deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, junto ao Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento, placa contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

§1º A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante do Anexo III, com as dimensões de 210 mm por 297 mm.

§2º O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo sujeita o obrigado a multa de 50 UFM´s (cinquenta Unidades Fiscais Municipal).

SEÇÃO VIII
INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

Art.20 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida por outras ferramentas gerenciais ou fiscais usadas pelas empresas contábeis ou pelo próprio contribuinte e exportada/importada para a ferramenta fiscal web em arquivo no formato "xml" através do integrador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Parágrafo Único - Caso o contribuinte opte em efetuar as emissões da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e em seu próprio sistema de informação, deverá o contribuinte baixá-lo no próprio portal da nota fiscal de serviços eletrônica.

Art.21 O desenvolvimento das rotinas de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no padrão do aplicativo fornecido pelo Município de Videira é de total responsabilidade do contribuinte, que deverá seguir estritamente as regras contidas no manual do integrador.

Art.22 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida pelo aplicativo a que se refere este regulamento também pode ser exportada para outras ferramentas gerenciais e fiscais em opção própria no menu da ferramenta de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23 As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas

poderão ser consultadas no site do Município para fins de verificação da autenticidade do documento emitido, bastando que o consulente informe o código de verificação de autenticidade constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art.24 As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e ficarão armazenadas em meio magnético na Fazenda Municipal até o vencimento do prazo decadencial previsto no Código Tributário Municipal.

Art.25 O descumprimento ao disposto neste Decreto considera-se infração relativa às obrigações acessórias, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação tributária.

Art.26 O imposto não recolhido, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas, será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município com os acréscimos legais devidos e posterior cobrança judicial.
Art.27 A Fazenda Municipal poderá determinar regimes especiais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

Art.28 São parte integrante deste Decreto, o Anexo I - Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o Anexo II - Modelo do Formulário em Branco da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e o Anexo III - Placa Indicativa da Obrigação de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art.29 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto 9.098/09.

Videira, 27 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.258/12

DECRETO Nº 10.258/12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 127.190,00 (Cento e vinte e sete mil cento e noventa reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2063 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 - Aplicações Diretas 10.050,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.11 - Aplicações Diretas 5.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.12 - Aplicações Diretas 16.990,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 55.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2080 - Manutenção da Saúde no Município
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 127.190,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1650/12

PORTARIA nº 1650/12
Exonera, a pedido, Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 15.047/2012,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, RIELI QUADROS CAVALHEIRO DE LIMA, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, admitida pela Portaria nº 0538/11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2012.

Videira, 11 de dezembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto N.º 055/2012

DECRETO 055/2012
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0806, de 02/12/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação em cada fonte de recurso:
0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%
R$ 20.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transferências do FUNDEB (aplic. outras) R$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
12 de Dezembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto N.º 056/2012

DECRETO 056/2012
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0806, de 02/12/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003- Manutenção da Administração e Finanças
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016- Atenção as Famílias Carentes
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.7000 - Gestão do SUS R$ 5.512,98

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003- Manutenção da Administração e Finanças
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016- Atenção as Famílias Carentes
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.7000 - Gestão do SUS R$ 5.512,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
12 de dezembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 233/2012

P O R T A R I A Nº. 233/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARILENE LOCK
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 18 (dezoito) dias de férias, pelo período de 13/12/2012 a 30/12/2012, referentes ao período aquisitivo de 16/04/2012 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 234/2012
P O R T A R I A Nº. 234/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA SCHRAMM NARDI
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 17/12/2012 a 15/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 235/2012
P O R T A R I A Nº. 235/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIMONE SARTOR
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 20/12/2012 a 18/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 236/2012
P O R T A R I A Nº. 236/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDGAR BORGES VIEIRA
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 20/12/2012 a 08/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Consórcios

AGIR

Convocação Assembleia Geral Extraordinária - AGIR
CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos e com o Artigo 20 e Incisos do Estatuto Social e, em razão da conciliação com a Assembleia Geral da AMMVI que motivou a convocação da presente Assembleia em caráter extraordinário, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 19 de dezembro de 2012, às 09h00min, em primeira (1ª.) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª.) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Restaurante Caminetto, sito na Rua: 14 de Março, nº 50, Centro - Rodeio, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Processos Administrativos;
3 - Votação do Comitê de Regulação;
4 - Eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para 2013;
5 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 10 de dezembro de 2012.
JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING
Presidente da Diretoria Executiva

CINCO

Resolução N. 0031/2012

Resolução n. 031/2012.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 049, de 21 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.217,00 (oito mil e duzentos e dezessete reais), na seguinte dotação:

01.00 - Consórcio Público
01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
20.606.0001.2.008 - Desenvolvimento da Extensão Rural
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (36) R$ 8.217,00
Total R$ 8.217,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação apurado na rubrica abaixo relacionada, referente serviços de horas máquinas.

4.1.7.2.3.37.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - 0.1.0300 R$ 8.217,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Resolução N. 0032/2012

Resolução n. 032/2012.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 049, de 21 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação:

01.00 - Consórcio Público
01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
15.451.0001.2.004 - Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (17) R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

01.00 - Consórcio Público
01.01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
15.451.0001.2.004 - Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (18) R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato TA N. 0011/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0011/2012

CONTRATANTE: Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
CONTRATADO: Nadia de Lorenzi
CONTRATO: 0002/2012

OBJETO: Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, função pública de Assistente Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração previsto no edital, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais, ajustam a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula segunda, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2013.
PREVISÃO LEGAL: Inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 46, do Protocolo de Intenções; artigo 46, do Contrato de Consórcio Público e artigos 50 a 52, do Estatuto do Consórcio Público .

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo CINCO

Extrato TA N. 0023/2012 Betha

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0023/2012/CINCO

Contrato: CT0001/2010/CINCO. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Pelo fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneos, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Compras e Licitações em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional. Objeto do Aditivo: prorrogam o prazo da vigência do contrato, passando a vigorar até dia 31/10/2013. Valor Total do Aditivo: R$ 5.388,50 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos), para os meses de janeiro a outubro de 2013.. Data do Aditivo: 11.12.2013. Data do Contrato: 21.10.2010. Vigência do Contrato: 21.10.2010 a 31.12.2012.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CINCO

Marcas Aprovadas Chamamento Público N. 0006/2012 - Pneus, Câmeras de Ar e Protetores

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0006/2012

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV

ATESTADO DE APROVAÇÃO 00017/2012 (MARCAS RATIFICADAS)

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: Modelo Pneus Ltda, Jk Pneus, Comercial Automotiva S/A, Joaçaba Pneus e Via Sul Pneus, nos editais de chamamento 0001/2011 e 0002/2012.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
1	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR, ESTORIL
		RINALDI	BS-32
2	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
		RINALDI	R-34
3	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR, ESTORIL
		RINALDI	BS-32
4	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO	RINALDI	WH 21
		LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DINGO
5	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	RINALDI	BS-32
		LEVORIN	DAKAR, ESTORIL, ZIAL
6	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	RINALDI	R-34
		LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
7	PNEU MOTO 90/90-21 DIANTEIRO	LEVORIN	DINGO
		LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
		RINALDI	R-34
8	PNEU MOTO 120/80-18	LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
		RINALDI	R-34
9	PNEU 5.60-15 PARA FUSCA	PIRELLI	TORNADO ALFA
		FIRESTONE	CAMPEÃO S. P671
10	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	DURAPLUS
		BRIGESTONE	B 250
		BRIGESTONE	POTENZA RE740
		FIRESTONE	MULTIHAWK
		PIRELLI	CINTURADO P4
11	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	DURAPLUS
		BRIGESTONE	POTENZA RE740
		FIRESTONE	MULTIHAWK
		PIRELLI	P400
		PIRELLI	CINTURADO P4
		PIRELLI	CINTURADO P1
12	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		PIRELLI	CINTURADO P4
		FIRESTONE	MULTIHAWK
13	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 900
		BRIGESTONE	POTENZA RE740
		BRIGESTONE	B 250
		FIRESTONE	MULTIHAWK
		GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	DURAPLUS
		GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	GPS3
		PIRELLI	P400
		PIRELLI	CHRONO
		PIRELLI	P6
		PIRELLI	CINTURADO P4
14	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DURAPLUS
		GOODYEAR	GT2
		FIRESTONE	MULTIHAWK
		PIRELLI	CINTURADO P4
		PIRELLI	CINTURADO P1
16	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GT2
		BRIGESTONE	B 250
		FIRESTONE	F580
		PIRELLI	CHRONO
		PIRELLI	SCORPION ATR
15	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS2
		PIRELLI	CITNET ALL WEATER
17	PNEU 185/60R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	NCT5
		BRIGESTONE	POTENZA G3
		FIRESTONE	FIREHAWK 900
		FIRESTONE	FIREHAWK 700
		PIRELLI	P6
18	PNEU 185/65R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	DURAPLUS
		BRIGESTONE	POTENZA G3
		BRIGESTONE	POTENZA RE740
		FIRESTONE	MULTIHAWK
		FIRESTONE	FIREHAWK 900
		PIRELLI	P6
		PIRELLI	CINTURADO P4
		PIRELLI	CINTURADO P1
19	PNEU 185/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	NCT5
		PIRELLI	P6000
		BRIGESTONE	B391
		BRIGESTONE	TURANZA ER300
		BRIGESTONE	POTENZA G3
		FIRESTONE	MULTIHAWK
20	PNEU 185/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	NCT5
		PIRELLI	P6000
		PIRELLI	P7
		FIRESTONE	FIREHAWK 700
		FIRESTONE	FIREHAWK 900

21	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 700
		FIRESTONE	FIREHAWK 900
		BRIGESTONE	POTENZA G3
		GOODYEAR	DURAPLUS
		GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	GPS3
		PIRELLI	P7
		PIRELLI	P6
22	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 900
		PIRELLI	P7
		PIRELLI	PHANTOM
23	PNEU 195/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 700
		FIRESTONE	FIREHAWK 900
		BRIGESTONE	POTENZA G3
		BRIGESTONE	POTENZA RE88
		BRIGESTONE	TURANZA ER300
		GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	GT
		GOODYEAR	NCT5
		PIRELLI	P7
24	PNEU 195/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	EXCELLENCE
		BRIGESTONE	TURANZA ER300
		BRIGESTONE	TURANZA ER30
		BRIGESTONE	POTENZA G3
		FIRESTONE	FIREHAWK 680
		FIRESTONE	FIREHAWK 900
		PIRELLI	P7
25	PNEU 205/55R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	EXCELLENCE
		BRIGESTONE	POTENZA G3
		BRIGESTONE	TURANZA ER300
		BRIGESTONE	TURANZA ER30
		PIRELLI	P7
		PIRELLI	CINTURADO P7
26	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION STR
		GOODYEAR	FORTERA CONFORTRED
		BRIGESTONE	DUELER H/T 687
27	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER HP AW
28	PNEU 185R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR	G32 CARGO
		BRIGESTONE	DURAVIS R630
		PIRELLI	CHRONO
29	PNEU 195/80R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
30	PNEU 215/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 106 ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32PLUS
31	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32 CARGO
		BRIGESTONE	DURAVIS R630
32	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32 CARGO
		BRIGESTONE	DURAVIS R630
33	PNEU 225/70R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
		FIRESTONE	CV3000
		BRIGESTONE	DURAVIS R630
		PIRELLI	CHRONO
34	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	DESTINATION AT
		BRIGESTONE	DUELER A/T
35	PNEU 225/75R15 TIPO A PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DUELER HT 689
		GOODYEAR	FORTERA
		PIRELLI	SCORPION STR
36	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DUELER A/T
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE
		PIRELLI	SCORPION ATR
37	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	FORTERA
		PIRELLI	SCORPION STR
39	PNEU 195/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
		PIRELLI	CHORONO
		BRIGESTONE	DURAVIS R630

40	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
		BRIGESTONE	DURAVIS R630
		FIRESTONE	CV3000
		PIRELLI	CHRONO
41	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G26
42	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE
		FIRESTONE	DESTINATION AT
43	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION STR
		GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE
		GOODYEAR	FORTERA CONFORTRED
		FIRESTONE	DESTINATION AT
44	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DUELER H/T D840
45	PNEU 225/75R16, TIPO A ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DURAVIS R630
46	PNEU 235/60R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER HP ALL WEATHER
		PIRELLI	SCORPION STR
		BRIGESTONE	DUELER H/T687
48	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
		GOODYEAR	G686MSS
49	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FS557
		PIRELLI	MC45
		GOODYEAR	RHS
		GOODYEAR	G665
50	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	M714
		GOODYEAR	RHD
51	PNEU 700-16 TIPO A 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
		PIRELLI	CT52
52	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
		PIRELLI	CT52
53	PNEU 750-16 TIPO A 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CT160
		PIRELLI	RT59
		PIRELLI	AS22
54	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	BANDEIRANTE
		PIRELLI	AS22
55	PNEU 900-20 TIPO A COM 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 11,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
		PIRELLI	LD35
		PIRELLI	CT65

56	PNEU 900-20 TIPO A COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 19.5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CONQUISTADOR
		PIRELLI	RT59
57	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
		PIRELLI	LD35
		FIRESTONE	BFT595
		PIRELLI	CT65
58	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CONQUISTADOR
		FIRESTONE	T615
		PIRELLI	RT59
59	PNEU 1100-22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
		PIRELLI	CT65
		FIRESTONE	BFT595
		PIRELLI	LD35
60	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
61	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
62	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS
		PIRELLI	FG85
		FIRESTONE	T819
		BRIGESTONE	M840
63	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS
64	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD MSD
		PIRELLI	TG85
		BRIGESTONE	L355
65	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 24 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
66	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	T819
		BRIGESTONE	M840
		PIRELLI	FG85
		GOODYEAR	G686 MSS
67	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
		PIRELLI	TG85
68	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
		GOODYEAR	G686MSS

69	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
70	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25 M APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
71	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
		BRIGESTONE	M840
		GOODYEAR	G686
72	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
		GOODYEAR	G686
73	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
		FIRESTONE	T831
		GOODYEAR	G677 MSD
74	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
75	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS
		PIRELLI	FG85
76	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
77	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	CTRZ
		GOODYEAR	G665
78	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FS557
		GOODYEAR	G665
79	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	RIB TRACTOR
		PIRELLI	TD500
		FIRESTONE	GUIDE GRIP
80	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		FIRESTONE	RIB IMPLEMENT
81	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
		FIRESTONE	CHAMPION GUID GRIP TRACTOR
		GOODYEAR	RIB TRACTOR
82	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION

83	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SUPER CUARTEADORA
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
84	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
85	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
		GOODYEAR	POWER TORQUE
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
87	PNEU 16.9-28 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	ALL TRACTION UTILITY
88	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2000 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
89	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
90	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE III
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
91	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
		PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
92	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, COM 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	PN16
		GOODYEAR	IT323
93	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SURE GRIP LUG
		GOODYEAR	SURE GRIP LUG
		PIRELLI	PN12
94	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	IT525
		PIRELLI	PN12
95	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RM99
		FIRESTONE	SGG LOADER
		PIRELLI	PN12
		GOODYEAR	L2G2
96	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	RM95 IND4

98	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	COMPACTADOR C1
99	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS ÍNDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
100	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SGG ROAD BUILDER G2
		PIRELLI	PN14
101	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	HRL-3A
		PIRELLI	RM95 E3
102	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	FOREVER	H578
		YOKOHAMA	Y67
		PIRELLI	RM95
		GOODYEAR	HRL-3A
103	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	PIRELLI	RM93 E3
		YOKOHAMA	Y67 E3
104	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	GOODYEAR	IT323
		PIRELLI	PN16
105	PNEU 15-6 PARA CORTADOR DE GRAMA	TRELLEBORG	TYRES 6
106	PROTETOR 750 -16	VIPAL	
107	PROTETOR 900- 20	VIPAL	
108	PROTETOR 1000 - 20	VIPAL	
109	PROTETOR 1100 - 22	VIPAL	
110	PROTETOR 1400 - 24	RALFLEX	
111	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	IRBO	
112	CÂMARA DE AR PARA PNEU 5.60 - 15 FUSCA	TORTUGA	
113	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
114	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
115	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
116	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	TORTUGA VULCAN	
117	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	TORTUGA VULCAN	
118	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	TORTUGA VULCAN	
119	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	TORTUGA VULCAN	
120	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	TORTUGA VULCAN	
121	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1600-25	TORTUGA	
122	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA	TORTUGA	
123	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	TORTUGA	
124	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA	TORTUGA VULCAN	
125	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRÍCOLA	TORTUGA	

126	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	TORTUGA VULCAN	
127	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	TORTUGA	
128	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	TORTUGA	
129	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
130	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
131	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
132	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	TORTUGA	
133	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	TORTUGA	
134	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	TORTUGA VULCAN	
135	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	TORTUGA VULCAN	
136	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	TORTUGA VULCAN	
138	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1300 - 24 PARA ROLO COMPACTADOR	TORTUGA VULCAN	
139	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10 -16,5	TORTUGA	
140	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 17	RINALDI LEVORIN	
141	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 18	RINALDI LEVORIN	
142	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 19	RINALDI LEVORIN	
143	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 21	RINALDI LEVORIN	

Ficam ratificadas as marcas das empresas supracitadas apresentadas para o Edital de Chamamento público nº 0001/2011 e 0002/2012, em conformidade com item 8 do Edital de Chamamento Público nº 0006/2012.

Fraibrugo SC, 12 de dezembro de 2012.

ELÓI RÖNNAU Membro da Comissão Especial/Resolução nº 046/2011
ELOIR HAUPT Membro da Comissão Especial/Resolução nº 046/2011
SIMONE RALDI Membro da Comissão Especial/Resolução nº 046/2011

CIS/AMUREL

Ata Assembleia Geral Extraordinaria - Dez2012

CNPJ. 02.715.882/0001-05

06.12.2012 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CIS/AMUREL

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 14h00min, em única chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da AMUREL, para Assembléia Geral Extraordinária, os prefeitos: Sr. Evanísio Uliano - Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. José Roberto Martins - Prefeito Municipal de Imbituba; Sra. Leonete Back Loffi - Prefeita Municipal de São Martinho e Silvio Heidemann - Prefeito Municipal de Rio Fortuna. Participaram também, o Coordenador Técnico-Administrativo do CIS/Amurel, o Sr. Edson Nunes; o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann; o Assessor da Amurel, Sr. Alexandre Martins da Silva; a Contadora do CIS/Amurel, Srta. Patrícia Vieira Martins e o Assessor Jurídico do CIS/Amurel, o Dr. Fábio Borges; Após saudar os presentes, o Tesoureiro do Cis/Amurel, Sr.José Roberto Martins, na ausência do Presidente, Sr. Valdir Antunes, de imediato efetuou a leitura da convocação desta assembléia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do CIS/Amurel - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2012, às 14h00min, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Prefeitos ou Vice-Prefeitos dos Municípios Consorciados, em única convocação, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, nº. 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria: 1. Protocolo de Intenções - Alterações e Consolidação. Tubarão (SC), 23 de novembro de 2012. VALDIR ANTUNES, Presidente do CIS-AMUREL. Após a leitura do edital de convocação, o Tesoureiro e os Srs. Prefeitos presentes constataram não haver quorum mínimo para a deliberação do assunto referido na pauta e por isso o Sr. Tesoureiro do CIS/Amurel agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente sessão, transcrita na presente ata, que segue assinada por mim, Edson Nunes e pelos presentes.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Tesoureiro do CIS/Amurel
Prefeito Municipal de Imbituba

EDSON NUNES DR. FÁBIO BORGES
Coordenador Técnico-Administrativo Assessor Jurídico

Ata Assembleia Geral Ordinária - Dezembro 2012

06.12.2012 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CIS/AMUREL

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 14h30m, em segunda chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da AMUREL, para Assembléia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. José Roberto Martins - Prefeito Municipal de Imbituba; Sra. Leonete Back Loffi - Prefeita Municipal de São Martinho; Sr. Silvio Heidemann - Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Evanísio Uliano - Prefeito Municipal de Braço do Norte. Participaram ainda, o Coordenador Técnico-Administrativo do CISAMUREL - Sr. Edson Nunes; a Contadora do CISAMUREL - Srta. Patrícia Vieira Martins; o Assessor Jurídico do CISAMUREL - Dr. Fábio Borges; o Assessor da Amurel - Sr. Alexandre Martins da Silva; e o Diretor Executivo da Amurel - Sr. Celso Heidemann. Após saudar os presentes, o Tesoureiro do CIS/AMUREL, Sr. José Roberto Martins, na ausência do Presidente, Sr. Valdir Antunes, de imediato efetuou a leitura da convocação desta assembléia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2012 às 14h15m, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em primeira convocação, e às 14h30m, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I. Aprovação

da Ata da Assembléia Anterior (cópia entregue); II. Apreciação e aprovação dos Registros Contábeis, referentes ao 5º bimestre de 2012; III. Assuntos Diversos. Tubarão, 23 de novembro de 2012. VALDIR ANTUNES, Presidente do CISAMUREL. Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO, realizada no dia 31/10/2012, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi entregue antecipadamente a todos, sendo aprovada por todos. Na seqüência o item II da pauta - Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis do 5ºbimestre de 2012, os quais foram entregues aos presentes, com comentários da contadora Patrícia, sendo aprovados por todos. Seguindo a pauta, Item III - Assuntos Diversos, a contadora do CIS, Patrícia Vieira Martins, falou aos presentes da necessidade dos municípios efetuarem os repasses da parte do custeio, para podermos encerrar o ano sem problemas no orçamento. O tesoureiro, Sr. José Roberto Martins, solicitou ao Diretor Executivo que fizesse contato com os Prefeitos inadimplentes para regularizar a situação. Em seguida, a palavra foi deixada livre e após rápidos comentários, dispensado de registros nesta ata, o Tesoureiro novamente agradeceu a todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a assembléia e determinou a este coordenador para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Tesoureiro do CISAMUREL
Prefeito Municipal de Imbituba

EDSON NUNES DR. FÁBIO BORGES
Coordenador Técnico-Administrativo Assessor Jurídico

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.12.13 10:19:34 -02'00'